



000001

Município de Capanema - PR

---

**PORTARIA Nº 8.022, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.**

*Nomeia Pregoeira e Comissão de Apoio à Licitação para execução de Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.*

O **Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Nomear a servidora **Roselia Kriger Becker Pagani** para exercer a função de **PREGOEIRA** do Município de Capanema, a fim de contratar bens e/ou serviços na Modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico, para o período de 01/01/2022 a 31/12/2022.

**Art. 2º** Nomear , **Raquel Santana Belchior Szimanski Caroline Pilati, Jeandra Wilmsen**, para exercer a função de **Apoio à Licitação** do Município de Capanema, a fim de auxiliar nas licitações para contratação de bens e/ou serviços na Modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

**Art. 3º** A presente portaria entrará em vigor na data de 01/01/2022, ficando nessa data revogada a Portaria nº **7.776, DE 08/12/2020**.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de dezembro de 2021.



Américo Belle

Prefeito Municipal

Pub. Jornal: DIOCM  
Data: 30/12/21  
Edição 0870 Página: 9



# Município de Capanema - PR 0600002

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono,  
ao(s) 06 dia(s) do mês de junho de 2022

Assunto: Pregão Eletrônico

DE: Jonas Welter  
PARA: Americo Bellé

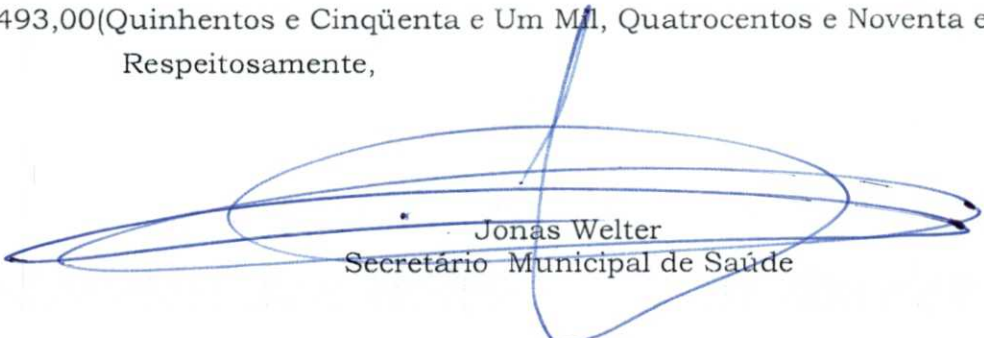
Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS ALIMENTARES ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES DESTINADOS A PACIENTES DA REDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS..

O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre os orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Termo de Referência.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 551.493,00(Quinhentos e Cinquenta e Um Mil, Quatrocentos e Noventa e Três Reais).

Respeitosamente,

  
Jonas Welter  
Secretário Municipal de Saúde





## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. SECRETARIA INTERESSADA.

1.1. Secretaria Municipal de Saúde

### 2. OBJETO:

2.1. AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS ALIMENTARES ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES DESTINADOS A PACIENTES DA REDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

### 3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Jonas Welter

### 4. JUSTIFICATIVA

4.1. A Lei n.º 8.080/90 estabelece como atribuições específicas do SUS a vigilância nutricional e orientação alimentar, sendo a alimentação e a nutrição requisitos básicos para a promoção e a proteção à saúde, possibilitando a afirmação plena do potencial de crescimento e desenvolvimento humano, com qualidade de vida e cidadania.

4.2. A Portaria GM/MS n.º 710, de 10 de junho de 1999, aprova a Política Nacional de Alimentação e Nutrição e define como responsabilidade do Gestor Municipal Coordenar e executar ações, definindo componentes específicos que devem ser implementados pelo município, bem como receber e ou adquirir alimentos e suplementos nutricionais, para o abastecimento de forma permanente e oportuna, bem como a sua dispensação adequada.

4.3. Os produtos e quantidades solicitadas foram definidos mediante histórico de demanda de solicitações de fórmulas especiais e suplementos alimentares por parte de paciente usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do município nos últimos 12 (doze) meses.

4.4. Os valores máximos de cada item foram definidos através dos menores preços obtidos entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo a este Termo de Referência.

### 5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	62922	DIETA ENTERAL, ESPESSANTE, PÓ, ENTERAL OU ORAL, MALTODEXTRINA E AMIDO, AA'S, VIT., MINERAIS. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 125 G. (BR0403936). EXCLUSIVO ME/EPP.	500,00	UN	32,00	16.000,00
2	62919	DIETA ENTERAL, LÍQUIDO, ENTERAL OU ORAL, HIPERCALÓRICA, HIPERPROTEICA, NORMOLIPÍDICA, CASEINATO OU PTN SORO LEITE, MALTODEXTRINA E SACAROSE DIETA ENTERAL, LÍQUIDO, ENTERAL OU ORAL, HIPERCALÓRICA, HIPERPROTEICA, NORMOLIPÍDICA, CASEINATO OU PTN SORO LEITE, MALTODEXTRINA E	2.250,00	UN	38,00	85.500,00





# Município de Capanema - PR 000004

		SACAROSE, ÓLEOS VEGETAIS E/OU TCM E/OU LEC.SOJA, AA'S, VIT., MINERAIS, ISENTA LACTOSE E GLÚTEN, C/ SABOR. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1.000ML. (BR0404431)., ÓLEOS VEGETAIS E/OU TCM E/OU LEC.SOJA, AA'S, VIT., MINERAIS, ISENTA LACTOSE E GLÚTEN, C/ SABOR. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1.000ML (BR0404431). AMPLA CONCORRÊNCIA.				
3	62919	DIETA ENTERAL, LÍQUIDO, ENTERAL OU ORAL, HIPERCALÓRICA, HIPERPROTEICA, NORMOLIPÍDICA, CASEINATO OU PTN SORO LEITE, MALTODEXTRINA E SACAROSE DIETA ENTERAL, LÍQUIDO, ENTERAL OU ORAL, HIPERCALÓRICA, HIPERPROTEICA, NORMOLIPÍDICA, CASEINATO OU PTN SORO LEITE, MALTODEXTRINA E SACAROSE, ÓLEOS VEGETAIS E/OU TCM E/OU LEC.SOJA, AA'S, VIT., MINERAIS, ISENTA LACTOSE E GLÚTEN, C/ SABOR. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1.000ML. (BR0404431)., ÓLEOS VEGETAIS E/OU TCM E/OU LEC.SOJA, AA'S, VIT., MINERAIS, ISENTA LACTOSE E GLÚTEN, C/ SABOR. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1.000ML (BR0404431). COTA RESERVADA ME/EPP.	750,00	UN	38,00	28.500,00
4	62920	DIETA ENTERAL, LÍQUIDO, ENTERAL OU ORAL, HIPERCALÓRICA, NORMOPROTEICA, CASEINATO OU PTN SORO LEITE, MALTODEXTRINA E SACAROSE, ÓLEOS VEGETAIS, AA'S, VIT., MINERAIS, FIBRAS, ISENTA LACTOSE E GLÚTEN, C/SABOR. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1.000ML.(BR0404430). EXCLUSIVO ME/EPP.	600,00	UN	33,00	19.800,00
5	62921	DIETA ENTERAL, LÍQUIDO, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEÍCA, P.SOJA E/OU H. SORO LTE E/OU ISL.LTE E/OU CASEINATO, AMIDO E/OU MALTODEXTRINA, TCM E/OU LEC.SOJA E/OU ÓLEOS VEG.E/OU GORD. LACT., AA'S, VIT., MINERAIS, FIBRAS, ISENTO GLÚTEN, LACT., SACAROSE, C/ OU S/ SABOR. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1.000 ML (BR0404993). EXCLUSIVO ME/EPP.	400,00	UN	23,00	9.200,00
6	62925	DIETA ENTERAL, MÓDULO DE CHO, PÓ, ENTERAL OU ORAL, AMIDO E/OU MALTODEXTRINA, ISENTO GLÚTEN, LACT., SACAROSE (BR0403932). EXCLUSIVO ME/EPP.	150,00	UN	22,00	3.300,00





# Município de Capanema - PR

000005

7	62924	DIETA ENTERAL, MÓDULO DE FIBRAS, PÓ, ENTERAL OU ORAL, SOLÚVEIS E/OU INSOLÚVEIS, ISENTOS GLÚTEN E SACAROSE E/OU LACTOSE, C/ OU S/ SABOR (BR0413075). EXCLUSIVO ME/EPP.	500,00	UN	38,00	19.000,00
8	62918	DIETA ENTERAL, PÓ, ENTERAL OU ORAL, NORMOCALÓRICA, HIPERPROTEICA, CASEINATO E/OU PTN ISOL.SR.LEITE E/OU L.DESNATADO, MALTODEXTRINA, TCM E/OU LEC.SOJA E/OU ÓLEOS VEG.E/OU GORD. LACT., VIT., MIN. E FIBRAS, ISENTOS GLÚTEN E SACAROSE E/OU LACTOSE, S/ SABOR. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 370 G. (BR0430497) AMPLA COMCORRÊNCIA.	1.200,00	LATA	66,00	79.200,00
9	62918	DIETA ENTERAL, PÓ, ENTERAL OU ORAL, NORMOCALÓRICA, HIPERPROTEICA, CASEINATO E/OU PTN ISOL.SR.LEITE E/OU L.DESNATADO, MALTODEXTRINA, TCM E/OU LEC.SOJA E/OU ÓLEOS VEG.E/OU GORD. LACT., VIT., MIN. E FIBRAS, ISENTOS GLÚTEN E SACAROSE E/OU LACTOSE, S/ SABOR. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 370 G. (BR0430497) COTA RESERVADA ME/EPP.	400,00	LATA	66,00	26.400,00
10	62923	DIETA ENTERAL, SIMBIÓTICO, PÓ, ENTERAL OU ORAL, PREBIÓTICOS E E PROBIÓTICOS, ISENTA LACTOSE E GLÚTEN, C/ OU S/ SABOR, EM SACHÊ (BR0440996). EXCLUSIVO ME/EPP.	1.500,00	UN	6,41	9.615,00
11	62916	DIETA INFANTIL, 0 A 12 MESES, PÓ, ENTERAL OU ORAL, PTN HIDROLISADA LEITE OU PTN HIDROLISADA SOJA, MALTODEXTRINA E/OU AMIDO, ÓLEOS VEGETAIS, AA'S, VIT., MINERAIS, ISENTOS GLÚTEN E SACAROSE E/OU LACTOSE E/OU FRUTOSE. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400 G. (BR0403959). EXCLUSIVO ME/EPP.	150,00	LATA	147,81	22.171,50
12	62915	DIETA INFANTIL, 0 A 12 MESES, PÓ, ENTERAL OU ORAL, PTN ISOLADA SOJA, MALTODEXTRINA OU XAROPE DE.MILHO, ÓLEOS VEGETAIS, VITAMINAS E MINERAIS, ISENTOS GLÚTEN, LACTOSE, C/ LECITINA SOJA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 800G (BR0437050). EXCLUSIVO ME/EPP.	150,00	LATA	89,00	13.350,00
13	62914	DIETA INFANTIL, 0 A 12 MESES, PÓ, ENTERAL OU ORAL, SORO LEITE E CASEÍNA, MALTODEXTRINA OU XAROPE MILHO, ÓLEOS VEGETAIS, VITAMINAS E MINERAIS, ISENTOS GLÚTEN E LACT.E/OU SACAROSE, C/ LCPUFAS E/OU NUCLEOTÍDEO E/OU LECITINA DE	150,00	LATA	58,89	8.833,50





# Município de Capanema - PR 000006

		SOJA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO DE 400G. (BR0432350) EXCLUSIVO ME/EPP.				
14	62912	DIETA INFANTIL, 0 A 6 MESES, PÓ, ENTERAL OU ORAL, SORO LEITE E CASEÍNA , LACTOSE, ÓLEOS VEGETAIS, VIT. MIN.E FIBRAS, ISENTO GLÚTEN, C/ LECT.SOJA E/OU LC PUFAS E/OU NUCLEOTÍDEOS. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 800G. (BR0436337). AMPLA CONCORRÊNCIA.	1.500,00	LATA	56,36	84.540,00
15	62912	DIETA INFANTIL, 0 A 6 MESES, PÓ, ENTERAL OU ORAL, SORO LEITE E CASEÍNA , LACTOSE, ÓLEOS VEGETAIS, VIT. MIN.E FIBRAS, ISENTO GLÚTEN, C/ LECT.SOJA E/OU LC PUFAS E/OU NUCLEOTÍDEOS. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 800G. (BR0436337). COTA RESERVADA ME/EPP.	500,00	LATA	56,36	28.180,00
16	62913	DIETA INFANTIL, A PARTIR 6º MÊS, PÓ, ENTERAL OU ORAL, SORO LEITE E CASEÍNA, MALTODEXTRINA, LACTOSE, ÓLEOS VEGETAIS, VIT., MIN.E FIBRAS, ISENTO GLÚTEN, C/ LC PUFAS E NUCLEOTÍDEOS. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 800 G. (BR0436761). AMPLA CONCORRÊNCIA.	1.200,00	LATA	55,42	66.504,00
17	62913	DIETA INFANTIL, A PARTIR 6º MÊS, PÓ, ENTERAL OU ORAL, SORO LEITE E CASEÍNA, MALTODEXTRINA, LACTOSE, ÓLEOS VEGETAIS, VIT., MIN.E FIBRAS, ISENTO GLÚTEN, C/ LC PUFAS E NUCLEOTÍDEOS. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 800 G. (BR0436761). COTA RESERVADA ME/EPP.	400,00	LATA	55,42	22.168,00
18	62917	DIETA INFANTIL, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL, CARACTERÍSTICA: NORMOCALÓRICO, NORMOPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA: CASEI.E/OU ISOL.SR E/OU CONC.SR LTE E/OU ISOL.SOJA, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTO.E/OU SACAROSE E/OU AMIDO E/OU XAROPE MILHO, FONTE DE VITAMINAS E MINERAIS. ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400G C/SABOR. (BR0465622). EXCLUSIVO ME/EPP.	150,00	LATA	61,54	9.231,00
TOTAL						551.493,00

## 6. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

**6.1.** A empresa vencedora do certame deverá entregar os materiais solicitados em **até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município**





de Capanema, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante, nos termos do subitem seguinte.

6.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Descrição dos materiais a serem adquiridos;
- c) Local onde serão entregues os materiais;
- d) Prazo para entrega dos materiais;
- e) Quantidade e medidas do material, quando for o caso;
- f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;
- g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

6.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

6.3.1. Em razão da organização interna da Secretaria, a requisição de entrega dos materiais poderá ser expedida diretamente pela Secretaria Municipal e encaminhada para a empresa vencedora.

6.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos materiais caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 6.2.

6.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

6.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização dos agentes públicos envolvidos por improbidade administrativa.

6.6. O fornecimento de materiais pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para a aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

6.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos materiais.

6.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

## 7.0. VALIDADE DOS PRODUTOS

7.1. Os produtos devem apresentar data de vencimento igual ou maior que 12 meses.

## 8.0. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.

## 9. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



9.1. A Ata de Registro de Preços será acompanhada, controlada, fiscalizada, gerenciada e avaliada por Daiane Gliciele Pastorini do Amaral.


**10. OUTRAS INFORMAÇÕES:**

10.1. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **Fundo Municipal de Saúde de Capanema**, CNPJ: 09.157.931/0001-72, Endereço: Rua Aimorés, nº 681, centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000.

10.2. havendo qualquer discordância entre a descrição ou unidade de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante do Edital e nesse termo de referência

10.3. As Informações Técnicas devem ser solicitada a Secretaria Municipal de Saúde, 46) 35521431, [admsaude@capanema.pr.gov.br](mailto:admsaude@capanema.pr.gov.br), com Marisa Pontin

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 06 dia(s) do mês de junho de 2022.



Jonas Welter  
Secretário(a) Municipal de Saúde



## ORÇAMENTO

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS ALIMENTARES ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES DESTINADOS A PACIENTES DA REDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, **PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.**

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO

**PRAZO DE ENTREGA:** 5 DIAS APÓS SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

**PRAZO DE PAGAMENTO:** TRINTA DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL.

**VALIDADE:** DOZE MESES.

## COTA RESERVADA ME/EPP

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	FORNECEDORES	
					MENOR PREÇO DOS ORÇAMENTOS.	TOTAL
1	62912	DIETA INFANTIL, 0 A 6 MESES, PÓ, ENTERAL OU ORAL, SORO LEITE E CASEÍNA, LACTOSE, ÓLEOS VEGETAIS, VIT. MIN.E FIBRAS, ISENTO GLÚTEN, C/ LECT.SOJA E/OU LC PUFAS E/OU NUCLEOTÍDEOS. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 800G. (BR0436337). <b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b>	LATA	1.500	56,36	84.540,00
1	62912	DIETA INFANTIL, 0 A 6 MESES, PÓ, ENTERAL OU ORAL, SORO LEITE E CASEÍNA, LACTOSE, ÓLEOS VEGETAIS, VIT. MIN.E FIBRAS, ISENTO GLÚTEN, C/ LECT.SOJA E/OU LC PUFAS E/OU NUCLEOTÍDEOS. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 800G. (BR0436337). <b>COTA RESERVADA ME/EPP</b>	LATA	500	56,36	28.180,00
2	62913	DIETA INFANTIL, A PARTIR 6º MÊS, PÓ, ENTERAL OU ORAL, SORO LEITE E CASEÍNA, MALTODEXTRINA, LACTOSE, ÓLEOS VEGETAIS, VIT., MIN.E FIBRAS, ISENTO GLÚTEN, C/ LC PUFAS E NUCLEOTÍDEOS. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 800 G. (BR0436761). <b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b>	LATA	1.200	55,42	66.504,00
2	62913	DIETA INFANTIL, A PARTIR 6º MÊS, PÓ, ENTERAL OU ORAL, SORO LEITE E CASEÍNA, MALTODEXTRINA, LACTOSE, ÓLEOS VEGETAIS, VIT., MIN.E FIBRAS, ISENTO GLÚTEN, C/ LC PUFAS E NUCLEOTÍDEOS. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 800 G. (BR0436761). <b>COTA RESERVADA ME/EPP</b>	LATA	400	55,42	22.168,00
3	62914	DIETA INFANTIL, 0 A 12 MESES, PÓ, ENTERAL OU ORAL, SORO LEITE E CASEÍNA, MALTODEXTRINA OU XAROPE MILHO, ÓLEOS VEGETAIS, VITAMINAS E MINERAIS, ISENTO GLÚTEN E LACT.E/OU SACAROSE, C/ LCPUFAS E/OU NUCLEOTÍDEO E/OU LECITINA DE SOJA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO DE 400G. (BR0432350). <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	LATA	150	58,89	8.833,50
4	62915	DIETA INFANTIL, 0 A 12 MESES, PÓ, ENTERAL OU ORAL, PTN ISOLADA SOJA, MALTODEXTRINA OU XAROPE DE.MILHO, ÓLEOS VEGETAIS, VITAMINAS E MINERAIS, ISENTO GLÚTEN, LACTOSE, C/ LECITINA SOJA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 800G (BR0437050). <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	LATA	150	89,00	13.350,00

5	62916	DIETA INFANTIL, 0 A 12 MESES, PÓ, ENTERAL OU ORAL, PTN HIDROLISADA LEITE OU PTN HIDROLISADA SOJA, MALTODEXTRINA E/OU AMIDO, ÓLEOS VEGETAIS, AA'S, VIT., MINERAIS, ISENTO GLÚTEN E SACAROSE E/OU LACTOSE E/OU FRUTOSE. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400 G. (BR0403959). <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	LATA	150	147,81	22.171,50
6	62917	DIETA INFANTIL, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL, CARACTERÍSTICA: NORMOCALÓRICO, NORMOPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA: CASEI.E/OU ISOL.SR E/OU CONC.SR LTE E/OU ISOL.SOJA, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTO.E/OU SACAROSE E/OU AMIDO E/OU XAROPE MILHO, FONTE DE VITAMINAS E MINERAIS. ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400G C/SABOR. (BR0465622). <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	LATA	150	61,54	9.231,00
7	62918	DIETA ENTERAL, PÓ, ENTERAL OU ORAL, NORMOCALÓRICA, HIPERPROTEICA, CASEINATO E/OU PTN ISOL.SR.LEITE E/OU L.DESNATADO, MALTODEXTRINA, TCM E/OU LEC.SOJA E/OU ÓLEOS VEG.E/OU GORD. LACT., VIT., MIN. E FIBRAS, ISENTO GLÚTEN E SACAROSE E/OU LACTOSE, S/ SABOR. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 370 G. (BR0430497). <b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b>	LATA	1.200	66,00	79.200,00
7	62918	DIETA ENTERAL, PÓ, ENTERAL OU ORAL, NORMOCALÓRICA, HIPERPROTEICA, CASEINATO E/OU PTN ISOL.SR.LEITE E/OU L.DESNATADO, MALTODEXTRINA, TCM E/OU LEC.SOJA E/OU ÓLEOS VEG.E/OU GORD. LACT., VIT., MIN. E FIBRAS, ISENTO GLÚTEN E SACAROSE E/OU LACTOSE, S/ SABOR. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 370 G. (BR0430497). <b>COTA RESERVADA ME/EPP</b>	LATA	400	66,00	26.400,00
8	62919	DIETA ENTERAL, LÍQUIDO, ENTERAL OU ORAL, HIPERCALÓRICA, HIPERPROTEICA, NORMOLIPÍDICA, CASEINATO OU PTN SORO LEITE, MALTODEXTRINA E SACAROSE DIETA ENTERAL, LÍQUIDO, ENTERAL OU ORAL, HIPERCALÓRICA, HIPERPROTEICA, NORMOLIPÍDICA, CASEINATO OU PTN SORO LEITE, MALTODEXTRINA E SACAROSE, ÓLEOS VEGETAIS E/OU TCM E/OU LEC.SOJA, AA'S, VIT., MINERAIS, ISENTA LACTOSE E GLÚTEN, C/ SABOR. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1.000ML. (BR0404431)., ÓLEOS VEGETAIS E/OU TCM E/OU LEC.SOJA, AA'S, VIT., MINERAIS, ISENTA LACTOSE E GLÚTEN, C/ SABOR. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1.000ML (BR0404431). <b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b>	UN	2.250	38,00	85.500,00
8	62919	DIETA ENTERAL, LÍQUIDO, ENTERAL OU ORAL, HIPERCALÓRICA, HIPERPROTEICA, NORMOLIPÍDICA, CASEINATO OU PTN SORO LEITE, MALTODEXTRINA E SACAROSE DIETA ENTERAL, LÍQUIDO, ENTERAL OU ORAL, HIPERCALÓRICA, HIPERPROTEICA, NORMOLIPÍDICA, CASEINATO OU PTN SORO LEITE, MALTODEXTRINA E SACAROSE, ÓLEOS VEGETAIS E/OU TCM E/OU LEC.SOJA, AA'S, VIT., MINERAIS, ISENTA LACTOSE E GLÚTEN, C/ SABOR. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1.000ML. (BR0404431)., ÓLEOS VEGETAIS E/OU TCM E/OU LEC.SOJA, AA'S, VIT., MINERAIS, ISENTA LACTOSE E GLÚTEN, C/ SABOR. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1.000ML. (BR0404431). <b>COTA RESERVADA ME/EPP</b>	UN	750	38,00	28.500,00
9	62920	DIETA ENTERAL, LÍQUIDO, ENTERAL OU ORAL, HIPERCALÓRICA, NORMOPROTEICA, CASEINATO OU PTN SORO LEITE, MALTODEXTRINA E SACAROSE, ÓLEOS VEGETAIS, AA'S, VIT., MINERAIS, FIBRAS, ISENTA LACTOSE E GLÚTEN, C/SABOR. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1.000ML.(BR0404430). <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UN	600	33,00	19.800,00



10	62921	DIETA ENTERAL, LÍQUIDO, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEÍCA, P.SOJA E/OU H.SORO LTE E/OU ISL.LTE E/OU CASEINATO, AMIDO E/OU MALTODEXTRINA, TCM E/OU LEC.SOJA E/OU ÓLEOS VEG.E/OU GORD. LACT., AA'S, VIT., MINERAIS, FIBRAS, ISENTO GLÚTEN, LACT., SACAROSE, C/ OU S/ SABOR. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1.000 ML (BR0404993). <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UN	400	23,00	9.200,00
11	62922	DIETA ENTERAL, ESPESSANTE, PÓ, ENTERAL OU ORAL, MALTODEXTRINA E AMIDO, AA'S, VIT., MINERAIS. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 125 G. (BR0403936). <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UN	500	32,00	16.000,00
12	62923	DIETA ENTERAL, SIMBIÓTICO, PÓ, ENTERAL OU ORAL, PREBIÓTICOS E PROBIÓTICOS, ISENTA LACTOSE E GLÚTEN, C/ OU S/ SABOR, EM SACHÊ (BR0440996). <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UN	1.500	6,41	9.615,00
13	62924	DIETA ENTERAL, MÓDULO DE FIBRAS, PÓ, ENTERAL OU ORAL, SOLÚVEIS E/OU INSOLÚVEIS, ISENTO GLÚTEN E SACAROSE E/OU LACTOSE, C/ OU S/ SABOR (BR0413075). <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UN	500	38,00	19.000,00
14	62925	DIETA ENTERAL, MÓDULO DE CHO, PÓ, ENTERAL OU ORAL, AMIDO E/OU MALTODEXTRINA, ISENTO GLÚTEN, LACT., SACAROSE (BR0403932). <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UN	150	22,00	3.300,00
						<b>R\$ 551.493,00</b>

DATA 13/05/2022



JONAS WELTER  
RESPONSÁVEL PELA PLANILHA FINAL DE PREÇO



000012



AO  
MUNICÍPIO DE CAPANEMA

ORÇAMENTO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

Empresa/Razão Social: VACCARIN & ALFF LTDA - EPP

CNPJ: 18.574.431/0001-27

Endereço: Rua General Osório, 3012, Centro, Cascavel – PR

C.E.P.: 85802-070

Telefone: (45) 3038-9444

Nome p/ contato: Nathalia

E-mail: administracao@nutrikcal.com.br

Dados bancários: Caixa Econômica Federal – CEF / 1552 OP 003 / Conta Corrente de nº 3800-7

Validade da proposta: 30 dias

1. Especificações técnicas:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QNT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	DIETA INFANTIL, 0 A 6 MESES, PÓ, ENTERAL OU ORAL, SORO LEITE E CASEÍNA, LACTOSE, ÓLEOS VEGETAIS, VIT.,MIN.E FIBRAS, ISENTO GLÚTEN, C/ LECT.SOJA E/OU LC PUFAS E/OU NUCLEOTÍDEOS. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 800G. (BR0436337). (APTAMIL PREMIUM 1 800G DANONE)	LATA	2000	R\$ 56,36	R\$ 112.720,00
2	DIETA INFANTIL, A PARTIR 6º MÊS, PÓ, ENTERAL OU ORAL, SORO LEITE E CASEÍNA, MALTODEXTRINA,LACTOSE, ÓLEOS VEGETAIS, VIT.,MIN.E FIBRAS, ISENTO GLÚTEN, C/ LC PUFAS E NUCLEOTÍDEOS. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 800 G. (BR0436761). (APTAMIL PREMIUM 2 800G DANONE)	LATA	1600	R\$ 55,42	R\$ 88.672,00
3	DIETA INFANTIL, 0 A 12 MESES, PÓ, ENTERAL OU ORAL, SORO LEITE E CASEÍNA, MALTODEXTRINA OU XAROPE MILHO, ÓLEOS VEGETAIS, VITAMINAS E MINERAIS, ISENTO GLÚTEN E LACT.E/OU SACAROSE, C/ LCPUFAS E/OU NUCLEOTIDEO E/OU LECITINA DE SOJA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO DE 400G. (BR0432350). (APTAMIL SL 400G DANONE)	LATA	150	R\$ 58,89	R\$ 8.833,50
4	DIETA INFANTIL, 0 A 12 MESES, PÓ, ENTERAL OU ORAL, PTN ISOLADA SOJA, MALTODEXTRINA OU XAROPE DE.MILHO, ÓLEOS VEGETAIS, VITAMINAS E MINERAIS, ISENTO GLÚTEN,LACTOSE, C/ LECITINA SOJA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 800G	LATA	150	R\$ 116,10	R\$ 17.415,00

Rua General Osório, 3012 | Centro | Cascavel - PR | CNPJ 18.574.431/0001-27

	(BR0437050). (APTAMIL SOJA 1 E 2 400G CADA DANONE)				
5	DIETA INFANTIL, 0 A 12 MESES, PÓ, ENTERAL OU ORAL, PTN HIDROLISADA LEITE OU PTN HIDROLISADA SOJA, MALTODEXTRINA E/OU AMIDO, ÓLEOS VEGETAIS, AA'S,VIT.,MINERAIS, ISENTO GLÚTEN E SACAROSE E/OU LACTOSE E/OU FRUTOSE. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400 G. (BR0403959). (PREGOMIN PEPTI 400G DANONE)	LATA	150	R\$ 147,81	R\$ 22.171,50
6	DIETA INFANTIL, ASPECTO FÍSICO:PÓ, USO:ENTERAL OU ORAL, CARACTERÍSTICA: NORMOCALÓRICO, NORMOPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA: CASEI.E/OU ISOL.SR E/OU CONC.SR LTE E/OU ISOL.SOJA, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTO.E/OU SACAROSE E/OU AMIDO E/OU XAROPE MILHO, FONTE DE VITAMINAS E MINERAIS. ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400G C/SABOR. (BR0465622). (FORTINI PLUS 400G DANONE)	LATA	150	R\$ 83,07	R\$ 12.460,50
7	DIETA ENTERAL, PÓ, ENTERAL OU ORAL, NORMOCALÓRICA,HIPERPROTEICA, CASEINATO E/OU PTN ISOL.SR.LEITE E/OU L.DESNATADO, MALTODEXTRINA, TCM E/OU LEC.SOJA E/OU ÓLEOS VEG.E/OU GORD. LACT., VIT.,MIN. E FIBRAS, ISENTO GLÚTEN E SACAROSE E/OU LACTOSE, S/ SABOR. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 370 G. (BR0430497). (NUTREN SENIOR 370G NESTLE)	LATA	1600	R\$ 93,31	R\$ 149.296,00
8	DIETA ENTERAL, LÍQUIDO, ENTERAL OU ORAL, HIPERCALÓRICA, HIPERPROTEICA,NORMOLIPÍDICA, CASEINATO OU PTN SORO LEITE, MALTODEXTRINA E SACAROSE, ÓLEOS VEGETAIS E/OU TCM E/OU LEC.SOJA, AA'S,VIT.,MINERAIS, ISENTA LACTOSE E GLÚTEN, C/ SABOR. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1.000ML. (BR0404431). (NUTRISON PROTEIN PLUS ENERGY 1000ML DANONE)	PACK	3000	R\$ 87,58	R\$ 262.740,00
9	DIETA ENTERAL, LÍQUIDO, ENTERAL OU ORAL, HIPERCALÓRICA,NORMOPROTEICA, CASEINATO OU PTN SORO LEITE, MALTODEXTRINA E SACAROSE, ÓLEOS VEGETAIS, AA'S,VIT.,MINERAIS,FIBRAS, ISENTA LACTOSE E GLÚTEN, C/SABOR. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1.000ML.(BR0404430). (NUTRI FIBER 1.5 1000ML NUTRIMED)	TP	600	R\$ 41,12	R\$ 24.672,00



000014

# Nutrikcal

DIETAS ENTERAIS

10	DIETA ENTERAL, LÍQUIDO, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEÍCA, P.SOJA E/OU H.SORO LTE E/OU ISL.LTE E/OU CASEINATO, AMIDO E/OU MALTODEXTRINA, TCM E/OU LEC.SOJA E/OU ÓLEOS VEG.E/OU GORD. LACT., AA'S,VIT.,MINERAIS,FIBRAS, ISENTO GLÚTEN,LACT.,SACAROSE, C/ OU S/ SABOR. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1.000 ML. (BR0404993). (NUTRI ENTERAL SOYA FIBER 1000ML NUTRIMED)	TP	400	R\$ 29,38	R\$ 11.752,00
11	DIETA ENTERAL, ESPESSANTE, PÓ, ENTERAL OU ORAL, MALTODEXTRINA E AMIDO, AA'S,VIT.,MINERAIS. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 125 G. (BR0403936). (NUTILIS 300G DANONE)	LATA	500	R\$ 85,45	R\$ 42.725,00
12	DIETA ENTERAL, SIMBIÓTICO, PÓ, ENTERAL OU ORAL, PREBIÓTICOS E PROBIÓTICOS, ISENTA LACTOSE E GLÚTEN, C/ OU S/ SABOR, EM SACHÊ (BR0440996). (SIMBIOFLORA INVICTUS)	SACHÊ	1500	R\$ 6,41	R\$ 9.615,00
13	DIETA ENTERAL, MÓDULO DE FIBRAS, PÓ, ENTERAL OU ORAL, SOLÚVEIS E/OU INSOLÚVEIS, ISENTO GLÚTEN E SACAROSE E/OU LACTOSE, C/ OU S/ SABOR (BR0413075). (ENTERFIBER 400G PRODIET)	LATA	500	R\$ 116,28	R\$ 58.140,00
14	DIETA ENTERAL, MÓDULO DE CHO, PÓ, ENTERAL OU ORAL, AMIDO E/OU MALTODEXTRINA, ISENTO GLÚTEN, LACT., SACAROSE (BR0403932) (NUTRI DEXTRIN 400G NUTRIMED)	LATA	150	R\$ 68,65	R\$ 10.297,50

Cascavel - PR, 18 de Fevereiro de 2022.

*Karla G. Vaccarin*

Vaccarin & Alff LTDA – EPP  
CNPJ 18.574.431/0001-27  
Karla Gracielle Vaccarin

18.574.431/0001-27

VACCARIN & ALFF LTDA

RUA GENERAL OSÓRIO, 3012  
CIRO NARDI - CEP 85802-070

CASCVEL - PARANÁ

Rua General Osório, 3012 | Centro | Cascavel - PR | CNPJ 18.574.431/0001-27





V&amp;V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA

**V&V NUTRIÇÃO HOSPITALAR**

CNPJ: 38.007.920/0001-04

AVENIDA INGLATERRA, 123 LOJA 1 CEP: 86046-000

TEL: (43) 3351-5027 LONDRINA-PR

**ORÇAMENTO**

ITEM	QNT	UNL.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário RS	Valor Total RS
01	2000	UNIDADES	DIETA INFANTIL, 0 A 6 MESES, PÓ, ENTERAL OU ORAL, SORO LEITE E CASEÍNA, LACTOSE, ÓLEOS VEGETAIS, VIT.,MIN.E FIBRAS, ISENTO GLÚTEN, C/ LECT.SOJA E/OU LC PUFAS E/OU NUCLEOTÍDEOS. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 800G. (BR0436337).	NC	NC
02	1600	UNIDADES	DIETA INFANTIL, A PARTIR 6º MÊS, PÓ, ENTERAL OU ORAL, SORO LEITE E CASEÍNA, MALTODEXTRINA,LACTOSE, ÓLEOS VEGETAIS, VIT.,MIN.E FIBRAS, ISENTO GLÚTEN, C/ LC PUFAS E NUCLEOTÍDEOS. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 800 G. (BR0436761).	NC	NC
03	150	UNIDADES	DIETA INFANTIL, 0 A 12 MESES, PÓ, ENTERAL OU ORAL, SORO LEITE E CASEÍNA, MALTODEXTRINA OU XAROPE MILHO, ÓLEOS VEGETAIS, VITAMINAS E MINERAIS, ISENTO GLÚTEN E LACT.E/OU SACAROSE, C/ LCPUFAS E/OU NUCLEOTIDEO E/OU LECITINA DE SOJA. EMBALAGEM COM NO	NC	NC



V&amp;V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA

			MÍNIMO DE 400G. (BR0432350).		
04	150	UNIDADES	DIETA INFANTIL, 0 A 12 MESES, PÓ, ENTERAL OU ORAL, PTN ISOLADA SOJA, MALTODEXTRINA OU XAROPE DE MILHO, ÓLEOS VEGETAIS, VITAMINAS E MINERAIS, ISENTO GLÚTEN, LACTOSE, C/ LECITINA SOJA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 800G (BR0437050).	NC	NC
05	150	UNIDADES	DIETA INFANTIL, 0 A 12 MESES, PÓ, ENTERAL OU ORAL, PTN HIDROLISADA LEITE OU PTN HIDROLISADA SOJA, MALTODEXTRINA E/OU AMIDO, ÓLEOS VEGETAIS, AA'S, VIT., MINERAIS, ISENTO GLÚTEN E SACAROSE E/OU LACTOSE E/OU FRUTOSE. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400 G. (BR0403959).	NC	NC
06	150	UNIDADES	DIETA INFANTIL, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL, CARACTERÍSTICA: NORMOCALÓRICO, NORMOPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA: CASEÍNA E/OU ISOLADO DE SOJA E/OU CONCENTRADO DE LEITE E/OU ISOLADO DE SOJA, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTO E/OU SACAROSE E/OU AMIDO E/OU XAROPE DE MILHO, FONTE DE VITAMINAS E MINERAIS. ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400G C/SABOR. (BR0465622).	R\$89,10	R\$13.365,00





000017

V&amp;V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA

			<b>TROPIC INFANT 800G/PRODIET</b>		
07	1600	UNIDADES	DIETA ENTERAL, PÓ, ENTERAL OU ORAL, NORMOCALÓRICA, HIPERPROTEICA, CASEINATO E/OU PTN ISOL. SR. LEITE E/OU L. DESNATADO, MALTODEXTRINA, TCM E/OU LEC. SOJA E/OU ÓLEOS VEG. E/OU GORD. LACT., VIT., MIN. E FIBRAS, ISENTO GLÚTEN E SACAROSE E/OU LACTOSE, S/ SABOR. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 370 G. (BR0430497). <b>IMMAX 350G/PRODIET</b>	<b>RS70,90</b>	<b>RS113.440,00</b>
08	3000	UNIDADES	DIETA ENTERAL, LÍQUIDO, ENTERAL OU ORAL, HIPERCALÓRICA, HIPERPROTEICA, NORMOLIPÍDICA, CASEINATO OU PTN SORO LEITE, MALTODEXTRINA E SACAROSE, ÓLEOS VEGETAIS E/OU TCM E/OU LEC. SOJA, AA'S, VIT., MINERAIS, ISENTA LACTOSE E GLÚTEN, C/ SABOR. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1.000ML. (BR0404431) <b>TROPIC EP 1L/PRODIET .</b>	<b>RS38,00</b>	<b>114.000,00</b>
09	600	UNIDADES	DIETA ENTERAL, LÍQUIDO, ENTERAL OU ORAL, HIPERCALÓRICA, NORMOPROTEICA, CASEINATO OU PTN SORO LEITE, MALTODEXTRINA E SACAROSE, ÓLEOS VEGETAIS, AA'S, VIT., MINERAIS, COM E/ OU SEM FIBRAS, ISENTA LACTOSE E GLÚTEN, C/SABOR.	<b>RS34,40</b>	<b>RS20.640,00</b>



V&V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA

000018

			EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1.000ML.(BR0404430). <b>TROPIC 1.5 1L/PRODIET</b>		
10	400	UNIDADES	DIETA ENTERAL, LÍQUIDO, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEÍCA, P.SOJA E/OU H.SORO LTE E/OU ISL.LTE E/OU CASEINATO, AMIDO E/OU MALTODEXTRINA, TCM E/OU LEC.SOJA E/OU ÓLEOS VEG.E/OU GORD. LACT., AA'S,VIT.,MINERAIS,FIBRAS, ISENTO GLÚTEN,LACT.,SACAROSE, C/OU S/ SABOR. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1.000 ML. (BR0404993). <b>TROPIC FIBER 1L/PRODIET</b>	<b>RS\$28,90</b>	<b>RS\$11.560,00</b>
11	500	UNIDADES	DIETA ENTERAL, ESPESSANTE, PÓ, ENTERAL OU ORAL, MALTODEXTRINA E AMIDO, AA'S,VIT.,MINERAIS. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 125 G. (BR0403936). <b>INSTANTH CLEAR 125G/PRODIET</b>	<b>RS\$47,70</b>	<b>RS\$23.850,00</b>
12	1500	UNIDADES	DIETA ENTERAL, SIMBIÓTICO, PÓ, ENTERAL OU ORAL, PREBIÓTICOS E PROBIÓTICOS, ISENTA LACTOSE E GLÚTEN, C/OU S/ SABOR, EM SACHÊ (BR0440996).	<b>NC</b>	<b>NC</b>
13	500	UNIDADES	DIETA ENTERAL, MÓDULO DE FIBRAS, PÓ, ENTERAL OU ORAL, SOLÚVEIS E/OU INSOLÚVEIS, ISENTO GLÚTEN E SACAROSE	<b>RS\$80,00</b>	<b>RS\$40.000,00</b>



060019



V&amp;V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA

			E/OU LACTOSE, C/ OU S/ SABOR (BR0413075). <b>ENTERFIBER 400G/PRODIET</b>		
14	150	UNIDADES	DIETA ENTERAL, MÓDULO DE CHO, PÓ, ENTERAL OU ORAL, AMIDO E/OU MALTODEXTRINA, ISENTO GLÚTEN, LACT., SACAROSE (BR0403932) <b>CARBOCH 400G/PRODIET</b>	RS27,10	RS4.065,00
				<b>TOTAL</b>	<b>RS340.920,00</b>

Validade proposta: 60 dias  
Pagamento: até 28 dias  
Entrega: até 10 dias úteis  
Londrina, 24 de Fevereiro de 2022.

V&V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA  
CNPJ: 38.007.920/0001-04

Att Fernanda Pires

V&V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA

# NORTE NUTRI

## ORÇAMENTO À PREFEITURA DE CAPANEMA

A empresa NORTE NUTRI PRODUTOS MÉDICOS E NUTRIÇÃO EIRELI pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 29.515.361/0001-52, com sede na Avenida Arcebispo Dom Geraldo Fernandes, nº2777, loja 02 - Jardim Agari, Londrina PR, CEP 86020-145 vem, perante esta comissão apresentar o seguinte orçamento, com validade de 60 dias, para abertura de processo licitatório:

ITEM	DESCRIPTIVO	MARCA	QUANT	Preço Uni. R\$	TOTAL R\$
1	DIETA INFANTIL, 0 A 6 MESES, PÓ, ENTERAL OU ORAL, SORO LEITE E CASEÍNA, LACTOSE, ÓLEOS VEGETAIS, VIT.,MIN.E FIBRAS, ISENTO GLÚTEN, C/ LECT.SOJA E/OU LC PUFAS E/OU NUCLEOTÍDEOS. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 800G. (BR0436337).	NAN COMFOR 1 800G / NESTLÉ	2000	R\$ 79,00	R\$ 158.000,00
2	DIETA INFANTIL, A PARTIR 6º MÊS, PÓ, ENTERAL OU ORAL, SORO LEITE E CASEÍNA, MALTODEXTRINA,LACTOSE, ÓLEOS VEGETAIS, VIT.,MIN.E FIBRAS, ISENTO GLÚTEN, C/ LC PUFAS E NUCLEOTÍDEOS. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 800 G. (BR0436761).	NAN COMFOR 2 800G / NESTLÉ	1600	R\$ 71,00	R\$ 113.600,00
3	DIETA INFANTIL, 0 A 12 MESES, PÓ, ENTERAL OU ORAL, SORO LEITE E CASEÍNA, MALTODEXTRINA OU XAROPE MILHO, ÓLEOS VEGETAIS, VITAMINAS E MINERAIS, ISENTO GLÚTEN E LACT.E/OU SACAROSE, C/ LCPUFAS E/OU NUCLEOTIDEO E/OU LECITINA DE SOJA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO DE 400G. (BR0432350).	NAN S.L. 400G / NESTLÉ	150	R\$ 78,00	R\$ 11.700,00
4	DIETA INFANTIL, 0 A 12 MESES, PÓ, ENTERAL OU ORAL, PTN ISOLADA SOJA, MALTODEXTRINA OU XAROPE DE.MILHO, ÓLEOS VEGETAIS, VITAMINAS E MINERAIS, ISENTO GLÚTEN,LACTOSE, C/ LECITINA SOJA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 800G (BR0437050).	NAN SOJA 800G / NESTLÉ	150	R\$ 89,00	R\$ 13.350,00
5	DIETA INFANTIL, 0 A 12 MESES, PÓ, ENTERAL OU ORAL, PTN HIDROLISADA LEITE OU PTN HIDROLISADA SOJA, MALTODEXTRINA E/OU AMIDO, ÓLEOS VEGETAIS, AA'S,VIT.,MINERAIS, ISENTO GLÚTEN E SACAROSE E/OU LACTOSE E/OU FRUTOSE. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400 G. (BR0403959).	ALFARÉ 400G / NESTLÉ	150	R\$ 224,00	R\$ 33.600,00

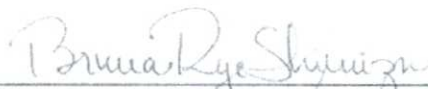


6	DIETA INFANTIL, ASPECTO FÍSICO:PÓ, USO:ENTERAL OU ORAL, CARACTERÍSTICA: NORMOCALÓRICO, NORMOPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA: CASEI.E/OU ISOL.SR E/OU CONC.SR LTE E/OU ISOL.SOJA, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTO.E/OU SACAROSE E/OU AMIDO E/OU XAROPE MILHO, FONTE DE VITAMINAS E MINERAIS. ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400G C/SABOR. (BR0465622).	NUTREN JUNIOR 400G / NESTLÉ	150	R\$ 68,00	R\$ 10.200,00
7	DIETA ENTERAL, PÓ, ENTERAL OU ORAL, NORMOCALÓRICA,HIPERPROTEICA, CASEINATO E/OU PTN ISOL.SR.LEITE E/OU L.DESNATADO, MALTODEXTRINA, TCM E/OU LEC.SOJA E/OU ÓLEOS VEG.E/OU GORD. LACT., VIT.,MIN. E FIBRAS, ISENTO GLÚTEN E SACAROSE E/OU LACTOSE, S/ SABOR. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 370 G. (BR0430497).	NUTREN SENIOR 370G / NESTLÉ	1600	R\$ 66,00	R\$ 105.600,00
8	DIETA ENTERAL, LIQUIDO, ENTERAL OU ORAL, HIPERCALÓRICA, HIPERPROTEICA,NORMOLIPÍDICA, CASEINATO OU PTN SORO LEITE, MALTODEXTRINA E SACAROSE, ÓLEOS VEGETAIS E/OU TCM E/OU LEC.SOJA, AA'S,VIT.,MINERAIS, ISENTA LACTOSE E GLÚTEN, C/ SABOR. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1.000MI (BR0404431).	NÃO COTAMOS	3000		
9	DIETA ENTERAL, LÍQUIDO, ENTERAL OU ORAL, HIPERCALÓRICA,NORMOPROTEICA, CASEINATO OU PTN SORO LEITE, MALTODEXTRINA E SACAROSE, ÓLEOS VEGETAIS, AA'S,VIT.,MINERAIS,FIBRAS, ISENTA LACTOSE E GLÚTEN, C/SABOR. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1.000ML.(BR0404430).	ISOSOURCE 1.5 1000ML / NESTLÉ	600	R\$ 33,00	R\$ 19.800,00
10	DIETA ENTERAL, LIQUIDO, NORMOCALÓRICA,NORMOPROTEICA, P.SOJA E/OU H.SORO LTE E/OU ISL.LTE E/OU CASEINATO, AMIDO E/OU MALTODEXTRINA, TCM E/OU LEC.SOJA E/OU ÓLEOS VEG.E/OU GORD. LACT., AA'S,VIT.,MINERAIS,FIBRAS, ISENTO GLÚTEN,LACT.,SACAROSE, C/ OU S/ SABOR. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1.000 MI (BR0404993).	ISOSOURCE SOYA 1000ML / NESTLÉ	400	R\$ 23,00	R\$ 9.200,00
11	DIETA ENTERAL, ESPESSANTE, PÓ, ENTERAL OU ORAL, MALTODEXTRINA E AMIDO, AA'S,VIT.,MINERAIS. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 125 G. (BR0403936).	RESOURCE THICKENUP CLEAR 125G / NESTLÉ	500	R\$ 65,00	R\$ 32.500,00

000022

12	DIETA ENTERAL, SIMBIÓTICO, PÓ, ENTERAL OU ORAL, PREBIÓTICOS E PROBIÓTICOS, ISENTA LACTOSE E GLÚTEN, C/ OU S/ SABOR, EM SACHÊ (BR0440996).	FIBERMAIS FLORA SACHE 5G / NESTLÉ	1500	R\$ 14,00	R\$ 21.000,00
13	DIETA ENTERAL, MÓDULO DE FIBRAS, PÓ, ENTERAL OU ORAL, SOLÚVEIS E/OU INSOLÚVEIS, ISENTO GLÚTEN E SACAROSE E/OU LACTOSE, C/ OU S/ SABOR (BR0413075).	FIBERMAIS 260G / NESTLÉ	500	R\$ 75,00	R\$ 37.500,00
14	DIETA ENTERAL, MÓDULO DE CHO, PÓ, ENTERAL OU ORAL, AMIDO E/OU MALTODEXTRINA, ISENTO GLÚTEN, LACT., SACAROSE (BR0403932)	NÃO COTAMOS	150		
TOTAL:					R\$ 566.050,00

Londrina, 10 de março de 2022.



NORTE NUTRI PRODUTOS MÉDICOS E NUTRIÇÃO EIRELI-ME  
 BRUNA RYE SHIMIZU  
 REPRESENTANTE LEGAL  
 RG 10.031.554-8 SSP/PR  
 CPF 064.387.209-41

29.515.361/0001-52

NORTE NUTRI PRODUTOS MÉDICOS E  
 NUTRIÇÃO EIRELI

AV. ARCEBISPO DOM GERALDO FERNANDES, 2777 L.J. 17  
 JARDIM AGARI CEP 86.020-145  
 LONDRINA - PR



000023

PROPOSTA DE CADASTRO

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DECAPANEMA- PR  
ESTIMATIVA



Razão Social: Merco Soluções em Saúde S/A  
 CNPJ: 05.912.018/0001-83 / Inscrição Estadual: 90.296.903-99 / Inscrição Municipal: 54035216  
 Endereço: Rua Brásco, nº 188 - Bairro: Maria - CEP: 83.413-575 - Colombo/PR  
 Telefone: (41) 3139-3840 e-mail: faturacao@merco.com.br  
 Dados bancários: Banco Brá Agência: 0615 C/C: 66709-4

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO	TOTAL
1	2000	LATA	DIETA INFANTIL, 0 A 6 MESES, PÓ, ENTERAL OU ORAL, SOLO LEITE E CASEÍNA, LACTOSE, ÓLEOS VEGETAIS, VIT. MIN E FIBRAS, SEMENTO GLÚTEN, C/ LEC. SOJA E/OU LEC. PUWAS E/OU NUCLEOTÍDEOS. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 800G. (BR043632)	Marca: Nestogeno 1 (sem prebióticos) Fabricante: Nestlé Apresentação: Lata 800g Emb. ex c/ 6 Reg. Min. Saúde: 4.0076.1923 Procedência: Nacional Demais especificações conforme o edital.	R\$ 66,3200	R\$ 132.640,0000
2	1600	LATA	DIETA INFANTIL, A PARTIR 6ª MÊS, PÓ, ENTERAL OU ORAL, SOLO LEITE E CASEÍNA, MALTODEXTRINA, LACTOSE, ÓLEOS VEGETAIS, VIT. MIN E FIBRAS, SEMENTO GLÚTEN, C/ LEC. PUWAS E NUCLEOTÍDEOS. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 800 G. (BR043676)	Marca: Nestogeno 2 (sem prebióticos) Fabricante: Nestlé Apresentação: Lata 800g Emb. ex c/ 6 Reg. Min. Saúde: 4.0076.1853 Procedência: Nacional Demais especificações conforme o edital.	R\$ 83,1600	R\$ 133.056,0000
4	150	LATA	DIETA INFANTIL, 0 A 12 MESES, PÓ, ENTERAL OU ORAL, PTN ISOLADA SOJA, MALTODEXTRINA OU XAROPÉ DE MELHO, ÓLEOS VEGETAIS, VITAMINAS E MINERAIS, SEMENTO GLÚTEN, LACTOSE, C/ LECITINA SOJA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 800G. (BR043750)	Marca: Nan Soja Fabricante: Nestlé Apresentação: Lata 800g Emb. ex c/ 6 Reg. Min. Saúde: 400761715 Procedência: USA Demais especificações conforme o edital.	R\$ 89,5200	R\$ 13.426,5000
6	150	LATA	DIETA INFANTIL, ASPECTO FÍSICO PÓ, USE ENTERAL OU ORAL, CARACTERÍSTICA: NORMOCALÓRICO, NORMOPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA CASEÍNA, OU ISOLADA E/OU CONCENTRADA E/OU ISOLADA SOJA, FONTE DE CARBOIDRATO: AMIDO E/OU SACAROSE E/OU AMIDO E/OU XAROPÉ DE MELHO, FONTE DE VITAMINAS E MINERAIS, SEMENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400G C/SABOR. (BR043622)	Marca: Nutrén Junior Fabricante: Nestlé Apresentação: Lata 400g Calorias: 1.284 kcal por lata Emb. ex c/ 24 Reg. Min. Saúde: 4.0076.1751 Procedência: Nacional Demais especificações conforme o edital.	R\$ 61,9400	R\$ 9.291,0000
8	3000	FRASCO S.F.	DIETA ENTERAL, LÍQUIDO, ENTERAL OU ORAL, HIPERCALÓRICA, HIPERPROTEICA, NORMOLIPÍDICA, CASEINATO OU PTN SOLO LEITE, MALTODEXTRINA E SACAROSE, ÓLEOS VEGETAIS E/OU TCM E/OU LEC. SOJA, AA'S, VIT. MINERAIS, SEMENTO LACTOSE E GLÚTEN, C/SABOR. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1.000ML. (BR040437)	Marca: Neovsource Hi Protein Sistema Fechado. Fabricante: Nestlé Apresentação: Frasco 1000ml Emb. ex c/ 06 Calorias: 1.510 kcal por litro Reg. Min. Saúde: 4.0076.1957 Procedência: Nacional Demais especificações conforme o edital.	R\$ 96,2200	R\$ 288.660,0000
9	600	TETRA PAK	DIETA ENTERAL, LÍQUIDO, ENTERAL OU ORAL, HIPERCALÓRICA, NORMOPROTEICA, CASEINATO OU PTN SOLO LEITE, MALTODEXTRINA E SACAROSE, ÓLEOS VEGETAIS, AA'S, VIT. MINERAIS, FIBRAS, SEMENTO LACTOSE E GLÚTEN, C/SABOR. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1.000ML. (BR040440)	Marca: Neovsource 1.5 Sistema Aberto Fabricante: Nestlé Apresentação: Tetra Square 1.000ml Emb. ex c/ 12 Calorias: 1.500 kcal por litro Reg. Min. Saúde: 4.0076.1938 Procedência: Nacional Demais especificações conforme o edital.	R\$ 39,9500	R\$ 23.970,0000
10	400	TETRA PAK	DIETA ENTERAL, LÍQUIDO, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA, P. SOJA E/OU H. SOLO LEITE E/OU ISOLADA E/OU CASEINATO, AMIDO E/OU MALTODEXTRINA, TCM E/OU LEC. SOJA E/OU ÓLEOS VEGETAIS E/OU ÓLEO LACT., AA'S, VIT. MINERAIS, FIBRAS, SEMENTO GLÚTEN, LACT., SACAROSE, C/ OU S/ SABOR. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1.000 ML. (BR040493)	Marca: Neovsource Soja Sistema Aberto Fabricante: Nestlé Apresentação: Tetra Square 1000ml Emb. ex c/ 12 Calorias: 1.230 kcal por litro Reg. Min. Saúde: 4.0076.1870 Procedência: Nacional Demais especificações conforme o edital.	R\$ 27,8800	R\$ 11.152,0000
11	500	LATA	DIETA ENTERAL, ESPESANTE, PÓ, ENTERAL OU ORAL, MALTODEXTRINA E AMIDO, AA'S, VIT. MINERAIS. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 125 G. (BR040296)	Marca: Resource Thicken Up Clear Fabricante: Nestlé Apresentação: Lata 125g Emb. ex c/ 12 Dispensado de Registro da ANVISA - RDC 277/2010 Procedência: Nacional Demais especificação conforme edital.	R\$ 93,8400	R\$ 46.920,0000
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>SESCENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL E CINQUENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS</b>	<b>659.055,50</b>

Declaramos que estamos cientes e aceitamos todas as exigências, normas e prazos estabelecidos neste edital e nos seus Anexos.

Nos preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos, e todos os custos e despesas decorrentes ou transporte de todos os bens até o local de entrega.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias  
 Prazo Entrega: 10 (dez) dias  
 Prazo Pagamento: 30 (trinta) dias

Dados do responsável pela assinatura do Contrato:  
 Ricardo da Conceição - Diretor Comercial  
 RG: 0205280-5  
 CPF: 076439659-65

COLOMBO, 18 de fevereiro de 2022

*Anna Caroline M. Rozetta*  
 Merco Soluções em Saúde S/A

000024

Ana Carolina Maciel Razzotto  
Representante Legal  
CPF: 072.073.669-22  
RG: 12.913.421-7 - SSP/PR

Masco Soluções em Saúde SA / (41) 3137-5800 / [www.masco.br.br](http://www.masco.br.br)





# Município de Capanema - PR

## Secretaria da Saúde



000025

### ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: Eremix Indústria de Alimentos Especiais  
CNPJ: 26.325.797/0001-90 E-MAIL: contato@eremix.com.br

ENDEREÇO: Rua Achilles Denti 86 Erechim-RS

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS ALIMENTARES.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

PRAZO DE ENTREGA: 10 DIAS

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS

ITEM	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	DIETA INFANTIL, 0 A 6 MESES, PÓ, ENTERAL OU ORAL, SORO LEITE E CASEÍNA, LACTOSE, ÓLEOS VEGETAIS, VIT.,MIN.E FIBRAS, ISENTO GLÚTEN, C/ LECT.SOJA E/OU LC PUFAS E/OU NUCLEOTÍDEOS. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 800G. (BR0436337).	2000,00		
2	DIETA INFANTIL, A PARTIR 6º MÊS, PÓ, ENTERAL OU ORAL, SORO LEITE E CASEÍNA, MALTODEXTRINA,LACTOSE, ÓLEOS VEGETAIS, VIT.,MIN.E FIBRAS, ISENTO GLÚTEN, C/ LC PUFAS E NUCLEOTÍDEOS. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 800 G. (BR0436761).	1600,00		
3	DIETA INFANTIL, 0 A 12 MESES, PÓ, ENTERAL OU ORAL, SORO LEITE E CASEÍNA, MALTODEXTRINA OU XAROPE MILHO, ÓLEOS VEGETAIS, VITAMINAS E MINERAIS, ISENTO GLÚTEN E LACT.E/OU SACAROSE, C/ LCPUFAS E/OU NUCLEOTÍDEO E/OU LECITINA DE SOJA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO DE 400G. (BR0432350).	150,00		
4	DIETA INFANTIL, 0 A 12 MESES, PÓ, ENTERAL OU ORAL, PTN ISOLADA SOJA, MALTODEXTRINA OU XAROPE DE.MILHO, ÓLEOS VEGETAIS, VITAMINAS E MINERAIS, ISENTO GLÚTEN,LACTOSE, C/ LECITINA SOJA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 800G (BR0437050).	150,00		
5	DIETA INFANTIL, 0 A 12 MESES, PÓ, ENTERAL OU ORAL, PTN HIDROLISADA LEITE OU PTN HIDROLISADA SOJA, MALTODEXTRINA E/OU AMIDO, ÓLEOS VEGETAIS, AA'S,VIT.,MINERAIS, ISENTO GLÚTEN E SACAROSE E/OU LACTOSE E/OU FRUTOSE. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400 G. (BR0403959).	150,00		
6	DIETA INFANTIL, ASPECTO FÍSICO:PÓ, USO:ENTERAL OU ORAL, CARACTERÍSTICA: NORMOCALÓRICO, NORMOPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA: CASEI.E/OU ISOL.SR E/OU CONC.SR LTE E/OU ISOL.SOJA, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTO.E/OU SACAROSE E/OU AMIDO E/OU XAROPE MILHO, FONTE DE VITAMINAS E MINERAIS. ISENTO DE	150,00		

RUA AIMORES, 1681- Centro - 85760-000 CNPJ: 09157.931/0001-72

Fone:(46)3552-1431 E-mail: saude@capanema.pr.gov.br

CAPANEMA - PR



# Município de Capanema - PR

## Secretaria da Saúde



000026

	LACTOSE E GLÚTEN. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400G C/SABOR. (BR0465622).			
7	DIETA ENTERAL, PÓ, ENTERAL OU ORAL, NORMOCALÓRICA, HIPERPROTEICA, CASEINATO E/OU PTN ISOL.SR.LEITE E/OU L.DESNATADO, MALTODEXTRINA, TCM E/OU LEC.SOJA E/OU ÓLEOS VEG.E/OU GORD. LACT., VIT., MIN. E FIBRAS, ISENTA GLÚTEN E SACAROSE E/OU LACTOSE, S/ SABOR. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 370 G. (BR0430497).	1600,00		
8	DIETA ENTERAL, LÍQUIDO, ENTERAL OU ORAL, HIPERCALÓRICA, HIPERPROTEICA, NORMOLIPÍDICA, CASEINATO OU PTN SORO LEITE, MALTODEXTRINA E SACAROSE, ÓLEOS VEGETAIS E/OU TCM E/OU LEC.SOJA, AA'S, VIT., MINERAIS, ISENTA LACTOSE E GLÚTEN, C/ SABOR. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1.000ML. (BR0404431).	3000,00		
9	DIETA ENTERAL, LÍQUIDO, ENTERAL OU ORAL, HIPERCALÓRICA, NORMOPROTEICA, CASEINATO OU PTN SORO LEITE, MALTODEXTRINA E SACAROSE, ÓLEOS VEGETAIS, AA'S, VIT., MINERAIS, FIBRAS, ISENTA LACTOSE E GLÚTEN, C/SABOR. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1.000ML. (BR0404430).	600,00		
10	DIETA ENTERAL, LÍQUIDO, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA, P.SOJA E/OU H.SORO LTE E/OU ISL.LTE E/OU CASEINATO, AMIDO E/OU MALTODEXTRINA, TCM E/OU LEC.SOJA E/OU ÓLEOS VEG.E/OU GORD. LACT., AA'S, VIT., MINERAIS, FIBRAS, ISENTA GLÚTEN, LACT., SACAROSE, C/ OU S/ SABOR. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1.000 ML. (BR0404993).	400,00		
11	DIETA ENTERAL, ESPESSANTE, PÓ, ENTERAL OU ORAL, MALTODEXTRINA E AMIDO, AA'S, VIT., MINERAIS. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 125 G. (BR0403936).	500,00	R\$ 32,00	R\$ 16.000,00
12	DIETA ENTERAL, SIMBIÓTICO, PÓ, ENTERAL OU ORAL, PREBIÓTICOS E PROBIÓTICOS, ISENTA LACTOSE E GLÚTEN, C/ OU S/ SABOR, EM SACHÊ (BR0440996).	1500,00		
13	DIETA ENTERAL, MÓDULO DE FIBRAS, PÓ, ENTERAL OU ORAL, SOLÚVEIS E/OU INSOLÚVEIS, ISENTA GLÚTEN E SACAROSE E/OU LACTOSE, C/ OU S/ SABOR (BR0413075).	500,00	R\$ 38,00	R\$ 19.000,00
14	DIETA ENTERAL, MÓDULO DE CHO, PÓ, ENTERAL OU ORAL, AMIDO E/OU MALTODEXTRINA, ISENTA GLÚTEN, LACT., SACAROSE (BR0403932)	150,00	R\$ 22,00	R\$ 3.300,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$</b>	

FERNANDO

CALDART:00133800016

Assinado de forma digital por  
FERNANDO CALDART:00133800016  
Dados: 2022.03.09 07:52:33 -03'00'

RUA AIMORES, 1681- Centro - 85760-000 CNPJ: 09157.931/0001-72  
Fone:(46)3552-1431 E-mail: saude@capanema.pr.gov.br  
CAPANEMA - PR





Município de  
**Capanema - PR**  
Secretaria da Saúde



000027

DATA 09/03/2022

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL OU NO EMAIL: [admsaude@capanema.pr.gov.br](mailto:admsaude@capanema.pr.gov.br) COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

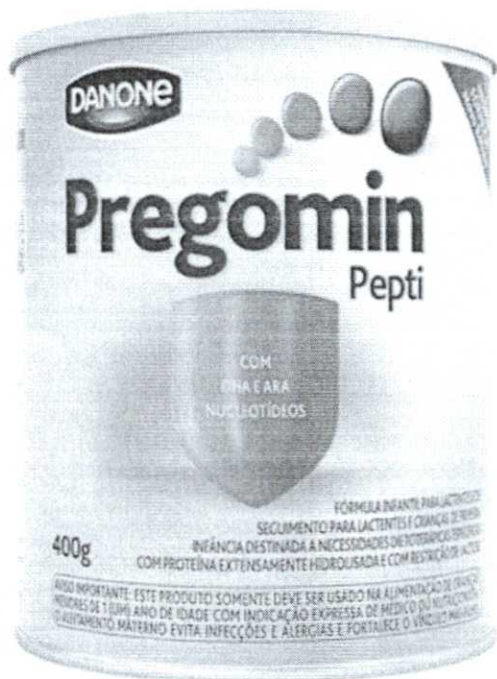


IMAGEM AMPLIADA

PASSE O MOUSE PARA DAR ZOOM NA IMAGEM

## PREGOMIN PEPTI 400G

Produto com a qualidade: DANONE | Código: 795570

# R\$ 181,60

em até 3x sem juros

- 1 +

COMPRAR



+ Adicionar à cesta

Calcule o frete e prazo de entrega

85760-000

CALCULAR

Não sei meu CEP

Padrão

R\$8,44

de 1 a 6 dias úteis



NA COMPRA DESTA PRODUTO VOCÊ ACUMULA R\$0,36 EM DESCONTO NO CLUBE SIDNEY OLIVEIRA.

Salve o nome e faça parte do Clube de Descontos Sidney Oliveira.

## DESCRIÇÃO

Pregomin Pepti é uma dieta completa e hipoalergênica, à base de proteína do soro extensamente hidrolisada, maltodextrina, TCM (triglicérides de cadeia média), óleos vegetais, de peixe e de Mortierella alpina (fontes dos LCPs linoléico, alfa-linoléico, ARA - ácido araquidônico e DHA - ácido docosahexaenóico); adicionada de vitaminas, minerais, oligoelementos e nucleotídeos. Pregomin Pepti é isento de lactose, sacarose, frutose e glúten. Sua composição atende a recomendações internacionais para alimentação infantil.

Pregomin Pepti destina-se a lactentes e crianças com:

000028





Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono,  
ao(s) 06 dia(s) do mês de junho de 2022

Assunto: Pregão Eletrônico

DE: Prefeito Municipal

PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Aprovo o Termo de Referência e Preliminarmente à autorizo a tramitação do desse processo cujo objeto é AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS ALIMENTARES ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES DESTINADOS A PACIENTES DA REDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS., deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,

Américo Bellé  
Prefeito Municipal



Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono,  
ao(s) 06 dia(s) do mês de junho de 2022

Assunto: Pregão Eletrônico

DE: Departamento de Contabilidade  
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Em atenção ao ofício datado de 03/06/2022, objeto: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS ALIMENTARES ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES DESTINADOS A PACIENTES DA REDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS., informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária abaixo descrita;

Essa licitação o valor está estimado em R\$ 551.493,00 ( Quinhentos e Cinquenta e Um Mil, Quatrocentos e Noventa e Três Reais)

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	3440	09.005.10.301.1001.2094	303	3.3.90.32.02.00	Do Exercício

Respeitosamente,

Cleomar Walter  
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2  
CPF: 723.903.959-53





**EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 53/2022**

**LOCAL: Prefeitura do Município de Capanema – Paraná**

**www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado”**

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.972.760/0001-60, sediado à Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.080, centro, Capanema, Estado do Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Sr. Américo Bellé, torna pública a realização deste processo de licitação.

**1. DISPOSIÇÕES GERAIS DESTA LICITAÇÃO**

- 1.1. **ORGÃO(S) SOLICITANTE(S):** Secretaria Municipal de Saúde
- 1.2. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico.
- 1.3. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** menor preço por item.
- 1.4. **SISTEMA:** adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP).
- 1.5. **PARTICIPAÇÃO:** COM COTA RESERVADA PARA ME/EPP
- 1.6. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS ALIMENTARES ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES DESTINADOS A PACIENTES DA REDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.
- 1.7. **VALOR MÁXIMO ESTIMADO DA LICITAÇÃO:** R\$ 551.493,00 (Quinhentos e Cinquenta e Um Mil, Quatrocentos e Noventa e Três Reais).
- 1.8. **DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

<b>Dia 15/07/2022 AS 13H30M</b> <b>UASG: 987487 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR</b> <b>Local da Sessão Pública: <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a> .</b>
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------
- 1.9. **PREGOEIR(A):** Roselia Kriger Becker Pagani.(Nomeada pela Portaria nº 8.022 DE 09/12/2021)
- 1.10. **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2020, da Lei Complementar nº 123/2006, legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei nº 8.666/1993.

**2. DO OBJETO**



- 2.1. O resumo do objeto está descrito no item 1.1 deste Edital e a descrição pormenorizada do objeto encontra-se no Termo de Referência/Projeto Básico anexo a este Edital.
- 2.2. O Edital, os seus Anexos e o Termo de Referência/Projeto Básico poderão ser acessados por meio da Internet nos seguintes endereços eletrônicos:  
**[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e **[www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br)**  
**<https://www.capanema.pr.gov.br/transparencia/adm/licitacoes/licitacao>****
- 2.3. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito no portal Compras Governamentais (CATMAT) e as especificações constantes deste Edital, seus anexos e termo de referência, prevalecerão as previstas no Termo de Referência.
- 2.4. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3552-1321.
- 2.5. As questões estritamente técnicas referentes ao objeto da licitação serão prestadas pela Secretaria Municipal indicada no Termo de Referência.

---

### 3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

---

- 3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para **impugnar este Edital**, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.
  - 3.1.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas o(a) pregoeiro(a) e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Setor de Protocolo, Centro, Capanema, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: [licitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:licitacao@capanema.pr.gov.br)
  - 3.1.2. Caberá ao(a) pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
  - 3.1.3. O(a) pregoeiro(a) deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
  - 3.1.4. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 3.2. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
  - a) Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: [licitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:licitacao@capanema.pr.gov.br)
  - b) O(a) pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no **prazo de dois dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.





- 3.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 3.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.
- 3.3.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

#### **4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- a) As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: [www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf), até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.
- b) A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.
- c) Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- d) Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.
- 4.2. **Não poderão participar desta licitação** os interessados:
- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;
- d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
- e) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- f) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.
- 4.3. Como **requisito para participação** neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.
- 4.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;



- 4.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.3.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.3.4. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 4.3.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 4.3.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.
- 4.4. Independentemente do disposto no subitem 4.3, como **requisitos para participação** neste processo de contratação, a proponente apresentará as seguintes **DECLARAÇÕES (na forma da Declaração Unificada anexa)**:
- a) de ciência e de concordância da proponente com as condições contidas no Edital e seus anexos, de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e anexos, bem como de que a proposta comercial apresentada está em conformidade com as exigências do processo de contratação;
  - b) de ciência e de concordância da empresa com as regras de execução, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e no Projeto Básico, assumindo a responsabilidade de cumpri-las;
  - c) de que a proponente não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; de que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos; de que caso a proponente empregar menores de 16 (dezesesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
  - d) de que a proponente e os seus sócios e/ou administradores não foram declarados inidôneos ou impedidos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
  - e) de que inexistem fatos impeditivos para a habilitação da proponente no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;
  - f) de que o orçamento e a proposta comercial apresentados pela proponente neste processo de contratação foram elaborados de forma independente;
  - g) de que a proponente não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
  - h) de que, em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº





- 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, se for o caso;
- i) de que **NENHUM** sócio e/ou administrador da proponente exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;
  - j) De que a proponente não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF.
- 4.5. De acordo com o indicado no item 1 deste Edital, em se tratando de licitação de **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA** de microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs), aplicam-se as seguintes disposições:
- 4.5.1. A participação neste no pregão será exclusiva a microempresas (MEs), empresas de pequeno porte (EPPs), sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3/2018.
  - 4.5.2. As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: [www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf), até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas.
  - 4.5.3. A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.
  - 4.5.4. **Não poderão participar desta licitação** os interessados:
    - a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
    - b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
    - c) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;
    - d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
    - e) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
    - f) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
    - g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.
    - h) que não se enquadrem nas hipóteses previstas no subitem 4.5.1 deste Edital.
  - 4.5.5. Aplicam-se os requisitos para participação previstos no subitem 4.3 deste Edital.
- 4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição de participação sujeitará a exclusão do licitante do certame, o cancelamento da ata ou a extinção do contrato, quando for o caso, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei e neste Edital.





---

## 5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 5.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.
- 5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
  - 5.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

---

## 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. O recebimento das propostas e dos documentos de habilitação, bem como a realização das demais fases e procedimentos da presente licitação ocorrerão exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), na data e hora da abertura da sessão pública prevista neste edital.
- 6.2. **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 5.450/05, art. 24, § 5º).**
- 6.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação, a proposta com a descrição pormenorizada do objeto ofertado (incluindo sua marca e/ou modelo) e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dos documentos.
- 6.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.5. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o acesso aos dados constantes do sistema.
- 6.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/06.
- 6.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.8. **Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.**





- 6.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o início da fase de habilitação.

## 7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o “menor preço por item”, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- a) Valores unitário e total do item;
  - b) Marca/modelo do item;
  - c) Descrição detalhada do item, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 7.2. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o “menor preço por lote”, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- a) Valor total do lote;
  - b) Valores unitário e total de cada item que compõe o lote;
  - c) Marca/modelo de cada item que compõe o lote;
  - d) Descrição detalhada de cada item que compõe o lote, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 7.3. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o “maior desconto”, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- a) Percentual de desconto;
  - b) Marca/modelo do item ou de cada item que compõe o lote;
  - c) Descrição detalhada do item ou de cada item que compõe o lote, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 7.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 7.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 7.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 7.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 7.9. Estando o objeto da licitação dividido em lotes ou itens, conforme descrito no Termo de Referência, faculta-se ao licitante a participação em quantos lotes ou itens, respectivamente, forem de seu interesse.



000038



# Município de Capanema - PR

## 8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. No dia e no horário indicados neste Edital, considerando-se o horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando do(a) pregoeiro(a), com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 8.2. O(a) pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência/Projeto Básico.
  - 8.1.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
  - 8.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
  - 8.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) pregoeiro(a) e os licitantes.
- 8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.6. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o “menor preço por item”, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.
- 8.7. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o “menor preço por lote”, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o lance deverá ser ofertado pelo **valor total do lote**.
- 8.8. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o “maior desconto”, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o lance deverá ser ofertado **em percentual**.
- 8.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 8.12. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o “maior desconto”, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,1% (um décimo por cento)**.
- 8.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.14. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 8.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.





- 8.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.19. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 8.20. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.21. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.22. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.23. No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.24. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.25. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.26. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 8.27. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.28. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.29. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.30. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, com a finalidade de negociar preços menores do que o apresentado pelo licitante, para que seja obtida melhor proposta para a Administração.





- 8.32. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.33. Após a negociação do preço, o(a) pregoeiro(a) convocará o licitante vencedor para a apresentação da proposta definitiva de preços.

---

## 9. DO ENVIO DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS

---

- 9.1. Encerrada a etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) convocará o licitante vencedor para que este anexe em ARQUIVO ÚNICO (COMPACTADO ex: zip e pdf) no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, o(a) pregoeiro(a) fará uso de a ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o licitante anexar os documentos utilizando o link "ANEXAR" disponível apenas para o licitante/vencedor.
- 9.2. O licitante deverá anexar a Proposta Definitiva de Preços no prazo de **até 2 (duas) horas**, contado a partir da convocação pelo(a) pregoeiro(a), em horário de **efetivo funcionamento** do órgão público, ou seja, **das 8h às 11h30m e das 13h15min às 17h30min**.
- 9.3. Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: **licitacao@capanema.pr.gov.br**. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o(a) pregoeiro(a) para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O(a) pregoeiro(a) não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Capanema quanto do emissor.
- 9.3.1. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de **2 (duas) horas**, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta Definitiva de Preços, sendo realizado, pelo(a) pregoeiro(a), o registro da não aceitação da proposta.
- 9.4. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 9.5. A Proposta Definitiva de Preços deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, com firma reconhecida, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.
- 9.6. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item 9, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 9.7. A proposta deverá conter:
- proposta definitiva de preços**, conforme modelo anexo, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;
  - preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
  - indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;
  - prazo de **validade da proposta definitiva** não inferior ao prazo previsto para a duração da contratação ou para a validade da ata de registro de preços. Caso não haja indicação, o prazo de validade da proposta definitiva





- de preços será de **1 (um) ano**, contado da data da apresentação da proposta definitiva de preços;
- e) **indicação/especificação** do produto, marca/modelo;
  - f) O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.
  - g) Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o “maior desconto”, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o desconto proposto deverá ser expresso em percentual.
- 9.8. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o “menor preço por lote”, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, a proposta definitiva de preços deverá discriminar os itens que compõem o lote, com todas as especificações individualizadas, bem como os seus respectivos preços unitários e totais.
- 9.8.1. Na indicação dos preços unitários dos itens que compõem o lote deverá ser observada a proporcionalidade na redução dos preços unitários de todos os itens, levando-se em consideração o preço total do lote indicado na proposta inicial de preços e o valor total do lote considerado vencedor do certame, sem olvidar do quantitativo de cada um dos itens.
- 9.9. A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.
- 9.10. O(a) pregoeiro(a) reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
- 9.11. A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 9.12. Após a apresentação da proposta definitiva de preços, o(a) pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS

- 10.1. O(a) pregoeiro(a) examinará a Proposta Definitiva de Preços quanto ao preenchimento dos requisitos previstos neste edital, especialmente quanto à adequação às especificações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexecutável.
- 10.2.1. **Considera-se inexecutável** a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 10.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.



- 10.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 10.5. O(a) pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de 2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) pregoeiro(a).
- 10.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima e desde que previsto no Termo de Referência, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local, prazo e condições indicados no termo de referência.
- 10.5.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 10.5.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 10.5.3.3. Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade de acordo com o estipulado no Termo de Referência.
- 10.5.3.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, anexos e Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.
- 10.5.3.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 10.5.3.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 10.5.3.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo





- indicado no Termo de Referência, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 10.5.3.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 10.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 10.7. Havendo necessidade, o(a) pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 10.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 10.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **11. DA HABILITAÇÃO**

- 11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
  - b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).
- 11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 11.3. Constatada a existência de sanção, o(a) pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF ou outro sistema eletrônico disponível, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, quando for o caso.
- 11.5.1. O interessado, para efeitos de habilitação eletrônica, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
  - 11.5.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
  - 11.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.





- 11.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 11.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 11.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 11.10. Ressalvado o disposto no subitem 6.5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos subitens a seguir, para fins de habilitação.
- 11.11. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá na apresentação da documentação relativa à:
- No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
  - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
  - Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 48/2018, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoeempreendedor.gov.br](http://www.portaldoeempreendedor.gov.br).
- 11.12. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá na apresentação da documentação relativa à:
- Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ**;
  - Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
  - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
  - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
  - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
  - Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;





- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440/2011;
- h) a Declaração Unificada conforme modelo do **ANEXO III**;
- i) Em se tratando de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), a licitante deverá apresentar toda a documentação relativa à habilitação, porém, em havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- i.1) **A ausência de algum documento ou a não regularização da documentação no prazo estipulado implicará na inabilitação da empresa.**
- i.2) O licitante **ME ou EPP** deverá apresentar ainda:
- I - Declaração** de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o modelo anexo.
- II - Certidão** Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, **nos últimos 90 (noventa) dias**, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.

11.13. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será exigida nesta licitação.

a) **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

11.14. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** não será exigida nesta licitação.

## **12. DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

12.1. Os documentos relacionados no item 11 serão analisados pelo(a) pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

**12.1.1.** O não atendimento das exigências constantes do item 11 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

12.2. No julgamento da habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**12.2.1.** É facultado o(a) pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**





- 12.2.2. Para fins dos subitens 12.2 e 12.2.1, é permitido ao Pregoeiro consultar os sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões, e, na hipótese de lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019, não inabilitará o licitante.
- 12.3. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado:
- da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;
  - da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 12.4. O licitante provisoriamente vencedor em um item ou lote, que estiver concorrendo em outro item ou lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, caso necessário, isto é, somando as exigências do item ou lote em que venceu às do item ou lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 12.4.1. Será desconsiderada a eventual exigência de apresentação de documento já apresentado em momento anterior da mesma licitação.
- 12.5. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) ou lote(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 12.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 12.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- 12.8. Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) DESCLASSIFICARÁ ou INABILITARÁ, conforme o caso, e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 12.9. Os documentos deverão ser apresentados em: original, fotocópia, Publicação de Órgão da Imprensa Oficial, ou ainda extraídos da INTERNET, ficando nesta hipótese sua veracidade sujeita à nova consulta a ser feita pela Equipe de Apoio deste Pregão.
- 12.10. A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.
- 12.10.1. O cadastro no SICAF **substituirá apenas** os documentos relativos à **Habilitação Jurídica**, à **Qualificação econômico-financeira** e à **Regularidade fiscal e trabalhista** incluídos no sistema, sendo que para **os demais é obrigatória a sua apresentação**.
- 12.10.2. Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.
- 12.10.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;
- 12.11. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) o declarará vencedor.
- 12.12. Ocorrendo a inabilitação, o(a) pregoeiro(a) convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de





aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

## 13. DOS RECURSOS

- 13.1. **Declarado o vencedor**, o(a) pregoeiro(a) abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 13.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 13.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 13.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)
- 13.5. O recurso contra decisão do(a) pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo
- 13.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o(a) pregoeiro(a) terá até 5 (cinco) dias para:
- Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
  - motivadamente, reconsiderar a decisão;
  - manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;
- 13.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 13.9. **Não havendo recurso**, o(a) pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

## 14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
  - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 14.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.





# Município de Capanema - PR

- 15.1.1. Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- 15.2. A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo(a) pregoeiro(a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 15.2.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição/contratação do objeto/serviço licitado.

## 16. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1. Em se tratando de licitação com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), após homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação, procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 16.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 16.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.
- 16.3. A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.
- 16.4. Na hipótese do subitem 16.3, é facultado à Administração, ao invés do cancelamento da licitação, reabrir a fase de habilitação, convocando-se os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 16.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 16.6. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
- 16.7. No momento da assinatura da Ata a Administração verificará se os licitantes mantêm as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.
- 16.8. Constatada a irregularidade no SICAF, quando o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata, o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ou em qualquer outra hipótese de cancelamento do registro prevista nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, o Pregoeiro poderá convocar o licitante subsequente, na ordem de classificação, reabrindo-se a fase de habilitação para os licitantes remanescentes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante vencedor.
- 16.8.1. Na hipótese do subitem 16.8, o Pregoeiro estabelecerá negociação com o licitante melhor classificado, na sequência, para tentar reduzir o preço ofertado na licitação e compatibilizá-lo com o preço de mercado atualizado.

## 17. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES POR MEIO DA ATA





- 17.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da Ata de Registro de Preços, conforme minuta anexa a este Edital.
- 17.1.1.** As condições de contratação constam do Termo de Referência desta licitação e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada aquisição específica, no respectivo requerimento elaborado.
- 17.1.2.** O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à aquisição (art. 9º, inciso XI, do Decreto nº 7.892/2013).
- 17.2. O órgão enviará ao fornecedor com preço registrado em Ata, a cada contratação, e dentro do prazo de validade da Ata, o requerimento de contratação e/ou a requisição de empenho.
- 17.3. Correrão por conta da Contratada quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir para a execução dos serviços ou para o fornecimento dos produtos objeto desta licitação.
- 17.4. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

---

## **18. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA**

---

- 18.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina da Lei nº 8.666/1993 e do Decreto Federal nº 7.892/2013, conforme previsto na Ata de Registro de Preços anexa ao Edital.
- 18.2. É permitida a realização de acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

---

## **19. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR MEIO DE CONTRATO DERIVADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO, CONCLUSÃO E ENTREGA E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.**

---

- 19.1. A contratação do fornecedor/prestador de serviços poderá ser realizada por meio de contrato, conforme minuta anexa a este Edital.
- 19.2. A contratação por meio de contrato deverá ser solicitada por escrito pelo Secretário da pasta, descrevendo os seguintes requisitos:
- demonstração de saldo da quantidade do objeto licitado prevista na ata de registro de preços;
  - justificativa pormenorizada da quantidade do objeto que será prevista no contrato, possibilitando a comprovação da quantidade ser realizada pelo consumo do objeto da licitação em período anterior, juntando-se os relatórios do sistema;
  - solicitação e justificativa para a vigência do contrato;
  - comprovação da vantajosidade da contratação, por meio de justificativa e da juntada de documentos comprobatórios de que o preço do objeto previsto na ata de registro de preços continua sendo compatível com o preço de mercado no momento da contratação, possibilitando a consulta de sistema de banco de preços ou outros meios aplicáveis;
  - anuência do licitante vencedor na celebração do contrato e o compromisso de manter o preço vigente na ata de registro de preços, por toda a duração do contrato, salvo na hipótese do art. 65, II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993;
  - indicação da dotação orçamentária.
- 19.3. A documentação encaminhada pela Secretaria será analisada pelo(a) pregoeiro(a), equipe de apoio.





# Município de Capanema - PR

- 19.4. A vigência dos contratos derivados da ata de registro de preços ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, isto é, ao exercício financeiro de sua celebração, com exceção das hipóteses previstas nos incisos do art. 57, da Lei nº 8.666/1993.
- 19.5. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente atuados em processo:
- alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
  - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
  - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
  - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por Lei;
  - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
  - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
- 19.6. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito, ser aprovada pela Procuradoria-Geral do Município e autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.
- 19.7. A alteração contratual respeitará o regime descrito no art. 65, da Lei nº 8.666/1993, com a devida análise da Procuradoria-Geral do Município e autorização da autoridade competente para celebrar o contrato.

## 20. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 20.1. Em se tratando de licitação que não adotar o Sistema de Registro de Preços, após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 20.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 20.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 20.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 20.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666/1993;
  - a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital, seus anexos e no Termo de Referência;
  - a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/1993 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.





- 20.4. O prazo de vigência da contratação será aquele previsto no Termo de Referência.
- 20.5. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 20.6. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 20.7. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 20.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.
- 20.9. O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e/ou procuração e cédula de identidade do representante.
- 20.10. A alteração do e a extinção do contrato obedecerão a disciplina da Lei nº 8.666/1993, bem como as disposições no contrato.
- 20.11. É permitida a realização de acréscimos nos quantitativos fixados no contrato, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

## **21. DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO**

- 21.1. A empresa vencedora do certame deverá fornecer os produtos/prestar os serviços solicitados na forma e no prazo previstos no Termo de Referência.
- 21.2. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:
  - 21.2.1. Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o qual seja objeto da ata de registro de preços, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterá, ao menos, as seguintes informações:
    - a) identificação do órgão público solicitante;
    - b) descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;
    - c) local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
    - d) prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;
    - e) quantidade, medidas e especificações dos objetos ou serviços, quando for o caso;
    - f) justificativa da quantidade do objeto e da sua necessidade;
    - g) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante.
  - 21.2.2. O requerimento indicado no subitem 21.2.1 deverá ser enviado à Secretaria Municipal de Finanças, a qual verificará a possibilidade da aquisição do produto ou da prestação do serviço, emitirá a requisição de empenho, juntamente ou não com a nota de empenho, e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame.
  - 21.2.3. O licitante contratado fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no subitem 21.2.1.





- 21.3. Salvo em situação excepcional, o licitante contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no subitem 21.2.1.
- 21.4. A recusa fundamentada no subitem 21.3 não gera responsabilidade ou penalização para o licitante contratado.
- 21.5. O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.
- 21.6. Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude subitem 21.2.1 configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.
- 21.7. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, **deverão ser digitalizadas, incluídas no sistema disponível e armazenados em arquivo próprio** da Secretaria Municipal de Finanças ou na própria Secretaria solicitante, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.

---

## 22. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

---

- 22.1. As condições de recebimento do objeto serão previstas no Termo de Referência.
- 22.2. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:
  - 22.2.1. Quando a entrega do objeto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o objeto fornecido/serviço prestado e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando os objetos/serviços, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou os objetos/prestou os serviços na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
  - 22.2.2. **Juntamente com a entrega do objeto/prestação dos serviços, ou no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 22.3. Após o **recebimento provisório**, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto entregue/serviço prestado com as especificações do Termo de Referência e da solicitação mencionada no subitem 21.2.1, **para fins de recebimento definitivo**.
  - 22.3.1. As solicitações mencionadas no subitem 21.2.1 deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, **para fins de recebimento definitivo do objeto/serviço**, as quais serão armazenados em arquivo próprio da Secretaria Municipal de Finanças ou da Secretaria solicitante.
  - 22.3.2. A Comissão realizará inspeção minuciosa de todos os objetos entregues/serviços prestados, por meio de servidores públicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto/serviço e constatar e relacionar a quantidade do objeto/serviço a que vier ser recusada.
  - 22.3.3. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto/serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
  - 22.3.4. No caso de rejeição do objeto/serviço, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o Termo de Referência e a solicitação indicada no subitem





- 21.2.1, dentro do prazo de **72 (setenta e duas) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 22.3.5.** Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o objeto substituído/ refazimento do serviço, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 22.3.6.** Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e **desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município.**
- 22.3.7.** O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 22.3.8.** A notificação a que se refere o subitem 22.3.4 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 22.4.** A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo, nos termos deste edital, poderá ensejar a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 22.5.** As notas fiscais dos objetos/serviços recebidos de forma parcial ao solicitado na forma do subitem 21.2.1, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

## **23. DO PAGAMENTO**

- 23.1.** O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto/serviço, nos termos do item 22.
- 23.2.** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.
- 23.3.** O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.  
**23.3.1.** Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 23.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 23.5. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**





- a) mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado.
- b) o Município de Capanema poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.
- 23.6. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 23.7. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.
- 23.8. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 23.9. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 23.10. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 23.11. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, conforme indicado no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no Termo do Contrato ou em instrumento equivalente.
- 23.12. Os servidores dos **Setores de Contabilidade, do Controle Interno e da Tesouraria deverão exigir** o cumprimento do disposto nos itens 21 e 22 deste Edital para realizarem os procedimentos contábeis, de prestação de contas e de pagamento, **sob pena de responsabilidade solidária** pela malversação de verbas públicas.
- 23.12.1. **A recusa da realização dos procedimentos contábeis, de prestação de contas e de pagamentos pelos servidores, em razão da ausência da documentação indicada nos itens 21 e 22 deste Edital, não poderá ensejar a responsabilização administrativa dos servidores por insubordinação, desídia ou outra conduta similar tipificada no Estatuto dos Servidores.**

#### 24. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 24.1. Comete infração administrativa, o licitante que, no decorrer da licitação:
- a) Não assinar a ata de registro de preços, ou não assinar o termo de contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
  - b) Apresentar documentação falsa;
  - c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - d) Apresentar a proposta de preços e não apresentar a proposta definitiva de preços;
  - e) Apresentar a proposta definitiva de preços e não apresentar a documentação de habilitação;
  - f) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
  - g) Comportar-se de modo inidôneo;
  - h) Cometer fraude fiscal;
  - i) Fizer declaração falsa;
  - j) Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 24.2. O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) **Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado da licitação, previsto no item 1 deste Edital, de acordo com a gravidade e as consequências da conduta do licitante;**





- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de **até 5 (cinco) anos**, de acordo com a gravidade e as consequências da conduta do licitante, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 24.3. As sanções dos subitens acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 24.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 24.5. As sanções administrativas serão previstas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou no Termo do Contrato.
- 24.6. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou no Termo do Contrato serão observadas as seguintes regras básicas:
- 24.6.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste documento e/ou na Lei nº 8.666/1993 as seguintes sanções:
- a) advertência;
  - b) multa;
  - c) impedimento de licitar e contratar;
  - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 24.6.2. Aplicam-se as disposições da Lei nº 8.666/1993 e na Lei nº 10.520/2002, com as seguintes adaptações:
- a) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em horas, será de **2% (dois por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por hora de atraso na entrega/prestação;
  - b) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em dias, será de **5% (cinco por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por dia de atraso na entrega/prestação;
  - c) a multa, quando houver um cronograma para o fornecimento do objeto/prestação dos serviços, será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da aplicação da multa prevista na alínea "b" acima;
  - d) multa de **1%** (um por cento) **até 10%** (dez por cento) sobre do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por infração a qualquer cláusula ou condição deste Edital, da Ata de Registro de Preços, do Termo do Contrato ou de Termo de Referência, não especificada nas alíneas "a", "b" e "c" acima, aplicada em dobro na reincidência;
  - e) multa de **até 15%** (quinze por cento) sobre do valor estimado da licitação previsto no **item 1** deste Edital, no caso de extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral da



- Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
- f) **multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor estimado da licitação previsto no **item 1** deste Edital, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação.
- 24.6.3.** A sanção de **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública** será aplicada por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 24.6.4.** A sanção de **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 24.7.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.
- 24.8.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 24.9.** A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- 24.10.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.
- 24.11.** As sanções de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:
- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou pelo descumprimento das normas federais, estaduais e municipais no desempenho das suas atividades empresariais e/ou profissionais;
  - c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 24.12.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.
- 24.13.** As demais sanções são de competência exclusiva do(a) pregoeiro(a).
- 24.14.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.
- 24.15.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.





---

## 25. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 25.1. Fica assegurado ao Município de Capanema o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/1993.
- 25.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 25.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 25.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 25.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 25.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 25.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 25.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal.

---

## 26. DA RESPONSABILIDADE DA LICITANTE E DA CONTRATADA

- 26.1. A licitante e a contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante todo o certame e na execução da contratação.
- 26.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviços prestado.
- 26.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da origem do vício/defeito.

---

## 27. DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO E DE COMPLIANCE

- 27.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, os licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 27.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:
- a) "**Prática Corrupta**": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
  - b) "**Prática Fraudulenta**": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
  - c) "**Prática Colusiva**": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
  - d) "**Prática Coercitiva**": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
  - e) "**Prática Obstrutiva**":





- (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alínea anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados
- (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

27.3. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima, possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para o Controle Interno, que adotarão as providências necessárias.

## 28. DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

28.1. Em atendimento a Lei Federal nº 12.846 de 01/058/2013, os licitantes devem observar e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "Prática Obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste edital (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

28.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre um empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

28.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor como condição para contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicados, possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documento, contas e registro relacionadas a licitação e execução do





## **29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

29.1. O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema através do endereço eletrônico <https://www.capanema.pr.gov.br/doi>, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico [www.capanema.pr.gov.br/](http://www.capanema.pr.gov.br/).

29.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Capanema não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

29.4. Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/1993, é facultado ao(à) pregoeiro(a), à Procuradoria-Geral do Município ou à outra autoridade ou órgão competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

29.5. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo(a) pregoeiro(a).

29.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), que decidirá, com base na legislação vigente.

29.7. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

29.8. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram, especialmente o Termo de Referência.

29.9. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo(a) pregoeiro(a) ou por membro da equipe de apoio, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

29.10. Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

29.11. Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.

29.12. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

29.13. Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos após o protocolo, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

000060



# Município de Capanema - PR

29.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em sentido contrário.

29.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Capanema.

29.16. Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a).

29.17. As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

29.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

<b>ANEXO I</b>	Termo de Referência.
<b>ANEXO II</b>	Modelo de Proposta Definitiva de Preços.
<b>ANEXO III</b>	Modelo de Declaração unificada.
<b>ANEXO IV</b>	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP.
<b>ANEXO V</b>	Minuta da Ata de Registro de Preços.
<b>ANEXO VI</b>	Minuta do contrato.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 06 dia(s) do mês de junho de 2022.

  
**AMÉRICO BELLÉ**  
PREFEITO MUNICIPAL





## ANEXO - II

### MODELO DE PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Capanema, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº xx/2022, conforme abaixo discriminado:

1. Item/Lote xxxx
2. Especificações de cada item.
3. Quantidade de cada item.
4. Marca e/ou modelo de cada item.
5. Valor unitário e total de cada item;
6. Declarar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da contratação indicadas nos documentos que compõem a licitação.
7. Indicar que a validade da proposta definitiva de preços é pelo prazo de 1 (um) ano, ou outro prazo indicado nos documentos que compõem a licitação, contado da data da apresentação da proposta definitiva de preços.
8. Prazo máximo de fornecimento dos produtos/prestação dos serviços, respeitando-se o disposto no Termo de Referência.
9. Declarar que preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto da contratação.

#### OBSERVAÇÕES:

- a) Rubricar todas as folhas e assinar a última;
- b) Utilizar, preferencialmente, papel timbrado da proponente;
- c) O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**;
- d) Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o "maior desconto", de acordo com o indicado no item 1 do Edital, o desconto proposto deverá ser expresso em percentual;
- e) Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o "menor preço por lote", de acordo com o indicado no item 1 do Edital, a proposta definitiva de preços deverá discriminar os itens que compõem o lote, com todas as especificações individualizadas, bem como os seus respectivos preços unitários e totais;
  - e.1. Na indicação dos preços unitários dos itens que compõem o lote deverá ser observada a proporcionalidade na redução dos preços unitários de todos os itens, levando-se em consideração o preço total do lote indicado na proposta inicial de preços e o valor total do lote considerado vencedor do certame, sem olvidar do quantitativo de cada um dos itens.

..... de 2022.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

006062



# Município de Capanema - PR

## ANEXO - III DECLARAÇÃO UNIFICADA

A Pregoeira  
Município de Capanema, Estado do Paraná  
**Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2022**  
**Objeto: (...)**

I - Pelo presente instrumento e para todos os fins de direito, a empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA:**

- a) a ciência e a concordância da proponente com as condições contidas no Edital e seus anexos; que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e anexos, bem como que a proposta comercial apresentada está em conformidade com as exigências deste processo de contratação;
- b) a ciência e a concordância da proponente com as regras de execução, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e seus anexos, assumindo a responsabilidade de cumpri-las;
- c) que a proponente não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; que a proponente não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos; de que caso a proponente empregue menores de 16 (dezesesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- d) que a proponente e os seus sócios e/ou administradores não foram declarados inidôneos ou impedidos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) que inexistem fatos impeditivos para a habilitação da proponente no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;
- f) que o orçamento e a proposta comercial apresentados pela proponente neste processo de contratação foram elaborados de forma independente;
- g) que a proponente não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- h) que, em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, se for o caso;
- i) que **NENHUM** sócio e/ou administrador da proponente exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;
- j) que a proponente não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de





assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

**II** - Para os fins da presente contratação, indicamos as seguintes informações:

a) o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ..... cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato/Ata.**

b) em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a comunicação oficial do Município** seja encaminhada de forma eletrônica, para os seguintes endereços e números:

- 1 - E-mail:
- 2 - Telefone:
- 3 - Whats App:
- 4 - Telegram:

c) caso altere os endereços ou números mencionados acima, comprometemo-nos a protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado conforme os dados anteriormente fornecidos.

d) nomeamos e constituímos o(a) senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da presente contratação e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório e seus Anexos.

Local e data.

Assinatura e Carimbo  
(Nome representante legal)

(Obs.: apresentar em papel timbrado da empresa requerente)

000064



# Município de Capanema - PR

## ANEXO - IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME/EPP

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

..... de 2022.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)







### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **1 (um) ano**, a partir da data da assinatura deste instrumento.
- 3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de XX/XX/XXXX e encerramento em XX/XX/XXXX.
- 3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ XXXXX (XXXXXXX reais).
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

### 5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

#### 5.1. A Contratada obriga-se a:

- a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
- b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
- i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
- j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.





5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

5.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.

5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

## 6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.

7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.

7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.**

7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.**

7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.



- 7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. **A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**
- 7.8.1. **Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou**
- 7.8.2. **O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.**
- 7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.
- 7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.
- 7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

**EM** = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

**I** = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:





$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

**N** = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da Parcela em atraso.

## **8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	3440	09.005.10.301.1001.2094	303	3.3.90.32.02.00	Do Exercício

## **9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.

**9.2.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.

**9.3.** O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE**

**10.1.** Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 8.666/1993.

**10.2.** Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

**10.3.** O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

**10.4.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

000070



# Município de Capanema - PR

- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
  - c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.
- 10.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- a) Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
  - b) Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - c) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.
- 10.6. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- 10.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.
- 10.8. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
- 10.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.
- 10.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.**
- 10.11. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.
- 10.12. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.





## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

### **11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:**

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
- f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
- h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
- j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.

### **11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:**

- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pela Lei nº 8.666/1993;
- b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;

### **11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.**

#### **11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.**



- 11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.
- 11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- 11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e de seu regulamento municipal.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
- 12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.
- 12.1.2. **Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.
- 12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.
- 12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s)





pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.

- 12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 12.5. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço feito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 12.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo **e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município**.
- 12.8. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9. A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 12.11. As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. As infrações administrativas estão previstas no Edital e no Termo de Referência.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS



- 15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 9.784/1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.
- 15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 8.666/1993.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO**

- 16.1. A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:
- a) jurídica;
  - b) fiscal e trabalhista.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

- 17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.
- 17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.
- 17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.
- 17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS**

- 18.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.
- 18.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.
- 18.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.
- 18.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.





**19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO**

19.1. Em atendimento a Lei Federal nº 12.846 de 01/058/2013, os licitantes devem observar e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

f) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

g) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

h) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

i) "Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

a) "Prática Obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste edital (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

19.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre um empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

19.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor como condição para contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicados, possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documento, contas e registro relacionadas a licitação e execução do

**20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO**

20.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra dos documentos da contratação será divulgada no Portal de Transparência do Município.

**21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

21.2. A execução da contratação, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito

00007600



# Município de Capanema - PR

privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

21.3. Faz parte integrante deste instrumento, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº xx/2022**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta definitiva de preços da contratada.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a) -----**, representante da Contratada.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) DD dia(s) do mês de (mês por extenso) de AAAA..

**AMÉRICO BELLÉ**  
*Prefeito Municipal*

XXXXXXX  
Representante Legal da Contratada  
XXXXXXX





# Município de Capanema - PR 060770

## ANEXO VI - (MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2022)

**CONTRATO DE FORNECIMENTO/  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E  
A EMPRESA XXXX, PROVENIENTE DA  
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX.**

Pelo presente de Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviço, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal. De outro lado **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ **XXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na RUA **XXXXXXXXXXXXX**- CEP: **XXXXXXXXXXXX** - BAIRRO: **XXXXXXXX**, **MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nesse ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF Nº **XXXXXXXXXXXXX**, a seguir denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente instrumento nos termos da Lei nº 8.666/1993, com base no Processo de Licitação Pregão Eletrônico nº **XX/2022**, cuja documentação integra este instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

### 2. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

#### 1.1. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- 2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de X (~~xxxx~~) meses, a partir da data da assinatura deste instrumento.
- 3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de XX/XX/XXXX e encerramento em XX/XX/XXXX.

000000  
000078



# Município de Capanema - PR

3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total da contratação é de R\$ XXXXX (XXXXXXXX reais).

4.2. O valor mensal a ser pago à Contratada, se aplicável, é de R\$ XXXXX (XXXXXXXX reais).

4.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

#### 5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. A Contratada obriga-se a:

- a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
- b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
- i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
- j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

5.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.





- 5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.
- 5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do CDC.

## **6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:**

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

- 7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês**.
- 7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês**.
- 7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação.
- 7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento



ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

- 7.7.1.** Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 7.7.2.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**
- 7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou**
- 7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.**
- 7.9.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.10.** A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.
- 7.10.1.** O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 7.11.** É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 7.12.** O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.
- 7.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

**EM** = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

**I** = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

**N** = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da Parcela em atraso.

## 8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





- 8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	3440	09.005.10.301.1001.2094	303	3.3.90.32.02.00	Do Exercício

## **9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

- 9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.
- 9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.
- 9.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE**

- 10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 8.666/1993.
- 10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

- 11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:
- O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
  - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
  - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
  - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
  - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;



- f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
  - g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
  - h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
  - i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
  - j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.
- 11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:
- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pela Lei nº 8.666/1993;
  - b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
  - c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
  - d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;
- 11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.
- 11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- 11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.





11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e de seu regulamento municipal.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.

12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.

12.1.2. **Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.

12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.

12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.

12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.

12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

12.5. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.

12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela



fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.

- 12.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo **e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município.**
- 12.8. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exige a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9. A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 12.11. As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. As infrações administrativas estão previstas no Edital e no Termo de Referência.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

- 15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 9.784/1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.
- 15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 8.666/1993.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO





16.1. A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO**

18.1. **Em atendimento a Lei Federal nº 12.846 de 01/058/2013, os licitantes devem observar e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.**

Para os propósitos desta clausula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "Prática Obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na clausula III, deste edital (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre um empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se,



em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

18.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor como condição para contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicados, possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registro relacionadas a licitação e execução do

#### 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra dos documentos da contratação será divulgada no Portal de Transparência do Município.

#### 20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

20.2. A execução da contratação, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

20.3. Faz parte integrante deste instrumento, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº xx/2022**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta definitiva de preços da contratada.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a) -----**, representante da Contratada.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) DD dia(s) do mês de (mês por extenso) de AAAA.

**AMÉRICO BELLÉ**  
*Prefeito Municipal*

XXXXXXX  
Representante Legal da Contratada  
XXXXXXX





000087

Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

**PARECER JURÍDICO N° 57/2022****REQUERENTE:** Pregoeira**ÁREA ADMINISTRATIVA:** Licitações e Contratos Administrativos**ÓRGÃO INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde**ASSUNTO:** Análise prévia de pregão eletrônico. Aquisição de fórmulas alimentares especiais e suplementos alimentares.

**EMENTA:** ANÁLISE PRÉVIA DA LICITAÇÃO. MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO. PROCESSO COM OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS. DESCRIÇÃO DO OBJETO E JUSTIFICATIVAS SUFICIENTES. POSSIBILIDADE DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL. PARECER FAVORÁVEL.

**1. CONSULTA:**

O Setor de Licitações e Contratos encaminha para análise da Procuradoria-Geral a minuta de edital de pregão eletrônico, tipo menor preço por item, conforme condições e especificações do objeto contidas no Termo de Referência.

Constam no processo administrativo:

- I) Portaria n° 8.022/2021;
- II) Solicitação da contratação;
- III) Termo de Referência;
- IV) Orçamento definitivo;
- V) Pesquisa de preços;
- VI) Despacho de encaminhamento do Prefeito Municipal;
- VII) Parecer do Departamento de Contabilidade;
- VIII) Minuta do edital;
- IX) Anexos II a VI.

É o relatório.

**2. PARECER:**

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros do objeto da contratação entendido como necessário.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos objetos da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, salvo de forma excepcional.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

Página 1/4



### **2.1. Da licitação: do cabimento da modalidade Pregão**

No tocante à escolha da modalidade pregão, os fundamentos estão assentados em dois fatores: (1) a possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como um bem/serviço comum, nos termos da Lei nº 10.520/2002; e (2) a necessidade de se contratar aquele que oferece o menor valor pelo serviço/bem, dentro dos parâmetros objetivamente fixados no processo de licitação.

Nesse rumo, o Pregão é modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, restrita à contratação de bens e serviços comuns, com disciplina e procedimentos próprios visando a acelerar o processo de escolha de futuros contratados da Administração em hipóteses determinadas e específicas, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/1993.

A própria lei acima mencionada, em seu art. 1º, Parágrafo Único, esclarece o que se deve entender por “bens e serviços comuns”:

*“Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.*

A doutrina tem muito estudado a abrangência da expressão “bens e serviços comuns”, citem-se as considerações do insigne Professor José dos Santos Carvalho Filho, em sua obra “Manual de Direito Administrativo” (25ª Ed., Editora Atlas, p. 304), para quem a amplitude do termo “bens e serviços comuns” permite a adoção do pregão para praticamente todos os bens e serviços:

*“Para especificar quais os bens e serviços comuns, e diante da previsão legal de ato regulamentar, foi expedido o Decreto nº 3.555, de 8.8.2000 (publ. Em 9.8.2000). No anexo, onde há a enumeração, pode constatar-se que praticamente todos os bens e serviços foram considerados comuns; poucos, na verdade, estarão fora da relação, o que significa que o pregão será adotado em grande escala”.*

Também o Tribunal de Contas da União, em análise quanto à abrangência do significado de bens e serviços comuns, já se manifestou diversas vezes, tais como nos acórdãos 313/2004, 2.471/2008, ambos do Plenário:

*“11. O administrador público, ao analisar se o objeto do pregão enquadra-se no conceito de bem ou serviço comum, deverá considerar dois fatores: os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital? As especificações estabelecidas são usuais de mercado? Se esses dois requisitos forem atendidos o bem ou serviço poderá ser licitado na modalidade pregão.*

*12. A verificação do nível de especificidade do objeto constitui um ótimo recurso a ser utilizado pelo administrador público na identificação de um bem de natureza comum. Isso não significa que somente os bens pouco sofisticados poderão ser objeto do pregão, ao contrário, objetos complexos também podem ser enquadrados como comuns(...)”.* **(Acórdão nº 313/2004 – Plenário)**

*“19. O entendimento de bem comum, de acordo com diversos autores, nada tem a ver com a complexidade do bem adquirido e sim com produtos que sejam comumente encontrados no mercado, sem a necessidade de alterações específicas para o fornecimento em questão”.*

**(Acórdão nº 2.471/2008 – Plenário)**

Logo, em virtude do objeto pretendido pela Administração (Termo de referência), bem como da verificação de existência de um mercado vasto, diversificado e capaz de





identificar amplamente as especificações usuais deste objeto, infere-se a regularidade da adoção do pregão como modalidade desta licitação.

### **2.2. Do Termo de Referência**

Em licitações realizadas na modalidade pregão, é obrigatória a elaboração de Termo de Referência, o qual deve dispor sobre as condições gerais para a realização da licitação e para a execução do contrato.

Destarte, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o Termo de Referência atende de maneira suficiente aos requisitos legais, pois fornece subsídios claros para que os licitantes elaborem as suas propostas.

### **2.3. Da minuta do edital**

A análise da minuta de edital foi conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, qual seja, a Lei nº 10.520/2002, o Decreto Federal nº 7.892/2013, o Decreto Municipal nº 4.118/2007, a Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como, de forma subsidiária, a Lei nº 8.666/1993.

No tocante à minuta do edital, verifica-se que foram preenchidos os requisitos essenciais do art. 40, da Lei nº 8.666/93, ressaltando-se a razoabilidade dos documentos exigidos.

Ademais, oportuno registrar a necessidade da administração se atentar para o disposto nos itens 22 e 23 do edital, especificamente no que tange às condições de recebimento do objeto e a necessidade do respectivo termo de recebimento definitivo para possibilitar o pagamento.

Outrossim, atendidas as ponderações acima, como a presente licitação adota o Sistema de Registro de Preços, faz-se necessário que a Secretaria interessada em contratar se atente ao item 21 do Edital de Licitação e realize o requerimento de contratação, previamente ao fornecimento ou à prestação dos serviços.

Nessa toada, seguindo a análise da documentação apresentada, tendo em vista que o fornecimento/prestação do objeto deste certame será de forma parcelada, conforme as necessidades da municipalidade, acertadamente fora previsto que o fornecimento/prestação será precedido pela elaboração de um requerimento pela Secretaria interessada, constando informações necessárias que a municipalidade deverá fornecer à Contratada, como, por exemplo, a identificação do objeto e a justificativa para a quantidade a ser adquirida, documento este que é condição *sine qua non* para autorizar e obrigar a licitante vencedora a fornecer/prestar o objeto licitado.

Quanto ao recebimento dos objetos, calha observar que a ausência de confecção do Termo de Recebimento Provisório e/ou Definitivo podem ensejar a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.

### **2.4. Da Ata de Registro de Preços e da minuta do contrato**

Extrai-se que a Ata tratou de contemplar todos os elementos do art. 1º, II, do Decreto nº 7.892/2013: preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.



090000

Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

Nesse diapasão, vislumbro ser adequada, também, a minuta do contrato anexada ao edital, visto que prevê as cláusulas essenciais dispostas no art. 55, da Lei nº 8.666/1993, conforme o modelo confeccionado pela PGM.

### **2.5. Recomendações**

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos agentes públicos e privados envolvidos.

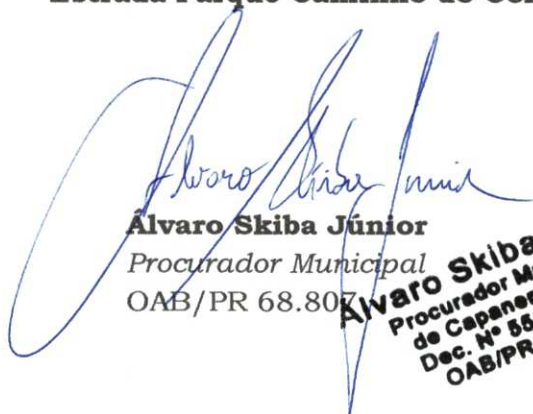
Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública e/ou em razão de descumprimento das obrigações legais, contratuais e editais**, possibilitando a configuração de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/1992, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal.

### **3. CONCLUSÃO**

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta favoravelmente à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos.

**Ademais, importante salientar a necessidade de publicação deste edital e de toda a fase interna da licitação, na íntegra, no portal eletrônico do Município de Capanema, em atendimento à Lei Federal 12.527/2011.**

Município de Capanema, Estado do Paraná - **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 20 dias do mês de junho de 2022.

  
**Alvaro Skiba Júnior**  
Procurador Municipal  
OAB/PR 68.807

**Alvaro Skiba Júnior**  
Procurador Municipal  
de Capanema - PR  
Dec. Nº 5688/2014  
OAB/PR 68.807





**AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO**

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono,  
ao(s) 29 dia(s) do mês de junho de 2022

Assunto: Pregão Eletrônico nº 53/2022

DE: Prefeito Municipal  
PARA: Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, que tem por objeto o AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS ALIMENTARES ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES DESTINADOS A PACIENTES DA REDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS., nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela **Portaria nº 8.022 de 09/12/2021**, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema PR, Edição 870 de 10/12/2021

Encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências necessárias.

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

## AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2022

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:  
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº53/2022. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto  
Objeto: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS ALIMENTARES ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES DESTINADOS A PACIENTES DA REDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.. R\$ 551.493,00 Quinhentos e Cinquenta e Um Mil, Quatrocentos e Noventa e Três Reais).  
Abertura das propostas: 13:30 Horas do dia 15/07/2022. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br> , demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).  
Capanema, 29/06/2022  
Roselia Kriger Becker Pagani  
Pregoeira



Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República  
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias  
Comprovante de Recebimento

060093

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

**Data de envio:** 29/06/2022 14:11:17**Origem do Ofício:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**Operador:** ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI**Ofício:** 7229034**Data prevista de publicação:** 01/07/2022**Local de publicação:** Diário Oficial - Seção 3**Forma de pagamento:** Boleto

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
14661474	AVISO DE LICITAAO PE 53- DOU.rtf	e1c1c50b612a66c8 c857cfb7968abff3	6,00	R\$ 233,52
<b>TOTAL DO OFICIO</b>			<b>6,28</b>	<b>R\$ 233,52</b>

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00053/2022-000 SRP

**1 - Itens da Licitação**

**1 - Dieta infantil**

**Descrição Detalhada:** Dieta Infantil Indicação: Complemento Alimentar , Aspecto Físico: Pó , Uso: Oral , Fonte De Proteína: Leite Integral , Fonte De Carboidrato: Maltodextrina , Componentes Adicionais: Vit., Min. E/Ou Fibras , Características Adicionais: Contém Glúten , Adicionais: C/ Lecitina Soja , Sabor: C/Sabor

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 500

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** Litro

**Valor Unitário (R\$):** 32,00

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Capanema/PR (500)

**2 - Dieta infantil**

**Descrição Detalhada:** Dieta Infantil Indicação: Complemento Alimentar , Aspecto Físico: Pó , Uso: Oral , Fonte De Proteína: Leite Integral , Fonte De Carboidrato: Maltodextrina , Componentes Adicionais: Vit., Min. E/Ou Fibras , Características Adicionais: Contém Glúten , Adicionais: C/ Lecitina Soja , Sabor: C/Sabor

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 2250

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** Litro

**Valor Unitário (R\$):** 38,00

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Capanema/PR (2250)

**3 - Dieta infantil**

**Descrição Detalhada:** Dieta Infantil Indicação: Complemento Alimentar , Aspecto Físico: Pó , Uso: Oral , Fonte De Proteína: Leite Integral , Fonte De Carboidrato: Maltodextrina , Componentes Adicionais: Vit., Min. E/Ou Fibras , Características Adicionais: Contém Glúten , Adicionais: C/ Lecitina Soja , Sabor: C/Sabor

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 750

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** Litro

**Valor Unitário (R\$):** 38,00

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Capanema/PR (750)

**4 - Dieta infantil**

**Descrição Detalhada:** Dieta Infantil Indicação: Complemento Alimentar , Aspecto Físico: Pó , Uso: Oral , Fonte De Proteína: Leite Integral , Fonte De Carboidrato: Maltodextrina , Componentes Adicionais: Vit., Min. E/Ou Fibras , Características Adicionais: Contém Glúten , Adicionais: C/ Lecitina Soja , Sabor: C/Sabor

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 600

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** Litro

**Valor Unitário (R\$):** 33,00

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Capanema/PR (600)



**5 - Dieta infantil**

**Descrição Detalhada:** Dieta Infantil Indicação: Complemento Alimentar , Aspecto Físico: Pó , Uso: Oral , Fonte De Proteína: Leite Integral , Fonte De Carboidrato: Maltodextrina , Componentes Adicionais: Vit., Min. E/Ou Fibras , Características Adicionais: Contém Glúten , Adicionais: C/ Lecitina Soja , Sabor: C/Sabor

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 400

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** Litro

**Valor Unitário (R\$):** 23,00

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Capanema/PR (400)

**6 - Dieta infantil**

**Descrição Detalhada:** Dieta Infantil Indicação: Complemento Alimentar , Aspecto Físico: Pó , Uso: Oral , Fonte De Proteína: Leite Integral , Fonte De Carboidrato: Maltodextrina , Componentes Adicionais: Vit., Min. E/Ou Fibras , Características Adicionais: Contém Glúten , Adicionais: C/ Lecitina Soja , Sabor: C/Sabor

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 150

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** Litro

**Valor Unitário (R\$):** 22,00

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Capanema/PR (150)

**7 - Dieta infantil**

**Descrição Detalhada:** Dieta Infantil Indicação: Complemento Alimentar , Aspecto Físico: Pó , Uso: Oral , Fonte De Proteína: Leite Integral , Fonte De Carboidrato: Maltodextrina , Componentes Adicionais: Vit., Min. E/Ou Fibras , Características Adicionais: Contém Glúten , Adicionais: C/ Lecitina Soja , Sabor: C/Sabor

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 500

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** Litro

**Valor Unitário (R\$):** 38,00

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Capanema/PR (500)

**8 - Dieta infantil**

**Descrição Detalhada:** Dieta Infantil Indicação: Complemento Alimentar , Aspecto Físico: Pó , Uso: Oral , Fonte De Proteína: Leite Integral , Fonte De Carboidrato: Maltodextrina , Componentes Adicionais: Vit., Min. E/Ou Fibras , Características Adicionais: Contém Glúten , Adicionais: C/ Lecitina Soja , Sabor: C/Sabor

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 1200

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** Litro

**Valor Unitário (R\$):** 66,00

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Capanema/PR (1200)

**9 - Dieta infantil**

**Descrição Detalhada:** Dieta Infantil Indicação: Complemento Alimentar , Aspecto Físico: Pó , Uso: Oral , Fonte De Proteína: Leite Integral , Fonte De Carboidrato: Maltodextrina , Componentes Adicionais: Vit., Min. E/Ou Fibras , Características Adicionais: Contém Glúten , Adicionais: C/ Lecitina Soja , Sabor: C/Sabor

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 400

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** Litro

**Valor Unitário (R\$):** 66,00

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Capanema/PR (400)

**10 - Dieta infantil**

**Descrição Detalhada:** Dieta Infantil Indicação: Complemento Alimentar , Aspecto Físico: Pó , Uso: Oral , Fonte De Proteína: Leite Integral , Fonte De Carboidrato: Maltodextrina , Componentes Adicionais: Vit., Min. E/Ou Fibras , Características Adicionais: Contém Glúten , Adicionais: C/ Lecitina Soja , Sabor: C/Sabor

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 1500

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** Litro

**Valor Unitário (R\$):** 6,41

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Capanema/PR (1500)

000096

**11 - Dieta infantil**

**Descrição Detalhada:** Dieta Infantil Indicação: Complemento Alimentar , Aspecto Físico: Pó , Uso: Oral , Fonte De Proteína: Leite Integral , Fonte De Carboidrato: Maltodextrina , Componentes Adicionais: Vit., Min. E/Ou Fibras , Características Adicionais: Contém Glúten , Adicionais: C/ Lecitina Soja , Sabor: C/Sabor

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 150

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** Litro

**Valor Unitário (R\$):** 147,81

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Capanema/PR (150)

**12 - Dieta infantil**

**Descrição Detalhada:** Dieta Infantil Indicação: Complemento Alimentar , Aspecto Físico: Pó , Uso: Oral , Fonte De Proteína: Leite Integral , Fonte De Carboidrato: Maltodextrina , Componentes Adicionais: Vit., Min. E/Ou Fibras , Características Adicionais: Contém Glúten , Adicionais: C/ Lecitina Soja , Sabor: C/Sabor

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 150

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** Litro

**Valor Unitário (R\$):** 89,00

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Capanema/PR (150)

**13 - Dieta infantil**

**Descrição Detalhada:** Dieta Infantil Indicação: Complemento Alimentar , Aspecto Físico: Pó , Uso: Oral , Fonte De Proteína: Leite Integral , Fonte De Carboidrato: Maltodextrina , Componentes Adicionais: Vit., Min. E/Ou Fibras , Características Adicionais: Contém Glúten , Adicionais: C/ Lecitina Soja , Sabor: C/Sabor

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 150

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** Litro

**Valor Unitário (R\$):** 58,89

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Capanema/PR (150)

**14 - Dieta infantil**

**Descrição Detalhada:** Dieta Infantil Indicação: Complemento Alimentar , Aspecto Físico: Pó , Uso: Oral , Fonte De Proteína: Leite Integral , Fonte De Carboidrato: Maltodextrina , Componentes Adicionais: Vit., Min. E/Ou Fibras , Características Adicionais: Contém Glúten , Adicionais: C/ Lecitina Soja , Sabor: C/Sabor

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 1500

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** Litro

**Valor Unitário (R\$):** 56,36

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Capanema/PR (1500)



**15 - Dieta Infantil**

**Descrição Detalhada:** Dieta Infantil Indicação: Complemento Alimentar , Aspecto Físico: Pó , Uso: Oral , Fonte De Proteína: Leite Integral , Fonte De Carboidrato: Maltodextrina , Componentes Adicionais: Vit., Min. E/Ou Fibras , Características Adicionais: Contém Glúten , Adicionais: C/ Lecitina Soja , Sabor: C/Sabor

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 500

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** Litro

**Valor Unitário (R\$):** 56,36

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Capanema/PR (500)

**16 - Dieta infantil**

**Descrição Detalhada:** Dieta Infantil Indicação: Complemento Alimentar , Aspecto Físico: Pó , Uso: Oral , Fonte De Proteína: Leite Integral , Fonte De Carboidrato: Maltodextrina , Componentes Adicionais: Vit., Min. E/Ou Fibras , Características Adicionais: Contém Glúten , Adicionais: C/ Lecitina Soja , Sabor: C/Sabor

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 1200

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** Litro

**Valor Unitário (R\$):** 55,42

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Capanema/PR (1200)

**17 - Dieta infantil**

**Descrição Detalhada:** Dieta Infantil Indicação: Complemento Alimentar , Aspecto Físico: Pó , Uso: Oral , Fonte De Proteína: Leite Integral , Fonte De Carboidrato: Maltodextrina , Componentes Adicionais: Vit., Min. E/Ou Fibras , Características Adicionais: Contém Glúten , Adicionais: C/ Lecitina Soja , Sabor: C/Sabor

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 400

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** Litro

**Valor Unitário (R\$):** 55,42

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Capanema/PR (400)

**18 - Dieta infantil**

**Descrição Detalhada:** Dieta Infantil Indicação: Complemento Alimentar , Aspecto Físico: Pó , Uso: Oral , Fonte De Proteína: Leite Integral , Fonte De Carboidrato: Maltodextrina , Componentes Adicionais: Vit., Min. E/Ou Fibras , Características Adicionais: Contém Glúten , Adicionais: C/ Lecitina Soja , Sabor: C/Sabor

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 150

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** Litro

**Valor Unitário (R\$):** 61,54

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Capanema/PR (150)

060098

## Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

## Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

29/06/2022 14:22:00



Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal de Compras (www.gov.br/compras) na data de 01/07/2022.

## Resumo do Aviso de Licitação

Órgão		UASG Responsável		
96120 - ESTADO DO PARANA		987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA		
Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Forma de Realização	Característica	Modo de Disputa
Pregão	00053/2022	Eletrônico	Registro de Preço (SRP)	Aberto
Nº da IRP				
00036/2022				
Nº do Processo	Tipo de Licitação	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD	
53	Menor Preço	Sim	Não	
Validade da Ata SRP		Quantidade de Itens		
12 mes(es) <input type="checkbox"/> Equalização de ICMS		<input type="checkbox"/> Internacional		18
Objeto				
AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS ALIMENTARES ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES DESTINADOS A PACIENTES DA REDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, processado pelo sistema registro de preços				
Data da Divulgação				
01/07/2022				
Data da Disponibilidade do Edital		Data/Hora da Abertura da Licitação		
A partir de 01/07/2022 às 08:00		Em 15/07/2022 às 13:30		

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação





**PORTARIA EXTRAORDINÁRIA N° 63/2022**

Dispõe sobre medidas emergenciais decorrentes dos registros suspeitos de atividades maliciosas detectados na infraestrutura tecnológica deste Tribunal.

O CONSELHEIRO FABIO DE SOUZA CAMARGO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 122, I, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 15 de dezembro de 2005, e pelos arts. 16, XIV, XXXIII, XXXIV, XXXIX e 198, do Regimento Interno,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Em razão dos registros suspeitos de atividades maliciosas detectados na infraestrutura tecnológica deste Tribunal, permanecem suspensos os prazos processuais e o peticionamento geral no período entre 13 de maio de 2022 e 15 de julho de 2022, inclusive, excetuada a tramitação prevista em ato normativo específico.

**Art. 2º** Ficam adiadas as sessões de julgamento dos órgãos deliberativos do Tribunal previstas para o período a que se refere o art. 1º, excetuadas as convocações excepcionais previstas em ato normativo específico.

**Art. 3º** Fica prorrogada até 15 de julho de 2022 a validade das certidões liberatórias vigentes em 17 de maio de 2022.

**Art. 4º** Os pedidos de novas certidões liberatórias ou certidões para contratação de operações de crédito deverão ser encaminhados para o e-mail [cgf@tce.pr.gov.br](mailto:cgf@tce.pr.gov.br).

§ 1º O pedido deverá ser assinado pelo representante legal da entidade.

§ 2º Os pedidos de certidão para contratação de operações de crédito devem ser encaminhados juntamente com os seguintes documentos:

I - declaração atestando a observância dos artigos 33, 37 e 11 da Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), conforme solicitado no art. 1º, inciso II, da IN 74/2012 - TCEPR, quanto:

a) inexistência de operações de crédito vedadas pela LRF e de operações creditícias sem registro na Secretaria do Tesouro Nacional;

b) não ocorrência de outorga de procurações que onerem receitas de impostos ou transferências, para hipóteses não autorizadas pela Constituição Federal;

c) cumprimento do art. 11 da LRF, no aspecto da exercitação da capacidade tributária;

II - cópias das publicações completas dos demonstrativos dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária - RREO e dos Relatórios de Gestão Fiscal - RGF dos exercícios de 2021 e 2022 dos Poderes Executivo e Legislativo;





**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
Gabinete da Presidência

III - para a certificação do art. 167-A da Constituição Federal, cópia do Balanço Orçamentário Consolidado do RREO dos últimos 12 meses (maio/2021 a abril/2022) dos Poderes Executivos e Legislativos, com as informações das receitas e despesas intraorçamentárias separadas entre correntes e de capital;

IV - para as certidões com garantia da União e externas, cópia da publicação do Anexo 12 do RREO do 6º bimestre de 2020 (Demonstrativo das Receitas e Despesas com ações e serviços públicos de saúde).

**Art. 5º** Os pedidos de certidão sobre as sanções previstas no art. 85, VI e VII, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 2005 (inabilitação para o exercício de cargo em comissão e proibição de contratação com o poder público estadual e municipal), deverão ser encaminhados para o e-mail dg@tce.pr.gov.br.

**Art. 6º** Os pedidos de certidões de que tratam os arts. 4º e 5º deverão ser encaminhados em documento PDF e deverão ser assinados de forma manual.

**Art. 7º** As certidões excepcionalmente expedidas na forma dos arts. 4º e 5º serão assinadas em registro físico e serão enviadas por e-mail ao requerente.

**Parágrafo único.** A certidão ficará disponível na sede do Tribunal para retirada.

**Art. 8º** Fica(m) prorrogado(s) o(s) prazo(s):

I - para o envio dos dados ao SEI-CED, referentes ao 1º quadrimestre de 2022, para 1º de agosto de 2022;

II - para o envio dos dados ao SIT, referentes ao 2º bimestre de 2022:

a) para o tomador, para 1º de agosto de 2022;

b) para o concedente, para 29 de agosto de 2022;

III - para o envio dos dados ao SIT, referentes ao 3º bimestre de 2022:

a) para o tomador, para 29 de agosto de 2022;

b) para o concedente, para 28 de setembro de 2022;

**Parágrafo único.** Ficam suspensos os prazos previstos pela Instrução Normativa relativa à Agenda de Obrigações Municipais para o exercício de 2022, quanto ao envio de dados e declarações ao Tribunal.

**Art. 9º** Fica prorrogado o prazo para o envio das certidões explicativas de inteiro teor sobre as execuções fiscais de responsabilidade dos municípios, nos termos da Resolução nº 70/2019 deste Tribunal, para aqueles municípios que tinham o prazo inicial previsto 10 de junho de 2022, para 10 de agosto de 2022.

**Art. 10.** Excetuado o previsto pelo art. 11, os prazos concedidos aos jurisdicionados nas fiscalizações de caráter não processual realizadas pelas unidades técnicas do Tribunal, que estavam em aberto em 13 de maio de 2022, serão reiterados ou renovados por meio de contato realizado nos termos do art. 12.

**Art. 11.** Os prazos concedidos aos jurisdicionados nas fiscalizações realizadas pela Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão (CAGE), que estavam em aberto em 13 de maio de 2022, ficam prorrogados até 27 de maio de 2022.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ  
Gabinete da Presidência

000101

§ 1º As respostas dos jurisdicionados nas fiscalizações indicadas no *caput* deste artigo devem ser encaminhados ao Tribunal nos termos do art. 12, I.

§ 2º As respostas de Apontamentos Preliminares de Acompanhamento - APA relativos a Requerimentos de Análise Técnica, de aposentadorias e pensões, somente deverão ser enviadas por meio do Sistema Gerenciador de Acompanhamento - SGA quando esse sistema estiver disponível para acesso pelo jurisdicionado.

**Art. 12.** O contato com o jurisdicionado durante a realização de fiscalização desenvolvida por unidade técnica do Tribunal será realizado a partir dos seguintes e-mails oficiais:

I – para a Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão: [tce-cage@tce.pr.gov.br](mailto:tce-cage@tce.pr.gov.br);

II – para a Coordenadoria de Auditorias:

- a) [caud@tce.pr.gov.br](mailto:caud@tce.pr.gov.br);
- b) [paf.controleinterno@tce.pr.gov.br](mailto:paf.controleinterno@tce.pr.gov.br);
- c) [paf.educacao@tce.pr.gov.br](mailto:paf.educacao@tce.pr.gov.br);
- d) [paf.infraestrutura@tce.pr.gov.br](mailto:paf.infraestrutura@tce.pr.gov.br);
- e) [paf.receita@tce.pr.gov.br](mailto:paf.receita@tce.pr.gov.br);

III – para a Coordenadoria de Monitoramento e Execuções:

- a) [cmex@tce.pr.gov.br](mailto:cmex@tce.pr.gov.br);
- b) [monitoramentorpc@tce.pr.gov.br](mailto:monitoramentorpc@tce.pr.gov.br);

IV – para a Coordenadoria de Obras Públicas: [cop@tce.pr.gov.br](mailto:cop@tce.pr.gov.br);

V – para a Coordenadoria de Sistemas e Informações da Fiscalização: [cosif@tce.pr.gov.br](mailto:cosif@tce.pr.gov.br).

Parágrafo único. Em suas fiscalizações, as Inspetorias de Controle Externo utilizarão, para contato com os jurisdicionados, e-mail oficial do Tribunal, identificado pelo domínio [@tce.pr.gov.br](mailto:@tce.pr.gov.br).

**Art. 13.** A Coordenadoria de Atendimento ao Jurisdicionado e Controle Social (CACS) realizará atendimento presencialmente e mediante contato telefônico.

§ 1º O atendimento presencial ocorrerá de segunda a sexta-feira, das 11 às 17 horas.

§ 2º O telefone para contato com a CACS é o (41) 3350-1781.

**Art. 14.** Para acessar e permanecer nas dependências do Tribunal de Contas, deve ser observado o Protocolo de Conduta elaborado pelo serviço médico.

**Art. 15.** As certidões para contratação de operações de crédito emitidas na forma desta Portaria terão prazo de validade de 30 (trinta) dias.

**Art. 16.** As certidões liberatórias e sobre as sanções previstas pelo art. 85, VI e VII, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 2005, emitidas na forma desta Portaria, terão prazo de validade de 15 (quinze) dias.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
Gabinete da Presidência

**Art. 17.** São válidas até 15 de julho de 2022 as certidões liberatórias extraordinárias e aquelas referentes às sanções previstas pelo art. 85, VI e VII, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 2005, que tenham sido expedidas na forma das Portarias Extraordinárias nº 1, 2, 3, 4, 5, 22 e 47 deste Tribunal.

**Art. 18.** Excetuado o previsto nos arts. 10 e 11, os prazos concedidos aos jurisdicionados nas fiscalizações de caráter não processual somente serão prorrogados após prévios pedidos fundamentados e correspondentes autorizações das unidades técnicas do Tribunal, por meio de contato realizado nos termos do art. 12.

**Art. 19.** Fica revogada a Portaria Extraordinária nº 47, publicada em 15 de junho de 2022.

**Art. 20.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.  
Sala da Presidência, em 28 de junho de 2022.

---

**FABIO DE SOUZA CAMARGO**  
Presidente





MA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. R\$ 172.896,70 Cento e Setenta e Dois Mil, Oitocentos e Noventa e Seis Reais e Setenta Centavos). Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 15/07/2022. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro e também no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br). Capanema, 29/06/2022

Roselia Kriger Becker Pagani  
Pregoeira

**5.º Termo Aditivo ao Contrato nº 207/2017**, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA - ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a R PARANÁ, 2865 TERREO SALA 01 - CEP: 85810010 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 12.622.708/0001-63, neste ato por seu representante legal, JOÃO BATISTA RODRIGUES LEAL, CPF:474.353.720-72 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão Presencial nº 53/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme Contrato firmado em 28/07/2017, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Presencial nº 53/2017, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA POSSIBILITAR ESTÁGIO A ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR E/OU TÉCNICO/PROFISSIONALIZANTE EM ENSINO MÉDIO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 94/2022, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 207/2017 até 27/07/2022, fica também aditivado seu valor em R\$ 170.164,80 (Cen-to e setenta mil, cento e sessenta e quatro reais e oitenta centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 27 dia(s) do mês de junho de 2022

AMÉRICO BELLE  
Prefeito Municipal

IVALDO BRAUN  
Representante Legal  
VIACAO IGUACU LTDA  
Contratado

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2022

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº53/2022. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto

Objeto: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS ALIMENTARES ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES DESTINADOS A PACIENTES DA REDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.. R\$ 551.493,00 Quinhentos e Cinquenta e Um Mil, Quatrocentos e Noventa e Três Reais). Abertura das propostas: 13:30 Horas do dia 15/07/2022. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro e também no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br). Capanema, 29/06/2022

Roselia Kriger Becker Pagani  
Pregoeira

**7.º Termo Aditivo ao Contrato nº 358/2018**, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA- ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA- ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV DAS MISSÕES, 374 FRENTE - CEP: 85640000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 17.553.685/0001-04, neste ato por seu representante legal, ADRIANO RAUL FASOLO, CPF:045.132.099-92 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico nº 106/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme Contrato firmado em 17/09/2018, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 106/2018, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, em conformidade com a Manifestação Jurídica datada de 27/06/2022 fica aditivado o contrato nº 358/2018 em R\$ 16.309,32 (Dezesseis mil, trezentos e nove reais e trinta e dois centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 27 dia(s) do mês de junho de 2022

AMÉRICO BELLE  
Prefeito Municipal

ADRIANO RAUL FASOLO  
Representante Legal  
A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA ME  
Contratado

## LEIS

LEI Nº 1.814, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

Institui o Conselho de Desenvolvimento Econômico do Município



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND

AVISO DE SUSPENSÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2022

Considerando a decisão manifestada em Ata sob nº 025 de 30 de junho de 2022, pelo Presidente da Comissão Especial, relativo ao Edital da Tomada de Preços nº 008/2022, onde determina a SUSPENSÃO do presente certame, no estado em que se encontra, ficando, portanto, postergado o prosseguimento do feito.

SOLANGE APARECIDA MALAGUTE TAVARES  
Gerente de Compras e Licitações

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

AVISO DE RETIFICAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL 48/2022 - PMB

Com cota exclusiva para empresas ME, EPP e MEI.

O Município de Bandeirantes-PR avisa aos interessados que RETIFICOU E PRORROGOU para o dia 15/07/2022 às 14h00min, a licitação em referência, que tem por objeto Contratação de Pessoa Jurídica Para Locação e Prestação de Serviços de Sonorização e Iluminação Profissional Para Atender As Diversas Secretarias do Município de Bandeirantes-PR. A retirada do edital retificado será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do sítio eletrônico da Prefeitura [www.bandeirantes.pr.gov.br](http://www.bandeirantes.pr.gov.br). A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até às 13h30min do dia 15/07/2022, no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes, 29 de junho de 2022  
RAFAEL HENRIQUE ENÉIAS MARINHO  
Secretário de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

## EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Empreitada Global nº 90/2022. Contratante: Município de Boa Vista da Aparecida. Contratada: Construpato Ltda. Objeto: Contratação de empresa para Cobertura da Quadra da Escola Municipal Duque de Caxias, através do Ministério da Educação, conforme Termo de Compromisso nº 202104080-1 - PAR - FNDE, em regime de empreitada global por meio da qual a contratada obriga-se a executar a obra, fornecendo a mão de obra e os materiais necessários, de conformidade com os Projetos, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo, que ficam fazendo parte integrante deste processo. Valor do Contrato: R\$ 519.048,17 (quinhentos e doze mil, quarenta e oito reais e dezessete centavos). Prazo de Vigência do Contrato: O presente contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por motivo justificado aceito pelas partes. Prazo de Execução da Obra: 120 (cento e vinte) dias, contados da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado havendo motivo justificado e aceito pelas partes. Fiscal do Contrato: Rosmir Marcos Dalalbrá.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2022

Objeto: Contratação de Empresa Especializada Em Transformação/Adaptação de Veículo Ônibus Mercedes Benz. Abertura/Disputa: 18/07/2022 08:30h e 09:00h, respectivamente. Autorização: Pedro Alberto Barausse / Prefeito Municipal de Campo Largo em exercício / PR. Informações Complementares: Os interessados poderão retirar o edital na Av. Padre Natal Pigatto, 925, bloco 07, no horário de expediente ou pelo site [www.campolargo.pr.gov.br](http://www.campolargo.pr.gov.br) / empresa / licitações ou [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br) (ID 947394)

ROSINAIDE XAVIER DA SILVA  
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2022

O Município de Capanema, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: Pregão Eletrônico nº 52/2022. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto. Objeto: Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo -GLP- e Casco de Botijão Para Uso Em Todas As Secretarias da Administração Pública de Capanema - PR, Processado Pelo Sistema de Registro de Preços. R\$ 172.896,70 Cento e Setenta e Dois Mil, Oitocentos e Noventa e Seis Reais e Setenta Centavos). Abertura das propostas: 08:30Horas do dia 15/07/2022. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080-Capanema - Paraná - Centro e também no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).

Capanema, 29 de junho de 2022  
ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI  
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2022

O Município de Capanema, estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº53/2022. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto. Objeto: Aquisição de Fórmulas Alimentares Especiais e Suplementos Alimentares Destinados A Pacientes da Rede do Sistema Único de Saúde (SUS), Residentes No Município de Capanema - PR, Processado Pelo Sistema Registro de Preços. R\$ 551.493,00 Quinhentos e Cinquenta e Um Mil, Quatrocentos e Noventa e Três Reais). Abertura das propostas: 13:30Horas do dia 15/07/2022. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080-Capanema - Paraná - Centro e também no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).

Capanema, 29 de junho de 2022  
ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI  
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRENCIA Nº 21/2022

Objeto: Execução de 8.310,31m² de pavimentação em CBUQ no Município de Cascavel. Sessão Pública: 04 de agosto de 2022, às 14h00min. Local: Sala na Divisão de Licitação. Tipo: Menor Preço. O Edital de licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: <https://cascavel.atende.net> (Serviços Fornecedores > Licitações).

Cascavel-PR, 30 de junho de 2022.  
FERNANDO MARCOS GEA  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2022

Objeto: Aquisição de Conjuntos Escolares Para Alunos Com Necessidades Especiais - Recursos: Demais Impostos Vinculados A Educação - Secretaria Municipal de Educação. Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto para o proponente:

PROPONENTE	CNPJ Nº	VALOR R\$
M.P.BECK & CIA LTDA	33.226.517/0001-52	20.925,00

Castro, 28 de junho de 2022.  
ÁLVARO TELLES  
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2022

Objeto: Contratação de Instituição de Ensino Superior Para Execução de Serviços de Formação Continuada - Modalidade EAD - Para os Profissionais da Área da Educação - Secretaria Municipal de Educação - Recursos: FUNDEB 30% - Exercício Corrente. 5% sobre Transf. Constituc. Exerc.Corr e Demais Impostos Vinc. Educação - Exerc. - Registro de Preços. Emissão: 30 de Junho de 2022. Acolhimento das Propostas: Até 08h30 do Dia 14 de Julho de 2022. Abertura das Propostas: 08h31 do Dia 14 de Julho de 2022. Disputa: 09h00 do Dia 14 de Julho de 2022. Valor Máximo: R\$ 2.700.000,00 (Dois Milhões e Setecentos Mil Reais).

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 5/2022

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, às 9h do dia 08 de agosto de 2022, na Sala de Reuniões da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico, nº 100, Cianorte, Paraná, Concorrência Pública, tipo maior oferta (percentual de repasse). Objeto: Contratação de empresa, em regime de concessão onerosa, para a implantação, operação, manutenção e gerenciamento do sistema de estacionamento rotativo de veículos e suporte para a fiscalização por parte da Prefeitura Municipal, nas vias e logradouros públicos do Município de Cianorte/PR. Valor referência: R\$ 27.048.000,00 (vinte e sete milhões e quarenta e oito mil reais). Prazo de Execução: 10 (dez) anos. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site <http://ip.cianorte.pr.gov.br/8082/portaltransparencia/licitacoes>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fones: (44) 3619-6207, 3619-6208 e 3619-6332.

Cianorte, 29 de junho de 2022.  
KELLY KAROLINE ICKERT  
Chefe da Divisão de Licitações

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

AVISOS DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2022

O Município de Colorado torna público que realizará às 8h30min do dia 14 de Julho de 2022, através do sistema BNC, PREGÃO ELETRÔNICO, para o Registro de Preço para eventual Aquisição de pneus novos, ressolagem, camaras e protetores para veículos da frota do município de Colorado, Estado do Paraná, conforme descrito em Edital sob o regime de execução empreitada por preço unitário tipo menor preço por item. A pasta técnica estará disponível através do site: [www.colorado.pr.gov.br](http://www.colorado.pr.gov.br), portal da transparência, a partir de 03/07/2022 às 23h59min no sistema BNC. Informações adicionais deverão ser dirigidas à equipe de apoio, no endereço eletrônico: [licitacao@colorado.pr.gov.br](mailto:licitacao@colorado.pr.gov.br).

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2022

O Município de Colorado torna público que realizará às 14h00min do dia 14 de Julho de 2022, através do sistema BNC, PREGÃO ELETRÔNICO, para o Registro de Preço para eventual Aquisição de gás de cozinha a granel butano para atender famílias em vulnerabilidade social do Município de Colorado, Estado do Paraná, conforme descrito em Edital sob o - tipo menor preço - pelo Maior Desconto, incidente preço máximo sobre o valor dos glo. A pasta técnica estará disponível através do site: [www.colorado.pr.gov.br](http://www.colorado.pr.gov.br), portal da transparência, a partir de 03/07/2022 às 23h59min no sistema BNC. Informações adicionais deverão ser dirigidas à equipe de apoio, no endereço eletrônico: [licitacao@colorado.pr.gov.br](mailto:licitacao@colorado.pr.gov.br).

Colorado, 29 de Junho de 2022.  
MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2022

Protocolo 32062/2022-Processo Administrativo nº. 129/2022. Tipo: Menor Preço Por Item. Objeto: Abertura de licitação para aquisição de transportes sanitários, através de adesão aos programas estratégicos da SESA, mediante incentivo financeiro, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 01/07/2022 às 08:00 h no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas 27/07/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Fazenda Rio Grande/PR, 30 de junho de 2022.  
GISLAINE ERARDT RODRIGUES DE OLIVEIRA  
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de 5º Termo Aditivo de Adequação e Valor. do Contrato nº 033/2020 - Tomada de Preço Nº 001/2020. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMCESPAR, CNPJ: 00.358.098/0001-53. Contratada: TFI ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 27.723.924/0001-72. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a aplicação/adequação dos atos estabelecidos no cronograma de execução e financeiro atendendo os respectivos parâmetros formalizados na cláusula nona (d) e aplicação da cláusula décima (k) do contrato derivado da Tomada de Preço nº 001/2020, qual originou o contrato nº 033/2020, diante da necessidade de adequação e do presente instrumento ficará restabelecida nos seguintes termos. Parágrafo Primeiro: Em razão da







**TCEPR**  
TRIBUNA DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

### Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA		
Ano*	2022		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	53		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	53		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS ALIMENTARES ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES DESTINADOS A PACIENTES DA REDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0900510301100120943440339032		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	551.493,00		
Data de Lançamento do Edital	01/07/2022		
Data da Abertura das Propostas	15/07/2022	Data Registro	12/07/2022
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?	Sim		Percentual de participação: 25,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Sim		
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 63225824968 ([Logout](#))

## Pregão Eletrônico

- **Encerrar Sessão**
- **Escolha o Pregão para ter a Sessão Pública Encerrada**

**UASG** 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

**Número** 532022 ▾

Sr Pregoeiro, favor informar as datas: "Limite de prazo para Razão de Recurso" e "Limite de prazo para Decisão do Pregoeiro/Autoridade Competente" e conforme disposto na legislação vigente. Para contagem de dias consecutivo O controle de feriados NÃO está contemplado no sistema.

**Limite de prazo para Razão de Recurso:** 21/07/2022

**Limite de prazo para Contrarrazão:** 26/07/2022

**Limite de prazo para Decisão:** 02/08/2022

[Menu](#) [OK](#)



▪ **Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões****INTENÇÃO DE RECURSO:**

Ocorre Sr Pregoeiro que o descritivo do item 3 solicita claramente uma dieta HIPERPROTEICA e o primeiro colocado cotou uma dieta NORMOPROTEICAS, não atendendo assim ao solicitado ao edital, hoje a RDC 21 preconiza que para ser HIPERPROTEICA precisa ter pelo menos 20% de proteína e a dieta cotada não apresenta nem de perto essa porcentagem.

[Fechar](#)

## Pregão Eletrônico

### \* Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

#### INTENÇÃO DE RECURSO:

Ocorre Sr Pregoeiro que o descritivo do item 2 solicita claramente uma dieta HIPERPROTEICA e o 1, 2, 3 colocados cotaram dietas NORMOPROTEICAS, não atendendo assim ao solicitado ao edital, hoje a RDC 21 preconiza que para ser HIPERPROTEICA precisa ter pelo menos 20% de proteína e as dietas cotadas não apresentam nem de perto essa porcentagem.

Fechar

Marca ofertado pelo empresa:

Isosource. 1.5. SA - Nestlé



Google

DIFERENÇA ENTRE HIPERPROTEICA DE NO X



000109

[Google](#) [Imagens](#) [Shopping](#) [Notícias](#) [Mapas](#) [Mais](#) [Ferramentas](#)

Aproximadamente 30.600 resultados (0,38 segundos)

Diets **normoproteicas** – com quantidade padrão de proteínas, **entre 10% e 20%** do valor energético total. Diets **hiperproteicas** – contêm proteínas com quantidade maior **do que 20% do valor energético total**. São comumente indicadas para casos de desnutrição, cicatrização, recuperação **do sistema imune**, **entre** outros. 22 de jul. de 2020

<https://www.nutrii.com.br> > blog > as-diferentes-formulas-...

## As diferentes fórmulas de dietas terapêuticas | Blog Nova Nutrii

[Sobre trechos em destaque](#) • [Feedback](#)

### As pessoas também perguntam

[Quando a dieta é Normoglicídica?](#)[Para que serve uma dieta Hiperlipídica?](#)[O que é uma dieta enteral hiperproteica?](#)[Quando uma dieta é Hipolipídica?](#)[Feedback](#)<https://nutritotal.com.br> > pro > qual-a-o-crite-rio-para-... ▾

## Qual é o critério para classificar uma dieta enteral ... - Nutritotal

Qual é o critério para classificar uma dieta enteral como **normoproteica** ou **hiperproteica**?

Postado em 23 de outubro de 2018 | Autor: Natália Lopes.

Fórmula hiperprotéica: Quantidade de proteín... Fórmula normoprotéica: Quantidade de pro...

<https://www.sonutricao.com.br> > dicionario > d.php ▾

## Dicionário de Nutrição - D a F

Dieta **Normoproteica**: Dieta com quantidades normais de proteínas. Digestão: Engloba todo o processo de redução da estrutura física e química do alimento ...<https://edisciplinas.usp.br> > mod\_folder > content ▾ PDF

## MANUAL DE DIETAS - Serviço de Nutrição e Dietética.pdf

As dietas são agrupadas em módulos, onde se especifica ... considerando uma dieta normoglicídica, normoprotéica e ... 2.7 Hiperprotéica e Hipercalórica

<http://dietaseemagrecimento.com.br> > nutricao > dicion... ▾

## Dicionário da nutrição - Emagrecimento - Master Health

Dieta Normoglicídica: dieta com quantidades adequadas de carboidratos. Dieta Normolipídica: dieta com quantidades adequadas de gorduras. Dieta **Normoprotéica**: ...<https://www.nutriport.com.br> > nutricao-enteral-adulto ▾

## Dieta Enteral Hipercalórica e Hiperproteica | Nutriport

Uso somente sob orientação médica ou de nutricionista. Receba orientações e cuidados para o bem estar do paciente.

<https://repositorio.uniceub.br> > arquivos > arquivos ▾

## análise do perfil alimentar de atletas por modalidade esportiva

de AM Pessina — (>65% de LIP), normoglicídica (entre 45% e 65% de CHO) normoprotéica (entre 0,8- ... físico intenso, uma dieta hiperglicídica e **hiperproteica** seria mais ...

32 páginas

<https://blog.nutrienda.com> > normocalorica-hipercalor... ▾

20 de out. de 2016 — DIETAS NORMO, HIPER E HIPOCALÓRICAS ... DIETA

HIPOCALÓRICA, é a dieta recomendada para ganhar peso. A dieta hipercalórica caracteriza...

https://www.enutri.com.br/nutricao-enteral

### Nutrição & Dieta Enteral: Normo e Hipercalórica, Hiperprotéica

Em nossa loja online você encontrará alimentação para dieta enteral normocalórica, hipercalórica, hiperproteica, a para controle de Glicemia, e também Dieta ...

https://www.vilaesaude.com.br/tipos-da-dieta

### Dietas Enterais - Vitae Saúde

... dieta hiperproteica, dieta normocalórica, dietas normoproteicas. ... Indicação precisa em um só lugar

O que é dieta enteral?

Alimentação por sonda onde comprar?

### Pesquisas relacionadas

- dieta hiperproteica
- dieta hipolipídica porcentagem
- dieta normocalorica kcal/kg
- dieta hiperglicídica para que serve
- dieta hiperlipídica o que é
- dieta normoglicídica valores
- dieta normoproteica g/kg
- dieta normoproteica indicação

1 2 3 4 5 6 7 8 9 Mais

Brasil Capanema, Paraná - Do seu endereço IP - Atualizar local

Ajuda Enviar feedback Privacidade Termos



000111

# ELO NUTRIÇÃO

Digite aqui.

Horário de Atendimento: Segunda a Sexta-feira  
8:00 às 19:00 horas | Sábado: 9:00 às 18:00 horas

## Departamentos

### PROMOÇÕES

- Tipos de Dietas
- Termômetro
- Suplementos Orais
- Sondas
- Prebiótico, Probióticos e Simbióticos
- Por Indicação de Doença
  - Memória
  - Desnutrição
  - Diabetes
  - Hepatopatias (Fígado)
  - Pulmonar
  - Imunidade
  - Úlcera por pressão
  - Câncer
  - Cirurgia / Cicatrização
  - Nefropatia (Rim)
  - Deglutição Comprometida
  - Gastrointestinais

### Pediatria

- Nebulizador / Umidificador
- Monitor de pressão
- Módulos Nutricionais
- Mobilidade
- Kit de Dietas
- Incontinência
- Inaladores
- Geriatria
- Fraldas
- Feridas / Escaras / Úlceras
- Espessante
- Dermatologia
- Curativos
- Correlatos / Descartáveis
- Bomba de Infusão
- Acessórios
- Monitores
- Colostomia
- Ortopedia

Por Indicação de Doença > Diabetes >

## Nutrison Advanced Dison 1 Litro Tetra Pack (7891025699958 | Danone)

Descrição Completa

Comprar Compartilhar



\*imagem meramente ilustrativa.

CLIQUE PARA VER GALERIA



R\$ 39,40

3x de R\$ 13,13 sem juros

VOCÊ ESTÁ FAZENDO UMA OPERAÇÃO SEGURA

Escolha a quantidade 1

10 Avaliações Avalie este produto

Formas de pagamento

Formas de entrega

### DESCRIÇÃO DO PRODUTO

#### PRODUTO

Nutrição enteral desenhada especificamente para auxiliar diabetes e situações de hiperglicemia, normocalórica, composta por 100% proteína isolada de soja e carboidratos de baixo índice glicêmico (IG=17). Alto aporte de monoinsaturados e baixo teor de saturados. Enriquecida com o exclusivo MF6(1), com maior aporte de fibras solúveis (80%). Isenta de sacarose e lactose. Adição de exclusivo mix de carotenóides(2). NÃO CONTÉM GLUTEN.

#### INDICAÇÕES

Diabetes tipo I e II e situações de hiperglicemia.

#### APRESENTAÇÕES

Frasco de 500 ml e pack de 1 litro.

VOLUME MEDIO PARA ATENDER 100% DAS IDR PARA VITAMINAS E MINERAIS  
684 ML

#### SABOR

Isento

Densidade calórica (kcal / ml)  
1,0

#### Proteínas

17% - 4,3 g / 100 ml

#### carboidratos

45% - 11 g / 100 ml

#### Lipídios

38% - 4,2 g / 100 ml

Fonte de Proteínas  
proteína isolada de soja (100%)

Fonte de Carboidratos



amido de tapioca (80%) e frutose (20%)

Fonte de lipídios

óleo de canola (18%)  
óleo de girassol com alto teor de oleico (82%)

Nome:

% gord saturada  
4,5% VCT

E-mail:

Isoento de sacarose, lactose e glúten

### Receitas

Ingen - Salgado - Capeletti in  
idre



ogen sem sabor

[Ver receita completa](#)

[Ver todas as receitas](#)

Suplementação de:

MF6, DHA, EPA, mix de carotenóides, colina

Fibras  
solúveis (%)  
100% (w/v)

15 g/l  
80% - 12 g / L  
20% - 3 g / L

Relação w6:w3  
8 : 1

Relação kcal não protéica / gN  
120 : 1

Osmolaridade (mOsm/l)  
300

OsmolalidademOsm/kg de água)  
360

Carga de soluto renal potencial  
367

% de água  
85%

Informações obtidas do fabricante (dez 2012)

[VOLTAR AO TOPO](#)

#### QUEM VIU, VIU TAMBEM



Nutrison Advanced Dison Energy  
HP - Pack 1 litro

SABER MAIS



Nutrison 1.0 tetra pak 1 L

Por: R\$ 25,15

com 20 de 06 de 13 07 2012 10:00



Nutrison Advanced Cubison 1 L  
Tetra Pack

Por: R\$ 49,20

com 20 de 06 de 13 07 2012 10:00

[VOLTAR AO TOPO](#)

#### QUEM COMPROU, COMPROU TAMBEM







000113

VOLTAR AO TOPO

### Formas de Pagamento



### Formas de Entrega



### Contato

Tel - (11) 3132-7356 / 3132-7357  
Claro - (11) 9 9273-1598  
TIM - (11) 9 8589-4197  
VIVO - (11) 9 7507-3912

@sac@elonutricao.com.br

Acompanhe-nos:



Seguir Página



Comprar no site

Av. Jorge João Saad, 522 - Morumbi - São Paulo/SP  
CEP: 05618-001 | Na avenida do Estádio do Morumbi  
CNPJ: 15.467.390/0001-81

Copyright © Elo Nutrição - Todos os direitos reservados.





000114

Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 05.912.018/0001-83 DUNS®: 678410284  
Razão Social: **MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A**  
Nome Fantasia: **MERCO SOLUCOES EM SAUDE**  
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 17/03/2023  
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA**  
MEI: **Não**  
Porte da Empresa: **Demais**

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Consta**  
Impedimento de Licitar: **Consta**  
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**  
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

#### Níveis cadastrados:

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	24/12/2022
FGTS	Validade:	26/07/2022
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	31/12/2022

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	18/07/2022
Receita Municipal	Validade:	18/07/2022

##### V - Qualificação Técnica

##### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2023

Emitido em: 15/07/2022 16:33

CPF: 632.258.249-68 Nome: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Ass: \_\_\_\_\_





Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**ANEXO**  
**Impedimentos de Licitar**

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 05.912.018/0001-83 DUNS®: 678410284  
Razão Social: MERCOSOLUCOES EM SAUDE S/A  
Nome Fantasia: MERCOSOLUCOES EM SAUDE  
Situação do Fornecedor: Credenciado

**Impedimento de Licitar no Âmbito:**

Órgãos do Governo Federal

PROPOSTA REAJUSTADA

AO  
MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR  
Nº DO PE 053/2022



Razão Social: Merco Soluções em Saúde S/A.  
CNPJ: 05.912.018/0001-83 / Inscrição Estadual: 90.296.903-99 / Inscrição Municipal: 54035216  
Endereço: Rua Brescia, nº 184 - Bairro: Mauá - CEP: 83.413-575 - Colombo/PR  
Telefone: (41) 3139-3840 E-mail: licitacao@merco.far.br  
Dados bancários: Banco Itaú Agência: 0615 C/C: 66709-4

O resumo do objeto está descrito no item 1.1 deste Edital e a descrição pormenorizada do objeto encontra-se no Termo de Referência/Projeto Básica anexo a este Edital.

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO	TOTAL
2	2250	LITRO	DIETA ENTERAL, LÍQUIDO, ENTERAL OU ORAL, HIPERCALÓRICA, HIPERPROTEICA, NORMOLIPÍDICA, CASEINATO OU PTN SORO LEITE, MALTODEXTRINA E SACAROSE; DIETA ENTERAL, LÍQUIDO, ENTERAL OU ORAL, HIPERCALÓRICA, HIPERPROTEICA, NORMOLIPÍDICA, CASEINATO OU PTN SORO LEITE, MALTODEXTRINA E SACAROSE, ÓLEOS VEGETAIS E/OU TCM E/OU LEC. SOJA, AA'S, VIT., MINERAIS, ISENTA LACTOSE E GLÚTEN, C/ SABOR. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1.000ML. (BR0404431), ÓLEOS VEGETAIS E/OU TCM E/OU LEC. SOJA, AA'S, VIT., MINERAIS, ISENTA LACTOSE E GLÚTEN, C/ SABOR. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1.000ML. (BR0404431). AMPLA CONCORRÊNCIA.	Marca: isosource 1.5 Sistema Aberto Fabricante: Nestlé Apresentação: Tetra Square 1.000ml Emb. cx c/ 12 Calorias: 1.500kcal por litro Reg. Min. Saúde: 4.0076.1938 Procedência: Nacional Demais especificações conforme o edital	R\$ 22,2200	R\$ 49.995,0000
8	1200	LATA	DIETA ENTERAL, PÓ, ENTERAL OU ORAL, NORMOCALÓRICA, HIPERPROTEICA, CASEINATO E/OU PTN ISOL.SR.LEITE E/OU L.DESNATADO, MALTODEXTRINA, TCM E/OU LEC.SOJA E/OU ÓLEOS VEG.E/OU GORD. LACT., VIT., MIN. E FIBRAS, ISENTO GLÚTEN E SACAROSE E/OU LACTOSE, S/SABOR. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 370 G. (BR0430497) AMPLA CONCORRÊNCIA.	Marca: Nutren Senior Pó 370g (Sem Sabor) Fabricante: Nestlé Apresentação: Lata 370g Calorias: 1.574 kcal por lata Emb. cx c/ 24 Reg. Min. Saúde: 6.5965.0008 / Registro SIF/DIPDA: nº 0109/468 Procedência: Nacional Demais especificações conforme edital	R\$ 37,0000	R\$ 44.400,0000
14	1500	LATA	DIETA INFANTIL, 0 A 6 MESES, PÓ, ENTERAL OU ORAL, SORO LEITE E CASEÍNA, LACTOSE, ÓLEOS VEGETAIS, VIT. MIN. E FIBRAS, ISENTO GLÚTEN, C/ LECT. SOJA E/OU LC PUFAS E/OU NUCLEOTÍDEOS. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 800G. (BR0436337). AMPLA CONCORRÊNCIA.	Marca: Nestogeno 1 (com prebióticos) Fabricante: Nestlé Apresentação: Lata 800g Emb. cx c/ 6 Reg. Min. Saúde: 4.0076.1623 Procedência: Nacional Demais especificações conforme o edital.	R\$ 27,0800	R\$ 40.620,0000
16	1200	LATA	DIETA INFANTIL, A PARTIR 6º MÊS, PÓ, ENTERAL OU ORAL, SORO LEITE E CASEÍNA, MALTODEXTRINA, LACTOSE, ÓLEOS VEGETAIS, VIT., MIN. E FIBRAS, ISENTO GLÚTEN, C/ LC PUFAS E NUCLEOTÍDEOS. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 800 G. (BR0436761). AMPLA CONCORRÊNCIA.	Marca: Nestogeno 2 (com prebióticos) Fabricante: Nestlé Apresentação: Lata 800g Emb. cx c/ 6 Reg. Min. Saúde: 4.0076.1853 Procedência: Nacional Demais especificações conforme o edital	R\$ 27,7900	R\$ 33.348,0000
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>CENTO E SESSENTA E OITO MIL E TREZENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS</b>	<b>168.363,00</b>

Declaramos que estamos cientes e aceitamos todas as exigências, normas e prazos estabelecidos neste edital e nos seus Anexos.

Nos preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta edital e seus anexos, e todos os custos e despesas decorrentes do transporte de todos os itens até o local de entrega.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias  
Prazo Entrega: 5 (cinco) dias  
Prazo Pagamento: 15 (quinze) dias

Dados do responsável pela assinatura do Contrato:  
Ricardo da Conceição - Diretor Comercial  
RG: 6205280-5  
CPF: 026439659-65

COLOMBO, 15 DE JULHO DE 2022

05 912 018/0001-83  
MERCOSOLUÇÕES EM SAÚDE S/A  
Rua Brescia, 184 - 2  
Bairro Mauá - CEP 83413-575  
Colombo - PR

Merco Soluções em Saúde S/A  
Wellyngton Teza Vilas Boas  
Representante Legal  
CPF: 050.747.909-21  
RG: 9.632.726-9 SESP/PR



**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A**  
CNPJ/MF 05.912.018/0001-83  
NIRE 41300295051

000117

1. **Data, hora e local:** Em 26 de maio de 2021, às 10:00 horas, no endereço localizado na Avenida Sete de Setembro, 4682, Bairro Batel, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná
2. **Presença:** Presente a única acionista da Companhia, conforme assinatura abaixo.
3. **Composição da mesa:** Wladimir Roberto Simone – Presidente; Ricardo da Conceição – Secretário.
4. **Convocação e instalação:** Dispensada em face da presença da acionista titular da integralidade do capital social, conforme assinatura aposta na presente ata.
5. **Ordem do dia:** Deliberar sobre (i) aumento do capital social da Companhia; (ii) destaque de capital social para a filial da Companhia; (iii) alteração do caput do Artigo 5º do Estatuto Social, para refletir o referido aumento de capital e (iv) eleição de novos membros da Diretoria da Companhia.
6. **Deliberação:**

Após a discussão, as seguintes deliberações foram tomadas pela acionista titular da totalidade do capital social, tendo sido aprovada a lavratura da presente ata na forma de sumário, de acordo com o previsto no art. 130, parágrafo 1º da Lei n. 6.404/1976:

- (i) Aprovar, na forma do art. 169 da Lei n. 6.404/1976, aumento de capital mediante capitalização de lucros, no montante correspondente a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), mediante a utilização de saldo da conta de lucros acumulados, sem a emissão de novas ações.
- (ii) Aprovar a destinação do montante previsto no item 6(i) acima para o capital social da filial da Companhia.
- (iii) Em razão das deliberações tomadas nos itens acima, o valor do capital social da Companhia passa a ser de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais) dividido em 600.000 (seiscentas mil) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal. Para fins gerenciais, destaca-se R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) para a matriz e R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para a filial.
- (iv) Aprovar a nova redação do caput do Artigo 5º, Capítulo II do Estatuto Social da Companhia, que passa a constar nos seguintes termos, conforme Anexo I:

***CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES***

***Artigo 5º: O capital social da Companhia é de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), dividido em 600.000 (seiscentas mil) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal.***

- (v) Eleger novos membros para ocupar os cargos de direção da Companhia, nos seguintes termos:
  - i. Ficam eleitos para ocupar os cargos de Diretor os Senhores:

**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A**  
 CNPJ/MF 05.912.018/0001-83  
 NIRE 41300295051

000118

Wladimir Roberto Simone, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro mecânico, portador da CI-RG nº 9.558.946-6 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 063.744.738-76, residente e domiciliado na Rua Jaguariaiva, 440, ap. 61, Alphaville Graciosa, CEP 83.327-076, que exercerá a função de Diretor Presidente.

Ricardo da Conceição, brasileiro, administrador, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, portador da CI-RG nº 6.205.280-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 026.439.659-65, residente e domiciliado na Rua dos Beija Flores, nº 114, bairro Alphaville Graciosa, na cidade de Pinhais, Estado do Paraná, CEP 83.327-157, que exercerá a função de Diretor Comercial.

Os Diretores eleitos declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos por lei especial ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no §1º do art. 147 da Lei 6.404/1976.

- ii. Em razão da eleição da nova Diretoria, a partir de 01 de julho de 2021, o Sr. Marco Aurélio Oliveira deixará suas funções de Diretor Comercial.

**7. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, deu o Presidente por encerrada a Assembleia, lavrando-se a presente ata, a qual, depois de lida e achada conforme, foi aprovada em todos os seus termos, sendo assinada e rubricada em todas as suas folhas pelos membros da mesma e por todos os presentes.

**8. Assinaturas:** Mesa: Presidente: Wladimir Roberto Simone; Secretário: Ricardo da Conceição. Acionista: Merco Administração e Participações Ltda.

Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio

Curitiba, 26 de maio de 2021.

**Mesa:** WLADIMIR ROBERTO Assinado de forma digital por  
WLADIMIR ROBERTO  
SIMONE:06374473876  
Dados: 2021.06.17 14:59:35  
-03'00'  
SIMONE:0637447387  
6

Wladimir Roberto Simone  
Presidente da Assembleia  
**Assinado Digitalmente**

RICARDO DA Assinado de forma digital por  
RICARDO DA  
CONCEICAO:02643965965  
Dados: 2021.06.17 15:00:02 -03'00'  
CONCEICAO:0264396  
5965

Ricardo da Conceição  
Secretário  
**Assinado Digitalmente**

**Acionista:** RICARDO Digitally signed by RICARDO  
WILKE:01811951945  
Date: 2021.06.17 15:34:15  
-03'00'  
WILKE:01811951  
945

Merco Administração e Participações Ltda.  
Ricardo Wilke e Marco Aurélio Oliveira  
**Assinado Digitalmente**

MARCO AURELIO DE Assinado de forma digital por  
MARCO AURELIO DE  
OLIVEIRA:08863617880  
Dados: 2021.06.17 15:00:47 -03'00'  
OLIVEIRA:08863617  
880



**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A**  
CNPJ/MF 05.912.018/0001-83  
NIRE 41300295051

060119

**ANEXO I**  
**ESTATUTO SOCIAL**

**CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO DE DURAÇÃO.**

Artigo 1º: MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A é uma sociedade de capital fechado, que se regerá pelo presente e pela legislação aplicável.

Parágrafo Único: A Companhia é uma subsidiária integral da Merco Administração e Participações Ltda., na forma dos artigos 251 e seguintes da Lei n. 6.404/1976 ("LSA").

Artigo 2º: A Companhia tem sua sede e foro em Colombo/PR, à Rua Bréscia, n. 184, Barracão 02, Mauá, CEP 83.413-575 e uma filial sediada na Avenida Sete de Setembro nº 4682, salas 1501, 1502 e 1503, 18º andar, Condomínio Empresarial Batel, Bloco CT Bertec Office Batel, Bairro Batel, Curitiba/Pr, CEP 80.240-000.

Parágrafo Único: A Companhia pode, mediante deliberação da Assembleia Geral de Acionistas, manter e fechar filiais, escritórios, depósitos, ou agências de representação, qualquer parte do território nacional ou no exterior.

Artigo 3º: A Companhia tem por objeto social a exploração do ramo de (i) comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano (4644-3/01); (ii) comércio atacadista de cosméticos, produtos de perfumaria (4646-0/01) e higiene pessoal (4646-0/02); (iii) comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios (4645-1/01); (iv) comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas (4771-1/01); (v) comércio varejista de produtos de higiene pessoal (4772-5/00); (vi) comércio atacadista de produtos alimentícios (4639-7/01); (vii) atividades de prestação de serviços de informações (6399-2/00); (viii) depósito de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis (5211-7/99); (ix) serviços de vacinação (8630-5/06); (x) armazéns gerais (5211-7/01); (xi) importação; (xii) comércio varejista de produtos alimentícios (4729-6/99); (xiii) comércio atacadista de leite e laticínios (4631-1/00); (xiv) comércio atacadista de pães, bolos e biscoitos (4637-1/04); e (xv) comércio atacadista de água mineral (4635-4/01); (xvi) comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos (47.73-3-00); (xvii) atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (70.20-4-00); (xviii) marketing direto (73.19-0-03); (xix) consultoria em tecnologia da informação (62.04-0-00); (xx) pesquisas de mercado e de opinião pública (73.20-3-00); (xxi) atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio (87.12-3-00); (xxii) fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros (78.30-2-00) e (xxiii) atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (74.90-1-04).".

Parágrafo Primeiro: As atividades da filial sediada na Avenida Sete de Setembro nº 4682, sala 1501, 1502 e 1503, 18º andar, Condomínio Empresarial Batel, Bloco CT Bertec Office Batel, Bairro Batel, Curitiba/Pr, CEP 80.240-000 são as seguintes: (i) comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas (47.71-7-01); (ii) comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos (47.73-3-00); (iii) atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (70.20-4-00); (iv) marketing direto (73.19-0-03); (v)

**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A**  
CNPJ/MF 05.912.018/0001-83  
NIRE 41300295051

060120

consultoria em tecnologia da informação (62.04-0-00); (vi) pesquisas de mercado e de opinião pública (73.20-3-00); (vii) atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio (87.12-3-00); (viii) fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros (78.30-2-00); (ix) serviços de vacinação e imunização humana (86.30-5-06); (x) comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano (46.44-3-01); (xi) atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (74.90-1-04).

Parágrafo Segundo: A Companhia pode, para promover a realização de seu objeto social, participar em outras sociedades comerciais ou civis, como sócia, acionista ou quotista.

Parágrafo Terceiro: A Companhia poderá praticar todos os atos permitidos por lei, direta ou indiretamente necessários, úteis ou convenientes à consecução do seu objetivo e de interesse comum dos acionistas.

Artigo 4º: A Companhia iniciou suas atividades em 17.09.2003, sendo que o prazo de duração da sociedade é indeterminado.

#### CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

Artigo 5º: O capital social da Companhia é de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), dividido em 600.000 (seiscentas mil) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal.

Parágrafo Único: A cada ação ordinária corresponderá um voto nas deliberações das Assembleias Gerais dos acionistas.

#### CAPÍTULO III – DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 6º: A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa.

Artigo 7º: A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, cabendo-lhe decidir sobre as matérias de sua competência previstas em lei.

Artigo 8º: A Assembleia Extraordinária reunir-se-á sempre que os interesses sociais o exigirem, mediante o pronunciamento dos acionistas e nos casos previstos em lei e nesse estatuto.

Parágrafo Único: Compete à Assembleia Geral:

- I. Fixar orientação geral dos negócios da Companhia, aprovando as diretrizes políticas e objetivos básicos, para todas as áreas principais de atuação da Companhia e de suas controladas;
- II. Aprovar os planos de trabalhos e orçamentos anuais, os planos de investimentos e os novos programas de expansão da Companhia e de suas controladas;



**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A**  
CNPJ/MF 05.912.018/0001-83  
NIRE 41300295051

000121

- III. Eleger e destituir, os Diretores da companhia e fixar-lhes as atribuições;
- IV. Fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e sobre quaisquer outros atos;
- V. Fixar a remuneração global anual dos diretores;
- VI. Atribuir aos Diretores parcela de participação nos lucros apurados em balanços levantados pela Companhia, inclusive intermediários, respeitando as limitações e disposições estatutárias e legais;
- VII. Manifestar-se sobre o relatório e as contas da Diretoria, e autorizar a distribuição de dividendos intermediários com base em resultados apurados em balanço intermediário do exercício em curso;
- VIII. Fixar o voto a ser dado pelo representante da companhia nas Assembleias Gerais e reuniões das sociedades em que participe como acionistas e aprovar previamente as alterações do contrato social das sociedades em que a Companhia participa como cotista, inclusive aprovando a escolha dos administradores de sociedades controladas ou coligadas a serem eleitos com os votos da Companhia;
- IX. Autorizar a aquisição a alienação, a qualquer título, de bens imóveis;
- X. Autorizar a participação da companhia no capital de outras sociedades;
- XI. – Autorizar a aquisição, alienação ou oneração de bens do ativo permanente com valor superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
- XII. Autorizar a celebração de quaisquer contratos de empréstimos, financiamentos, emissão de títulos da dívida ou assunção de quaisquer obrigações perante instituições financeiras e/ou terceiros-investidores, cujo valor do negócio jurídico seja superior a 20% (vinte por cento) da média faturamento da Companhia alcançado no ano exercício imediatamente anterior.
- XIII. Autorizar a recompra, amortização e ou resgate de ações, emissão de debêntures, bônus de subscrição ou partes beneficiárias pela Companhia, prestação de fiança, aval ou outra garantia a favor de terceiros ou de empresas, direta ou indiretamente coligada, controlada ou associada a esta Companhia;
- XIV. Autorizar a alteração do Estatuto Social, dissolução, transformação, fusão, cisão ou incorporação;
- XV. Estipular e determinar os critérios gerais de remuneração e política de benefícios (benefícios indiretos, participação no lucro e nas vendas) da Diretoria e dos empregados em geral da sociedade em que a Companhia houver efetuado investimento ou das companhias controladas, diretas ou indiretamente, pela Companhia, ou coligadas ou as suas controladas.

**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A**  
CNPJ/MF 05.912.018/0001-83  
NIRE 41300295051

000122

XVI. Autorizar a participação das sociedades em que a Companhia houver efetuado investimento ou das companhias controladas, direta ou indiretamente, pela Companhia, ou a elas coligadas, em novas atividades e negócios.

XVII. Autorizar quaisquer negócios ou contratos entre a Companhia e seus administradores (e os sócios, direta ou indiretamente, dos acionistas da Companhia), suas controladas ou controladoras ou controladas de suas controladoras, qualquer que seja o valor, ou autorização da celebração dos contratos que não atendam a essas condições;

XVIII. Autorizar a celebração de quaisquer contratos de longo prazo, entre a Companhia e seus clientes, fornecedores, prestadores de serviços e outras entidades com que mantenha relacionamento comercial, ou suas prorrogações, cujo valor global seja superior a R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais).

XIX. Aprovar a política de investimentos e/ou à estrutura de capital da Companhia e das sociedades em que Companhia houver efetuado investimento ou das companhias controladas, direta ou indiretamente pela Companhia, ou coligadas a suas controladas.

XX. Aprovar os negócios e deliberações referidas neste artigo pelas controladas da Companhia ou sociedade a elas coligadas;

XXI. Autorizar quaisquer investimentos em negócios estranhos ao objeto social, inclusive através de consórcios ou sociedade em conta de participação.

Artigo 9º: A convocação da Assembleia Geral compete à Diretoria e será instalada e presidida pelo Diretor Presidente, ou acionista por ele convidado, ou, ainda por acionista designado por aclamação dos presentes.

Artigo 10: As deliberações da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária serão tomadas pela maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco.

Seção I – Da Diretoria

Artigo 11: A Companhia será administrada por uma Diretoria, na forma prevista em lei e neste Estatuto.

Parágrafo Único: A Assembleia Geral fixará o montante global da remuneração dos administradores, cuja distribuição interna se fará pelos Diretores, em atenção aos critérios fixados no caput do artigo 152 da Lei n. 6.404/76.

Artigo 12: A Diretoria será por composta por 01 (um) Diretor Presidente, 01 (um) Diretor de Desenvolvimento e 01 (um) Diretor Comercial, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pela Assembleia Geral e por ela destituíveis a qualquer tempo, com mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.



**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A**  
CNPJ/MF 05.912.018/0001-83  
NIRE 41300295051

000123

§ 1º - Ocorrendo vacância no cargo de Diretor, ou impedimento do titular, caberá à Assembleia Geral eleger novo Diretor ou designar o substituto, fixando em qualquer dos casos, o prazo da gestão e os respectivos vencimentos.

§ 2º - Compete à Diretoria exercer atribuições que a Lei e o Estatuto Social lhe conferirem para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia.

§ 3º - Os mandatos serão sempre assinados exclusivamente pelo Diretor Presidente e outorgados para fins específicos e por prazo determinado, não excedente a dois anos, salvo os que contemplarem os poderes da cláusula *ad judícia*.

§ 4º - A Diretoria poderá, ainda, designar um dos seus membros para representar a companhia em atos e operações no país ou no exterior, ou constituir um procurador apenas para a prática de ato específico, devendo a ata que contiver a resolução da Diretoria ser arquivada na Junta Comercial se necessário.

§ 5º - A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, sendo que a convocação cabe ao Diretor Presidente, que também presidirá a reunião.

§ 6º - A reunião instalar-se-á com a presença dos Diretores que representem a maioria dos membros da Diretoria.

§ 7º - As atas das reuniões com deliberações da Diretoria serão registradas em livros próprios.

Artigo 13: Compete à Diretoria:

I - Cumprir as disposições deste Estatuto e as deliberações da Assembleia Geral;

II - Assegurar o bom andamento dos negócios sociais, praticando todos os atos necessários à realização dos objetivos da Companhia, observando, quando for o caso, a necessidade de autorização prévia da Assembleia Geral;

III - Celebrar contratos de qualquer natureza entre a Companhia e seus fornecedores, prestadores de serviços e outras entidades com que mantenha relacionamento comercial, ou suas prorrogações cujo valor global não ultrapasse R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais).

IV - Celebrar quaisquer contratos de empréstimos, financiamentos, emissão de títulos da dívida ou assunção de quaisquer obrigações perante instituições financeiras e/ou terceiros-investidores, cujo valor global que não ultrapasse a 20% (vinte por cento) da média faturamento da Companhia alcançado no ano exercício imediatamente anterior.

V - Submeter à Assembleia Geral a prática de qualquer ato que, nos termos deste Estatuto, dependa de prévia autorização daquele órgão;

**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A**  
CNPJ/MF 05.912.018/0001-83  
NIRE 41300295051

000124

VI - Aprovar o quadro de pessoal da Companhia, estabelecendo o regime de cargos e salários, a remuneração fixa e variável dos empregados e a política de benefícios aplicável, observando políticas, diretrizes e procedimentos aprovados pela Assembleia Geral;

VII - Elaborar, ao final de cada exercício social, as demonstrações financeiras e o Relatório Anual da Administração, submetendo-os, acompanhado do parecer dos auditores independentes, conforme o caso, à Assembleia Geral;

VIII - Submeter o Orçamento anual da Companhia anualmente à Assembleia Geral, executando o Orçamento aprovado;

IX - Decidir sobre quaisquer assuntos não previstos neste Estatuto e que não sejam da competência privativa da Assembleia Geral;

X - Outorgar mandatos para a prática de atos de sua competência, respeitadas as disposições deste Estatuto; e

XI - Nos limites de suas atribuições e poderes, constituir mandatários da Companhia, nos termos do Artigo 12, §3º deste Estatuto.

Parágrafo único: É vedado à Diretoria avaliar títulos, prestar fianças e avais ou assumir compromissos estranhos aos objetivos sociais da Companhia.

Artigo 14: Compete ao Diretor Presidente:

I - Submeter à aprovação da Assembleia Geral os planos de trabalhos e orçamentos anuais, os planos de investimentos e novos programas de expansão da Companhia e de suas controladas, promovendo a sua execução nos termos anuais aprovados pelos acionistas;

II – Formular estratégias e diretrizes operacionais da Companhia, bem como estabelecer critérios para a execução das deliberações da Assembleia Geral, com a participação dos demais Diretores;

III – exercer a supervisão de todas as atividades da Companhia;

IV – Coordenar e superintender as atividades da Diretoria, convocando e presidindo as suas reuniões;

V – Avaliar as propostas de crédito de novos e atuais clientes.

VI - Zelar para que as demonstrações financeiras e os relatórios da Diretoria sejam tempestivamente elaborados e encaminhados aos órgãos competentes para apreciá-las e aprova-las;

VII – Exercer as demais atribuições conferidas pela Assembleia Geral

Artigo 15: Compete ao Diretor de Desenvolvimento:



**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A**  
CNPJ/MF 05.912.018/0001-83  
NIRE 41300295051

000125

- I – Executar, de acordo com das diretrizes estabelecidas pela Assembleia Geral, as atividades da Companhia;
- II – Submeter à Diretoria o orçamento anual da área até o primeiro dia útil do mês de outubro do ano anterior ao da vigência;
- III - Cumprir as políticas de gestão da Companhia e buscar a melhor alocação dos recursos financeiros, administrativos, humanos, tecnológicos, estruturação, racionalização e adequação as necessidades da Companhia.
- IV – Desenvolver e apresentar ao Diretor Presidente, para aprovação em Assembleia Geral, o planejamento estratégico da Companhia;
- V - Identificar oportunidades, avaliar a viabilidade e fazer recomendações ao Diretor Presidente sobre novos investimentos ou desenvolvimento de novos negócios;
- VI - Conduzir os processos de mudanças na cultura da organização, visando conquistar o engajamento de todos os seus integrantes e garantir a consolidação de uma cultura organizacional com foco em resultado.
- VII – Executar as metas de resultado e coordenação da equipe para obtenção dos resultados definidos pela Assembleia Geral.
- VIII - Apoiar o Diretor Presidente no relacionamento com órgãos governamentais;

Artigo 16: Compete ao Diretor Comercial

- I – Executar as estratégias de atuação na prospecção e manutenção de clientes definidos pela Assembleia Geral;
- II – Submeter à Diretoria o orçamento anual da área até o primeiro dia útil do mês de outubro do ano anterior ao da vigência;
- III – Apresentar os indicadores de desempenho da área, em especial os relativos a execução orçamentária, faturamento e margens de lucros.
- IV - Acompanhar as metas de produção (vendas) e gestão de carteira de clientes, estabelecidas em orçamento e definidas pela Assembleia Geral.
- V - Execução das diretrizes de negócios estabelecidos pela Assembleia Geral.
- VI – Apoiar a área de recursos humanos nas contratações, demissões, avaliações de desempenho individual dos colaboradores, conforme orientação de normas, diretrizes e estratégias definidas pelos acionistas em Assembleia Geral.

**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A**  
CNPJ/MF 05.912.018/0001-83  
NIRE 41300295051

000126

Artigo 17: Todos e quaisquer atos que implicarem responsabilidade ou gerarem obrigações para a Companhia, ou dispensarem obrigações de terceiros para com ela, somente serão válidos se contiverem:

I – A assinatura conjunta de dois membros da Diretoria;

II – A assinatura conjunta de um membro da Diretoria e de um procurador da Companhia, nomeado exclusivamente pelo Diretor Presidente;

III – A assinatura conjunta de dois procuradores da Companhia, sendo ambos nomeados exclusivamente pelo Diretor Presidente;

IV – A Companhia será representada isoladamente por quaisquer membros da Diretoria, sem as formalidades previstas acima, quando:

- a) do recebimento de citações ou notificações judiciais;
- b) da prestação de depoimento pessoal em nome da Companhia;
- c) da atuação junto a instituições financeiras, sejam elas bancárias, cooperativas de crédito ou caixas econômicas, para abertura ou encerramento, bem como, a movimentação de contas de quaisquer tipos – correntes, poupança, aplicação, etc.
- d) da atuação junto a todo e qualquer órgão federal, estadual, municipal e cartórios de qualquer natureza.
- e) da assinatura dos atos e/ou instrumentos e/ou contratos de fornecimento a órgãos públicos e/ou privados, desde que respeitado o limite previsto no Artigo 13, III, deste Estatuto Social.

#### CAPÍTULO IV – DO CONSELHO FISCAL

Artigo 18: A Companhia terá um Conselho Fiscal, composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, não tendo caráter permanente, o qual só será eleito e instalado pela Assembleia Geral a pedido de acionistas, nos casos previstos em lei.

Artigo 19: O funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação, podendo os seus membros serem reeleitos.

Artigo 20: A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

#### CAPÍTULO V – DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADOS

Artigo 21: O exercício social terá a duração de um ano, e terminará no último dia do mês de dezembro de cada ano.

Artigo 22: Ao fim de cada exercício social serão elaborados, com base na escrituração mercantil da Companhia, as demonstrações financeiras, consubstanciadas no balanço patrimonial, demonstração dos lucros ou prejuízos, acumulados, demonstração do resultado do exercício e demonstração do fluxo caixa, simultaneamente em moeda corrente nacional.



**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A**  
CNPJ/MF 05.912.018/0001-83  
NIRE 41300295051

090127

§ 1º - A Diretoria poderá determinar o levantamento de balanço semestral ou, respeitados os preceitos legais, em períodos menores, e aprovar a distribuição de dividendos em com base nos lucros apurados.

§ 2º - A qualquer tempo, a Diretoria também poderá deliberar a distribuição de dividendos intermediários, a conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Artigo 23: Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda.

§ 1º - Sobre o lucro remanescente apurado na forma de caput deste artigo será calculada a participação estatutária dos administradores, até o limite máximo legal.

§ 2º - O lucro líquido do exercício, obtido após a dedução de que trata o parágrafo anterior, destinar-se-á: a) 5% (cinco por cento) para reserva legal até atingir 20% (vinte por cento) do Capital Social integralizado; b) do saldo do lucro líquido do exercício, obtido após a dedução de que trata o parágrafo anterior e ajustado na forma do artigo 202 da lei nº 6.404/76, destinar-se-ão 25% (vinte e cinco por cento) para pagamento de dividendo obrigatório a todos os seus acionistas.

§ 3º - Atendida a distribuição prevista no parágrafo anterior, o saldo, por proposta da Diretoria e aprovação da Assembleia Geral, será destinado a uma reserva suplementar para a apropriação futura ao Capital Social ou a reserva para expansão dos negócios sociais.

#### CAPÍTULO VI – DA LIQUIDAÇÃO

Artigo 24: A Companhia dissolver-se-á, entrando em liquidação, nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, que determinará o modo de liquidação e elegerá o liquidante e os membros do Conselho Fiscal para o período da liquidação, fixando-lhes as respectivas remunerações.

Parágrafo Único: A Assembleia Geral nomeará o liquidante, fixando seus honorários e deliberará sobre a forma da liquidação.

#### CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 25: O acordo de acionistas, devidamente arquivado na sede da Companhia, que dentre outras disposições, estabeleça cláusulas e condições para alienação de ações de emissão da Companhia, exercício do poder de controle e do direito de preferência na compra e venda de valores mobiliários emitidos pela Companhia, serão respeitados pela Companhia e por sua Administração.

**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A**  
CNPJ/MF 05.912.018/0001-83  
NIRE 41300295051

060128

Parágrafo único. As obrigações e responsabilidades resultantes de tais acordos serão válidas e oponíveis a terceiros, devendo a Administração da Companhia zelar pela observância de suas regras.

Artigo 26: Os casos omissos e as hipóteses não previstas no Estatuto regem-se pelas disposições legais vigentes.

Artigo 27: O foro judicial da Companhia é o da Comarca de Colombo/PR.

\*\*\*\*\*

Certificamos que o texto acima reflete o Estatuto Social consolidado da MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A aprovado em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 10 de setembro de 2020.





## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MERCOSOLUÇÕES EM SAÚDE S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
02643965965	RICARDO DA CONCEICAO
06374473876	WLADIMIR ROBERTO SIMONE



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/07/2021 15:31 SOB N° 20214148556.  
PROTOCOLO: 214148556 DE 01/07/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104705246. CNPJ DA SEDE: 05912018000183.  
NIRE: 41300295051. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/07/2021.  
MERCOSOLUÇÕES EM SAÚDE S/A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA.**

NIRE: 4120509404-3 – CNPJ: 05.912.018/0001-83

Ata de Transformação da Sociedade em Companhia realizada em 20 de setembro de 2016, lavrada em forma de sumário.

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Aos 20 (vinte) dias do mês de setembro de 2016, às 14h (quatorze horas), na sede de MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA. (“Sociedade”), em Colombo/PR, à Rua Bréscea, n. 184, Barracão 02, Mauá, CEP 83.413-575.
2. **CONVOCAÇÃO:** Dispensados os trâmites legais inerentes à convocação face à presença da totalidade do capital da Sociedade, nos termos do art. 1.072, § 2º, do Código Civil.
3. **PRESENCAS:** Sócios quotistas representando a totalidade do capital social da Sociedade, a saber: Merco Administração e Participações Ltda (CNPJ/MF sob n. 24.903.683/0001-05) representada por Ricardo da Conceição; Fabio Paino Paim (CPF/MF n. 252.785.218-13); Wladimir Roberto Simone (CPF/MF n. 063.744.738-76) e Ricardo da Conceição (CPF/MF n. 026.439.659-65).
4. **MESA:** Assumiu a presidência dos trabalhos Wladimir Roberto Simone, que convidou a mim, Fabio Paino Paim para secretariar os trabalhos;
5. **ORDEM DO DIA:** Deliberação sobre (i) a transformação, independentemente de dissolução ou liquidação, da Sociedade Empresária Limitada em Sociedade Anônima de Capital Fechado, nos termos da Lei n. 6.404/1975; (ii) alteração da denominação social da Sociedade; (iii) a conversão das quotas componentes do capital social da Sociedade em ações componentes do capital social da Companhia; (iv) composição de Conselho de administração e conselho fiscal; (v) eleição dos membros da Diretoria; (vi) projeto do Estatuto Social da Companhia.
6. **DELIBERAÇÕES:** Por unanimidade dos sócios quotistas foram tomadas e aprovadas as seguintes deliberações:
  - 6.1. Transformar, independentemente de dissolução e liquidação, a transformação da Sociedade **MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA.** em sociedade anônima fechada (regida pela Lei n. 6.404/76), permanecendo em vigor todos os direitos e obrigações sociais, o mesmo patrimônio, a mesma escrituração comercial e fiscal e inalterado o objeto social.
  - 6.2. Alterar a denominação social da Sociedade para **MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A.** que responderá para todos os fins de direito, por todo o ativo e passivo da Sociedade transformada em Companhia;

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/10/2016 11:04 SOB Nº 20166405086.  
 PROTOCOLO: 166405086 DE 04/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11602109743. NIRE: 41300295051.  
 MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A



Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 11/10/2016  
 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



000131

~~000132~~

2

**MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA.**

NIRE: 4120509404-3 – CNPJ: 05.912.018/0001-83

Ata de Transformação da Sociedade em Companhia realizada em 20 de setembro de 2016, lavrada em forma de sumário.

6.3. Em razão da transformação ora deliberada, fica aprovada a manutenção da cifra do capital social da sociedade, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), totalmente subscrito e integralizado, que passará a ser representada por 600.000 (seiscentas mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, recebendo os acionistas uma ação ordinária para cada quota anteriormente detida, remanescendo na seguinte proporção:

Acionista	Número de Ações	Capital Social (em R\$)
Merco Administração e Participações Ltda	599.997	599.997,00
Ricardo da Conceição	01	1,00
Fabio Paino Paim	01	1,00
Wladimir Roberto Simone	01	1,00
<b>TOTAL</b>	<b>600.000</b>	<b>600.000,00</b>

6.4. O Conselho de Administração, por ora, não será composto, podendo vir a ser instalado a qualquer tempo e eleitos seus membros pela Assembleia Geral, com atribuições previstas em lei.

6.5. A administração da Companhia competirá à Diretoria com poderes e atribuições conferidas pela Lei e pelo Estatuto. A administração será exercida por 03 (três) membros, residentes no País, sendo 01 (um) Diretor Presidente, 01 (um) Diretor de Desenvolvimento e 01 (um) Diretor Comercial, eleitos pela Assembleia Geral, para mandato de 02 (dois) anos, permitida a reeleição no todo ou em parte.

6.6. Ficam eleitos como membros da diretoria: (i) Diretor-Presidente: **WLADIMIR ROBERTO SIMONE**, brasileiro, engenheiro mecânico, nascido na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo separado judicialmente, portador da Carteira Nacional de Habilitação/CNH n. 03182571222, Detran/PR, onde constam o RG n° 9.558.946-6/SESP/SP e o CPF/MF n° 063.744.738-76 residente e domiciliado em Pinhais/PR, na Rua Jaú n°. 405, Alphaville Graciosa, CEP 83.327-108; (ii) Diretor de Desenvolvimento: **RICARDO DA CONCEIÇÃO**, brasileiro, administrador, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, no dia 14/12/1977, portador do documento de identidade civil RG n. 6.205.280-5. SSP/PR e, inscrito no CPF/MF sob o n. 026.439.659-65, residente e domiciliado em Pinhais/PR, à Rua dos Beija Flores, n. 114, Alphaville Graciosa, CEP 83.327-157; os quais declararam não terem sido condenados nem estarem incurso em quaisquer crimes que os impeçam de exercer atividades mercantis, valendo a presente como declaração de desimpedimento perante o Registro do Comércio.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/10/2016 11:04 SOB Nº 20166405086.  
 PROTOCOLO: 166405086 DE 04/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11602109743, NIRE: 41300295051.  
 MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A



Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 11/10/2016  
 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA.

NIRE: 4120509404-3 – CNPJ: 05.912.018/0001-83

Ata de Transformação da Sociedade em Companhia realizada em 20 de setembro de 2016, lavrada em forma de sumário.

- 6.7. A Assembleia Geral fixará o montante global da remuneração dos Diretores.
- 6.8. Os acionistas deliberaram também que o Conselho Fiscal não atuará no primeiro exercício;
- 6.9. Aprovar na íntegra o projeto do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar de acordo com a redação aprovada pela unanimidade dos acionistas da Companhia e constante do Anexo I à presente Ata, o qual faz parte integrante da mesma para todos os fins e efeitos de direito;
- 6.10. Dar por efetivamente transformada a Sociedade em sociedade anônima fechada, sob a denominação social de **MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A**, em razão do cumprimento de todas as formalidades legais.
- 6.11. Autorizar a administração da Companhia a praticar todos os atos necessários para a implementação das deliberações anteriores.

7. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi lavrada, em forma de sumário, a ata referente a esta Reunião de Sócios da Sociedade ora transformada em Companhia, depois de lida, aprovada e assinada por todos os sócios da Sociedade ora transformada em Companhia, os quais passam a condição de acionistas da Companhia.

*[Handwritten Signature]*  
Wladimir Roberto Simone  
Presidente

*[Handwritten Signature]*  
Fabio Paim Paim  
Secretário

Visto:  
SANDRO W. PEREIRA DOS SANTOS - OAB/PR 24.540

Sócios:  
*[Handwritten Signature]*  
WLADIMIR ROBERTO SIMONE  
sócio

*[Handwritten Signature]*  
FABIO PAIMO PAIMO  
sócio

*[Handwritten Signature]*  
RICARDO DA CONCEIÇÃO  
sócio

Merco Administração e Participações Ltda  
Rep. por Ricardo da Conceição



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/10/2016 11:04 SOB Nº 20166405086.  
PROTOCOLO: 166405086 DE 04/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602109743. NIRE: 41300295051.  
MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 11/10/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br



089123  
081000

**Anexo I**  
**ESTATUTO SOCIAL DE**  
**MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A**  
**CNPJ: 05.912.018/0001-83**

**CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO DE DURAÇÃO.**

Artigo 1º: MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A é uma sociedade de capital fechado, que se regerá pelo presente e pela legislação aplicável.

Artigo 2º: A companhia tem sua sede e foro em Colombo/PR, à Rua Bréscia, n. 184, Barracão 02, Mauá, CEP 83.413-575, e pode por deliberação da Assembleia Geral de Acionistas, manter e fechar filiais, escritórios, depósitos, ou agências de representação, qualquer parte do território nacional ou no exterior.

Artigo 3º: A Companhia tem por objeto social a exploração do ramo de (i) comércio de medicamentos e drogas de uso humano; (ii) comércio de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; (iii) comércio de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; (iv) comércio de produtos farmacêuticos; (v) comércio de produtos alimentícios em geral; (vi) comércio de produtos de higiene pessoal; (vii) atividades de prestação de serviços de informações; (viii) depósito de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis; (ix) serviços de vacinação; e (x) armazéns gerais.

Parágrafo Primeiro: A Companhia pode, para promover a realização de seu objeto social, participar em outras sociedades comerciais ou civis, como sócia, acionista ou quotista.

Parágrafo Segundo: A Companhia poderá praticar todos os atos permitidos por lei, direta ou indiretamente necessários, úteis ou convenientes à consecução do seu objetivo e de interesse comum dos acionistas.

Artigo 4º: A sociedade iniciou suas atividades em 17.09.2003, sendo que o prazo de duração da sociedade é indeterminado.

**CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES**

Artigo 5º: O capital social é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), dividido em 600.000 (seiscentas mil) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal.

Parágrafo Único: A cada ação ordinária corresponderá um voto nas deliberações das Assembleias Gerais dos acionistas.

**CAPÍTULO III - DA ASSEMBLEIA GERAL**

Artigo 6º: A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/10/2016 11:04 SOB N° 20166405086.  
PROTOCOLO: 166405086 DE 04/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602109743. NIRE: 41300295051.  
MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 11/10/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

Artigo 7º: A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, cabendo-lhe decidir sobre as matérias de sua competência previstas em lei.

Artigo 8º: A Assembleia Extraordinária reunir-se-á sempre que os interesses sociais o exigirem, mediante o pronunciamento dos acionistas e nos casos previstos em lei e nesse estatuto.

Parágrafo Único: Compete à Assembleia Geral:

- I. Fixar orientação geral dos negócios da Companhia, aprovando as diretrizes políticas e objetivos básicos, para todas as áreas principais de atuação da Companhia e de suas controladas;
- II. Aprovar os planos de trabalhos e orçamentos anuais, os planos de investimentos e os novos programas de expansão da Companhia e de suas controladas;
- III. Eleger e destituir, os Diretores da companhia e fixar-lhes as atribuições;
- IV. Fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e sobre quaisquer outros atos;
- V. Fixar a remuneração global anual dos diretores;
- VI. Atribuir aos Diretores parcela de participação nos lucros apurados em balanços levantados pela Companhia, inclusive intermediários, respeitando as limitações e disposições estatutárias e legais;
- VII. Manifestar-se sobre o relatório e as contas da Diretoria, e autorizar a distribuição de dividendos intermediários com base em resultados apurados em balanço intermediário do exercício em curso;
- VIII. Fixar o voto a ser dado pelo representante da companhia nas Assembleias Gerais e reuniões das sociedades em que participe como acionistas e aprovar previamente as alterações do contrato social das sociedades em que a Companhia participa como cotista, inclusive aprovando a escolha dos administradores de sociedades controladas ou coligadas a serem eleitos com os votos da Companhia;
- IX. Autorizar a aquisição a alienação, a qualquer título, de bens imóveis;
- X. Autorizar a participação da companhia no capital de outras sociedades;
- XI. – Autorizar a aquisição, alienação ou oneração de bens do ativo permanente com valor superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

fm

*[Handwritten signature]*

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/10/2016 11:04 SOB Nº 20166405086.  
PROTOCOLO: 166405086 DE 04/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602109743. NIRE: 41300295051.  
MERCÓ SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 11/10/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br



XII. Autorizar a celebração de quaisquer contratos de empréstimos, financiamentos, emissão de títulos da dívida ou assunção de quaisquer obrigações perante instituições financeiras e/ou terceiros-investidores, cujo valor do negócio jurídico seja superior a 20% (vinte por cento) da média faturamento da Companhia alcançado no ano exercício imediatamente anterior.

XIII. Autorizar a recompra, amortização e ou resgate de ações, emissão de debêntures, bônus de subscrição ou partes beneficiárias pela Companhia, prestação de fiança, aval ou outra garantia a favor de terceiros ou de empresas, direta ou indiretamente coligada, controlada ou associada a esta Companhia;

XIV. Autorizar a alteração do Estatuto Social, dissolução, transformação, fusão, cisão ou incorporação;

XV. Estipular e determinar os critérios gerais de remuneração e política de benefícios (benefícios indiretos, participação no lucro e nas vendas) da Diretoria e dos empregados em geral da sociedade em que a Companhia houver efetuado investimento ou das companhias controladas, diretas ou indiretamente, pela Companhia, ou coligadas ou as suas controladas.

XVI. Autorizar a participação das sociedades em que a Companhia houver efetuado investimento ou das companhias controladas, direta ou indiretamente, pela Companhia, ou a elas coligadas, em novas atividades e negócios.

XVII. Autorizar quaisquer negócios ou contratos entre a Companhia e seus administradores (e os sócios, direta ou indiretamente, dos acionistas da Companhia), suas controladas ou controladoras ou controladas de suas controladoras, qualquer que seja o valor, ou autorização da celebração dos contratos que não atendam a essas condições;

XVIII. Autorizar a celebração de quaisquer contratos de longo prazo, entre a Companhia e seus clientes, fornecedores, prestadores de serviços e outras entidades com que mantenha relacionamento comercial, ou suas prorrogações, cujo valor global seja superior a R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais).

XIX. Aprovar a política de investimentos e/ou à estrutura de capital da Companhia e das sociedades em que Companhia houver efetuado investimento ou das companhias controladas, direta ou indiretamente pela Companhia, ou coligadas a suas controladas.

XX. Aprovar os negócios e deliberações referidas neste artigo pelas controladas da Companhia ou sociedade a elas coligadas;

XXI. Autorizar quaisquer investimentos em negócios estranhos ao objeto social, inclusive através de consórcios ou sociedade em conta de participação.

Artigo 9º: A convocação da Assembleia Geral compete à Diretoria e será instalada e presidida pelo Diretor Presidente, ou acionista por ele convidado, ou, ainda por acionista designado por aclamação dos presentes.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/10/2016 11:04 SOB Nº 20166405086.  
PROTOCOLO: 166405086 DE 04/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602109743. NIRE: 41300295051.  
MERCOSOLUÇÕES EM SAÚDE S/A

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 11/10/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

Artigo 10: As deliberações da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária serão tomadas pela maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco.

#### Seção I – Da Diretoria

Artigo 11: A Companhia será administrada por uma Diretoria, na forma prevista em lei e neste Estatuto.

Parágrafo Único: A Assembleia Geral fixará o montante global da remuneração dos administradores, cuja distribuição interna se fará pelos Diretores, em atenção aos critérios fixados no caput do artigo 152 da Lei n. 6.404/76.

Artigo 12: A Diretoria será por composta por 01 (um) Diretor Presidente, 01 (um) Diretor de Desenvolvimento e 01 (um) Diretor Comercial, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pela Assembleia Geral e por ela destituíveis a qualquer tempo, com mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

§ 1º - Ocorrendo vacância no cargo de Diretor, ou impedimento do titular, caberá à Assembleia Geral eleger novo Diretor ou designar o substituto, fixando em qualquer dos casos, o prazo da gestão e os respectivos vencimentos.

§ 2º - Compete à Diretoria exercer atribuições que a Lei e o Estatuto Social lhe conferirem para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia.

§ 3º - Os mandatos serão sempre assinados exclusivamente pelo Diretor Presidente e outorgados para fins específicos e por prazo determinado, não excedente a dois anos, salvo os que contemplarem os poderes da cláusula *ad judicium*.

§ 4º - A Diretoria poderá, ainda, designar um dos seus membros para representar a companhia em atos e operações no país ou no exterior, ou constituir um procurador apenas para a prática de ato específico, devendo a ata que contiver a resolução da Diretoria ser arquivada na Junta Comercial se necessário.

§ 5º - A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, sendo que a convocação cabe ao Diretor Presidente, que também presidirá a reunião.

§ 6º - A reunião instalar-se-á com a presença dos Diretores que representem a maioria dos membros da Diretoria.

§ 7º - As atas das reuniões com deliberações da Diretoria serão registradas em livros próprios.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/10/2016 11:04 SOB Nº 20166405086.  
PROTOCOLO: 166405086 DE 04/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602109743. NIRE: 41300295051.  
MERCOSOLUÇÕES EM SAÚDE S/A

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 11/10/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br



Artigo 13: Compete à Diretoria:

- I - Cumprir as disposições deste Estatuto e as deliberações da Assembleia Geral;
- II - Assegurar o bom andamento dos negócios sociais, praticando todos os atos necessários à realização dos objetivos da Companhia, observando, quando for o caso, a necessidade de autorização prévia da Assembleia Geral;
- III - Celebrar contratos de qualquer natureza entre a Companhia e seus fornecedores, prestadores de serviços e outras entidades com que mantenha relacionamento comercial, ou suas prorrogações cujo valor global não ultrapasse R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais).
- IV - Celebrar quaisquer contratos de empréstimos, financiamentos, emissão de títulos da dívida ou assunção de quaisquer obrigações perante instituições financeiras e/ou terceiros-investidores, cujo valor global que não ultrapasse a 20% (vinte por cento) da média faturamento da Companhia alcançado no ano exercício imediatamente anterior.
- V - Submeter à Assembleia Geral a prática de qualquer ato que, nos termos deste Estatuto, dependa de prévia autorização daquele órgão;
- VI - Aprovar o quadro de pessoal da Companhia, estabelecendo o regime de cargos e salários, a remuneração fixa e variável dos empregados e a política de benefícios aplicável, observando políticas, diretrizes e procedimentos aprovados pela Assembleia Geral;
- VII - Elaborar, ao final de cada exercício social, as demonstrações financeiras e o Relatório Anual da Administração, submetendo-os, acompanhado do parecer dos auditores independentes, conforme o caso, à Assembleia Geral;
- VIII - Submeter o Orçamento anual da Companhia anualmente à Assembleia Geral, executando o Orçamento aprovado;
- IX - Decidir sobre quaisquer assuntos não previstos neste Estatuto e que não sejam da competência privativa da Assembleia Geral;
- X - Outorgar mandatos para a prática de atos de sua competência, respeitadas as disposições deste Estatuto; e
- XI - Nos limites de suas atribuições e poderes, constituir mandatários da Companhia, nos termos do Artigo 12, §3º deste Estatuto.

Parágrafo único: É vedado à Diretoria avalizar títulos, prestar fianças e avais ou assumir compromissos estranhos aos objetivos sociais da Companhia.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/10/2016 11:04 SOB N° 20166405086.  
PROTOCOLO: 166405086 DE 04/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602109743. NIRE: 41300295051.  
MERCOSOLUÇÕES EM SAÚDE S/A

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 11/10/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

Artigo 14: Compete ao Diretor Presidente:

- I - Submeter à aprovação da Assembleia Geral os planos de trabalhos e orçamentos anuais, os planos de investimentos e novos programas de expansão da Companhia e de suas controladas, promovendo a sua execução nos termos anuais aprovados pelos acionistas;
- II - Formular estratégias e diretrizes operacionais da Companhia, bem como estabelecer critérios para a execução das deliberações da Assembleia Geral, com a participação dos demais Diretores;
- III - exercer a supervisão de todas as atividades da Companhia;
- IV - Coordenar e superintender as atividades da Diretoria, convocando e presidindo as suas reuniões;
- V - Avaliar as propostas de crédito de novos e atuais clientes.
- VI - Zelar para que as demonstrações financeiras e os relatórios da Diretoria sejam tempestivamente elaborados e encaminhados aos órgãos competentes para apreciá-las e aprova-las;
- VII - Exercer as demais atribuições conferidas pela Assembleia Geral

Artigo 15: Compete ao Diretor de Desenvolvimento:

- I - Executar, de acordo com das diretrizes estabelecidas pela Assembleia Geral, as atividades da Companhia;
- II - Submeter à Diretoria o orçamento anual da área até o primeiro dia útil do mês de outubro do ano anterior ao da vigência;
- III - Cumprir as políticas de gestão da Companhia e buscar a melhor alocação dos recursos financeiros, administrativos, humanos, tecnológicos, estruturação, racionalização e adequação as necessidades da Companhia.
- IV - Desenvolver e apresentar ao Diretor Presidente, para aprovação em Assembleia Geral, o planejamento estratégico da Companhia;
- V - Identificar oportunidades, avaliar a viabilidade e fazer recomendações ao Diretor Presidente sobre novos investimentos ou desenvolvimento de novos negócios;
- VI - Conduzir os processos de mudanças na cultura da organização, visando conquistar o engajamento de todos os seus integrantes e garantir a consolidação de uma cultura organizacional com foco em resultado.

*Handwritten signature and scribbles on the right margin.*



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/10/2016 11:04 SOB N° 20166405086.  
 PROTOCOLO: 166405086 DE 04/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11602109743. NIRE: 41300295051.  
 MERCOSOLUÇÕES EM SAÚDE S/A

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 11/10/2016  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



VII – Executar as metas de resultado e coordenação da equipe para obtenção dos resultados definidos pela Assembleia Geral.

VIII - Apoiar o Diretor Presidente no relacionamento com órgãos governamentais;

Artigo 16 – Compete ao Diretor Comercial

I – Executar as estratégias de atuação na prospecção e manutenção de clientes definidos pela Assembleia Geral;

II – Submeter à Diretoria o orçamento anual da área até o primeiro dia útil do mês de outubro do ano anterior ao da vigência;

III – Apresentar os indicadores de desempenho da área, em especial os relativos a execução orçamentária, faturamento e margens de lucros.

IV - Acompanhar as metas de produção (vendas) e gestão de carteira de clientes, estabelecidas em orçamento e definidas pela Assembleia Geral.

V - Execução das diretrizes de negócios estabelecidos pela Assembleia Geral.

VI – Apoiar a área de recursos humanos nas contratações, demissões, avaliações de desempenho individual dos colaboradores, conforme orientação de normas, diretrizes e estratégias definidas pelos acionistas em Assembleia Geral.

Artigo 17: Todos e quaisquer atos que implicarem responsabilidade ou gerarem obrigações para a Companhia, ou dispensarem obrigações de terceiros para com ela, somente serão válidos se contiverem:

I – A assinatura conjunta de dois membros da Diretoria;

II – A assinatura conjunta de um membro da Diretoria e de um procurador da Companhia, nomeado exclusivamente pelo Diretor Presidente;

III – A assinatura conjunta de dois procuradores da Companhia, sendo ambos nomeados exclusivamente pelo Diretor Presidente;

IV – A Companhia será representada isoladamente por quaisquer membros da Diretoria, sem as formalidades previstas acima, quando:

- a) do recebimento de citações ou notificações judiciais;
- b) da prestação de depoimento pessoal em nome da Companhia;
- c) da atuação junto a instituições financeiras, sejam elas bancárias, cooperativas de crédito ou caixas econômicas, para abertura ou encerramento, bem como, a movimentação de contas de quaisquer tipos – correntes, poupança, aplicação, etc.
- d) da atuação junto a todo e qualquer órgão federal, estadual, municipal e cartórios de qualquer natureza.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/10/2016 11:04 SOB N° 20166405086.  
 PROTOCOLO: 166405086 DE 04/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11602109743. NIRE: 41300295051.  
 MERCÓ SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 11/10/2016  
 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
 Informando seus respectivos códigos de verificação

CAPÍTULO V – DO CONSELHO FISCAL

Artigo 18: A Companhia terá um Conselho Fiscal, composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, não tendo caráter permanente, o qual só será eleito e instalado pela Assembleia Geral a pedido de acionistas, nos casos previstos em lei.

Artigo 19: O funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação, podendo os seus membros serem reeleitos.

Artigo 20: A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os elege.

CAPÍTULO VI – DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADOS

Artigo 21: O exercício social terá a duração de um ano, e terminará no último dia do mês de dezembro de cada ano.

Artigo 22: Ao fim de cada exercício social serão elaborados, com base na escrituração mercantil da Companhia, as demonstrações financeiras, consubstanciadas no balanço patrimonial, demonstração dos lucros ou prejuízos, acumulados, demonstração do resultado do exercício e demonstração do fluxo caixa, simultaneamente em moeda corrente nacional.

§ 1º - A Diretoria poderá determinar o levantamento de balanço semestral ou, respeitados os preceitos legais, em períodos menores, e aprovar a distribuição de dividendos em com base nos lucros apurados.

§ 2º - A qualquer tempo, a Diretoria também poderá deliberar a distribuição de dividendos intermediários, a conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Artigo 23: Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda.

§ 1º - Sobre o lucro remanescente apurado na forma de caput deste artigo será calculada a participação estatutária dos administradores, até o limite máximo legal.

§ 2º - O lucro líquido do exercício, obtido após a dedução de que trata o parágrafo anterior, destinar-se-á: a) 5% (cinco por cento) para reserva legal até atingir 20% (vinte por cento) do Capital Social integralizado; b) do saldo do lucro líquido do exercício, obtido após a dedução de que trata o parágrafo anterior e ajustado na forma do artigo 202 da lei nº 6.404/76, destinar-se-ão 25% (vinte e cinco por cento) para pagamento de dividendo obrigatório a todos os seus acionistas.

§ 3º - Atendida a distribuição prevista no parágrafo anterior, o saldo, por proposta da Diretoria e aprovação da Assembleia Geral, será destinado a uma reserva suplementar para a apropriação futura ao Capital Social ou a reserva para expansão dos negócios sociais.

*Handwritten signature and initials.*

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/10/2016 11:04 SOB Nº 20166405086.  
PROTOCOLO: 166405086 DE 04/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602109743. NIRE: 41300295051.  
MERCÓ SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 11/10/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br



## CAPÍTULO VII – DA LIQUIDAÇÃO

Artigo 24: A Companhia dissolver-se-á, entrando em liquidação, nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, que determinará o modo de liquidação e elegerá o liquidante e os membros do Conselho Fiscal para o período da liquidação, fixando-lhes as respectivas remunerações.

Parágrafo Único: A Assembleia Geral nomeará o liquidante, fixando seus honorários e deliberará sobre a forma da liquidação.

## CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 25: O acordo de acionistas, devidamente arquivado na sede da Companhia, que dentre outras disposições, estabeleça cláusulas e condições para alienação de ações de emissão da Companhia, exercício do poder de controle e do direito de preferência na compra e venda de valores mobiliários emitidos pela Companhia, serão respeitados pela Companhia e por sua Administração.

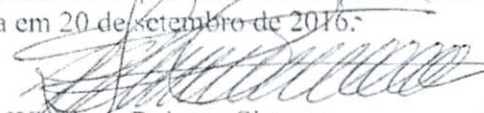
Parágrafo único. As obrigações e responsabilidades resultantes de tais acordos serão válidas e oponíveis a terceiros, devendo a Administração da Companhia zelar pela observância de suas regras.

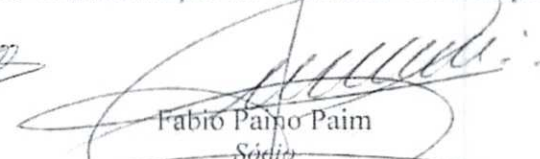
Artigo 26: Os casos omissos e as hipóteses não previstas no Estatuto regem-se pelas disposições legais vigentes.

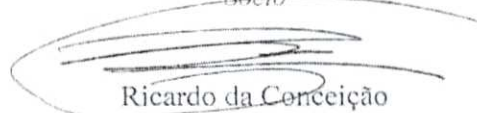
Artigo 27: O foro judicial da Companhia é o da Comarca de Colombo/PR.

\*\*\*\*\*

Certificamos que o texto acima reflete o Estatuto Social consolidado da MERCOSOLUÇÕES EM SAÚDE S/A aprovado em Assembleia de Transformação da Sociedade em Companhia realizada em 20 de setembro de 2016.

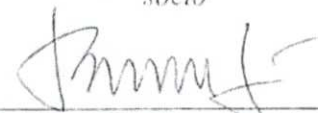
  
Wladimir Roberto Simone  
Sócio

  
Fabio Paim Paim  
Sócio

  
Ricardo da Conceição  
sócio

  
Mercos Administração e Participações Ltda

Rep. Ricardo da Conceição

Visto:   
SANDRO W. PEREIRA DOS SANTOS  
OAB/PR 24.540

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/10/2016 11:04 SOB Nº 20166405086.  
PROTOCOLO: 166405086 DE 04/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602109743. NIRE: 41300295051.  
MERCOSOLUÇÕES EM SAÚDE S/A

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 11/10/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

**MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S.A.**

CNPJ/ME n. 05.912.018/0001-83

NIRE 41300295051

080142

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 03 DE  
NOVEMBRO DE 2021**

**DATA, HORA e LOCAL:** Aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2021, às 11:00 (onze horas), na sede da **Merco Soluções em Saúde S.A.** ("Companhia"), localizada na cidade de Colombo, estado do Paraná, à rua Brésica, n. 184, barracão 02, bairro Mauá, CEP 83413-575.

**CONVOCAÇÃO e PRESENÇA:** Dispensada a convocação, nos termos do parágrafo quarto, do artigo 124, da Lei n. 6.404/76, tendo em vista o comparecimento da única acionista da Companhia, representando 100% (cem por cento) do capital social desta, conforme verificado no Livro de Presenças de Acionistas.

**MESA:** Eleitos para compor a mesa como presidente: **Ricardo da Conceição** e como secretário: **Marco Aurélio de Oliveira**

**ORDEM DO DIA:** Analisar e decidir a respeito das seguintes matérias: **(I)** tomada de contas dos administradores mediante exame, discussão e votação das demonstrações financeiras referentes ao período compreendido entre o dia 1º de janeiro de 2021 até a presente data; **(II)** destinação do lucro referente ao exercício social compreendido entre o dia 1º de janeiro de 2021 até a presente data; **(III)** designar substituto para o cargo de Diretor Presidente da Companhia, face à vacância diante da renúncia do anterior ocupante do cargo (Wladimir Roberto Simone); **(IV)** designar substituto para o cargo de Diretor Comercial da Companhia, face a assunção do cargo de Diretor Presidente pelo anterior ocupante da função (Ricardo da Conceição); **(V)** fixar remuneração global dos novos Diretores indicados; **(VI)** autorizar a administração a praticar todos os atos necessários à efetivação dos itens (i) a (v) acima.

**DELIBERAÇÕES TOMADAS:** Após analisadas as matérias constantes da ordem do dia restou decidido pela acionista **aprovar: (I)** sem ressalvas, as contas dos administradores e as demonstrações financeiras da Companhia referente ao período do exercício social de 2021, compreendido entre o dia 1º de janeiro de 2021 até a presente data; **(II)** quanto ao lucro do exercício social de 2021, as distribuições de dividendos que foram realizadas no período compreendido entre o dia 1º de janeiro de 2021 até a presente data, devendo ao final do exercício social de 2021 serem verificados os valores já distribuídos com o encerramento do exercício social, nos termos da legislação vigente; **designar (III) (IV)** os novos membros para ocupar os cargos de direção da Companhia, nos seguintes termos:

- designam-se para ocupar os cargos de Diretor Presidente e Diretor Comercial,



MERCOSOLUÇÕES EM SAÚDE S.A.

CNPJ/ME n. 05.912.018/0001-83

NIRE 41300295051

000143

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 03 DE  
NOVEMBRO DE 2021**

respectivamente, os senhores:

**Ricardo da Conceição**, brasileiro, administrador, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, portador da Carteira de Identidade RG n.º 6.205.280-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 026.439.659-65, residente e domiciliado na Rua dos Beija Flores, n.º 114, bairro Alphaville Graciosa, na Cidade de Pinhais, Estado do Paraná, CEP 83.327-157, para exercer a função de **Diretor-Presidente (III)**:

**Marco Aurélio de Oliveira**, brasileiro, farmacêutico, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, portador da Carteira de Identidade RG n.º 6104757486 SJS/II/RS, inscrito no CPF/MF sob n.º 088.636.178-80, residente e domiciliado na rua Mariz e Barros, n. 392, apartamento n. 701, bairro Petrópolis, na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 90690-390, para exercer a função de **Diretor Comercial (IV)**.

- em razão da indicação para ocupar o cargo de Diretor Presidente, a partir desta data o Sr. Ricardo da Conceição, que ocupava a função de Diretor Comercial, deixará de exercê-las.

- Os Diretores indicados declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos por lei especial ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no §1º do art. 147 da Lei 6.404/1976.

- o prazo de gestão dos novos Diretores será de 03/11/2021 até 25/05/2023, prazo remanescente dos Diretores substituídos.

- os novos membros da Diretoria, acima indicados, serão investidos em seus respectivos cargos mediante assinatura de termo de posse no livro de atas da diretoria.

**(v) fixar** remuneração aos novos membros da Diretoria em até R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais) mensais para cada Diretor; e **(vi)** autorizar a administração a praticar todos os atos e providências necessárias de registro desta perante as repartições públicas competentes.

**MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S.A.**

CNPJ/ME n. 05.912.018/0001-83

NIRE 41300295051

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 03 DE  
NOVEMBRO DE 2021**

---

000141

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a se tratar, o presidente ofereceu a palavra a quem quisesse dela fazer uso e ante o silêncio dos presentes, agradeceu a presença de todos e declarou concluídos os trabalhos. Na sequência foi procedida a lavratura desta Ata, a qual, depois de lida, foi aprovada e assinada por todos os sócios presentes.

Colombo-PR, 03 de novembro de 2021.

Mesa:

---

**Ricardo da Conceição**

Presidente

---

**Marco Aurélio de Oliveira**

Secretário

Acionista:

---

**Merco Administração e Participações Ltda.**

p. Ricardo da Conceição e Marco Aurélio de Oliveira



## 04 5 Anexo 1 1 1 5 - AGE MSS - Aprovação de Contas parcial e eleição Oliveira - 12nov21 pdf

Código do documento 5554b250-a959-4d8c-a7c3-a3d000a4fe50



### Assinaturas



RICARDO DA CONCEICAO:02643965965

Certificado Digital  
ricardoconc23@gmail.com

Assinou



MARCO AURELIO DE OLIVEIRA:08863617880

Certificado Digital  
marco.a.de.oliveira@gmail.com

Assinou

### Eventos do documento

**16 Nov 2021, 14:51:04**

Documento 5554b250-a959-4d8c-a7c3-a3d000a4fe50 **criado** por IGOR MURILO DE ANDRADE LINDNER (cdde2684-8882-45b0-bc92-625b511c6820). Email:societario@dmgsa.com.br. - DATE\_ATOM: 2021-11-16T14:51:04-03:00

**16 Nov 2021, 14:53:32**

Assinaturas **iniciadas** por IGOR MURILO DE ANDRADE LINDNER (cdde2684-8882-45b0-bc92-625b511c6820). Email: societario@dmgsa.com.br. - DATE\_ATOM: 2021-11-16T14:53:32-03:00

**16 Nov 2021, 15:54:27**

**ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL** - RICARDO DA CONCEICAO:02643965965 **Assinou**  
Email: ricardoconc23@gmail.com. IP: 200.150.66.220 (200-150-66-220-ipdireto.copel.net porta: 45132). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC Certisign RFB G5,OU=A1,CN=RICARDO DA CONCEICAO:02643965965. - DATE\_ATOM: 2021-11-16T15:54:27-03:00

**16 Nov 2021, 16:14:24**

**ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL** - MARCO AURELIO DE OLIVEIRA:08863617880 **Assinou**  
Email: marco.a.de.oliveira@gmail.com. IP: 200.150.66.220 (200-150-66-220-ipdireto.copel.net porta: 15676). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC Certisign RFB G5,OU=A1,CN=MARCO AURELIO DE OLIVEIRA:08863617880. - DATE\_ATOM: 2021-11-16T16:14:24-03:00

### Hash do documento original

(SHA256) abf9b3f7bf608c2939f1b42841f168-af6b7bed4\*6020390f93592214570950da

(SHA512) b2de083c270f2b0582652248e1d1229a88fe653c00bd3310d2d135b1dc702b5dc984747373f9582d7699d06c76474af3b7512e5917b343ef59cf664751228



5 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil  
**Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)**  
Certificado de assinaturas gerado em 16 de novembro de 2021,  
16:25:58

000146

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**





000147

## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JORGE AUGUSTO NASCIMENTO, com inscrição ativa no OAB/PR, sob o n° 64279, inscrito no CPF n° 04251722957, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
04251722957	64279	JORGE AUGUSTO NASCIMENTO



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/11/2021 09:50 SOB N° 20217673104.  
PROTOCOLO: 217673104 DE 16/11/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12108462348. CNPJ DA SEDE: 05912018000183.  
NIRE: 41300295051. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/11/2021.  
MERCÓ SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>05.912.018/0001-83</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/09/2003
NOME EMPRESARIAL <b>MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>MERCO SOLUCOES EM SAUDE</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>46.31-1-00 - Comércio atacadista de leite e laticínios</b> <b>46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral (Dispensada *)</b> <b>46.37-1-04 - Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares (Dispensada *)</b> <b>46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral (Dispensada *)</b> <b>46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios</b> <b>46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria</b> <b>46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal</b> <b>47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (Dispensada *)</b> <b>47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas</b> <b>47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal (Dispensada *)</b> <b>47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos (Dispensada *)</b> <b>52.11-7-01 - Armazéns gerais - emissão de warrant</b> <b>52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis</b> <b>62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação (Dispensada *)</b> <b>63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente</b> <b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *)</b> <b>73.19-0-03 - Marketing direto (Dispensada *)</b> <b>73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública (Dispensada *)</b> <b>74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (Dispensada *)</b> <b>78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>205-4 - Sociedade Anônima Fechada</b>		
LOGRADOURO <b>R BRESCIA</b>	NÚMERO <b>184</b>	COMPLEMENTO <b>BRCAO 02</b>
CEP <b>83.413-575</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>MAUA</b>	MUNICÍPIO <b>COLOMBO</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>TESOURARIA@MERCO.FAR.BR</b>		UF <b>PR</b>
TELEFONE <b>(41) 3139-3800</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/06/2022 às 15:07:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NUMERO DE INSCRIÇÃO 05.912.018/0001-83 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 17/09/2003
NOME EMPRESARIAL MERCOSOLUCOES EM SAUDE S/A		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-06 - Serviços de vacinação e imunização humana 87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicilio		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada		
LOGRADOURO R BRESCIA	NUMERO 184	COMPLEMENTO BRCAO 02
CEP 83.413-575	BAIRRO/DISTRITO MAUA	MUNICÍPIO COLOMBO
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO TESOURARIA@MERCOSOLUCOES.FAR.BR	TELEFONE (41) 3139-3800	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/06/2022 às 15:07:42 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



090150

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE COLOMBO

CARTORIO DISTRIBUIDOR DO FORO REGIONAL  
RUA FRANCISCO CAMARGO, 191 - CENTRO  
COLOMBO/PR - 83414010

TITULAR  
SAMUEL TAKASAKI MARTINS  
JURAMENTADOS  
DULCINEIA GONCALVES DOS SANTOS  
DAIENY BONIN BONTORIN  
ANNA GABRIELLA DE CAMPOS SANTOS

### Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL Ações de (FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRA-JUDICIAL) sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

#### MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A

Documento..... CNPJ 05.912.018/0001-83

Sede..... R BRESCIA, 184 BRCAO 02 - COLOMBO-PR - CEP: 83413575

no período compreendido desde 01/03/1950, data de instalação deste cartório, até a presente data.



COLOMBO/PR, 21 de Junho de 2022, 15:42:04

SAMUEL TAKASAKI MARTINS



A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR  
PREGÃO ELETRONICO Nº 053/2022

ANEXO III  
DECLARAÇÃO UNIFICADA

A **MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.912.018/0001-83, sediada na Rua Brésia nº 184, Bairro Mauá, na cidade de Colombo estado Paraná, por intermédio do seu representante legal, ao Sr. Wellyngton Teza Vilas Boas, portador do RG: nº 9.632.726-9 SESP/PR, CPF: 050.747.909-21, declara, sob as penas da lei, que:

- a) a ciência e a concordância da proponente com as condições contidas no Edital e seus anexos; que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e anexos, bem como que a proposta comercial apresentada está em conformidade com as exigências deste processo de contratação;
- b) a ciência e a concordância da proponente com as regras de execução, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e seus anexos, assumindo a responsabilidade de cumpri-las;
- c) que a proponente não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; que a proponente não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos; de que caso a proponente empregue menores de 16 (dezesesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- d) que a proponente e os seus sócios e/ou administradores não foram declarados inidôneos ou impedidos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) que inexistem fatos impeditivos para a habilitação da proponente no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;
- f) que o orçamento e a proposta comercial apresentados pela proponente neste processo de contratação foram elaborados de forma independente;
- g) que a proponente não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- h) que, em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, se for o caso;
- i) que **NENHUM** sócio e/ou administrador da proponente exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;
- j) que a proponente não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

**Merco Soluções em Saúde SA**

CNPJ: 05.912.018/0001-83 Insc. Estadual: 90.296.903-99  
Rua Brésia, 184 - Barracão 02 - Bairro Mauá - CEP 83413-575 - Colombo/PR  
(41) 3139 - 3800 | www.merco.far.br

000152

**II - Para os fins da presente contratação, indicamos as seguintes informações:**

a) o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) Ricardo da Conceição, Portador(a) do RG sob nº 6.205.280-5. e CPF nº 026.439.659-65, cuja função/cargo é Diretor (sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato/Ata.**

b) em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a comunicação oficial do Município seja encaminhada de forma eletrônica, para os seguintes endereços e números:**

E-mail: [licitacao@merco.far.br](mailto:licitacao@merco.far.br)

Telefone: (41) 3139-3800

c) caso altere os endereços ou números mencionados acima, comprometemo-nos a protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado conforme os dados anteriormente fornecidos.

d) Nomeamos e constituímos o senhor(a) ao Sr. Wellyngton Teza Vilas Boas, portador do CPF: 050.747.909-21, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preço, referente ao Pregão Eletrônico n.º 089/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

**MERCO**  
soluções em saúde

Colombo, 15 de Julho de 2022.

05 912 018/0001-83

MERCO SOLUÇÕES EM  
SAÚDE S/A

Rua Brescia, 184 - 2  
Bairro Mauá - CEP 83413-575  
Colombo - PR



**Wellyngton Teza Vilas Boas**

Representante Legal

**Merco Soluções em Saúde S.A**

CPF: 050.747.909-21

RG: 9.632.726-9 SESP/PR

**Merco Soluções em Saúde SA**

CNPJ: 05.912.018/0001-83 Insc. Estadual: 90.296.903-99  
Rua Brescia, 184 - Barracão 02 - Bairro Mauá - CEP 83413-575 - Colombo/PR  
(41) 3139 - 3800 | [www.merco.far.br](http://www.merco.far.br)





090154

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
http://www.azevedobastos.not.br  
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MERCOSOLUCOES EM SAUDE SA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MERCOSOLUCOES EM SAUDE SA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 10/11/2020 11:49:09 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa MERCOSOLUCOES EM SAUDE SA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital.

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 67061011204999498238-1

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b334369d9301dc7f279fe10d405d09c7f7df067d5cb575335edb6241e4893b61956696f41143444a908bcabcbea4f549c228e338fddcdf62a8065110d0b5f87fb



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.





PROIBIDO PLASTIFICAR

2197333142

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2197333142

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
15 de Novembro de 1889  
ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

Nome: MARCO AURELIO DE OLIVEIRA

Sexo: masculino / Estado Civil: Solteiro

CPF: 6104757486

RG: 088.636.178-80

DATA DO REGISTRO: 12/04/1988

PAIS DE ORIGEM: BRASIL

ESTADO DE ORIGEM: PARANÁ

DATA DE NASCIMENTO: 12/04/1988

LOCAL DE NASCIMENTO: OLIVEIRA

FILIAÇÃO: JOSE AURELIO DE OLIVEIRA e ANTONIA MOREIRA DE OLIVEIRA

RELAÇÃO Nº: 03830029233

VALOR: 15/04/2026

1ª Emissão: 17/09/1988

DATA DE EMISSÃO: 20/04/2021

COLOMBO, SR

PARANA

58043188665  
58029794186



CARTÓRIO

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.fpb.ju.br> ou Consulte o Documento em: <https://azavedobastos.not.br/documento/67061205210532891247-1>

Autenticação Digital Código: 67061205210532891247-1  
 Data: 12/05/2021 14:21:25  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
 Selo Digital Tipo Normal C: ALM01248-FHVU;



CNJ: 06.870-0

**Cartório Azevêdo Bastos**  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
 (83) 3244-5404 - cartorio@azavedobastos.net.br  
<https://azavedobastos.net.br>

Valber Azevêdo de M. Cavalcanti  
 Titular

TJPB



PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MERCOSOLUCOES EM SAUDE SA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MERCOSOLUCOES EM SAUDE SA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a MERCOSOLUCOES EM SAUDE SA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **12/05/2021 14:29:36 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa MERCOSOLUCOES EM SAUDE SA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autenticacao@azevedobastos.not.br](mailto:autenticacao@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 67061205210532691247-1

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

0005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b468b829c00c6c7f89b0e249a683cc5abdb0ef142bd598a3d6894c288fc7b079d990c4e6ac0b7f30123042faa4ac7f761228e338fdcdf62a8065110d0b5f87fb



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.







Merco Soluções em Saúde S.A  
CNPJ: 05.912.018/0001-83

**PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE:** Por este instrumento particular de procuração, **MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S.A.**, inscrita no CNPJ 05.912.018/0001-83, localizada na Rua Brésia nº 184 – Bairro: Mauá – CEP: 83.413-575 – Parte Integrante do Parque Industrial Olivetti 2 – Colombo/PR, Pessoa Jurídica de Direito Privado, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. **RICARDO DA CONCEIÇÃO**, portador da Cédula de Identidade nº 6.205.280-5 e do CPF nº 026.439.659-65, residente e domiciliado na cidade de Pinhais/PR.

**OUTORGADO: WELLYNGTON TEZA VILAS BOAS**, representante legal, brasileiro, casado, pessoa física, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 9632726-9 SESP/PR e inscrita no CPF nº 050.747.909-21, residente e domiciliada em Curitiba/PR.

**PODERES:** Para fins específicos de representar o outorgante no que diz respeito a COTAÇÕES, PROPOSTAS COMERCIAIS, EMISSÃO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, LICITAÇÕES EM QUALQUER QUE SEJA A MODALIDADE (PREGÕES ELETRÔNICOS / PREGÕES PRESENCIAIS / CONCORRÊNCIA PÚBLICA / CARTA CONVITE / TOMADA DE PREÇOS / COMPRAS ELETRÔNICAS / DISPENSA DE LICITAÇÕES), INCLUINDO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP EM TODAS AS FASES DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, DESTA E OUTRAS COMARCAS E QUAISQUER ORGÃOS PÚBLICOS E PRIVADOS, COM PODERES PARA OFERTAR LANCES ESCRITOS E LANCES VERBAIS, NEGOCIAR PREÇO, CADASTRAR, RECADASTRAR, SOLICITAR SENHAS DE ACESSO Á SITES DE DISPUTAS ELETRÔNICAS, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO E REPRESENTAÇÃO, ASSINAR, EXAMINAR E VISAR DECLARAÇÕES, PROPOSTAS, ATAS E CONTRATOS, INTERPOR RECURSOS E OUTROS PROCEDIMENTOS CABÍVEIS, CONCORDAR, DISCORDAR, PROCEDER A IMPUGNAÇÕES, DESISTIR DE SUA INTERPOSIÇÃO E PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS PERTINENTES AO CERTAME.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Colombo, 19 de Maio de 2022.

Esta procuração tem validade até 19 de Maio de 2023.

  
Ricardo da Conceição  
Diretor Geral/Sócio  
Merco Soluções em Saúde S.A  
CPF: 026.439.659-65  
RG: 6.205.280-5 SSP-PR

**RICARDO DA CONCEIÇÃO:**  
02643965965  
Assinado de forma digital por RICARDO DA CONCEIÇÃO:02643965965  
Dados: 2022.07.06 16:05:32 -03'00'



Merco - Soluções em Saúde  
Rua Brésia, 184 Barracão 02 - Mauá - CEP 83413-575 - Paraná  
041 3139 3800

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/67060607222501924382>



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 67060607222501924382-1  
Data: 06/07/2022 16:18:45  
Valor Total do Ato: R\$ 5,02  
Selo Digital Tipo Normal C: ANF11946-NZMU;



**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Baixo dos Estado, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

  
Valber Azevêdo de M. Cavalcanti  
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quarta-feira, 6 de julho de 2022 16:20:41 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - art. 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1400 Torre 58040-000, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MERCOSOLUCOES EM SAUDE SA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MERCOSOLUCOES EM SAUDE SA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a MERCOSOLUCOES EM SAUDE SA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **07/07/2022 09:59:56 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa MERCOSOLUCOES EM SAUDE SA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 67060607222501924382-1

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fê.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b689100895989aacbe18b4a84adb64e5484989f5d11a23ff38d50586b6213d21bf74229f5d220c8e04a5167f6e1777f5c228e338fddcdf62a8065110d0b5f87fb



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.





1000

1000





000159

Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 18.574.431/0001-27 DUNS®: 937845673  
Razão Social: VACCARIN & ALFF LTDA  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 22/03/2023  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta  
Impedimento de Licitar: Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "\*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).  
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	17/09/2022
FGTS	Validade:	01/08/2022
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	24/10/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	14/07/2022 (*)
Receita Municipal	Validade:	18/07/2022

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2023

Emitido em: 15/07/2022 16:34

CPF: 632.258.249-68 Nome: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Ass: \_\_\_\_\_





000159-A

Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**ANEXO**  
**Impedimentos de Licitar**

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 18.574.431/0001-27 DUNS®: 937845673

Razão Social: VACCARIN & ALFF LTDA

Nome Fantasia:

Situação do Fornecedor: Credenciado

**Impedimento de Licitar no Âmbito:**

Órgãos do Município de Joinville

## ANEXO II

## PROPOSTA DE PREÇOS

A/C Pregoeiro(a) do

Município de Capanema - PR

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 53/2022

**1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

VACCARIN &amp; ALFF LTDA – EPP

C.N.P.J./M.F.: 18.574.431/0001-27

Insc. Estadual: 906.39669-64

Endereço: Rua General Osório, 3012, Centro, Cascavel – PR C.E.P.: 85802-070

Telefone: (45) 3038-9444 E-mail: [licitacao@nutrikcal.com.br](mailto:licitacao@nutrikcal.com.br)Endereço eletrônico para envio de pedidos: [faturamento@nutrikcal.com.br](mailto:faturamento@nutrikcal.com.br)

Dados Bancários: Caixa Econômica Federal – CEF / 1552 OP 003 / Conta Corrente de nº 3800-7

Banco do Brasil Ag 3508-4 Conta 46600-x

A empresa acima identificada, propõe fornecer, em estrito cumprimento ao previsto no Edital da licitação em epígrafe, como segue:

Item	Descrição	Qtde	Produto / Marca	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
10	DIETA ENTERAL, SIMBIÓTICO, PÓ, ENTERAL OU ORAL, PREBIÓTICOS E PROBIÓTICOS, ISENTA LACTOSE E GLÚTEN, C/ OU S/ SABOR. SACHÊ 06GR.	1500	SIMBIOFLORA (INVICTUS)	R\$ 6,35	R\$ 9.525,00
11	DIETA INFANTIL, 0 A 12 MESES, PÓ, ENTERAL OU ORAL, PTN HIDROLISADA LEITE OU PTN HIDROLISADA SOJA, MALTODEXTRINA E/OU AMIDO, ÓLEOS VEGETAIS, AA'S, VIT., MINERAIS, ISENTO GLÚTEN E SACAROSE E/OU LACTOSE E/OU FRUTOSE. LATA 400GR	150	PREGOMIN PEPTI (DANONE)	R\$ 105,00	R\$ 9.525,00
13	DIETA INFANTIL, 0 A 12 MESES, PÓ, ENTERAL OU ORAL, SORO LEITE E CASEÍNA, MALTODEXTRINA OU XAROPE MILHO, ÓLEOS VEGETAIS, VITAMINAS E MINERAIS, ISENTO GLÚTEN E LACT.E/OU SACAROSE, C/ LCPUFAS E/OU NUCLEOTIDEO E/OU LECITINA DE SOJA. LATA 400GR	150	APTAMIL SL (DANONE)	R\$ 26,50	R\$ 3.975,00
<b>Valor total da proposta: R\$ 29.250,00 (vinte e nove mil duzentos e cinquenta reais)</b>					

- Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Declaramos, que:

- A proponente se obriga a cumprir todos os termos da contratação indicadas nos documentos que compõem a licitação;

Rua General Osório, 3012 | Centro | Cascavel - PR | CNPJ 18.574.431/0001-27





- Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto da contratação.

- Declaramos que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

- Responsável pela assinatura do contrato: Sra. Karla Gracielle Vaccarin, Sócia Administradora, portadora da carteira de identidade nº 8.943.234-0 SESP/PR, e inscrita no CPF nº 047.020.709-40

Cascavel, 15 de julho de 2022.

KARLA GRACIELLE  
VACCARIN:04702  
070940

Assinado de forma digital por  
KARLA GRACIELLE  
VACCARIN:04702070940  
Dados: 2022.07.15 13:54:44  
-03'00'

18.574.431/0001-27

Vaccarin & Alff LTDA – EPP  
CNPJ 18.574.431/0001-27  
KARLA GRACIELLE VACCARIN  
RG: 8.943.234-0 SESP/PR  
CPF: 047.020.709-40

VACCARIN & ALFF LTDA

RUA GENERAL OSÓRIO, 3012  
CIRO NARDI - CEP 85802-070  
CASCAVEL - PARANÁ

## SIMBIÓTICO



Simbioflora® corresponde à mesma formulação do produto Lactoflo®. Durante o período de transição, ambas as marcas poderão ser encontradas no mercado enquanto durarem os estoques.

**Composição:**

• *Lactobacillus paracasei* LPC-37 • *Lactobacillus rhamnosus* HN001 • *Lactobacillus acidophilus* NCFM • *Bifidobacterium lactis* HN019  
• Fruto-oligossacarídeos 5g.

**Recomendação Posológica:**

1 a 2x/dia ou conforme orientação de médico ou nutricionista.

**Apresentação:**

Caixa com 15 sachês.



**VACCARIN & ALFF LTDA – ME**

CNPJ 18 574 431 / 0001 27

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

FL. 01/04

**KARLA GRACIELLE VACCARIN**, nascida em Cascavel/PR, em 03/01/1986, filha de Nildo Vaccarin e de Ivonete Tonietto Vaccarin, brasileira, solteira, nutricionista portadora do CRN nº 9323, residente e domiciliada em Cascavel/PR, na Rua Janio Quadros, nº 1270, Bairro Pioneiros Catarinenses, CEP 85805-420, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 8.943.234-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF 047.020.709-40 e **JULYANA KARLA ALFF SOARES**, nascida em Cascavel/PR, em 14/07/1984, filha de Hemilton de Brito Soares e de Maria Clenira Alff Soares, brasileira, solteira, nutricionista portadora do CRN nº 5397, residente e domiciliada em Cascavel/PR, na Rua Tupiniquins, nº 153, Bairro Santa Cruz, CEP 85806-150, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 8.214.133-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF 044.241.129-42, sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob o nome empresarial de "VACCARIN & ALFF LTDA – ME", com sede e foro na cidade e Comarca de Cascavel, Paraná, na Rua General Osório, nº 3012, Bairro Ciro Nardi, CEP 85802-070, Cascavel, Paraná, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41208464356 em 03/10/2016, **RESOLVEM** por este instrumento de alteração de contrato social, modificar o seu contrato social primitivo e alterações de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O endereço da sócia **JULYANA KARLA ALFF SOARES**, a partir desta data, passa a ser "Rua Tupiniquins, nº 1531, Bairro Santa Cruz, CEP 85806-150, Cascavel, Paraná".

**CLÁUSULA SEGUNDA**

O objetivo social da sociedade empresária será "COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; COM ATACADISTA DE LEITE E LATICÍNIOS; COM ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS DE USO PESSOAL; COM VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS; COM VAREJISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA E HIGIENE PESSOAL".

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO**

À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº. 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM** por este, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**VACCARIN & ALFF LTDA – ME**  
**CONSOLIDAÇÃO CONTATUAL CNPJ 18.574.431/0001-27**  
**NIRE 41208464356 DE 03/10/2016**

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ – SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/10/2016 13:38 SOB Nº 20166470430.  
 PROTOCOLO: 166470430 DE 18/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11602181258. NIRE: 41208464356.  
 VACCARIN & ALFF LTDA – ME



Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 18/10/2016  
 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
 Informando seus respectivos códigos de verificação

fira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/112532501223848059909>



**ARTÓRIO** Autenticação Digital Código: 112532501223848059909-1  
 Data: 25/01/2022 12:11:19  
 Valor Total do Ato: R\$ 5,02



**Cartório Azevêdo Bastos**  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
 Bairro dos Estado, João Pessoa - PB  
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br



Váber Azevêdo de M. Cavalcanti

TJPB





**VACCARIN & ALFF LTDA – ME**

CNPJ 18 574 431 / 0001 27

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

FL. 02/04

KARLA GRACIELLE VACCARIN, nascida em Cascavel/PR, em 03/01/1986, filha de Nildo Vaccarin e de Ivonete Tonietto Vaccarin, brasileira, solteira, nutricionista portadora do CRN nº 9323, residente e domiciliada em Cascavel/PR, na Rua Janio Quadros, nº 1270, Bairro Pioneiros Catarinenses, CEP 85805-420, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 8.943.234-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF 047.020.709-40 e JULYANA KARLA ALFF SOARES, nascida em Cascavel/PR, em 14/07/1984, filha de Hamilton de Brito Soares e de Maria Clenira Alff Soares, brasileira, solteira, nutricionista portadora do CRN nº 5397, residente e domiciliada em Cascavel/PR, na Rua Tupiniquins, nº 1531, Bairro Santa Cruz, CEP 85806-150, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 8.214.133-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF 044.241.129-42, sócias componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob o nome empresarial de "VACCARIN & ALFF LTDA – ME", com sede e foro na cidade e Comarca de Cascavel, Paraná, na Rua General Osório, nº 3012, Bairro Ciro Nardi, CEP 85802-070, Cascavel, Paraná, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41208464356 em 03/10/2016, **RESOLVEM** por este instrumento de alteração de contrato social, **consolidar** o contrato social de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O nome empresarial da sociedade é "VACCARIN & ALFF LTDA – ME".

**CLÁUSULA SEGUNDA**

O endereço da sociedade é "Rua General Osório, nº 3012, Bairro Ciro Nardi, CEP 85802-070, Cascavel, Paraná".

**CLÁUSULA TERCEIRA**

O objetivo social da sociedade empresária é "COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; COM ATACADISTA DE LEITE E LATICÍNIOS; COM ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS DE USO PESSOAL; COM VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS; COM VAREJISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA E HIGIENE PESSOAL".

**CLÁUSULA QUARTA**

A sociedade teve seu início de atividade em 17 de JULHO de 2013 e o seu prazo é por tempo indeterminado e o término do exercício social será em 31 de Dezembro de cada ano.

**CLÁUSULA QUINTA**

As quotas são indivisíveis em relação à sociedade.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ – SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/10/2016 13:38 SOB Nº 20166470430.  
 PROTOCOLO: 166470430 DE 18/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11602181258. NIRE: 41208464356.  
 VACCARIN & ALFF LTDA – ME



Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 18/10/2016  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

fira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/112532501223848059909>



ARTÓRIO Autenticação Digital Código: 112532501223848059909-2  
 Data: 25/01/2022 12:11:20  
 Valor Total do Ato: R\$ 5,02  
 Sala Digital Tipo Normal O: AMM70710 OEFB



Cartório Azevedo Bastos  
 Av. Presidente Epitácio Passos - 1145  
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
 (83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)

Válber Azevedo de M. Cavalcanti





# VACCARIN & ALFF LTDA – ME

CNPJ 18 574 431 / 0001 27

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

FL. 03/04

### CLÁUSULA SEXTA

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

### CLÁUSULA SÉTIMA

A administradora declara sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º CC/2002).

### CLÁUSULA OITAVA

Os sócios expressamente declaram que fica dispensada através deste instrumento a reunião ou assembléia dos sócios (art. 1072, Par 3º. CC/2002).

### CLÁUSULA NONA

Em decorrência das alterações havidas na sociedade, o Capital Social de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) totalmente integralizados, ficou assim distribuído entre os sócios participantes nesta data:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
KARLA GRACIELLE VACCARIN	30.000	30.000,00	50,00
JULYANA KARLA ALFF SOARES	30.000	30.000,00	50,00
<b>TOTAL</b>	<b>60.000</b>	<b>60.000,00</b>	<b>100,00</b>

### CLÁUSULA DÉCIMA

Permanece investida como administradora da sociedade empresária limitada, a sócia Sra. **KARLA GRACIELLE VACCARIN**, que declara não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que a impeça de exercer a administração da sociedade, a qual compete o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe, entretanto proibido avais, fianças e caução de favor.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Fica eleito o Foro da Comarca de Cascavel/PR, para dirimir quaisquer questões ou divergências provenientes da presente sociedade, com renúncia expressa dos demais por mais privilegiados que sejam.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições que não colidirem com as disposições do presente instrumento de alteração de contrato social.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ – SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/10/2016 13:38 SOB Nº 20166470430.  
PROTOCOLO: 166470430 DE 18/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602181258. NIRE: 41208464356.  
VACCARIN & ALFF LTDA – ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 18/10/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

fira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/112532501223848059909>



ARTÓRIO Autenticação Digital Código: 112532501223848059909-3  
Data: 25/01/2022 12:11:20  
Valor Total do Ato: R\$ 5,02



06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Baíro dos Estado, João Pessoa - PB  
(83) 3244-6404 - cartorio@azevedobastos.not.br



Válber Azevêdo de M. Cavalcanti

TJPB



000166

# VACCARIN & ALFF LTDA – ME

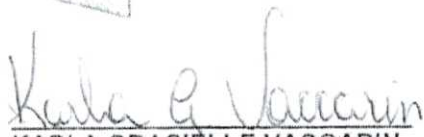
CNPJ 18 574 431 / 0001 27

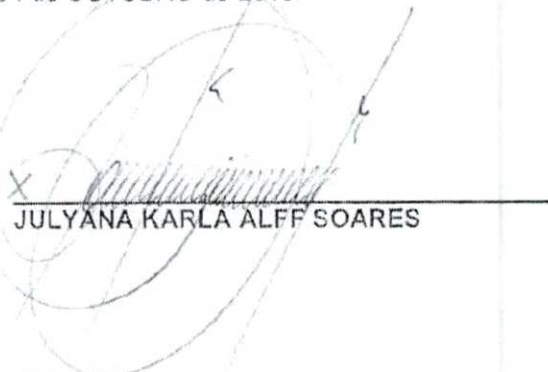
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

FL. 04/04

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em uma (01) via, juntamente com duas testemunhas, que obrigam entre si, seus herdeiros e/ou sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.


Cascavel/PR, 04 de OUTUBRO de 2016

  
KARLA GRACIELLE VACCARIN

  
JULYANA KARLA ALFF SOARES

TESTEMUNHAS:

  
Francieli Mertz  
RG. 8.185.365-7/PR

  
Paulo Amerildo Rêfa  
RG 3.417.765-1/PR

Instrumento elaborado por:  
Marcelo André Zunta Mertz – Contador  
CRC PR-048205/O-4 – Cascavel – PR



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ – SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/10/2016 13:38 SOB Nº 20166470430.  
PROTOCOLO: 166470430 DE 18/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602181258. NIRE: 41208464356.  
VACCARIN & ALFF LTDA – ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 18/10/2016  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

Para os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://ezevedobastos.not.br/documento/112532501223848059909>



ARTÓRIO Autenticação Digital Código: 112532501223848059909-4  
Data: 25/01/2022 12:11:20  
Valor Total do Ato: R\$ 5,02  
Código Digital Tipo Normal C: AMM79759-VLDE.



LI: 06.870-0  
**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)

  
Váber Azevêdo de M. Cavalcanti





000167

**2º Tabelionato de Notas**  
 Rua Souza Nogueira, 3445  
 Cascavel - PR - CEP: 85.801-120  
 (45) 3033-3733  
 CNPJ: 78.678.449/0001-59

Selo Digital Nº swx6.gn1P.VL7uy. Controle: L0nVy.NRnD  
 Consulte esse selo em: <http://funarpen.com.br>

Reconheço com Semelhança a firma de **KARLA GRACIELLE VACCARIN e SULYANA KARLA ALFF SOARES** 0030 / 16328911 Doc. te

Casca Vel-Paraná, 11 de outubro de 2016 / 16:31:48h

Em Teste da Verdade  
 Fernanda Lopata Ferreira de Moraes - Escrevente

ARCZEWSKI

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE**



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/10/2016 13:38 SOB Nº 20166470430.  
 PROTOCOLO: 166470430 DE 18/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11602181258. NIRE: 41208464356.  
 VACCARIN & ALFF LTDA - ME

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 18/10/2016  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
 Informando seus respectivos códigos de verificação

fira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.noi.br/documento/112532501223848059909>



**ARTÓRIO**  
 Autenticação Digital Código: 112532501223848059909-5  
 Data: 25/01/2022 12:11:20  
 Valor Total do Ato: R\$ 5,02  
 Selo Digital Tipo Normal C: AMM78754-4M01



**Cartório Azevêdo Bastos**  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
 Bairro dos Estado, João Pessoa - PB  
 (83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.noi.br](mailto:cartorio@azevedobastos.noi.br)

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Gabriel De Oliveira Gugelmin, em terça-feira, 25 de janeiro de 2022 12:12:52 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico

000163  
01/01/2022

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa VACCARIN & ALFF LTDA tinha posse de documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa VACCARIN & ALFF LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a VACCARIN & ALFF LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **25/01/2022 13:54:45 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa VACCARIN & ALFF LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 112532501223848059909-1 a 112532501223848059909-5

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc95f9edb1ce259aea1ab2762244e152a197fe498a069c093540bb1e64663cee68b7d10ad5e2060a5d6e9a1a1e18550c8ddfa8a1fa86914072eb6e3e55c253856



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME: JULYANA KARLA ALFF SOARES

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF: 82141332 SESP PR

CPF: 044.241.129-42 DATA NASCIMENTO: 14/07/1984

FELIAÇÃO: HEMILTON DE BRITO SOARES  
 MARIA CLENIRA ALFF SOARES

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB. AB

Nº REGISTRO: 02573257904 VALIDADE: 15/02/2025 1ª HABILITAÇÃO: 27/09/2002

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: LOCAL: CASCAVEL, PR DATA EMISSÃO: 15/02/2018

ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 01038495943 PR914013585

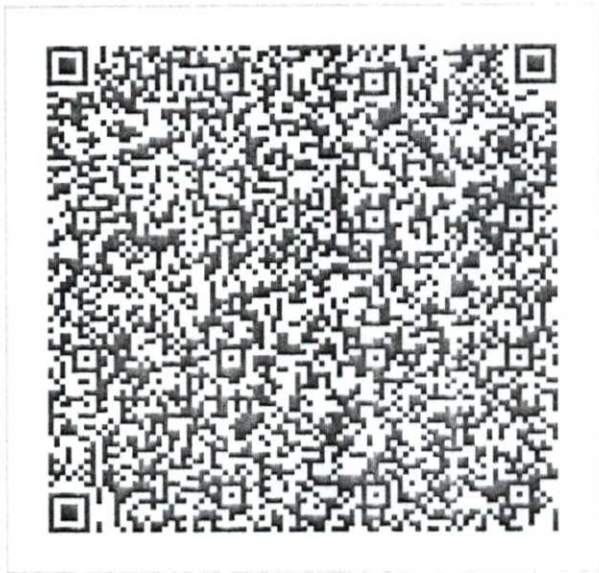
PARANÁ

DENATRAN CONTRAN

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1595668508

84.000  
000169

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

090170



NOME: **EARLA CHACTELLE VACCARIN**  
 DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF: **89432140 BESP-PR**  
 CPF: **047.020.703-40** DATA NASCIMENTO: **03/01/1986**  
 FILIAÇÃO: **NILDO VACCARIN**  
**IVONETE TEREZINHA TONIETTO**  
**VACCARIN**  
 PERMISSÃO: **AB** ACC: **AB** CAT. HAB.: **AB**  
 Nº REGISTRO: **1861057258** VALIDADE: **18/04/2014** Nº HABILITAÇÃO: **13/09/2004**

VALIDA EM TODOS O TERRITORIO NACIONAL 1861057258



1861057258

OBSERVAÇÃO:

ASSINATURA DO PORTADOR: *Earla Chactelle Vaccarin*  
 LOCAL: **CASCADEIA, PR** DATA EMISSÃO: **18/04/2019**

ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO 55621915321 PR0915958373

PARANÁ DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

000171

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.574.431/0001-27 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/07/2013
NOME EMPRESARIAL VACCARIN & ALFF LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.31-1-00 - Comércio atacadista de leite e laticínios 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R GENERAL OSORIO	NÚMERO 3012	COMPLEMENTO *****
CEP 85.802-070	BAIRRO/DISTRITO CIRO NARDI	MUNICÍPIO CASCAVEL
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (45) 3038-9444	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/07/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/07/2022 às 13:53:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



## Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

<b>Inscrição no CAD/ICMS</b> 90639669-64	<b>Inscrição CNPJ</b> 18.574.431/0001-27	<b>Início das Atividades</b> 08/2013
---------------------------------------------	---------------------------------------------	-----------------------------------------

### Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial VACCARIN & ALFF LTDA - ME  
 Título do Estabelecimento  
 Endereço do Estabelecimento RUA GENERAL OSORIO, 3012 - CIRO NARDI - CEP 85802-070  
 Município de Instalação CASCAVEL - PR, DESDE 08/2013  
 ( Estabelecimento Matriz )

### Qualificação

Situação Atual ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 01/2022  
 Natureza Jurídica 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA  
 Atividade Econômica Principal do Estabelecimento 4729-6/99 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE  
 Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento  
 4631-1/00 - COMERCIO ATACADISTA DE LEITE E LATICINIOS  
 4649-4/99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE  
 4721-1/03 - COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS  
 4772-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL

### Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	047.020.709-40	KARLA GRACIELLE VACCARIN	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	044.241.129-42	JULYANA KARLA ALFF SOARES	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 27/07/2022.



Estado do Paraná  
 Secretaria de Estado da Fazenda  
 Receita Estadual do Paraná



27/06/2022 15:43

Emissão do CICAD

**CAD/ICMS Nº 90639669-64**

Emitido Eletronicamente via Internet  
**27/06/2022 15:43:09**

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via  
Internet [www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

Dados transmitidos de forma segura  
Tecnologia CELEPAR

060173

000174



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VACCARIN & ALFF LTDA  
CNPJ: 18.574.431/0001-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 13:47:34 do dia 31/01/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 30/07/2022.

Código de controle da certidão: **0C3D.028B.17CF.23D9**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

000175  
AC 100

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 027242886-59

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **18.574.431/0001-27**  
Nome: **VACCARIN & ALFF LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 08/11/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**  
Nº 58276/2022

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[ CONTRIBUINTE ]

Código:	861901	
Nome/Razão:	VACCARIN & ALFF LTDA - EPP	
CNPJ/CPF:	18.574.431/0001-27	
Endereço:	RUA GENERAL OSORIO, 3012	
Complemento:	(CIRO NARDI)	
Bairro:	PARQUE SÃO PAULO	CEP: 85.802-070
Cidade:	Cascavel - PR	

[ REQUERENTE ]

Código:	861901
Nome/Razão:	VACCARIN & ALFF LTDA - EPP
CNPJ/CPF:	18.574.431/0001-27

[ FINALIDADE ]

Licitação
-----------

[ INFORMAÇÕES ADICIONAIS ]

--

**Certificamos que na presente data INEXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado.**

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 20 de abril de 2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:  
<https://cascavel.atende.net/#!/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>  
Código de Autenticidade: WGT211202-000-HBTCIZYIKVTCML-2



090177

Voltar

Imprimir

090177



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 18.574.431/0001-27

**Razão Social:** VACCARIN E ALFF LTDA ME

**Endereço:** R RUA GENERAL OSORIO SN / CIRO NARDI / CASCAVEL / PR / 85802-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 03/07/2022 a 01/08/2022

**Certificação Número:** 2022070304500174978131

Informação obtida em 11/07/2022 13:55:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VACCARIN & ALFF LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.574.431/0001-27

Certidão nº: 11568400/2022

Expedição: 12/04/2022, às 10:10:04

Validade: 09/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VACCARIN & ALFF LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.574.431/0001-27**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**A/C Pregoeiro(a) do**

**Município de Capanema - PR**

**EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 53/2022**

Pelo presente instrumento, a empresa VACCARIN & ALFF – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 18.574.431/0001-27, sediada na Rua General Osório, 3012, Centro, Cascavel – PR, através de seu representante legal infra assinado, DECLARA:

a) a ciência e a concordância da proponente com as condições contidas no Edital e seus anexos; que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e anexos, bem como que a proposta comercial apresentada está em conformidade com as exigências deste processo de contratação;

b) a ciência e a concordância da proponente com as regras de execução, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e seus anexos, assumindo a responsabilidade de cumpri-las;

c) que a proponente não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; que a proponente não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos; de que caso a proponente empregue menores de 16 (dezesesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

d) que a proponente e os seus sócios e/ou administradores não foram declarados inidôneos ou impedidos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

e) que inexistem fatos impeditivos para a habilitação da proponente no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;

f) que o orçamento e a proposta comercial apresentados pela proponente neste processo de contratação foram elaborados de forma independente;

g) que a proponente não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

h) que, em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, se for o caso;

i) que NENHUM sócio e/ou administrador da proponente exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;

j) que a proponente não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

II - Para os fins da presente contratação, indicamos as seguintes informações:

A) A responsável legal da empresa é Sra. Karla Gracielle Vaccarin, portadora da carteira de identidade nº 8.943.234-0 SESP/PR, e inscrita no CPF nº 047.020.709-40, cuja função/cargo é Sócia Administradora, responsável pela assinatura do contrato.

B) em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a comunicação oficial do Município seja encaminhada de forma eletrônica, para os seguintes endereços e números:

E-mail: [licitacao@nutrikcal.com.br](mailto:licitacao@nutrikcal.com.br)

Telefone: (45) 3038-9444

WhatsApp: (45) 3040-3402

C) Caso altere os endereços ou números mencionados acima, comprometemo-nos a protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado conforme os dados anteriormente fornecidos.



D) nomeamos e constituímos Sra. Karla Gracielle Vaccarin, portadora da carteira de identidade nº 8.943.234-0 SESP/PR, e inscrita no CPF nº 047.020.709-40, para ser a responsável para acompanhar a execução da presente contratação e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório e seus Anexos.

Cascavel, 14 de julho de 2022.

KARLA GRACIELLE  
VACCARIN:047020  
70940

Assinado de forma digital  
por KARLA GRACIELLE  
VACCARIN:04702070940  
Dados: 2022.07.14 16:36:28  
-03'00'

18.574.431/0001-27

VACCARIN & ALFF LTDA – EPP  
CNPJ 18.574.431/0001-27  
KARLA GRACIELLE VACCARIN  
RG: 8.943.234-0 SESP/PR  
CPF: 047.020.709-40

VACCARIN & ALFF LTDA

RUA GENERAL OSÓRIO, 3012  
CIRCO NARDI - CEP 85802-070  
CASCAVEL - PARANÁ

060182



**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO  
PORTE**

A empresa VACCARIN & ALFF – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 18.574.431/0001-27, sediada na Rua General Osório, 3012, Centro, Cascavel – PR, por intermédio de sua representante legal e contador, abaixo assinado, declara, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que estamos enquadrados como empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº123 de 14 de dezembro de 2.006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

Cascavel, 06 de julho de 2022.

**KARLA GRACIELLE** Assinado de forma digital  
por KARLA GRACIELLE  
**VACCARIN:047020** VACCARIN:04702070940  
**70940** Dados: 2022.07.06 15:33:11  
-03'00'

**VACCARIN & ALFF LTDA – EPP**  
**CNPJ 18.574.431/0001-27**  
**KARLA GRACIELLE VACCARIN**  
**RG: 8.943.234-0 SESP/PR**  
**CPF: 047.020.709-40**

18.574.431/0001-27

VACCARIN & ALFF LTDA

**CRISTOVAO** Assinado de forma digital por  
**SOBOCINSKI:282465** CRISTOVAO  
**86904** SOBOCINSKI:28246586904  
Dados: 2022.07.06 15:37:57 -03'00'

RUA GENERAL OSÓRIO, 3012  
CIRO NARDI - CEP 85802-070  
CASCVEL - PARANÁ

**CRISTOVAO SOBOCINSKI**  
**TÉCNICO EM CONTABILIDADE**  
**REGISTRO NO CRC PR-015414/O-0**  
**CPF: 282.465.869-04**



## DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

A Sociedade VACCARIN & ALFF LTDA, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 22/07/2013, NIRE: 41208464356, CNPJ: 18.574.431/0001-27, estabelecido(a) na RUA GENERAL OSORIO, 3012, CIRO NARDI, Cascavel - PR, CEP: 85802-070, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 307

Descrição do Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Cascavel - PR, 04/04/2018

  
JULYANA KARLA ALFF SOARES  
Sócio

  
KARLA GRACIELLA VACCARIN  
Sócio/Administrador

*\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná*



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/04/2018 13:15 SOB Nº 20182040968.  
PROTOCOLO: 182040968 DE 18/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11801509497. NIRE: 41208464356.  
VACCARIN & ALFF LTDA

Libertad Bogus  
SECRETARIA-GERAL  
CURITIBA, 23/04/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

Rua Souza Naves, 2446  
Cascavel - PR - CEP 85.801-123  
(41) 3033-5733  
CNPJ: 78.678.444/0001-08

0090184

Registro de Notas

Selo Digital N° Tdq92.cXlU6.kxotx, Controle: 5Ycân.JuNzh  
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Redimensionado por Semelhança a firma de **KARLA GRACIELLE**

**VACCARIN, JULYANA KARLA ALFF SOARES, '0058'**

4152 Doc. fe

Cascavel-Paraná, 18 de abril de 2018, 10:17:13h

Verdade  
Giovana Coradini Buerp - Escrevente

DE NOTAS



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/04/2018 13:15 SOB N° 20182040968.  
PROTOCOLO: 182040968 DE 18/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11801509497. NIRE: 41208464356.  
VACCARIN & ALFF LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 23/04/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)





## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: VACCARIN & ALFF LTDA			Protocolo: PRC2211907341		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41208464356	CNPJ 18.574.431/0001-27	Data de Ato Constitutivo 22/07/2013	Início de Atividade 17/07/2013		
<b>Endereço Completo</b> Rua GENERAL OSORIO, Nº 3012, CIRO NARDI - Cascavel/PR - CEP 85802-070					
<b>Objeto Social</b> COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; COM ATACADISTA DE LEITE E LATICÍNIOS; COM ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS DE USO PESSOAL; COM VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS; COM VAREJISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA E HIGIENE PESSOAL					
<b>Capital Social</b> R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)		<b>Porte</b> EPP (Empresa de Pequeno Porte)		<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado	
<b>Capital Integralizado</b> R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)					
<b>Dados do Sócio</b>					
<b>Nome</b> JULYANA KARLA ALFF SOARES	<b>CPF/CNPJ</b> 044.241.129-42	<b>Participação no capital</b> R\$ 30.000,00	<b>Espécie de sócio</b> Sócio	<b>Administrador</b> N	<b>Término do mandato</b> Indeterminado
<b>Nome</b> KARLA GRACIELLE VACCARIN	<b>CPF/CNPJ</b> 047.020.709-40	<b>Participação no capital</b> R\$ 30.000,00	<b>Espécie de sócio</b> Sócio	<b>Administrador</b> S	<b>Término do mandato</b> Indeterminado
<b>Dados do Administrador</b>					
<b>Nome</b> KARLA GRACIELLE VACCARIN	<b>CPF</b> 047.020.709-40	<b>Término do mandato</b> Indeterminado			
<b>Último Arquivamento</b>					
<b>Data</b> 23/04/2018	<b>Número</b> 20182040968	<b>Ato/eventos</b> 307 / 307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE			<b>Situação</b> ATIVA <b>Status</b> SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 30/06/2022, às 10:24:43 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código OKUETCUU.



PRC2211907341

SEBASTIÃO MOTA  
Secretário Geral



**TJPR**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DO ESTADO DO PARANÁ

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO  
PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL  
COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ**

RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA  
DISTRIBUIDOR PÚBLICO

AVENIDA TANCREDO NEVES, 2320 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85805-036  
FONE: (45) 3326-4479 - CNPJ: 00.322.048/0001-16

## CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ESPECÍFICA

Rodrigo Timótheo Taborda, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

CERTIFICA, atendendo a pedido verbal de parte interessada, que revendo nesse Cartório do Distribuidor Público da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, os registros e demais elementos componentes do arquivo, referente ao FORO JUDICIAL, neles verificou a INEXISTÊNCIA, específica de:

FALÊNCIAS OU CONCORDATAS; RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL E RECUPERAÇÃO JUDICIAL (LEI 11.101/2005), de responsabilidade de:

**VACCARIN & ALFF LTDA**  
CNPJ: 18.574.431/0001-27

Dado e passado nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 28 dia(s) do mês de junho do ano de 2022. Buscas procedidas no(s) último(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Bel. Rodrigo Timótheo Taborda  
Oficial Titular

**SERPRO**  
Assinado digitalmente por:  
RODRIGO TIMOTHEO TABORDA  
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:  
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>







000187

Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 26.325.797/0001-90 DUNS®: 944651958  
Razão Social: EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA  
Nome Fantasia: EREMIX  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 19/07/2022  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Micro Empresa

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	27/12/2022
FGTS	Validade:	18/07/2022
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	01/01/2023

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	20/07/2022
Receita Municipal	Validade:	29/07/2022

##### V - Qualificação Técnica

##### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2023

Emitido em: 15/07/2022 16:33

CPF: 632.258.249-68 Nome: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Ass: \_\_\_\_\_

## PROPOSTA COMERCIAL

A empresa EREMIX INDÚSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ nº 26.325.797/0001-90, inscrição estadual nº 039/0174718, com sede na R. Achiles Denti, nº 86, Bairro José Bonifácio, Erechim-RS, CEP 99701-786, neste ato representado por Renato Busetto, abaixo assinado, propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Capanema, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 53/2022, conforme abaixo discriminado:

Item	Descrição	Marca / Fabricante	Unid	Quant	Preço Unitário	Preço Total
01	DIETA ENTERAL, ESPESSANTE, PÓ, ENTERAL OU ORAL, MALTODEXTRINA E AMIDO, AA'S, VIT., MINERAIS. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 125 G. (BR0403936). 225g.	Eremix / Espessamix Com Amido	Unid	500	R\$ 30,00	R\$ 15.000,00
06	DIETA ENTERAL, MÓDULO DE CHO, PÓ, ENTERAL OU ORAL, AMIDO E/OU MALTODEXTRINA, ISENTO GLÚTEN, LACT., SACAROSE (BR0403932). 400g	Eremix / Módulo C	Unid	150	R\$ 19,00	R\$ 2.850,00
07	DIETA ENTERAL, MÓDULO DE FIBRAS, PÓ, ENTERAL OU ORAL, SOLÚVEIS E/OU INSOLÚVEIS, ISENTO GLÚTEN E SACAROSE E/OU LACTOSE, C/ OU S/ SABOR. 260g	Eremix / Módulo PSL	Unid	500	R\$ 30,00	R\$ 15.000,00

Valor Total: R\$ 32.850,00 (Trinta e dois mil, oitocentos e cinquenta reais)

### OBSERVAÇÕES:

A proponente se obriga a cumprir todos os termos da contratação indicadas nos documentos que compõem a licitação.

Validade desta proposta é de prazo de 1 (um) ano, ou outro prazo indicado nos documentos que compõem a licitação, contado da data da apresentação da proposta definitiva de preços.

Prazo máximo de fornecimento dos produtos/prestação dos serviços, respeitando-se o disposto no Termo de Referência.



00100188

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Erechim/RS, 15 de julho de 2022.




**Renato Busetto**

RG: 3070619949

CPF: 810.672.400-04

Comercial



	Sistema de Gestão da Qualidade Especificação Técnica Comercial Técnico Responsável: Fernando Caldart CRQ-V 05202120			Número Item Pregão
	Título: EspessaMix Com Amido Departamento: Comercial	Código ERE17	Revisão 4	

**1. DESCRIÇÃO:** EspessaMix Com Amido é uma formulação indicada para ser adicionada em preparações quentes ou frias, líquidas ou semi-líquidas, para aumentar a consistência de alimentos como: água, chás, sopas, sucos, purês etc. Deve ser utilizado exclusivamente como espessante de alimentos para facilitar o processo de deglutição.

**2. INDICAÇÃO:** Indicado para crianças a partir de 1 ano, adultos e idosos. Usar conforme indicação do médico, nutricionista ou fonoaudiólogo.

### 3. SUGESTÃO DE USO:

**Dosagem:** Para 200mL: **Néctar: 2-3 colher medida.**  
**Mel: 3-4 colheres de medida.**  
**Pudim: 4-5 colheres medida.**

**4. MODO DE PREPARO:** Adicione em um recipiente vazio a quantidade de EspessaMix indicada na tabela de dosagem para obter textura de néctar, mel ou pudim. Acrescente o alimento quente ou frio e misture até a dissolução com um garfo ou colher. Espere o alimento incorporar o espessante por mais 2 minutos.

### 5. PARÂMETROS FÍSICO-QUÍMICOS

Aspecto	Pó Homogêneo
Odor	Isento
Cor	Branco
pH	6-7
Umidade (%)	Máximo 4%


### 6. PARÂMETROS MICROBIOLÓGICOS

Salmonella sp (25g)	Ausência
---------------------	----------

**7. EMBALAGEM:** Embalagem Metálica de 225,300 e 400g.

**8. VALIDADE:** 18 meses a partir da data de fabricação.

**9. INGREDIENTES:** Maltodextrina, Amido de Milho Modificado, Goma Guar e Goma Carragena.

	Sistema de Gestão da Qualidade Especificação Técnica Comercial Técnico Responsável: Fernando Caldart CRQ-V 05202120			Número Item Pregão
	Título: EspessaMix Com Amido Departamento: Comercial	Código ERE17	Revisão 4	

#### 10. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS:

	Porção de 2,5 g 1 colher medida	Porção 5 g 2 colheres medidas	Porção 7,5 g 3 colheres medidas
Valor Energético	9 kcal	18 kcal	27 kcal
Carboidratos	2 g	4 g	6 g
Proteínas	0 g	0 g	0 g
Gorduras totais	0 g	0 g	0 g
Gorduras Saturadas	0 g	0 g	0 g
Gorduras Trans	0 g	0 g	0 g
Fibras	0,5 g	1 g	1,5 g
Sódio	4 mg	8 mg	12 mg

**11. ALÉRGICOS:** NÃO CONTÉM GLUTÊN. NÃO CONTÉM SACAROSE E LACTOSE.

**12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:** [www.eremix.com.br](http://www.eremix.com.br)

**13. REGISTRO ANVISA:** Produto dispensado de registro RDC 240/2018


#### 14. CUIDADOS E CONSERVAÇÃO:

- Armazenar a temperatura ambiente
- Consumir no máximo em 60 dias após aberto
- Evitar o calor excessivo

#### 15. DADOS DE FABRICAÇÃO:

Fabricado por: Eremix Indústria de Alimentos Especiais Ltda.  
 CNPJ: 26.325.797/0001-90



	Sistema de Gestão da Qualidade Especificação Técnica Comercial Técnico Responsável: Fernando Caldart CRQ-V 05202120			Número Item Pregão
	Título: <u>Módulo C</u> Departamento: Comercial	Código ERE9	Revisão 4	

**1. DESCRIÇÃO:** Módulo C é um módulo de carboidratos, 100% maltodextrina. Não altera o sabor dos alimentos.

**2. SUGESTÃO DE USO:** 1 colher medida (3g) contida na lata, em 100mL de água.

**3. CARACTERÍSTICAS FUNCIONAIS:** Complementação alimentar para um maior aporte energético.

#### 4. PARÂMETROS DE QUALIDADE

##### 4.1 PARÂMETROS FÍSICO-QUÍMICOS

Aspecto	Pó Homogêneo
Odor	Isento
Cor	Branco
pH	6-7
Umidade (%)	Máximo 5%

##### 4.2 PARÂMETROS MICROBIOLÓGICOS

Salmonella sp (32g)	Ausência
---------------------	----------

**5. EMBALAGEM:** Embalagem metálica hermeticamente fechada com 400g.

**6. VALIDADE:** 18 meses a partir da data de fabricação.

**7. INGREDIENTES:** 100% Maltodextrina.

**ALÉRGICOS:** Não contém glúten. Não contém Lactose. Não contém Sacarose.

#### 8. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS:

Porção de 3 g	
Valor Energético	12 kcal / 50 kJ
Carboidratos	2,8 g
Proteínas	0 g
Sódio	0 mg

**9. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:** [www.eremix.com.br](http://www.eremix.com.br)

**10. REGISTRO ANVISA:** Produto dispensado de registro RDC 240/2018

#### 11. CUIDADOS E CONSERVAÇÃO:


Armazenar a temperatura ambiente

Consumir no máximo em 30 dias após aberto. Evitar o calor excessivo

#### 12. DADOS DE FABRICAÇÃO:

Fabricado por: EreMix Indústria de Alimentos Especiais Ltda.

CNPJ: 26.325.797/0001-90

 <b>EreMix</b> Alimentos Especiais	Sistema de Gestão da Qualidade Especificação Técnica Comercial Técnico Responsável:			Número Item Pregão
	CRQ-V 05202120			
Título: <u>Módulo FSI</u> Departamento: Comercial	Código ERE16	Revisão 4	Página 1-1	

**1. DESCRIÇÃO:** Módulo FSI é um módulo de fibras solúveis e insolúveis. Usado como suplementação alimentar. Contribui para o bom funcionamento do sistema digestivo. Pode ser administrado em crianças maiores de 4 anos, adultos e idosos sempre com orientação de um nutricionista ou médico.

**2. SUGESTÃO DE USO:** 1 colher medida rasa (3g) em 200mL de água, ou despejado diretamente sobre o alimento.

**3. CARACTERÍSTICAS FUNCIONAIS:** Regulariza as funções intestinais.

#### 4. PARÂMETROS DE QUALIDADE

##### 4.1 PARÂMETROS FÍSICO-QUÍMICOS

Aspecto	Pó Homogêneo
Odor	Isento
Cor	Cinza
pH	6-7
Umidade (%)	Máximo 5%

##### 4.2 PARÂMETROS MICROBIOLÓGICOS

Salmonella sp (32g)	Ausência
---------------------	----------

**5. EMBALAGEM:** Embalagem metálica hermeticamente fechada, de 260g.

**6. VALIDADE:** 18 meses a partir da data de fabricação.

#### 7. INGREDIENTES:

- Fibras Solúveis 60% : Goma Guar e Inulina.
- Fibras Insolúveis 40%: Fibra de Soja

**ALÉRGICOS:** Não contém glúten. Não contém Lactose. Contém Proteína de Soja.

#### 8. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS:

Cada 100 g	
Valor Energético	45 kcal / 188 kJ
Carboidratos	1 g
Proteínas	12 g
Fibra Alimentar	86 g

**9. REGISTRO ANVISA:** Produto dispensado de registro RDC 240/2018

#### 10. CUIDADOS E CONSERVAÇÃO:

Armazenar a temperatura ambiente

Consumir no máximo em 30 dias após aberto. Evitar o calor excessivo



Assessoria Contábil Bortolás

**CONTRATO SOCIAL**  
**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA****EREMIX INDÚSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA.**

**CLARISSE REICHERT CALDART**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada a Rua Achilles Denti, nº 90, Bairro José Bonifácio, município de Erechim, RS, Cep 99701-786 portadora da carteira de identidade nº. 9058401481, expedida pela SSP/RS e CIC nº. 960.906.500-72 e

**FERNANDO CALDART**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado a Rua Achilles Denti, nº 90, Bairro José Bonifácio, município de Erechim, RS, Cep 99701-786, portador da carteira de identidade nº. 5076544039, expedida pela SJS/RS e CIC nº 001.338.000-16,

têm entre si justo e acertado a constituição de uma sociedade limitada, que se regerá pelas seguintes condições:

**DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

Artigo 1º - A Sociedade Empresária girará sob o nome empresarial de **EREMIX INDÚSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA.**, e será regida de conformidade com o capítulo da sociedade limitada disposto na Lei nº 10.406/2002, e na omissão deste capítulo, supletivamente pelas Leis complementares vigentes pertinentes a esse tipo de personalidade jurídica.

Artigo 2º - A sociedade terá sede administrativa e foro jurídico na Rua Achilles Denti, nº. 86, Bairro José Bonifácio, no Município de Erechim, RS, Cep 99701-786.

Parágrafo único - É facultada à sociedade a qualquer tempo, ao arbitrio exclusivo de sua administração, abrir, manter ou encerrar filial e escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes capital autônomo, se necessário, observada a legislação vigente sobre a matéria.

Artigo 3º - Constitui objeto da sociedade as atividades de fabricação de complementos alimentares; fabricação de pós alimentícios; fabricação de achocolatados em pó; preparação de pós para refrescos artificiais; preparação de alimentos nutricionais inclusive para crianças; comércio varejista de produtos alimentícios em geral.

**Do PRAZO DE DURAÇÃO**

Artigo 4º - A sociedade iniciará suas atividades em 30 de Setembro de 2016 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

*Fernando Caldart*

*[Assinatura]*



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 103492805208433080583-1  
Data: 28/05/2020 09:58:58  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKB78117-IVE9;



CNPJ: 06.870-0

**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br  
<https://azevedobastos.net.br>

*[Assinatura]*  
Bel. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti  
Titular

TJPB



**Do CAPITAL SOCIAL e RESPONSABILIDADE**

Artigo 5º - O capital social de R\$ 80.000,00 ( Oitenta mil reais), dividido em 800 (Oitocentas) quotas, no valor nominal de R\$ 100,00( Cem Reais ) cada uma, em moeda corrente nacional neste ato, todas com direito a voto, totalmente integralizado, fica assim distribuído entre os sócios:

CLARISSE REICHERT CALDART	Participação de 40 quotas	R\$ 40.000,00	50%
FERNANDO CALDART	Participação de 40 quotas	R\$ 40.000,00	50%
	TOTAL 80 quotas	R\$ 80.000,00	100%

Artigo 6º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Da ADMINISTRAÇÃO E ATRIBUIÇÕES**

Artigo 7º - A administração da sociedade caberá ao sócio, FERNANDO CALDART, qualificado no preâmbulo deste instrumento, ficando autorizado o uso do nome empresarial, dispensando de caução e investidos dos mais amplos e gerais poderes, podendo representá-la em juízo ou fora dele, nas relações com terceiros, nas repartições públicas e autarquias, assinando todos os documentos necessários à gestão dos negócios.

**Do IMPEDIMENTO DE USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL**

Artigo 8º - Os Administradores são investidos de todos os poderes necessários para prática dos atos de gestão, ficando vedado os avais, fianças ou outras garantias de favor, bem como, o uso ou emprego da denominação social em negócios ou transações estranhas aos objetivos sociais, sob pena de nulidade, exceto quando for destinado para obtenção de recursos para a própria empresa.

**Das RETIRADAS DE PRÓ-LABORE**

Artigo 9º - Pelo exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, observada as disposições regulamentares pertinentes.

**Do RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO**

Artigo 10 - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Primeiro - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores à um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderão ser distribuídos mensalmente aos sócios cotistas, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às cotas de capital de cada um.

Parágrafo Segundo - Fica a sociedade autorizada aprovar em reunião dos sócios, devidamente convocada e registrada em Ata a distribuição de lucros desproporcional aos percentuais das cotas de capital de cada um dos sócios, cabendo única e exclusivamente aos sócios, estabelecer o percentual a ser distribuído, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº. 10.406/2002.

*Fernando Caldart*

*[Assinatura]*



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 103492805208433080583-2  
Data: 28/05/2020 09:58:59  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKB78118-SMTK;



**Cartório Azevedo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br  
https://azevedobastos.net.br

*[Assinatura]*  
Bel. Válber Azevedo Miranda Cavalcanti  
Titular

TJPB





**Da CESSÃO DE QUOTAS**

Artigo 11 - As quotas da Sociedade são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas sem o expreso consentimento dos demais sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência para os sócios que queiram adquiri-las.

Parágrafo único - O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar aos demais, por intermédio de carta registrada, com antecedência de 90 (noventa) dias, a sua intenção de não mais continuar na sociedade.

**Do FALECIMENTO DE SÓCIO**

Artigo 12 - O falecimento, falência ou afastamento de qualquer sócio não se constituirá causa para dissolução da sociedade, que continuará com seus sócios remanescentes;

Parágrafo Primeiro - Ocorrendo o falecimento ou impedimento legal de qualquer um dos sócios, caberá aos sócios remanescentes, juntamente com um dos herdeiros, ou representante legal, proceder ao imediato levantamento do Balanço Patrimonial, fixativo dos haveres de cada uma das partes, na proporção das quotas sociais.

Parágrafo Segundo - O Balanço Patrimonial será levantado com a data do último dia do mês anterior ao evento.

**Da DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE**

Artigo 13 - A Sociedade será dissolvida apenas por deliberação dos sócios-quotistas, para este fim convocados, respeitado o quorum deliberativo previsto neste contrato.

**Dos CASOS OMISSOS**

Artigo 14 - De conformidade com o que dispõe o artigo 1.053, parágrafo único, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), observar-se-ão na omissão deste contrato e do capítulo das sociedades limitadas do diploma legal nominado, as disposições contidas na lei das sociedades anônimas, aplicável supletivamente.

**Do DESIMPEDIMENTO**

Artigo 15- Os sócios e administradores declaram, sob as penas da lei, expressamente que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, nos termos do art. 1.011, § 1o, da Lei no 10.406/2002, bem como, não se acham incurso na proibição de arquivamento previsto na Lei no 8.934/94.

**Do FORO**

Artigo 16 - Eventual propositura de qualquer ação ou procedimento entre os sócios ou deles contra a sociedade, fundada em sua existência, administração ou neste instrumento, serão resolvidos no Foro da Comarca de Erechim/RS, com renúncia expressa de qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que seja, ainda que venha ocorrer mudança de domicílio de qualquer dos quotistas.

*Fernando Roberto*  
*[Signature]*

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 6.721/2008 autêntico e presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. .... Confira os dados do ato em: https://seidigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/103492805208433080583



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 103492805208433080583-3  
Data: 28/05/2020 09:58:59  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKB78119-XLL2;



**Cartório Azevedo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 • cartorio@azevedobastos.not.br  
https://azevedobastos.not.br

*[Signature]*  
Bel. Váber Azevedo da Miranda Cavalcanti  
Titular

TJPB



0009197

4

E, estando os sócios justos e contratados, assinam este instrumento em três vias, de igual teor e para os mesmos efeitos legais e jurídicos.

Erechim, 30 de Setembro de 2016.

*Fernando Caldart*

FERNANDO CALDART  
CPF \_ 001.338.000-16

*Clarisse Reichert Caldart*

CLARISSE REICHERT CALDART  
CPF \_ 960.906.500-72



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 103492805208433080583-4  
Data: 28/05/2020 09:58:59  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKB78120-DV7U;



CNPJ: 06.870-0

**Cartório Azevedo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

*Bel. Válber Azevedo da Miranda Cavalcanti*  
Titular

TJPB





000198

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA  
DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **28/05/2020 10:26:08 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 103492805208433080583-1 103492805208433080583-4

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b7ac5a7b4830b316c4f393ef0b674a262a6c629b399833a4884527940bb78abcfb9d157909768470c3549bfc7af680137f8a4c7893a5002d471308c5598d036f0





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO

### CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

**EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA**, CNPJ 26325797000190, Endereço - RUA ACHILES DENTI, N 86 BAIRRO JOSE BONIFACIO - ERECHIM/RS.

6 de julho de 2022, às 09:37:51

#### OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **33514f4ceb401516af79198ebaec474a**





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
 Governo do Estado do Rio Grande Do Sul  
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo  
 Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

## Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA - ME		Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE 4320802165-1	CNPJ 26.325.797/0001-90	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 10/10/2016	Data de Início de Atividade 30/09/2016
Endereço Completo: RUA ACHILES DENTI 86 - BAIRRO JOSE BONIFACIO CEP 99701-786 - ERECHIM/RS			
Objeto Social: FABRICACAO DE COMPLEMENTOS ALIMENTARES, FABRICACAO DE POS ALIMENTICIOS, FABRICACAO DE ACHOCOLATADOS EM PO, PREPARACAO DE POS PARA REFRESCO ARTIFICIAIS, PREPARACAO DE ALIMENTOS NUTRICIONAIS INCLUSIVE PARA CRIANCAS, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL.			
Capital Social: R\$ 80.000,00 OITENTA MIL REAIS	Capital Integralizado: R\$ 80.000,00 OITENTA MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
Sócio(s)/Administrador(es)		Término Mandato	Participação
CPF/NIRE	Nome		Função
960.906.500-72	CLARISSE REICHERT CALDART	xxxxxxx	R\$ 40.000,00 SOCIO
001.338.000-16	FERNANDO CALDART	xxxxxxx	R\$ 40.000,00 SÓCIO / ADMINISTRADOR
Status: CADASTRADA		Situação: ATIVA	
Último Arquivamento: 10/10/2016		Número: 4345950	
Ato	315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		
Evento(s)	315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
Nire	CNPJ	Endereço	
NADA MAIS#			

Porto Alegre, 18 de Maio de 2022 08:53

  
 CARLOS GONÇALVES  
 SECRETÁRIO-GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISRS (<http://jucisrs.rs.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C220002401177 e visualize a certidão)



22/170.249-1

## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Pelo presente instrumento, a empresa EREMIX INDÚSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ nº 26.325.797/0001-90, com sede na R. Achiles Denti, nº 86, Bairro José Bonifácio, Erechim-RS, CEP 99701-786, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Erechim/RS, 15 de julho de 2022.



**Renato Busetto**

RG: 3070619949

CPF: 810.672.400-04

Comercial



## **DECLARAÇÃO UNIFICADA**

Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2022

Pelo presente instrumento, a empresa EREMIX INDÚSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ nº 26.325.797/0001-90, com sede na R. Achilles Denti, nº 86, Bairro José Bonifácio, Erechim-RS, CEP 99701-786, através de seu representante legal infra-assinado, declara que:

a) a ciência e a concordância da proponente com as condições contidas no Edital e seus anexos; que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e anexos, bem como que a proposta comercial apresentada está em conformidade com as exigências deste processo de contratação;

b) a ciência e a concordância da proponente com as regras de execução, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e seus anexos, assumindo a responsabilidade de cumpri-las;

c) que a proponente não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; que a proponente não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos; de que caso a proponente empregue menores de 16 (dezesesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

d) que a proponente e os seus sócios e/ou administradores não foram declarados inidôneos ou impedidos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

e) que inexistem fatos impeditivos para a habilitação da proponente no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;

f) que o orçamento e a proposta comercial apresentados pela proponente neste processo de contratação foram elaborados de forma independente;

g) que a proponente não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

h) que, em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, se for o caso;

i) que NENHUM sócio e/ou administrador da proponente exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;

j) que a proponente não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

II - Para os fins da presente contratação, indicamos as seguintes informações:

a) o(a) responsável legal da empresa é o Sr. Renato Busetto, CPF 81067240004 e RG 3070619949, cuja função/cargo é representante comercial, responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

b) em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a comunicação oficial do Município seja encaminhada de forma eletrônica, para os seguintes endereços e números:

E-mail: comercial@eremix.com.br

Telefone/Whats/Telegram: (54) 99107-5469

c) caso altere os endereços ou números mencionados acima, comprometemo-nos a protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado conforme os dados anteriormente fornecidos.

d) nomeamos e constituímos o(a) senhor Renato Busetto, CPF 81067240004 e RG 3070619949, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da presente contratação e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório e seus Anexos.

Erechim/RS, 15 de julho de 2022.



**Renato Busetto**  
RG: 3070619949  
CPF: 810.672.400-04  
Comercial





Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 29.715.704/0001-22 DUNS®: 917576954  
Razão Social: MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 09/02/2023  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

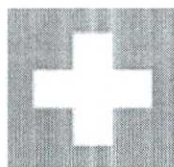
Receita Federal e PGFN	Validade:	05/12/2022
FGTS	Validade:	26/07/2022
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	08/01/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	12/10/2022
Receita Municipal	Validade:	10/10/2022

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2023



MAIS SAÚDE MARINGÁ PRODUTOS MÉDICOS E NUTRICIONAIS LTDA.

CNPJ. 29.715.704/0001-22 – IE 90773030-11

44-3029-2448 E-mail: maissaudemga@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2022 – CAPANEMA/PR

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

**Razão Social:** Mais Saúde Maringá Produtos Médicos e Nutricionais Ltda

**CNPJ nº:** 29.715.704/0001-22 **Inscrição Estadual:** 90773030-11

**Endereço:** Av. Cidade de Leiria, 493 Sala 2 Zona 1 – Maringá/PR CEP. 87013-280

**Telefone:** 44-3029-2448 **Celular:** 44-99731-0063 **Email:** maissaudemga@gmail.com

**Representante Legal:** Sr. Lucio Mauro Cantarute Messas

**Cargo:** Sócio Administrador

**Endereço:** Rua Marfim, 88 Jardim Veredas – Maringá/PR CEP. 87060-105

**CPF:** 797.219.919-49 **RG:** 4.974.260-6 SSP-PR

**Dados Bancários:** Banco do Brasil - Agência 1187-8 - C/C 35866-5

**OBJETO: FÓRMULAS ALIMENTARES ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES DESTINADOS A PACIENTES DA REDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.**

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIPTIVOS	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
03	750	UNID.	DIETA ENTERAL, LÍQUIDO, ENTERAL OU ORAL, HIPERCALÓRICA, HIPERPROTEICA, NORMOLIPÍDICA, CASEINATO OU PTN SORO LEITE, MALTODEXTRINA E SACAROSE DIETA ENTERAL, LÍQUIDO, ENTERAL OU ORAL, HIPERCALÓRICA, HIPERPROTEICA, NORMOLIPÍDICA, CASEINATO OU PTN SORO LEITE, MALTODEXTRINA E SACAROSE, ÓLEOS VEGETAIS E/OU TCM E/OU LEC.SOJA, AA'S, VIT., MINERAIS, ISENTA LACTOSE E GLÚTEN, C/ SABOR. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1.000ML. (BR0404431)., ÓLEOS VEGETAIS E/OU TCM E/OU LEC.SOJA, AA'S, VIT., MINERAIS, ISENTA LACTOSE E GLÚTEN, C/ SABOR. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1.000ML (BR0404431). COTA RESERVADA ME/EPP.	ISOSOURCE 1.5 1L NESTLÉ	36,00	27.000,00
04	600	UNID.	DIETA ENTERAL, LÍQUIDO, ENTERAL OU ORAL, HIPERCALÓRICA, NORMOPROTEICA, CASEINATO OU PTN SORO LEITE, MALTODEXTRINA E SACAROSE, ÓLEOS VEGETAIS, AA'S, VIT., MINERAIS, FIBRAS, ISENTA LACTOSE E GLÚTEN, C/SABOR. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1.000ML. (BR0404430). EXCLUSIVO ME/EPP.	ISOSOURCE 1.5 1L NESTLÉ	24,60	14.760,00
05	400	UNID.	DIETA ENTERAL, LÍQUIDO, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA, P. SOJA E/OU H. SORO LTE E/OU ISL.LTE E/OU CASEINATO, AMIDO E/OU MALTODEXTRINA, TCM E/OU LEC.SOJA E/OU ÓLEOS VEG.E/OU GORD. LACT., AA'S, VIT., MINERAIS, FIBRAS, ISENTO GLÚTEN, LACT., SACAROSE, C/ OU S/ SABOR. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1.000 ML (BR0404993). EXCLUSIVOME/EPP.	ISOSOURCE SOYA FIBER 1L NESTLÉ	16,50	6.600,00
09	400	LATA	DIETA ENTERAL, PÓ, ENTERAL OU ORAL, NORMOCALÓRICA, HIPERPROTEICA, CASEINATO E/OU PTN ISOL.SR.LEITE E/OU L. DESNATADO, MALTODEXTRINA, TCM E/OU LEC.SOJA E/OU ÓLEOS VEG.E/OU GORD. LACT., VIT., MIN. E FIBRAS, ISENTO GLÚTEN E SACAROSE E/OU LACTOSE, S/ SABOR. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 370 G. (BR0430497) COTA RESERVADA ME/EPP.	NUTREN SENIOR S/ SABOR 370G NESTLÉ	39,00	15.600,00
12	150	LATA	DIETA INFANTIL, 0 A 12 MESES, PÓ, ENTERAL OU ORAL, PTN ISOLADA SOJA, MALTODEXTRINA OU XAROPE DE. MILHO, ÓLEOS VEGETAIS, VITAMINAS E MINERAIS, ISENTO GLÚTEN, LACTOSE, C/ LECITINA SOJA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 800G (BR0437050). EXCLUSIVO ME/EPP.	NAN SOJA 800G NESTLÉ	80,00	12.000,00



009206



MAIS SAÚDE

MAIS SAÚDE MARINGÁ PRODUTOS MÉDICOS E NUTRICIONAIS LTDA.  
 CNPJ. 29.715.704/0001-22 – IE 90773030-11  
 44-3029-2448 E-mail: maissaudemga@gmail.com

15	500	LATA	DIETA INFANTIL, 0 A 6 MESES, PÓ, ENTERAL OU ORAL, SORO LEITE E CASEÍNA, LACTOSE, ÓLEOS VEGETAIS, VIT. MIN. E FIBRAS, ISENTO GLÚTEN, C/ LECT. SOJA E/OU LC PUFAS E/OU NUCLEOTÍDEOS. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 800G. (BR0436337). COTA RESERVADA ME/EPP.	NAN COMFOR 1 800G NESTLÉ	29,00	14.500,00
17	400	LATA	DIETA INFANTIL, A PARTIR 6º MÊS, PÓ, ENTERAL OU ORAL, SORO LEITE E CASEÍNA, MALTODEXTRINA, LACTOSE, ÓLEOS VEGETAIS, VIT., MIN. E FIBRAS, ISENTO GLÚTEN, C/ LC PUFAS E NUCLEOTÍDEOS. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 800 G. (BR0436761). COTA RESERVADA ME/EPP.	NAN COMFOR 2 800G NESTLÉ	29,60	11.840,00
					TOTAL	102.300,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$102.300,00 (CENTO E DOIS MIL E TREZENTOS REAIS).

VALIDADE DA PROPOSTA: 01 (um) ano.

PRAZO DE ENTREGA: em até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema.

LOCAL DE ENTREGA: conforme solicitado.

PRAZO DE VALIDADE/GARANTIA: data de vencimento igual ou maior que 12 (doze) meses.

PRAZO DE PAGAMENTO: 15 (quinze) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: 12 (doze) meses.

Concordamos com todas as exigências do edital.

Nos obrigamos a cumprir todos os termos da contratação indicadas nos documentos que compõem a licitação.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto da contratação.

Maringá, 15 de Julho de 2022.

LUCIO MAURO  
 CANTARUTE  
 MESSAS:79721990949

Assinado de forma digital por  
 LUCIO MAURO CANTARUTE  
 MESSAS:79721990949  
 Dados: 2022.07.15 13:59:55 -03'00'

Lucio Mauro Cantarute Messas  
 RG 4.974.260-6 – CPF 797.219.909-49  
 Responsável Legal  
 MAIS SAÚDE MARINGÁ PRODUTOS  
 MÉDICOS E NUTRICIONAIS LTDA

AVENIDA CIDADE DE LEIRIA Nº 493 – SALA 02 – ZONA 01  
 CEP 87013-280 – MARINGÁ/PR

**MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA**

CNPJ Nº 29.715.704/0001-22 - NIRE Nº 41209764442

**QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**LUCIO MAURO CANTARUTE MESSAS**, brasileiro, maior, nascido em 26/07/1971, natural de Maringá/PR, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Marfim nº 88, Jardim Santa Rosa, CEP: 87.060-105 em Maringá/PR, portador da cédula de identidade RG sob nº 4.974.260-6/SSP-PR e inscrito no CPF sob nº 797.219.909-49, único sócio da sociedade que gira sob o nome empresarial de **MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA**, empresa estabelecida na Avenida Cidade de Leiria nº 493, Sala 02, Zona 01, CEP: 87.013-280, em Maringá/PR, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 29.715.704/0001-22, com contrato social registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41209764442 por despacho da sessão de 19 de Fevereiro de 2018, resolvem neste ato alterar o contrato social da empresa, mediante as cláusula e condições seguintes:

À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o artigo 2031 da lei nº 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas contidas no contrato social e alterações primitivas que, adequado às disposições da referida lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa ter a seguinte redação:

**TÍTULO I**  
**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

**MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA**

CNPJ Nº 29.715.704/0001-22

NIRE Nº 41209764442

**LUCIO MAURO CANTARUTE MESSAS**, brasileiro, maior, nascido em 26/07/1971, natural de Maringá/PR, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Marfim nº 88, Jardim Santa Rosa, CEP: 87.060-105 em Maringá/PR, portador da cédula de identidade RG sob nº 4.974.260-6/SSP-PR e inscrito no CPF sob nº 797.219.909-49, único sócio da sociedade que gira sob o nome empresarial de **MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA**, empresa estabelecida na Avenida Cidade de Leiria nº 493, Sala 02, Zona 01, CEP: 87.013-280, em Maringá/PR, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 29.715.704/0001-22, com contrato social registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41209764442 por despacho da sessão de 19 de Fevereiro de 2018, resolvem neste ato alterar o contrato social da empresa, mediante as cláusula e condições seguintes:



**MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA**

CNPJ Nº 29.715.704/0001-22 - NIRE Nº 41209764442

**QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**- A sociedade gira sob o nome empresarial **MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA**, tendo sua sede e foro na Avenida Cidade de Leiria nº 493, Sala 02, Zona 01, CEP: 87.013-280, em Maringá/PR.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**- A sociedade tem por objetivo o ramo de: Comércio atacadista de produtos e alimentos enterais e funcionais, comercio varejista e atacadista de materiais hospitalares, odontológicos, ortopédicos, materiais de higiene, conservação e limpeza, roupas hospitalares e comércio atacadista de produtos de higiene pessoal.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**- O prazo da duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 19 de Fevereiro de 2018.

**CLÁUSULA QUARTA:**- O capital social no valor de R\$- 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$- 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente no País, distribuída neste ato na seguinte proporção:

<b>SÓCIO</b>	<b>QUOTAS</b>	<b>CAPITAL R\$</b>	<b>%</b>
a) Lucio Mauro Cantarute Messas	50.000	R\$ 50.000,00	100,00%
<b>Total</b>	<b>50.000</b>	<b>R\$ 50.000,00</b>	<b>100,00%</b>

**CLÁUSULA QUINTA:**- A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, respondendo solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SEXTA:**- A administração do ativo e passivo da sociedade caberá ao único sócio **LUCIO MAURO CANTARUTE MESSAS**, já citado e qualificado acima, com poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente. Sendo-lhe entretanto, vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações estranhas ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou caução de favor.

**CLÁUSULA SETIMA:**- O único sócio **LUCIO MAURO CANTARUTE MESSAS**, à título de remuneração pro labore, perceberá uma quantia mensal estipulada pelo sócio, a qual será levada a conta de despesas gerais.

**CLÁUSULA OITAVA:**- Por deliberação unânime do único sócio, a participação de cada sócio nos lucros e perdas da sociedade poderão ser, desde que definido pela maioria simples dos sócios, na proporção diferente da participação de cada sócio nas quotas de capital. No entanto, é condição indispensável que todos os sócios tenham participação nos lucros e nas perdas apuradas.

**CLAÚSULA NONA:**- Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**- A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelos sócios.

**MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA**

CNPJ Nº 29.715.704/0001-22 - NIRE Nº 41209764442

**QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:-** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (os) remanescente (es), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:-** O único sócio resolve de comum acordo dispensar a elaboração de atas e reunião/assembleias de sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:-** O sócio administrador **LUCIO MAURO CANTARUTE MESSAS**, já citado e qualificado acima, declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:-** Fica eleito o foro de Maringá/PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

**Parágrafo Único:-** A sociedade enquadrando-se na condição de Empresa de Pequeno Porte (EPP), de acordo com os termos da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão da referida Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:-** Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes do contrato social e alterações posteriores que não colidirem com o presente instrumento.

E, por assim estar justo e contratado, lavra, data e assina a presente alteração e consolidação de contratual em única via, e se obrigam por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maringá – PR, 16 de Maio de 2022.

**LUCIO MAURO CANTARUTE MESSAS**





000210

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
79721990949	LUCIO MAURO CANTARUTE MESSAS



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/05/2022 10:21 SOB N° 20223194921.  
PROTOCOLO: 223194921 DE 18/05/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12206315135. CNPJ DA SEDE: 29715704000122.  
NIRE: 41209764442. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/05/2022.  
MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

01500-  
1010

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.715.704/0001-22 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/02/2018
NOME EMPRESARIAL MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE: EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de limpeza e conservação domiciliar 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV CIDADE DE LERIA	NÚMERO 493	COMPLEMENTO SALA 02
CEP 87.013-280	BAIRRO/DISTRITO ZONA 01	MUNICÍPIO MARINGA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO PRODUTOSMEDICOS@HOTMAIL.COM	TELEFONE (44) 3029-6988	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/02/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/07/2022 às 09:43:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



815000

**RECEITA  
ESTADUAL DO  
PARANÁ**

000212

**Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD**

<b>Inscrição no CAD/ICMS</b> 90773030-11	<b>Inscrição CNPJ</b> 29.715.704/0001-22	<b>Início das Atividades</b> 02/2018
---------------------------------------------	---------------------------------------------	-----------------------------------------

**Empresa / Estabelecimento**

Nome Empresarial **MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA**  
Título do Estabelecimento  
Endereço do Estabelecimento **AV CIDADE DE LEIRIA, 493, SL 02; - ZONA 01 - CEP 87013-280**  
**FONE: (44) 3226-8889**  
Município de Instalação **MARINGA - PR, DESDE 02/2018**  
**( Estabelecimento Matriz )**

**Qualificação**

Situação Atual **ATIVO - REGIME NORMAL / SUBLIMITE SIMPLES NACIONAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 01/2022**  
Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**  
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4637-1/99 - COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE**  
**4645-1/01 - COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS**  
**4645-1/02 - COMERCIO ATACADISTA DE PROTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA**  
**4646-0/02 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL**  
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento **4649-4/08 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR**  
**4664-8/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR; PARTES E PECAS**  
**4729-6/99 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE**

**Quadro Societário**

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	797.219.909-49	LUCIO MAURO CANTARUTE MESSAS	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 03/08/2022.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet [www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90773030-11

Emitido Eletronicamente via Internet  
04/07/2022 16:21:38Dados transmitidos de forma segura  
Tecnologia CELEPAR

Código de Autenticidade: BDE6DAC0FFA6DF05E4D455A5446A07B1



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Cadastro: 194549

CNPJ/CPF: 29.715.704/0001-22

Protocolo Geral: 20937/2021

07/04/2021, Concedido

**ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO**

**MAIS SAÚDE MARINGÁ PRODUTOS MÉDICOS E NUTRICIONAIS LTDA**

**LOCALIZAÇÃO**

AVENIDA CIDADE DE LEIRIA, 493  
SALA 02 - CONJUNTO 02 DT.17/18 - ZONA 01

Área Construída Utilizada: 95,00 m<sup>2</sup>Área Total Utilizada: 95,00 m<sup>2</sup>Área de Pátio: 0,00 m<sup>2</sup>Área de Processamento: 0,00 m<sup>2</sup>

Zona / Quadra / Data

01 056 017

Cadastro Imobiliário

1161011

**ATIVIDADE**

COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS E ALIMENTOS ENTERAIS E FUNCIONAIS;  
COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS E ALIMENTOS ENTERAIS E FUNCIONAIS.

**OBSERVAÇÕES**

O PRESENTE ALVARÁ SOMENTE TERÁ VALIDADE ACOMPANHADO DO CERTIFICADO DE VISTORIA OU LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS, CONFORME CONTIDO NA LEI FEDERAL Nº 13425/2017 – ART. 4º, § 2º, EXCETO O EMPREENDIMENTO QUE UTILIZE RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR COMO ENDEREÇO DE CONTATO, SEM ATENDIMENTO AO PÚBLICO OU ESTOQUE DE MATERIAIS, CONFORME LEI ESTADUAL 19.449/2018, ARTIGO 1º, § 1º, INCISO IV.

ATIVIDADES COM ÁREA DE PROCESSAMENTO MÁXIMA ATÉ 150m<sup>2</sup> : COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; NIB: 1127711;

Expedido em 07/04/2021

**Código validador nº BF9EAC127**

Prezado contribuinte!

1. Juntamente com o "Alvará de Localização" está sendo entregue o *código validador* acima descrito. Guarde-o com segurança.
2. O código será requisitado para validação do usuário no primeiro acesso aos sistemas informatizados da Prefeitura, após a solicitação de *senha web*.
3. A *senha web* deverá ser solicitada no endereço eletrônico <https://isse.maringa.pr.gov.br>.
4. Não é necessário a solicitação de *senha web* para empresas que utilizam o *Certificado Digital e-CNPJ*. Neste caso, basta acessar diretamente o sistema pretendido.

Dúvidas, entre em contato através do e-mail: [isseletronico@maringa.pr.gov.br](mailto:isseletronico@maringa.pr.gov.br).  
Procedimento válido a partir de 12/12/2016.





ESTADO DO PARANÁ  
 POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ  
 CORPO DE BOMBEIROS  
 5GB - SPCIP MARINGA



000214

**CERTIFICADO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS - CVCB**

**3.1.01.22.0001127711-06**

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná vistoriou a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, e a certifica por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

**MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA**

Nome Fantasia: MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA

CPF/CNPJ: 29.715.704/0001-22

Código da Atividade Econômica (CNAE):

4729/6-99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

4664/8-00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR

4646/0-02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL

4645/1-02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA

4645/1-01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS

4637/1-99 - COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Logradouro: AV CIDADE LEIRIA Número: 493

Complemento: SALA 02 Bairro: ZONA UM Município: MARINGA-PR

**PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES**

Área Total: 9.346,17 m<sup>2</sup>

Altura Total: 60,00 m

Área Vistoriada: 116,85 m<sup>2</sup>

Altura Área Vistoriada: 0,00 m

Ocupação: C-1 - COMÉRCIO COM BAIXA CARGA DE INCÊNDIO (ATÉ 300MJ/M<sup>2</sup>)

Capacidade de Público: 15 PESSOAS

Uso de GLP: CONFORME CENTRAL DE GLP PREVISTA EM PROJETO APROVADO

Medidas de prevenção e combate a incêndios e a desastres:

SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA

SAÍDAS DE EMERGÊNCIA

SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)

HIDRANTE E MANGOTINHOS

EXTINTORES DE INCÊNDIO

ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA

Projeto Técnico NIB: 2855/2002

**OBSERVAÇÕES**

Esta certificação perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor.

O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo.



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.  
 A assinatura fica dispensada nos termos da NPT 001 Parte 01.

A autenticidade deve ser confirmada no endereço [www.prevfogo.pr.gov.br](http://www.prevfogo.pr.gov.br) através do link "Verificar Autenticidade Documentos."



ESTADO DO PARANÁ  
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ  
CORPO DE BOMBEIROS  
5GB - SPCIP MARINGÁ



5775461

MARINGÁ, PR, 17 DE JUNHO DE 2022

SOLDADO FERNANDO RODRIGO DA SILVA  
Vistoriador

1º TENENTE HANNAH YURI ANDRADE KARIGYO  
Chefe da SPCID



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.  
A assinatura fica dispensada nos termos da NPT 001 Parte 01.  
A autenticidade deve ser confirmada no endereço [www.prevfogo.pr.gov.br](http://www.prevfogo.pr.gov.br) através do link "Verificar Autenticidade Documentos."





060216

ESTADO DO PARANÁ  
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ  
CORPO DE BOMBEIROS  
5GB - SPCIP MARINGA

**CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB****3.1.01.22.0001127711-06**

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná licencia a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

**MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA**

Nome Fantasia: MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA

CPF/CNPJ: 29.715.704/0001-22

Código da Atividade Econômica (CNAE):

4729/6-99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

4664/8-00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR

4646/0-02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL

4645/1-02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA

4645/1-01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS

4637/1-99 - COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Logradouro: AV CIDADE LEIRIA Número: 493

Complemento: SALA 02 Bairro: ZONA UM Município: MARINGA-PR

**PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES**Área Total: 9.346,17 m<sup>2</sup>

Altura Total: 60,00 m

Área Vistoriada: 116,85 m<sup>2</sup>

Altura Área Vistoriada: 0,00 m

Ocupação: C-1 - COMÉRCIO COM BAIXA CARGA DE INCÊNDIO (ATÉ 300MJ/M<sup>2</sup>)

Capacidade de Público: 15 PESSOAS

Uso de GLP: CONFORME CENTRAL DE GLP PREVISTA EM PROJETO APROVADO

Medidas de prevenção e combate a incêndios e a desastres:

SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA

SAÍDAS DE EMERGÊNCIA

SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)

HIDRANTE E MANGOTINHOS

EXTINTORES DE INCÊNDIO

ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA

Projeto Técnico NIB: 2855/2002

**OBSERVAÇÕES**

Esta licença perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor.

O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo.

**LICENÇA VÁLIDA ATÉ: 7 de Junho de 2023**

Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.  
A autenticidade deve ser confirmada no endereço [www.prevfogo.pr.gov.br](http://www.prevfogo.pr.gov.br) através do link "Verificar Autenticidade Documentos."



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000217

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA  
CNPJ: 29.715.704/0001-22**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 16:01:21 do dia 12/05/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 08/11/2022.

Código de controle da certidão: **2938.0AE9.298B.5C3C**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





009218

Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 026991404-52

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **29.715.704/0001-22**

Nome: **MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 12/10/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



Banco: 080219

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

**Certidão Negativa de Débitos N° 172241/2022**

**Certificamos**, conforme requerido por **MAIS SAÚDE MARINGÁ PRODUTOS MÉDICOS E NUTRICIONAIS LTDA**, CPF/CNPJ n° 29.715.704/0001-22, para fins **DE LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **MAIS SAÚDE MARINGÁ PRODUTOS MÉDICOS E NUTRICIONAIS LTDA**, CPF/CNPJ n° 29.715.704/0001-22, situado(a) na cidade de Maringá.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

---

Emitida em: **12/07/2022**

Válida até: **10/10/2022**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal n° 1500/2017

Código de Autenticação: **8F445EDF971B06B5D488CB44A1BAFB26**

Para verificar a autenticidade, consulte o site: <http://venus.maringa.pr.gov.br:8090/portal-contribuinte>



ISS0000000220

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 29.715.704/0001-22

**Razão Social:** MAIS SAUDE MARINGA PROD MEDICOS E NUTRICIONAIS

**Endereço:** AV CIDADE DE LEIRIA 493 SALA 02 / ZONA 01 / MARINGA / PR /  
87013-280

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/06/2022 a 26/07/2022

**Certificação Número:** 2022062703063644831785

Informação obtida em 05/07/2022 08:05:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



000000 000221

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA  
(MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 29.715.704/0001-22  
Certidão n°: 10420282/2022  
Expedição: 01/04/2022, às 12:52:14  
Validade: 28/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **29.715.704/0001-22**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

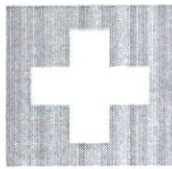
Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



060222



MAIS SAÚDE

MAIS SAÚDE MARINGÁ PRODUTOS MÉDICOS E NUTRICIONAIS LTDA.  
CNPJ. 29.715.704/0001-22 – IE 90773030-11  
44-3029-2448 E-mail: maissaudemga@gmail.com

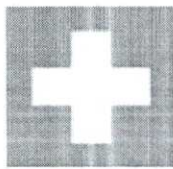
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2022 – CAPANEMA/PR

ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA

I - Pelo presente instrumento e para todos os fins de direito, a empresa MAIS SAÚDE MARINGÁ PRODUTOS MÉDICOS E NUTRICIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ N° 29.715.704/0001-22, com sede na AV. CIDADE DE LEIRIA N° 493 SALA 02 ZONA 01 – MARINGÁ/PR CEP. 87013-280, por intermédio de seu representante legal o SR. LUCIO MAURO CANTARUTE MESSAS, SÓCIO ADMINISTRADOR, residente na RUA MARFIM, 88 JD. VEREDAS – MARINGÁ/PR CEP. 87060-105, portador da Carteira de Identidade N° 4.974.260-6 SSP/PR e do CPF n° 797.219.909-49, DECLARA:

- a) a ciência e a concordância da proponente com as condições contidas no Edital e seus anexos; que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e anexos, bem como que a proposta comercial apresentada está em conformidade com as exigências deste processo de contratação;
- b) a ciência e a concordância da proponente com as regras de execução, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e seus anexos, assumindo a responsabilidade de cumpri-las;
- c) que a proponente não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; que a proponente não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos; de que caso a proponente empregue menores de 16 (dezesesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- d) que a proponente e os seus sócios e/ou administradores não foram declarados inidôneos ou impedidos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) que inexistem fatos impeditivos para a habilitação da proponente no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;
- f) que o orçamento e a proposta comercial apresentados pela proponente neste processo de contratação foram elaborados de forma independente;
- g) que a proponente não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- h) que, em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, se for o caso;



MAIS SAÚDE

080223

**MAIS SAÚDE MARINGÁ PRODUTOS MÉDICOS E NUTRICIONAIS LTDA.**  
CNPJ. 29.715.704/0001-22 – IE 90773030-11  
44-3029-2448 E-mail: maissaudemga@gmail.com

- i) que NENHUM sócio e/ou administrador da proponente exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;
- j) que a proponente não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

II - Para os fins da presente contratação, indicamos as seguintes informações:

a) o responsável legal da empresa é o SR. LUCIO MAURO CANTARUTE MESSAS, SÓCIO ADMINISTRADOR, residente na RUA MARFIM, 88 JD. VEREDAS – MARINGÁ/PR CEP. 87060-105, portador da Carteira de Identidade N° 4.974.260-6 SSP/PR e do CPF n° 797.219.909-49, responsável pela assinatura do Contrato/Ata.

b) em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a comunicação oficial do Município seja encaminhada de forma eletrônica, para os seguintes endereços e números:

- 1 - E-mail: maissaudemga@gmail.com
- 2 - Telefone: 44-3029-2448
- 3 - Whats App: 44-99731-0063

c) caso altere os endereços ou números mencionados acima, comprometemo-nos a protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado conforme os dados anteriormente fornecidos.

d) nomeamos e constituímos o SR. LUCIO MAURO CANTARUTE MESSAS, SÓCIO ADMINISTRADOR, residente na RUA MARFIM, 88 JD. VEREDAS – MARINGÁ/PR CEP. 87060-105, portador da Carteira de Identidade N° 4.974.260-6 SSP/PR e do CPF n° 797.219.909-49, para ser o responsável para acompanhar a execução da presente contratação e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório e seus Anexos.

Maringá, 11 de Julho de 2022.

LUCIO MAURO  
CANTARUTE  
MESSAS:79721990949

Assinado de forma digital por  
LUCIO MAURO CANTARUTE  
MESSAS:79721990949  
Dados: 2022.07.11 11:20:52 -03'00'

Lucio Mauro Cantarute Messas  
RG 4.974.260-6 – CPF 797.219.909-49  
Responsável Legal  
**MAIS SAÚDE MARINGÁ PRODUTOS  
MÉDICOS E NUTRICIONAIS LTDA**



000221001



MAIS SAÚDE

MAIS SAÚDE MARINGÁ PRODUTOS MÉDICOS E NUTRICIONAIS LTDA.  
CNPJ. 29.715.704/0001-22 – IE 90773030-11  
44-3029-2448 E-mail: maissaudemga@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2022 – CAPANEMA/PR

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – EPP

Pelo presente instrumento, a empresa MAIS SAÚDE MARINGÁ PRODUTOS MÉDICOS E NUTRICIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 29.715.704/0001-22, com sede na AV. CIDADE DE LEIRIA Nº 493 SALA 02 ZONA 01 – MARINGÁ/PR CEP. 87013-280, por intermédio de seu representante legal o SR. LUCIO MAURO CANTARUTE MESSAS, SÓCIO ADMINISTRADOR, residente na RUA MARFIM, 88 JD. VEREDAS – MARINGÁ/PR CEP. 87060-105, portador da Carteira de Identidade Nº 4.974.260-6 SSP/PR e do CPF nº 797.219.909-49, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Maringá, 11 de Julho de 2022.

LUCIO MAURO  
CANTARUTE  
MESSAS:79721990949

Assinado de forma digital por  
LUCIO MAURO CANTARUTE  
MESSAS:79721990949  
Dados: 2022.07.11 11:21:07 -03'00'

Lucio Mauro Cantarute Messas  
RG 4.974.260-6 – CPF 797.219.909-49  
Responsável Legal  
**MAIS SAÚDE MARINGÁ PRODUTOS  
MÉDICOS E NUTRICIONAIS LTDA**

AVENIDA CIDADE DE LEIRIA Nº 493 – SALA 02 – ZONA 01  
CEP 87013-280 – MARINGÁ/PR



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA			Protocolo: PRC2212096490	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada				
NIRE (Sede) 41209764442	CNPJ 29.715.704/0001-22	Data de Ato Constitutivo 19/02/2018	Início de Atividade 19/02/2018	
<b>Endereço Completo</b> Avenida Cidade de Leiria, Nº 493, SALA 02;, Zona 01 - Maringá/PR - CEP 87013-280				
<b>Objeto Social</b> COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS E ALIMENTOS ENTERAIS E FUNCIONAIS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS E ALIMENTOS ENTERAIS E FUNCIONAIS, COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MATERIAIS HOSPITALRES, ODONTOLOGICOS, ORTOPEDICOS, MATERIAIS DE HIGIENE, CONSERVACAO E LIMPEZA E ROUPAS HOSPITALARES E COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL.				
<b>Capital Social</b> R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)		<b>Porte</b> EPP (Empresa de Pequeno Porte)	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado	
<b>Capital Integralizado</b> R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)				
<b>Dados do Sócio</b>				
<b>Nome</b> LUCIO MAURO CANTARUTE MESSAS	<b>CPF/CNPJ</b> 797.219.909-49	<b>Participação no capital</b> R\$ 50.000,00	<b>Espécie de sócio</b> Sócio	<b>Administrador</b> S
<b>Término do mandato</b> Indeterminado				
<b>Dados do Administrador</b>				
<b>Nome</b> LUCIO MAURO CANTARUTE MESSAS		<b>CPF</b> 797.219.909-49	<b>Término do mandato</b> Indeterminado	
<b>Último Arquivamento</b>				
<b>Data</b> 18/05/2022	<b>Número</b> 20223194921	<b>Ato/eventos</b> 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		<b>Situação</b> ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 12/07/2022, às 12:32:19 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código OKJ9GMET.



PRC2212096490

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário Geral



060226

# PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Maringá - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Praça Des. Franco Ferreira da Costa , s/n - CEP 87.013-900 - Telefone: (44) 3029-8871  
Site: www.distribuidormaringa.com.br - Email: certidaodistribuidormga@gmail.com

## CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 202207111445316901276

*A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.distribuidormaringa.com.br>*

**\*\* RUBENS AUGUSTO MONTEIRO WEFFORT \*\***, Distribuidor e anexos da  
Comarca de Maringá, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o  
Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a  
INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e  
EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

**MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA**

CNPJ: 29.715.704/0001-22

Observações:  
Não Há.

*\*\*\* Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.*

*\*\*\* Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).*

**\*\*\* CERTIDÃO EMITIDA POR PROCESSO ELETRÔNICO COM BASE NA LEI 11.419 DE 19.12.2006. \*\*\***

**\*\*\* EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R\$ 38,15 = 155 VRC - R\$ 0,76 = ISSQN 2% \*\*\***

O referido é verdade e dá fé.

Maringá, segunda-feira, 11 de julho de 2022.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MARINGÁ/PR  
assinado digitalmente



000227

Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 38.007.920/0001-04  
Razão Social: V & V NUTRICAÇÃO HOSPITALAR LTDA  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 22/08/2022  
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
MEI: **Não**  
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: **Nada Consta**  
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**  
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**  
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

**Níveis cadastrados:**

Documento(s) assinalado(s) com "\*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).  
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

**I - Credenciamento**

**II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN	Validade:	23/10/2022
FGTS	Validade:	19/07/2022
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	13/08/2022

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)**

Receita Estadual/Distrital	Validade:	10/06/2021 (*)
Receita Municipal	Validade:	09/08/2021 (*)

**VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)**

Validade: 31/05/2022 (\*)





V&V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA

000228

Av. Inglaterra, nº 123 - Jd. Igapó - Londrina - PR - (43) 3351-5027

CNPJ: 38.007.920/0001-04

REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO 53/2022;

DE;

V&V NUTRIÇÃO HOSPITALAR, CNPJ 38.007.920/0001-04

AV- INGLATERRA Nº 123 – LONDRINA-PR- CEP 86.046.000 – FONE 43 33515027

PARA;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA.

**RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:**

VANESSA PEREIRA DA SILVA

CPF 005.865.669-37 / RG 6607023-9

EMAIL – lucas@nutricao-original.com.br

**VALIDADE DA PROPOSTA- CONFORME EDITAL**

**PRAZO DE ENTREGA- CONFORME EDITAL**

**PRAZO DE PAGAMENTO- CONFORME EDITAL**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR NITARIO	VALOR TOTAL
18	DIETA INFANTIL, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL, CARACTERÍSTICA: NORMOCALÓRICO, NORMOPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA: CASEI.E/OU ISOL.SR E/OU CONC.SR LTE E/OU ISOL.SOJA, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTO.E/OU SACAROSE E/OU AMIDO E/OU XAROPE MILHO, FONTE DE VITAMINAS E MINERAIS. ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400G C/SABOR. (BR0465622). EXCLUSIVO ME/EPP. COTAMOS TROPHIC INFANT 800G (PREÇO REF. 400G), MARCA PRODIET	150	UND	34,00	5.100,00

**DADOS BANCÁRIOS: AGENCIA 2755-3 CC 321-2 BANCO DO BRASIL**

Declaro que os preços propostos se encontram incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

LONDRINA, 14 DE JULHO DE 2022.

VANESSA PEREIRA DA SILVA:00586566937  
566937

Assinado de forma digital por VANESSA PEREIRA DA SILVA:00586566937  
Dados: 2022.07.15 13:56:10 -03'00'

VANESSA PEREIRA DA SILVA

CPF 005.865.669-37

RG 6607023-9

AV. INGLATERRA, nº 123, SALA01 | LONDRINA – PR | FONE (43) 3351-5027

**V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA  
CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO**

000229

Os abaixo identificados e qualificados:

**1) VANESSA PEREIRA DA SILVA**, brasileira, maior, solteira, nascida em 02/09/1975, natural de Londrina-PR, Empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 005.865.669-37, portadora da carteira de identidade civil nº. 6607023-9/SESP/PR, residente e domiciliada na Rua Ruy Neves Ribas, 143, Parque Residencial Alcântara, Londrina-PR, CEP: 86047-430.

**2) VILMA RODRIGUES DE MELO**, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Apucarana-PR, Farmacêutica Bioquímica, inscrita no CPF/MF sob nº. 591.074.059-87, portadora da carteira de identidade civil nº. 4226665-5/SESP/PR, residente e domiciliada na Rua João Domachoski, 400, Apto 1102, Bloco 04, Bairro Mossunguê, Curitiba-PR, CEP: 81200-150.

**RESOLVEM**, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma **Sociedade Empresária Limitada** que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:** A sociedade girará sob o nome empresarial de **V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA** e terá sede e domicílio na Avenida Inglaterra, 123, Loja 01, Igapó, CEP: 86046-000 em Londrina-PR.

**CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA TERCEIRA- OBJETO SOCIAL:** A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: **COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA SAÚDE, SUPLEMENTOS, COMPLEMENTOS ALIMENTAR, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL E COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS.**

**CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado e o início



**V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA  
CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO**

das operações sociais, para todos os efeitos, é o da data do registro do instrumento constitutivo.

**CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL:** O capital social será de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 40.000 ( quarenta mil ) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
VANESSA PEREIRA DA SILVA	50,00	20.000	20.000,00
VILMA RODRIGUES DE MELO	50,00	20.000	20.000,00
Total	100,00	40.000	40.000,00

**CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo Único:** O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30(trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade caberá a **VANESSA PEREIRA DA SILVA** e **VILMA RODRIGUES DE MELO**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à

**V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA  
CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO**

000231

consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** As administradoras declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA PRO-LABORE:** As sócias poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

**Parágrafo único** - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a



**V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA  
CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO**

reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS CONTAS:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**Parágrafo único** - Até 30(trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA:** Os sócios declaram que:

- a) a sociedade se enquadra na situação de microempresa;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, observado o disposto no § 2º do mesmo artigo;
- c) a sociedade não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mesma Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO:** Fica eleito o foro de Londrina-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em via única, na presença de 2(duas) testemunhas, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA  
CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO

000233

Londrina-PR, 28 de julho de 2020.



VANESSA PEREIRA DA SILVA

VILMA RODRIGUES DE MELO

Testemunhas:

Nevaír Ancioto  
CPF nº. 453.709.669-15

Fabian do Amaral Ribeiro  
CPF nº. 917.922.319-20



47 3375 7330

Reconheço por **VERDADEIRA** a(s) assinatura(s) de  
 (0231993) - VILMA RODRIGUES DE MELO


Curitiba-PR, 29 de Julho de 2020

Em test\* da verdade

SABRINA NOGUEIRA ALVES - ESCRIVENTE

Selo PQPYU NHFLH . b7hZu - Imuniz. 20mMh

Consulte em <http://funarpen.com.br>




14º TABELIONATO DE NOTAS DE LONDRINA

Cartório Fúgivará

Selo Digital N° zQ6YO.y9q2g.lvXbd.PKHDP.BXCU6


Valde esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por **VERDADEIRA** a assinatura de VANESSA PEREIRA DA  
 S LVA (17831) \*0064\* 82704C Dou fe: Londrina-Paraná, 03 de agosto de  
 2020 - 16:22:23h.

Em Test\* da verdade

de Santana Carli Escrivente Eunício

Emolumentos: R\$4,19 (VRC 21,73), Selo Funarpen R\$0,00  
 Funrejus: R\$1,05 FADEP: R\$0,21, ISS: R\$0,00






000235

## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, NEVAIR ANCIOTO, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 024013, expedida em 18/12/1981, inscrito no CPF nº 45370966915, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
45370966915	024013	NEVAIR ANCIOTO

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/08/2020 10:26 SOB Nº 41209455806.  
PROTOCOLO: 203954998 DE 04/08/2020 16:26.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003477398. NIRE: 41209455806.  
V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 07/08/2020  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>38.007.920/0001-04</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/08/2020
------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>V &amp; V NUTRICAÇÃO HOSPITALAR LTDA</b>
-----------------------------------------------------------------

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
-------------------------------------------------------	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente</b>
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS <b>47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente</b> <b>47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal</b> <b>47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos</b>
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
-----------------------------------------------------------------------------------------

LOGRADOURO <b>AV INGLATERRA</b>	NÚMERO <b>123</b>	COMPLEMENTO <b>LOJA 01</b>
------------------------------------	----------------------	-------------------------------

CEP <b>86.046-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>IGAPO</b>	MUNICÍPIO <b>LONDRINA</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	---------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(43) 3351-5027</b>
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--------------------------------------------

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/08/2020
------------------------------------	------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/07/2022 às 09:59:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000237



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Junta Comercial do Estado do Paraná



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA				Protocolo: PRC221:097300	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41209455806	CNPJ 38.007.920/0001-04	Data de Ato Constitutivo 07/08/2020	Início de Atividade 07/08/2020		
<b>Endereço Completo</b> Avenida INGLATERRA, Nº 123, LOJA 01, IGAPO - Londrina/PR - CEP 86046-000					
<b>Objeto Social</b> COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS PARA SAUDE, SUPLEMENTOS, COMPLEMENTOS ALIMENTAR, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL E COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS.					
<b>Capital Social</b> R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)		<b>Porte</b> ME (Microempresa)		<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado	
<b>Capital Integralizado</b> R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)					
<b>Dados do Sócio</b>					
<b>Nome</b> VILMA RODRIGUES DE MELO	<b>CPF/CNPJ</b> 591.074.059-87	<b>Participação no capital</b> R\$ 20.000,00	<b>Especie de sócio</b> Sócio	<b>Administrador</b> S	<b>Término do mandato</b> Indeterminado
<b>Nome</b> VANESSA PEREIRA DA SILVA	<b>CPF/CNPJ</b> 005.865.669-37	<b>Participação no capital</b> R\$ 20.000,00	<b>Especie de sócio</b> Sócio	<b>Administrador</b> S	<b>Término do mandato</b> Indeterminado
<b>Dados do Administrador</b>					
<b>Nome</b> VILMA RODRIGUES DE MELO	<b>CPF</b> 591.074.059-87	<b>Término do mandato</b> Indeterminado			
<b>Nome</b> VANESSA PEREIRA DA SILVA	<b>CPF</b> 005.865.669-37	<b>Término do mandato</b> Indeterminado			
<b>Último Arquivamento</b>		<b>Ato/eventos</b>		<b>Situação</b>	
<b>Data</b> 07/08/2020	<b>Número</b> 20203954998	<b>090 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA</b>		<b>ATIVA</b> <b>Status</b> <b>SEM STATUS</b>	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 12/07/2022, às 13:59:00 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código GGL2XKE3.



PRC2212097300

LEANDRO MARGOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário Geral



000238



PODER JUDICIÁRIO  
ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE LONDRINA

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

ARY TRISTÃO

Titular

Empregados Juramentados

Ana Paula Tristão

Lourival Danelutti

Edenilson Donisete Macri

Iwerlei Bueno Moraes

Ozeas Finheiro de Goes

Marta Rocha

CERTIDÃO

Fl. 001/001

Certifico a pedido verbal de pessoa interessada que, revendo os livros e registros eletrônicos do Cartório a meu cargo, deles **NÃO CONSTA** ter sido distribuído a qualquer Vara desta Comarca, ação alguma de **FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL** em face de:

V&V NUTRICAÇÃO HOSPITALAR LTDA, CNPJ 38.007.920/0001-04.-----

-----

CUSTAS: R\$ 38,16

Lei 20.948/2021 - Tab XVI - 141 VRC x 0,246 + 10%



Consulte a autenticidade desta certidão em  
<https://autenticidade.distribuidorlondrina.com.br/index.php?codigo=BC3CE794B8406EC2ACD59DBC9446A39B>

Expedido por : PHF

Busca referente aos últimos 20 anos, exclusivamente sobre a ação supra citada.

O referido é verdade e dou fé.

Londrina, 8 de Julho de 2022.

Assinado eletronicamente por

**IWERLEI BUENO MORAES**

CPF: 727.061.809-78

Dados: 2022-07-11 17:42:52

DISTRIBUIDOR

*Iwerlei Bueno Moraes*

Empregado Juramentado



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda  
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento

## CERTIDÃO NEGATIVA UNIFICADA

Nº 2879572 / 2022

Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da expedição

Certificamos que não existe débito vencido correspondente a Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Outros do Cadastro Mobiliário, Contribuinte e Imobiliário, bem como inexistência de Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

**V & V NUTRICAÇÃO HOSPITALAR LTDA**  
CPF/CNPJ: 38.007.920/0001-04

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência).

Londrina, 14 de julho de 2022

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.londrina.pr.gov.br>>.

Dispensados carimbo e assinatura, conforme art. 3º do Decreto Nº 640/2015.

**Código Validador**  
8WA#iN7Pr0Wi

Modelo aprovado pela Portaria Nº 002/2015/GAB/SMF





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

080240

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 026783981-09

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 38.007.920/0001-04  
Nome: V & V NUTRICAÇÃO HOSPITALAR LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 15/09/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



V&amp;V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA

ANEXO – IV

## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP

Pelo presente instrumento, a empresa V&V NUTRIÇÃO HOSPITALAR, AV. INGLATERRA N° 123, JARDIM IGAPÓ, LONDRINA – PR, inscrito (a) no CNPJ/CPF nº 38.007.920/0001-04, por intermédio de seu representante legal o Sra. VANESSA PEREIRA DA SILVA, portador da carteira de identidade nº 6607023-9 e do CPF nº 00586566937, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

LONDRINA 14 DE JULHO DE 2022

VANESSA PEREIRA DA SILVA:00586566937  
Assinado de forma digital por VANESSA PEREIRA DA SILVA:00586566937  
Dados: 2022.07.14 11:59:08 -03'00'

VANESSA PEREIRA DA SILVA

CPF 005.865.669-37

RG 6607023-9





V&amp;V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA

## ANEXO - III DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento e para todos os fins de direito, a empresa V&V NUTRIÇÃO HOSPITALAR, AV. INGLATERRA N° 123, JARDIM IGAPÓ, LONDRINA – PR, inscrito (a) no CNPJ/CPF nº 38.007.920/0001-04, por intermédio de seu representante legal o Sra. VANESSA PEREIRA DA SILVA, portador da carteira de identidade nº 6607023-9 e do CPF nº 00586566937, DECLARA:

- a) a ciência e a concordância da proponente com as condições contidas no Edital e seus anexos; que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e anexos, bem como que a proposta comercial apresentada está em conformidade com as exigências deste processo de contratação;
- b) a ciência e a concordância da proponente com as regras de execução, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e seus anexos, assumindo a responsabilidade de cumpri-las;
- c) que a proponente não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; que a proponente não emprega menores de 16 (dezesseis) anos; de que caso a proponente empregue menores de 16 (dezesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- d) que a proponente e os seus sócios e/ou administradores não foram declarados inidôneos ou impedidos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) que inexistem fatos impeditivos para a habilitação da proponente no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;
- f) que o orçamento e a proposta comercial apresentados pela proponente neste processo de contratação foram elaborados de forma independente;
- g) que a proponente não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- h) que, em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, se for o caso;
- i) que NENHUM sócio e/ou administrador da proponente exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;



V&amp;V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA

j) que a proponente não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

II - Para os fins da presente contratação, indicamos as seguintes informações:

a) o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) VANESSA PEREIRA DA SILVA, Portador(a) do RG sob nº 6607023-9 e CPF nº 005.865669-37, cuja função/cargo é sócio administrador, responsável pela assinatura do Contrato/Ata.

b) em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a comunicação oficial do Município seja encaminhada de forma eletrônica, para os seguintes endereços e números: 1 - E-mail: LUCAS@NUTRICA0-ORIGINAL.COM.BR 2 - Telefone: 43 33515027 - 3 - Whats App: 43 9 9676 1403

c) caso altere os endereços ou números mencionados acima, comprometemo-nos a protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado conforme os dados anteriormente fornecidos.

d) nomeamos e constituímos o(a) senhora VANESSA PEREIRA DA SILVA, Portador(a) do RG sob nº 6607023-9 e CPF nº 005.865669-37, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da presente contratação e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório e seus Anexos.

V&amp;V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA

LONDRINA 14 DE JULHO DE 2022

VANESSA	Assinado de forma
PEREIRA DA	digital por VANESSA
SILVA:00586	PEREIRA DA
566937	SILVA:00586566937
	Dados: 2022.07.14
	11:59:34 -03'00'

VANESSA PEREIRA DA SILVA

CPF 005.865.669-37

RG 6607023-9





000244

Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 38.007.920/0001-04  
Razão Social: V & V NUTRICAÇÃO HOSPITALAR LTDA  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 22/08/2022  
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
MEI: **Não**  
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: **Nada Consta**  
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**  
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**  
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

**Níveis cadastrados:**

Documento(s) assinalado(s) com "\*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

**I - Credenciamento**

**II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN	Validade:	23/10/2022
FGTS	Validade:	07/08/2022
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	13/08/2022

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)**

Receita Estadual/Distrital	Validade:	10/06/2021 (*)
Receita Municipal	Validade:	09/08/2021 (*)

**VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)**

Validade: 31/05/2022 (\*)

Emitido em: 29/07/2022 14:21

1 de 1

CPF: 632.258.249-68 Nome: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Ass: \_\_\_\_\_

**V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA  
CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO**

Os abaixo identificados e qualificados:

**1) VANESSA PEREIRA DA SILVA**, brasileira, maior, solteira, nascida em 02/09/1975, natural de Londrina-PR, Empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 005.865.669-37, portadora da carteira de identidade civil nº. 6607023-9/SESP/PR, residente e domiciliada na Rua Ruy Neves Ribas, 143, Parque Residencial Alcântara, Londrina-PR, CEP: 86047-430.

**2) VILMA RODRIGUES DE MELO**, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Apucarana-PR, Farmacêutica Bioquímica, inscrita no CPF/MF sob nº. 591.074.059-87, portadora da carteira de identidade civil nº. 4226665-5/SESP/PR, residente e domiciliada na Rua João Domachoski, 400, Apto 1102, Bloco 04, Bairro Mossunguê, Curitiba-PR, CEP: 81200-150.

**RESOLVEM**, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma **Sociedade Empresária Limitada** que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:** A sociedade girará sob o nome empresarial de **V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA** e terá sede e domicílio na Avenida Inglaterra, 123, Loja 01, Igapó, CEP: 86046-000 em Londrina-PR.

**CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA TERCEIRA- OBJETO SOCIAL:** A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA SAÚDE, SUPLEMENTOS, COMPLEMENTOS ALIMENTAR, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL E COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS.

**CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado e o início



**V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA  
CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO**

das operações sociais, para todos os efeitos, é o da data do registro do instrumento constitutivo.

**CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL:** O capital social será de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 40.000 ( quarenta mil ) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
VANESSA PEREIRA DA SILVA	50,00	20.000	20.000,00
VILMA RODRIGUES DE MELO	50,00	20.000	20.000,00
Total	100,00	40.000	40.000,00

**CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo Único:** O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30(trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade caberá a **VANESSA PEREIRA DA SILVA e VILMA RODRIGUES DE MELO**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à

**V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA  
CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO**

consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

**§1.º** - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**§2.º** - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** As administradoras declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA PRO-LABORE:** As sócias poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

**Parágrafo único** - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a



**V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA  
CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO**

reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS CONTAS:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**Parágrafo único** - Até 30(trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA:** Os sócios declaram que:

- a) a sociedade se enquadra na situação de microempresa;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, observado o disposto no § 2º do mesmo artigo;
- c) a sociedade não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mesma Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO:** Fica eleito o foro de Londrina-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em via única, na presença de 2(duas) testemunhas, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

**V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA  
CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO**

Londrina-PR, 28 de julho de 2020.



**VANESSA PEREIRA DA SILVA**

**VILMA RODRIGUES DE MELO**

Testemunhas:

**Nevair Anciato**  
CPF nº. 453.709.669-15

**Fabian do Amaral Ribeiro**  
CPF nº. 917.922.319-20



Cópia de: 02/24/2020, 14:08:13  
 Endereço de origem: https://www.funarpn.com.br  
 Protocolo: 14015-000-Paraná-PR-2020-07-29-01  
 41 3373-7530  
 www.funarpn.com.br

**Reconheço por VERDADEIRA a(s) assinatura(s) de**  
 [0231993]-VILMA RODRIGUES DE MELO.

Curitiba-PR, 29 de Julho de 2020  
 Em test\* da verdade  
 SABRINA NOGUEIRA ALVES - ESCRIVENTE  
 Selo PQPYU . NHFLH . b7hZu - mmunx - 2OmMh  
 Consulte em <http://funarpn.com.br>




**14º TABELIONATO DE NOTAS DE LONDRIANA**  


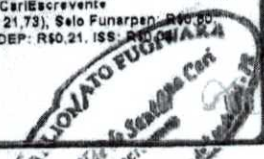
 MARCO HIGUCHI FUGIWARA - Tabelião Designado  
 CARTÓRIO FUGIWARA  
 Av. Duque de Caxias, 900/810, Térreo - 3a. Etapa  
 Caxa, 84015-000 - Londrina - PR. Telefone/Fax: (41) 3343-6643

Selo Digital N° zQ6YO.y9q2e.lvxbd-PkHDP.BXCLU6  
 Valido esse selo em <http://funarpn.com.br>

**Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de VANESSA PEREIRA DA**  
 S.LVA (17831). \*0064\* 82704C\* Dou fe Londrina-Paraná, 03 de agosto de  
 2020 - 16:22:23h.

Em Test\* da Verdade Euntite  
 de Santana CarliEscrevente

Emolumentos: R\$4,19 (VRC 21,73), Selo Funarpn: R\$0,00  
 Funrejus: R\$1,05, FADEP: R\$0,21, ISS: R\$0,00



## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, NEVAIR ANCIOTO, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 024013, expedida em 18/12/1981, inscrito no CPF nº 45370966915, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
45370966915	024013	NEVAIR ANCIOTO



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/08/2020 10:26 SOB Nº 41209455806.  
PROTOCOLO: 203954998 DE 04/08/2020 16:26.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003477398. NIRE: 41209455806.  
V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 07/08/2020  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>38.007.920/0001-04</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>07/08/2020</b>
NOME EMPRESARIAL <b>V &amp; V NUTRICAÇÃO HOSPITALAR LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente</b> <b>47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal</b> <b>47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AV INGLATERRA</b>	NÚMERO <b>123</b>	COMPLEMENTO <b>LOJA 01</b>
CEP <b>86.046-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>IGAPO</b>	MUNICÍPIO <b>LONDRINA</b>
		UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(43) 3351-5027</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>07/08/2020</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/07/2022** às **09:59:36** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Junta Comercial do Estado do Paraná



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA		Protocolo: PRC2212097300			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41209455806	CNPJ 38.007.920/0001-04	Data de Ato Constitutivo 07/08/2020	Início de Atividade 07/08/2020		
Endereço Completo Avenida INGLATERRA, Nº 123, LOJA 01, IGAPO - Londrina/PR - CEP 86046-000					
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS PARA SAUDE, SUPLEMENTOS, COMPLEMENTOS ALIMENTAR, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL E COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS.					
Capital Social R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio					
Nome VILMA RODRIGUES DE MELO	CPF/CNPJ 591.074.059-87	Participação no capital R\$ 20.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Nome VANESSA PEREIRA DA SILVA	CPF/CNPJ 005.865.669-37	Participação no capital R\$ 20.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome VILMA RODRIGUES DE MELO	CPF 591.074.059-87	Término do mandato Indeterminado			
Nome VANESSA PEREIRA DA SILVA	CPF 005.865.669-37	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento			Situação		
Data 07/08/2020	Número 20203954998	Ato/eventos 090 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 12/07/2022, às 13:59:00 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código GGL2XKE3.



PRC2212097300

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário Geral





**PODER JUDICIÁRIO  
ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE LONDRINA**

**CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS**

**ARY TRISTÃO**

**Titular**

**Empregados Juramentados**

Ana Paula Tristão

Lourival Danelutti

Edenilson Donisete Macri

Iwerlei Bueno Moraes

Ozeas Pinheiro de Goes

Marta Rocha

**CERTIDÃO**

Fl. 001/001

Certifico a pedido verbal de pessoa interessada que, revendo os livros e registros eletrônicos do Cartório a meu cargo, deles **NÃO CONSTA** ter sido distribuído a qualquer Vara desta Comarca, ação alguma de **FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL** em face de:

V&V NUTRICAÇÃO HOSPITALAR LTDA, CNPJ 38.007.920/0001-04.-----

-----  
 Certidão Negativa    Certidão Negativa    Certidão Negativa    Certidão Negativa    Certidão Negativa

CUSTAS: R\$ 38,16

Lei 20.948/2021 - Tab XVI - 141 VRC x 0,246 + 10%



Consulte a autenticidade desta certidão em  
<https://autenticidade.distribuidorlondrina.com.br/index.php?codigo=BC3CE794B8406EC2ACD5BDBC9446A39B>

Busca referente aos últimos 20 anos, exclusivamente sobre a ação supra citada.

O referido é verdade e dou fé.

Londrina, 8 de Julho de 2022.

Assinado eletronicamente por

**IWERLEI BUENO MORAES**

CPF : 727.061.809-78

Dados: 2022-07-11 17:42:52

**DISTRIBUIDOR**

*Iwerlei Bueno Moraes*  
 Empregado Juramentado



V&amp;V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA

ANEXO – IV

## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP

Pelo presente instrumento, a empresa V&V NUTRIÇÃO HOSPITALAR, AV. INGLATERRA N° 123, JARDIM IGAPÓ, LONDRINA – PR, inscrito (a) no CNPJ/CPF nº 38.007.920/0001-04, por intermédio de seu representante legal o Sra. VANESSA PEREIRA DA SILVA, portador da carteira de identidade nº 6607023-9 e do CPF nº 00586566937, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

LONDRINA 14 DE JULHO DE 2022

VANESSA PEREIRA DA SILVA:00586566937  
66937

Assinado de forma digital por VANESSA PEREIRA DA SILVA:00586566937  
Dados: 2022.07.14 11:59:08 -03'00'

VANESSA PEREIRA DA SILVA

CPF 005.865.669-37

RG 6607023-9





V&amp;V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA

## ANEXO - III DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento e para todos os fins de direito, a empresa V&V NUTRIÇÃO HOSPITALAR, AV. INGLATERRA N° 123, JARDIM IGAPÓ, LONDRINA – PR, inscrito (a) no CNPJ/CPF nº 38.007.920/0001-04, por intermédio de seu representante legal o Sra. VANESSA PEREIRA DA SILVA, portador da carteira de identidade nº 6607023-9 e do CPF nº 00586566937, DECLARA:

- a) a ciência e a concordância da proponente com as condições contidas no Edital e seus anexos; que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e anexos, bem como que a proposta comercial apresentada está em conformidade com as exigências deste processo de contratação;
- b) a ciência e a concordância da proponente com as regras de execução, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e seus anexos, assumindo a responsabilidade de cumpri-las;
- c) que a proponente não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; que a proponente não emprega menores de 16 (dezesseis) anos; de que caso a proponente empregue menores de 16 (dezesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- d) que a proponente e os seus sócios e/ou administradores não foram declarados inidôneos ou impedidos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) que inexistem fatos impeditivos para a habilitação da proponente no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;
- f) que o orçamento e a proposta comercial apresentados pela proponente neste processo de contratação foram elaborados de forma independente;
- g) que a proponente não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- h) que, em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, se for o caso;
- i) que NENHUM sócio e/ou administrador da proponente exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;



V&V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA

j) que a proponente não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

II - Para os fins da presente contratação, indicamos as seguintes informações:

a) o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) VANESSA PEREIRA DA SILVA, Portador(a) do RG sob nº 6607023-9 e CPF nº 005.865669-37, cuja função/cargo é sócio administrador, responsável pela assinatura do Contrato/Ata.

b) em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a comunicação oficial do Município seja encaminhada de forma eletrônica, para os seguintes endereços e números: 1 - E-mail: LUCAS@NUTRICA0-ORIGINAL.COM.BR 2 - Telefone: 43 33515027 - 3 - Whats App: 43 9 9676 1403

c) caso altere os endereços ou números mencionados acima, comprometemo-nos a protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado conforme os dados anteriormente fornecidos.

d) nomeamos e constituímos o(a) senhora VANESSA PEREIRA DA SILVA, Portador(a) do RG sob nº 6607023-9 e CPF nº 005.865669-37, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da presente contratação e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório e seus Anexos.

## V&V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA

LONDRINA 14 DE JULHO DE 2022

VANESSA PEREIRA DA SILVA:00586566937  
Assinado de forma digital por VANESSA PEREIRA DA SILVA:00586566937  
Dados: 2022.07.14 11:59:34 -03'00'

VANESSA PEREIRA DA SILVA

CPF 005.865.669-37

RG 6607023-9





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda  
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento

## CERTIDÃO NEGATIVA UNIFICADA

Nº 2879572 / 2022

Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da expedição

Certificamos que não existe débito vencido correspondente a Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Outros do Cadastro Mobiliário, Contribuinte e Imobiliário, bem como inexistência de Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

**V & V NUTRICAÇÃO HOSPITALAR LTDA**  
CPF/CNPJ: 38.007.920/0001-04

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência).

Londrina, 14 de julho de 2022

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.londrina.pr.gov.br>>.

Dispensados carimbo e assinatura, conforme art. 3º do Decreto Nº 640/2015.

### Código Validador

8WA#iN7Pr0wi

Modelo aprovado pela Portaria Nº 002/2015/GAB/SMF



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

000259

## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 026783981-09

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **38.007.920/0001-04**

Nome: **V & V NUTRICAÇÃO HOSPITALAR LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 15/09/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**Pregão Eletrônico**

Este pregão possui 2 Atas Complementares

[Ver Ata Posterior](#)

987487.532022 .20617 .4590 .3729627



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

**Ata de Realização do Pregão Eletrônico**  
Nº 00053/2022 (SRP)

Às 13:30 horas do dia 15 de julho de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal PORTARIA 8022/2021 de 01/01/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 53, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00053/2022. Modo de disputa: Aberto. Objeto: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS ALIMENTARES ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES DESTINADOS A PACIENTES DA REDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, processado pelo sistema registro de preços. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

**Item: 1****Descrição:** Dieta infantil**Descrição Complementar:** Dieta Infantil Indicação: Complemento Alimentar, Aspecto Físico: Pó, Uso: Oral, Fonte De Proteína: Leite Integral, Fonte De Carboidrato: Maltodextrina, Componentes Adicionais: Vit., Min. E/Ou Fibras, Características Adicionais: Contém Glúten, Adicionais: C/ Lecitina Soja, Sabor: C/Sabor**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 500**Unidade de fornecimento:** Litro**Valor Máximo Aceitável: R\$ 32,0000****Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Aceito para:** EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 30,0000 e a quantidade de 500 Litro .**Item: 2****Descrição:** Dieta infantil**Descrição Complementar:** Dieta Infantil Indicação: Complemento Alimentar, Aspecto Físico: Pó, Uso: Oral, Fonte De Proteína: Leite Integral, Fonte De Carboidrato: Maltodextrina, Componentes Adicionais: Vit., Min. E/Ou Fibras, Características Adicionais: Contém Glúten, Adicionais: C/ Lecitina Soja, Sabor: C/Sabor**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 2.250**Unidade de fornecimento:** Litro**Valor Máximo Aceitável: R\$ 38,0000****Situação:** Aceito e Habilitado com intenção de recurso**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Aceito para:** MERCOSOLUCOES EM SAUDE S/A, pelo melhor lance de R\$ 22,2200 e a quantidade de 2.250 Litro**Item: 3****Descrição:** Dieta infantil**Descrição Complementar:** Dieta Infantil Indicação: Complemento Alimentar, Aspecto Físico: Pó, Uso: Oral, Fonte De Proteína: Leite Integral, Fonte De Carboidrato: Maltodextrina, Componentes Adicionais: Vit., Min. E/Ou Fibras, Características Adicionais: Contém Glúten, Adicionais: C/ Lecitina Soja, Sabor: C/Sabor**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 750**Unidade de fornecimento:** Litro**Valor Máximo Aceitável: R\$ 38,0000****Situação:** Aceito e Habilitado com intenção de recurso**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Aceito para:** MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 36,0000 e a quantidade de 750 Litro .**Item: 4****Descrição:** Dieta infantil**Descrição Complementar:** Dieta Infantil Indicação: Complemento Alimentar, Aspecto Físico: Pó, Uso: Oral, Fonte De Proteína: Leite Integral, Fonte De Carboidrato: Maltodextrina, Componentes Adicionais: Vit., Min. E/Ou Fibras, Características Adicionais: Contém Glúten, Adicionais: C/ Lecitina Soja, Sabor: C/Sabor**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada



**Quantidade:** 600  
**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 33,0000  
**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não  
**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01

**Unidade de fornecimento:** Litro  
**Situação:** Aceito e Habilitado  
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Aceito para:** MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 24,6000 e a quantidade de 600 Litro .**

**Item: 5****Descrição:** Dieta infantil**Descrição Complementar:** Dieta Infantil Indicação: Complemento Alimentar , Aspecto Físico: Pó , Uso: Oral , Fonte De Proteína: Leite Integral , Fonte De Carboidrato: Maltodextrina , Componentes Adicionais: Vit., Min. E/Ou Fibras , Características Adicionais: Contém Glúten , Adicionais: C/ Lecitina Soja , Sabor: C/Sabor**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 400**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 23,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** Litro**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Aceito para:** MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 16,5000 e a quantidade de 400 Litro .**

**Item: 6****Descrição:** Dieta infantil**Descrição Complementar:** Dieta Infantil Indicação: Complemento Alimentar , Aspecto Físico: Pó , Uso: Oral , Fonte De Proteína: Leite Integral , Fonte De Carboidrato: Maltodextrina , Componentes Adicionais: Vit., Min. E/Ou Fibras , Características Adicionais: Contém Glúten , Adicionais: C/ Lecitina Soja , Sabor: C/Sabor**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 150**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 22,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** Litro**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Aceito para:** EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 19,0000 e a quantidade de 150 Litro .**

**Item: 7****Descrição:** Dieta infantil**Descrição Complementar:** Dieta Infantil Indicação: Complemento Alimentar , Aspecto Físico: Pó , Uso: Oral , Fonte De Proteína: Leite Integral , Fonte De Carboidrato: Maltodextrina , Componentes Adicionais: Vit., Min. E/Ou Fibras , Características Adicionais: Contém Glúten , Adicionais: C/ Lecitina Soja , Sabor: C/Sabor**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 500**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 38,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** Litro**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Aceito para:** EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 30,0000 e a quantidade de 500 Litro .**

**Item: 8****Descrição:** Dieta infantil**Descrição Complementar:** Dieta Infantil Indicação: Complemento Alimentar , Aspecto Físico: Pó , Uso: Oral , Fonte De Proteína: Leite Integral , Fonte De Carboidrato: Maltodextrina , Componentes Adicionais: Vit., Min. E/Ou Fibras , Características Adicionais: Contém Glúten , Adicionais: C/ Lecitina Soja , Sabor: C/Sabor**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 1.200**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 66,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** Litro**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Aceito para:** MERCOSOLUCOES EM SAUDE S/A, **pelo melhor lance de R\$ 37,0000 e a quantidade de 1.200 Litro .**

**Item: 9****Descrição:** Dieta infantil**Descrição Complementar:** Dieta Infantil Indicação: Complemento Alimentar , Aspecto Físico: Pó , Uso: Oral , Fonte De Proteína: Leite Integral , Fonte De Carboidrato: Maltodextrina , Componentes Adicionais: Vit., Min. E/Ou Fibras , Características Adicionais: Contém Glúten , Adicionais: C/ Lecitina Soja , Sabor: C/Sabor**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 400**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 66,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** Litro**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Aceito para:** MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 39,0000 e a quantidade de 400 Litro .**

**Item: 10**



**Descrição:** Dieta infantil

**Descrição Complementar:** Dieta Infantil Indicação: Complemento Alimentar , Aspecto Físico: Pó , Uso: Oral , Fonte De Proteína: Leite Integral , Fonte De Carboidrato: Maltodextrina , Componentes Adicionais: Vit., Min. E/Ou Fibras , Características Adicionais: Contém Glúten , Adicionais: C/ Lecitina Soja , Sabor: C/Sabor

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Quantidade:** 1.500

**Unidade de fornecimento:** Litro

**Valor Máximo Aceitável: R\$ 6,4100**

**Situação:** Aceito e Habilitado

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01

**Aceito para:** VACCARIN & ALFF LTDA, pelo melhor lance de R\$ 6,3500 e a quantidade de 1.500 Litro .

**Item: 11**

**Descrição:** Dieta infantil

**Descrição Complementar:** Dieta Infantil Indicação: Complemento Alimentar , Aspecto Físico: Pó , Uso: Oral , Fonte De Proteína: Leite Integral , Fonte De Carboidrato: Maltodextrina , Componentes Adicionais: Vit., Min. E/Ou Fibras , Características Adicionais: Contém Glúten , Adicionais: C/ Lecitina Soja , Sabor: C/Sabor

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Quantidade:** 150

**Unidade de fornecimento:** Litro

**Valor Máximo Aceitável: R\$ 147,8100**

**Situação:** Aceito e Habilitado

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01

**Aceito para:** VACCARIN & ALFF LTDA, pelo melhor lance de R\$ 105,0000 e a quantidade de 150 Litro .

**Item: 12**

**Descrição:** Dieta infantil

**Descrição Complementar:** Dieta Infantil Indicação: Complemento Alimentar , Aspecto Físico: Pó , Uso: Oral , Fonte De Proteína: Leite Integral , Fonte De Carboidrato: Maltodextrina , Componentes Adicionais: Vit., Min. E/Ou Fibras , Características Adicionais: Contém Glúten , Adicionais: C/ Lecitina Soja , Sabor: C/Sabor

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Quantidade:** 150

**Unidade de fornecimento:** Litro

**Valor Máximo Aceitável: R\$ 89,0000**

**Situação:** Aceito e Habilitado

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01

**Aceito para:** MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 80,0000 e a quantidade de 150 Litro .

**Item: 13**

**Descrição:** Dieta infantil

**Descrição Complementar:** Dieta Infantil Indicação: Complemento Alimentar , Aspecto Físico: Pó , Uso: Oral , Fonte De Proteína: Leite Integral , Fonte De Carboidrato: Maltodextrina , Componentes Adicionais: Vit., Min. E/Ou Fibras , Características Adicionais: Contém Glúten , Adicionais: C/ Lecitina Soja , Sabor: C/Sabor

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Quantidade:** 150

**Unidade de fornecimento:** Litro

**Valor Máximo Aceitável: R\$ 58,8900**

**Situação:** Aceito e Habilitado

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01

**Aceito para:** VACCARIN & ALFF LTDA, pelo melhor lance de R\$ 26,5000 e a quantidade de 150 Litro .

**Item: 14**

**Descrição:** Dieta infantil

**Descrição Complementar:** Dieta Infantil Indicação: Complemento Alimentar , Aspecto Físico: Pó , Uso: Oral , Fonte De Proteína: Leite Integral , Fonte De Carboidrato: Maltodextrina , Componentes Adicionais: Vit., Min. E/Ou Fibras , Características Adicionais: Contém Glúten , Adicionais: C/ Lecitina Soja , Sabor: C/Sabor

**Tratamento Diferenciado:** -

**Quantidade:** 1.500

**Unidade de fornecimento:** Litro

**Valor Máximo Aceitável: R\$ 56,3600**

**Situação:** Aceito e Habilitado

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01

**Aceito para:** MERCOSOLUCOES EM SAUDE S/A, pelo melhor lance de R\$ 27,0800 e a quantidade de 1.500 Litro .

**Item: 15**

**Descrição:** Dieta infantil

**Descrição Complementar:** Dieta Infantil Indicação: Complemento Alimentar , Aspecto Físico: Pó , Uso: Oral , Fonte De Proteína: Leite Integral , Fonte De Carboidrato: Maltodextrina , Componentes Adicionais: Vit., Min. E/Ou Fibras , Características Adicionais: Contém Glúten , Adicionais: C/ Lecitina Soja , Sabor: C/Sabor

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Quantidade:** 500

**Unidade de fornecimento:** Litro

**Valor Máximo Aceitável: R\$ 56,3600**

**Situação:** Aceito e Habilitado

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01

**Aceito para:** MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 29,0000 e a quantidade de 500 Litro .



**Item: 16****Descrição:** Dieta infantil**Descrição Complementar:** Dieta Infantil Indicação: Complemento Alimentar , Aspecto Físico: Pó , Uso: Oral , Fonte De Proteína: Leite Integral , Fonte De Carboidrato: Maltodextrina , Componentes Adicionais: Vit., Min. E/Ou Fibras , Características Adicionais: Contém Glúten , Adicionais: C/ Lecitina Soja , Sabor: C/Sabor**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 1.200**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 55,4200**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** Litro**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A, pelo melhor lance de R\$ 27,7900 e a quantidade de 1.200 Litro**Item: 17****Descrição:** Dieta infantil**Descrição Complementar:** Dieta Infantil Indicação: Complemento Alimentar , Aspecto Físico: Pó , Uso: Oral , Fonte De Proteína: Leite Integral , Fonte De Carboidrato: Maltodextrina , Componentes Adicionais: Vit., Min. E/Ou Fibras , Características Adicionais: Contém Glúten , Adicionais: C/ Lecitina Soja , Sabor: C/Sabor**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 400**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 55,4200**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** Litro**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 29,6000 e a quantidade de 400 Litro .**Item: 18****Descrição:** Dieta infantil**Descrição Complementar:** Dieta Infantil Indicação: Complemento Alimentar , Aspecto Físico: Pó , Uso: Oral , Fonte De Proteína: Leite Integral , Fonte De Carboidrato: Maltodextrina , Componentes Adicionais: Vit., Min. E/Ou Fibras , Características Adicionais: Contém Glúten , Adicionais: C/ Lecitina Soja , Sabor: C/Sabor**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 150**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 61,5400**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** Litro**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** V & V NUTRICAÇÃO HOSPITALAR LTDA, pelo melhor lance de R\$ 34,0000 e a quantidade de 150 Litro**Histórico****Item: 1 - Dieta infantil****Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
26.325.797/0001-90	EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA <b>Marca:</b> eremix <b>Fabricante:</b> eremix <b>Modelo / Versão:</b> espessamix com amido <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> DIETA ENTERAL, ESPESSANTE, PÓ, ENTERAL OU ORAL, MALTODEXTRINA E AMIDO, AA'S, VIT., MINERAIS. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 125 G. (BR0403936). 225g. <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP	Sim	Sim	500	R\$ 30,0000	R\$ 15.000,0000	14/07/2022 10:14:14
38.007.920/0001-04	V & V NUTRICAÇÃO HOSPITALAR LTDA <b>Marca:</b> PRODIET <b>Fabricante:</b> PRODIET <b>Modelo / Versão:</b> INSTANTH CLEAR 125G <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> COTAMOS INSTANTH CLEAR 125G, MARCA PRODIET <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP	Sim	Sim	500	R\$ 32,0000	R\$ 16.000,0000	14/07/2022 15:13:47

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 32,0000	38.007.920/0001-04	15/07/2022 13:30:00:527
R\$ 30,0000	26.325.797/0001-90	15/07/2022 13:30:00:527

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item****Eventos do Item**



Evento	Data	Observações
Abertura	15/07/2022 13:30:01	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	15/07/2022 13:40:02	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento etapa aberta	15/07/2022 13:41:01	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	15/07/2022 13:41:01	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	15/07/2022 13:46:39	Convocado para envio de anexo o fornecedor EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ/CPF: 26.325.797/0001-90.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	15/07/2022 13:48:44	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ/CPF: 26.325.797/0001-90.
Aceite de proposta	15/07/2022 16:40:15	Aceite individual da proposta. Fornecedor: EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ/CPF: 26.325.797/0001-90, pelo melhor lance de R\$ 30,0000.
Habilitação de fornecedor	15/07/2022 16:59:36	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA - CNPJ/CPF: 26.325.797/0001-90

Não existem intenções de recurso para o item

## Item: 2 - Dieta infantil

**Propostas** Participaram deste Item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
29.715.704/0001-22	MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA <b>Marca:</b> NESTLÉ <b>Fabricante:</b> NESTLÉ <b>Modelo / Versão:</b> ISOSOURCE 1.5 1000ML <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> DIETA ENTERAL, LÍQUIDO, ENTERAL OU ORAL, HIPERCALÓRICA, HIPERPROTEICA, NORMOLIPÍDICA, CASEINATO OU PTN SORO LEITE, MALTODEXTRINA E SACAROSE DIETA ENTERAL, LÍQUIDO, ENTERAL OU ORAL, HIPERCALÓRICA, HIPERPROTEICA, NORMOLIPÍDICA, CASEINATO OU PTN SORO LEITE, MALTODEXTRINA E SACAROSE, ÓLEOS VEGETAIS E/OU TCM E/OU LEC.SOJA, AA'S, VIT., MINERAIS, ISENTA LACTOSE E GLÚTEN, C/ SABOR. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1.000ML. (BR0404431)., ÓLEOS VEGETAIS E/OU TCM E/OU LEC.SOJA, AA'S, VIT., MINERAIS, ISENTA LACTOSE E GLÚTEN, C/ SABOR. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1.000ML (BR0404431). AMPLA CONCORRÊNCIA. ISOSOURCE 1.5 1L NESTLÉ <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP	Sim	Sim	2.250	R\$ 37,2400	R\$ 83.790,0000	14/07/2022 16:22:50
05.912.018/0001-83	MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A <b>Marca:</b> ISOSOURCE 1.5 SA <b>Fabricante:</b> NESTLÉ <b>Modelo / Versão:</b> 1000ML <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> DIETA ENTERAL, LÍQUIDO, ENTERAL OU ORAL, HIPERCALÓRICA, HIPERPROTEICA, NORMOLIPÍDICA, CASEINATO OU PTN SORO LEITE, MALTODEXTRINA E SACAROSE DIETA ENTERAL, LÍQUIDO, ENTERAL OU ORAL, HIPERCALÓRICA, HIPERPROTEICA, NORMOLIPÍDICA, CASEINATO OU PTN SORO LEITE, MALTODEXTRINA E SACAROSE, ÓLEOS VEGETAIS E/OU TCM E/OU LEC.SOJA, AA'S, VIT., MINERAIS, ISENTA LACTOSE E GLÚTEN, C/ SABOR. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1.000ML. (BR0404431)., ÓLEOS VEGETAIS E/OU TCM E/OU LEC.SOJA, AA'S, VIT., MINERAIS, ISENTA LACTOSE E GLÚTEN, C/ SABOR. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1.000ML (BR0404431). AMPLA CONCORRÊNCIA. "Marca: Isosource 1.5 Sistema Aberto Fabricante: Nestlé Apresentação: Tetra Square 1.000ml Emb. cx c/ 12 Calorias: 1.500kcal por litro Reg. Min. Saúde: 4.0076.1938 Procedência: Nacional Demais especificações conforme o edital" <b>Porte da empresa:</b> Demais (Diferente de ME/EPP)	Não	Não	2.250	R\$ 38,0000	R\$ 85.500,0000	14/07/2022 11:03:10
03.612.312/0004-97	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA. <b>Marca:</b> Nutri Enteral 1.5 <b>Fabricante:</b> Nutrimed <b>Modelo / Versão:</b> Tetra Pak 1000 ml <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Descritivo : Fórmula padrão para nutrição enteral e oral, com densidade energética alta (hipercalórica), adequado teor protéico e um exclusivo mix lipídico. Isento de sacarose, lactose e glúten. Densidade calórica 1,5 Kcal/ml. Possui 17% de proteínas (60% soro do leite e 40% caseinato de cálcio e sódio), 58% de carboidratos (100% maltodextrina) e 25% de lipídios (79% óleo de canola, 12% óleo de girassol, 9% TCM). Sabor: Baunilha. Embalagem : Tetra pak 1000 ml = 1500 Kcal. Código Alfandegário : Número de Registro : 5.7419.0041. Validade do Produto : 12 (doze) meses. Marca : Nutri Enteral 1.5 - Nutrimed. Procedência-Fabricante: Brasil (Castro - PR) / Castrolanda. <b>Porte da empresa:</b> Demais (Diferente de ME/EPP)	Não	Não	2.250	R\$ 38,0000	R\$ 85.500,0000	14/07/2022 14:50:15
38.007.920/0001-04	V & V NUTRICAO HOSPITALAR LTDA <b>Marca:</b> FRESENIUS <b>Fabricante:</b> FRESENIUS	Sim	Sim	2.250	R\$ 38,0000	R\$ 85.500,0000	14/07/2022 15:13:47



080265

**Modelo / Versão:** FRESUBIN HP ENERGY 1L**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** COTAMOS FRESUBIN HP ENERGY 1L, MARCA FRESENIUS**Porte da empresa:** ME/EPP

14.313.995/0001-55	POLO REPRESENTACOES LTDA	Sim	Sim	2.250	R\$ 38,0000	R\$ 85.500,0000	14/07/2022 22:28:07
--------------------	--------------------------	-----	-----	-------	-------------	-----------------	---------------------

**Marca:** Trophic EP**Fabricante:** Prodiet**Modelo / Versão:** SA1L

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** DIETA ENTERAL, LÍQUIDO, ENTERAL OU ORAL, HIPERCALÓRICA, HIPERPROTEICA, NORMOLIPÍDICA, CASEINATO OU PTN SORO LEITE, MALTODEXTRINA E SACAROSE DIETA SACAROSE, ÓLEOS VEGETAIS E/OU TCM E/OU LEC.SOJA, AA'S, VIT., MINERAIS, ISENTA LACTOSE E GLÚTEN, C/ SABOR. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1.000ML. (BR0404431)., ÓLEOS VEGETAIS E/OU TCM E/OU LEC.SOJA, AA'S, VIT., MINERAIS, ISENTA LACTOSE E GLÚTEN, C/ SABOR. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1.000ML (BR0404431). AMPLA CONCORRÊNCIA. ENTERAL, LÍQUIDO, ENTERAL OU ORAL, HIPERCALÓRICA, HIPERPROTEICA, NORMOLIPÍDICA, CASEINATO OU PTN SORO LEITE, MALTODEXTRINA E Trophic EP - Prodiet / SA1L

**Porte da empresa:** ME/EPP**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 38,0000	05.912.018/0001-83	15/07/2022 13:30:00:527
R\$ 38,0000	03.612.312/0004-97	15/07/2022 13:30:00:527
R\$ 38,0000	14.313.995/0001-55	15/07/2022 13:30:00:527
R\$ 38,0000	38.007.920/0001-04	15/07/2022 13:30:00:527
R\$ 37,2400	29.715.704/0001-22	15/07/2022 13:30:00:527
R\$ 36,0600	05.912.018/0001-83	15/07/2022 13:30:28:513
R\$ 24,6900	03.612.312/0004-97	15/07/2022 13:31:19:810
R\$ 23,4300	05.912.018/0001-83	15/07/2022 13:31:45:380
R\$ 23,4200	29.715.704/0001-22	15/07/2022 13:32:36:197
R\$ 36,8000	38.007.920/0001-04	15/07/2022 13:33:24:320
R\$ 22,2200	05.912.018/0001-83	15/07/2022 13:35:04:030

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Abertura	15/07/2022 13:30:02	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	15/07/2022 13:40:03	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento	15/07/2022 13:41:03	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	15/07/2022 13:41:03	Item com etapa aberta encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	15/07/2022 13:46:58	Convocado para envio de anexo o fornecedor MERCOSOLUCOES EM SAUDE S/A, CNPJ/CPF: 05.912.018/0001-83.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	15/07/2022 14:25:46	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor MERCOSOLUCOES EM SAUDE S/A, CNPJ/CPF: 05.912.018/0001-83.
Aceite de proposta	15/07/2022 16:46:13	Aceite individual da proposta. Fornecedor: MERCOSOLUCOES EM SAUDE S/A, CNPJ/CPF: 05.912.018/0001-83, pelo melhor lance de R\$ 22,2200.
Habilitação de fornecedor	15/07/2022 16:59:36	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: MERCOSOLUCOES EM SAUDE S/A - CNPJ/CPF: 05.912.018/0001-83
Registro de intenção de recurso	15/07/2022 17:11:14	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: V & V NUTRICAÇÃO HOSPITALAR LTDA CNPJ/CPF: 38007920000104. Motivo: Ocorre Sr Pregoeiro que o descritivo do item 2 solicita claramente uma dieta HIPERPROTEICA e o 1, 2, 3 colocados cotaram dietas NORMOPROTEICAS, não atendendo assim ao solicitado ao edital, h
Aceite de intenção de recurso	18/07/2022 07:47:50	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: V & V NUTRICAÇÃO HOSPITALAR LTDA, CNPJ/CPF: 38007920000104.

**Intenções de Recurso para o Item**

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
38.007.920/0001-04	15/07/2022 17:11	18/07/2022 07:47	Aceito

**Motivo Intenção:** Ocorre Sr Pregoeiro que o descritivo do item 2 solicita claramente uma dieta HIPERPROTEICA e o 1, 2, 3 colocados cotaram dietas NORMOPROTEICAS, não atendendo assim ao



solicitado ao edital, hoje a RDC 21 preconiza que para ser HIPERPROTEICA, precisa ter pelo menos 20% de proteína e as dietas cotadas não apresentam nem de perto essa porcentagem.

**Item: 3 - Dieta infantil**

060266

**Propostas** Participaram deste Item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
29.715.704/0001-22	MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA  <b>Marca:</b> NESTLÉ <b>Fabricante:</b> NESTLÉ <b>Modelo / Versão:</b> ISOSOURCE 1.5 1000ML <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> DIETA ENTERAL, LÍQUIDO, ENTERAL OU ORAL, HIPERCALÓRICA, HIPERPROTEICA, NORMOLIPÍDICA, CASEINATO OU PTN SORO LEITE, MALTODEXTRINA E SACAROSE DIETA ENTERAL, LÍQUIDO, ENTERAL OU ORAL, HIPERCALÓRICA, HIPERPROTEICA, NORMOLIPÍDICA, CASEINATO OU PTN SORO LEITE, MALTODEXTRINA E SACAROSE, ÓLEOS VEGETAIS E/OU TCM E/OU LEC.SOJA, AA'S, VIT., MINERAIS, ISENTA LACTOSE E GLÚTEN, C/ SABOR. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1.000ML. (BR0404431)., ÓLEOS VEGETAIS E/OU TCM E/OU LEC.SOJA, AA'S, VIT., MINERAIS, ISENTA LACTOSE E GLÚTEN, C/ SABOR. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1.000ML (BR0404431). COTA RESERVADA ME/EPP. ISOSOURCE 1.5 1L NESTLÉ <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP	Sim	Sim	750	R\$ 37,2400	R\$ 27.930,0000	14/07/2022 16:22:50
38.007.920/0001-04	V & V NUTRICAÇÃO HOSPITALAR LTDA  <b>Marca:</b> FRESENIUS <b>Fabricante:</b> FRESENIUS <b>Modelo / Versão:</b> FRESUBIN HP ENERGY 1L <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> COTAMOS FRESUBIN HP ENERGY 1L, MARCA FRESENIUS <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP	Sim	Sim	750	R\$ 38,0000	R\$ 28.500,0000	14/07/2022 15:13:47
14.313.995/0001-55	POLO REPRESENTACOES LTDA  <b>Marca:</b> Tropic EP <b>Fabricante:</b> Prodiet <b>Modelo / Versão:</b> SA1L <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> DIETA ENTERAL, LÍQUIDO, ENTERAL OU ORAL, HIPERCALÓRICA, HIPERPROTEICA, NORMOLIPÍDICA, CASEINATO OU PTN SORO LEITE, MALTODEXTRINA E SACAROSE DIETA ENTERAL, LÍQUIDO, ENTERAL OU ORAL, HIPERCALÓRICA, HIPERPROTEICA, NORMOLIPÍDICA, CASEINATO OU PTN SORO LEITE, MALTODEXTRINA E SACAROSE, ÓLEOS VEGETAIS E/OU TCM E/OU LEC.SOJA, AA'S, VIT., MINERAIS, ISENTA LACTOSE E GLÚTEN, C/ SABOR. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1.000ML. (BR0404431)., ÓLEOS VEGETAIS E/OU TCM E/OU LEC.SOJA, AA'S, VIT., MINERAIS, ISENTA LACTOSE E GLÚTEN, C/ SABOR. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1.000ML (BR0404431). COTA RESERVADA ME/EPP. Tropic EP - Prodiet / SA1L <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP	Sim	Sim	750	R\$ 38,0000	R\$ 28.500,0000	14/07/2022 22:28:07

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 38,0000	38.007.920/0001-04	15/07/2022 13:30:00:527
R\$ 38,0000	14.313.995/0001-55	15/07/2022 13:30:00:527
R\$ 37,2400	29.715.704/0001-22	15/07/2022 13:30:00:527
R\$ 37,0000	38.007.920/0001-04	15/07/2022 13:33:40:817
R\$ 36,0000	29.715.704/0001-22	15/07/2022 13:33:46:873
R\$ 36,8000	38.007.920/0001-04	15/07/2022 13:36:19:400

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Abertura	15/07/2022 13:30:03	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	15/07/2022 13:40:04	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento etapa aberta	15/07/2022 13:41:06	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	15/07/2022 13:41:06	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	15/07/2022 13:47:22	Convocado para envio de anexo o fornecedor MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA, CNPJ/CPF: 29.715.704/0001-22.



Encerramento do prazo - Convocação anexo	15/07/2022 14:00:35	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA, CNPJ/CPF: 29.715.704/0001-22.
Aceite de proposta	15/07/2022 16:50:08	Aceite individual da proposta. Fornecedor: MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA, CNPJ/CPF: 29.715.704/0001-22, pelo melhor lance de R\$ 36,0000.
Habilitação de fornecedor	15/07/2022 16:59:36	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA - CNPJ/CPF: 29.715.704/0001-22
Registro de intenção de recurso	15/07/2022 17:13:07	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: V & V NUTRICAÇÃO HOSPITALAR LTDA CNPJ/CPF: 38007920000104. Motivo: Ocorre Sr Pregoeiro que o descritivo do item 3 solicita claramente uma dieta HIPERPROTEICA e o primeiro colocados cotou uma dieta NORMOPROTEICAS, não atendendo assim ao solicitado ao edital,
Aceite de intenção de recurso	18/07/2022 07:48:08	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: V & V NUTRICAÇÃO HOSPITALAR LTDA, CNPJ/CPF: 38007920000104.

**Intenções de Recurso para o Item**

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
38.007.920/0001-04	15/07/2022 17:13	18/07/2022 07:48	Aceito

**Motivo Intenção:** Ocorre Sr Pregoeiro que o descritivo do item 3 solicita claramente uma dieta HIPERPROTEICA e o primeiro colocados cotou uma dieta NORMOPROTEICAS, não atendendo assim ao solicitado ao edital, hoje a RDC 21 preconiza que para ser HIPERPROTEICA precisa ter pelo menos 20% de proteína e a dieta cotada não apresenta nem de perto essa porcentagem.

**Item: 4 - Dieta infantil**

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
29.715.704/0001-22	MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA <b>Marca:</b> NESTLÉ <b>Fabricante:</b> NESTLÉ <b>Modelo / Versão:</b> ISOSOURCE 1.5 1000ML <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> DIETA ENTERAL, LÍQUIDO, ENTERAL OU ORAL, HIPERCALÓRICA, NORMOPROTEICA, CASEINATO OU PTN SORO LEITE, MALTODEXTRINA E SACAROSE, ÓLEOS VEGETAIS, AA'S, VIT., MINERAIS, FIBRAS, ISENTA LACTOSE E GLÚTEN, C/SABOR. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1.000ML. (BR0404430). EXCLUSIVO ME/EPP. ISOSOURCE 1.5 1L NESTLÉ <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP	Sim	Sim	600	R\$ 32,3400	R\$ 19.404,0000	14/07/2022 16:22:50
18.574.431/0001-27	VACCARIN & ALFF LTDA <b>Marca:</b> nutrimed <b>Fabricante:</b> NUTRI FIBER 1.5 (NUTRIMED) <b>Modelo / Versão:</b> NUTRI FIBER 1.5 (NUTRIMED) <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> DIETA ENTERAL, LÍQUIDO, ENTERAL OU ORAL, HIPERCALÓRICA, NORMOPROTEICA, CASEINATO OU PTN SORO LEITE, MALTODEXTRINA E SACAROSE, ÓLEOS VEGETAIS, AA'S, VIT., MINERAIS, FIBRAS, ISENTA LACTOSE E GLÚTEN, C/SABOR. EMBALAGEM TP 1000ML. NUTRI FIBER 1.5 (NUTRIMED) <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP	Sim	Sim	600	R\$ 32,6100	R\$ 19.566,0000	14/07/2022 17:01:43
26.640.161/0001-33	SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI <b>Marca:</b> ISOSOURCE 1.5 - 1L <b>Fabricante:</b> NESTLÉ <b>Modelo / Versão:</b> ISOSOURCE 1.5 - Tetra Square 1L <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> ISOSOURCE 1.5 - Tetra Square 1L. Indústria fabricante: Nestlé Brasil Ltda. Nome comercial: Isosource 1.5. Características: Fórmula enteral hipercalórica. Criado especialmente para pacientes com elevadas necessidades calóricas e protéicas, com restrição hídrica e/ou com restrição de grandes volumes. Distribuição calórica: 56% carboidratos, 17% proteínas e 27% gorduras. Proteínas: 84% Caseinato de cálcio e sódio obtido do leite de vaca, 16% Proteína de Soja. Carboidrato: 100% Maltodextrina. Gorduras: 54% Óleo de Canola, 23% Óleo de Soja, 23% Triglicerídeos de Cadeia Média. Fibras 8g/L: 50% Fibra de Soja, 21% Goma Acácia, 20% Frutooligosacarídeos, 9% Inulina. Osmolaridade da fórmula: 450 mOsm/L água. Sabor: Artificial de baunilha. Não contém Glúten. Registro Anvisa: 400761938. <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP	Sim	Sim	600	R\$ 33,0000	R\$ 19.800,0000	14/07/2022 13:42:47
14.313.995/0001-55	POLO REPRESENTACOES LTDA <b>Marca:</b> Isosource 1.5 <b>Fabricante:</b> Nestlé <b>Modelo / Versão:</b> SA 1L	Sim	Sim	600	R\$ 33,0000	R\$ 19.800,0000	14/07/2022 22:28:07



**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** DIETA ENTERAL, LÍQUIDO, ENTERAL OU ORAL, HIPERCALÓRICA, NORMOPROTEICA, CASEINATO OU PTN SORO LEITE, MALTODEXTRINA E SACAROSE, ÓLEOS VEGETAIS, AA'S, VIT., MINERAIS, FIBRAS, ISENTA LACTOSE E GLÚTEN, C/SABOR. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1.000ML. (BR0404430). EXCLUSIVO ME/EPP. Isosource 1.5 - Nestlé / SA1L  
**Porte da empresa:** ME/EPP

080268

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 33,0000	26.640.161/0001-33	15/07/2022 13:30:00:527
R\$ 33,0000	14.313.995/0001-55	15/07/2022 13:30:00:527
R\$ 32,6100	18.574.431/0001-27	15/07/2022 13:30:00:527
R\$ 32,3400	29.715.704/0001-22	15/07/2022 13:30:00:527
R\$ 32,0000	26.640.161/0001-33	15/07/2022 13:30:36:917
R\$ 30,5000	18.574.431/0001-27	15/07/2022 13:31:29:667
R\$ 29,9000	26.640.161/0001-33	15/07/2022 13:32:26:143
R\$ 29,8000	29.715.704/0001-22	15/07/2022 13:34:57:713
R\$ 29,0000	26.640.161/0001-33	15/07/2022 13:35:13:117
R\$ 28,0000	29.715.704/0001-22	15/07/2022 13:36:04:247
R\$ 27,0000	26.640.161/0001-33	15/07/2022 13:36:33:263
R\$ 26,0000	29.715.704/0001-22	15/07/2022 13:36:56:170
R\$ 25,9000	26.640.161/0001-33	15/07/2022 13:37:12:640
R\$ 25,0000	29.715.704/0001-22	15/07/2022 13:37:41:677
R\$ 24,8000	26.640.161/0001-33	15/07/2022 13:38:10:453
R\$ 24,7000	29.715.704/0001-22	15/07/2022 13:38:16:943
R\$ 30,0000	14.313.995/0001-55	15/07/2022 13:38:53:547
R\$ 24,6400	26.640.161/0001-33	15/07/2022 13:38:54:143
R\$ 24,6000	29.715.704/0001-22	15/07/2022 13:39:05:770

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

#### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	15/07/2022 13:30:04	Item aberto para lances.
Encerramento	15/07/2022 13:41:06	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	15/07/2022 13:41:06	Item com etapa aberta encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	15/07/2022 13:47:33	Convocado para envio de anexo o fornecedor MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA, CNPJ/CPF: 29.715.704/0001-22.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	15/07/2022 14:00:50	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA, CNPJ/CPF: 29.715.704/0001-22.
Aceite de proposta	15/07/2022 16:50:15	Aceite individual da proposta. Fornecedor: MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA, CNPJ/CPF: 29.715.704/0001-22, pelo melhor lance de R\$ 24,6000.
Habilitação de fornecedor	15/07/2022 16:59:36	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA - CNPJ/CPF: 29.715.704/0001-22

**Não existem intenções de recurso para o item**

#### Item: 5 - Dieta infantil

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
 (As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
29.715.704/0001-22	MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA	Sim	Sim	400	R\$ 22,5400	R\$ 9.016,0000	14/07/2022 16:22:50

**Marca:** NESTLÉ

**Fabricante:** NESTLÉ

**Modelo / Versão:** ISOSOURCE SOYA FIBER 1000ML

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** DIETA ENTERAL, LÍQUIDO, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEÍCA, P. SOJA E/OU H. SORO LTE E/OU ISL.LTE E/OU CASEINATO, AMIDO E/OU MALTODEXTRINA, TCM E/OU LEC.SOJA E/OU ÓLEOS VEG.E/OU GORD. LACT., AA'S, VIT., MINERAIS, FIBRAS, ISENTO GLUTEN, LACT., SACAROSE, C/ OU S/ SABOR. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1.000 ML (BR0404993). EXCLUSIVO ME/EPP.

009269

Item	Descrição	Sim	Sim	Qtd	Valor Unit	Valor Total	Data/Hora
18.574.431/0001-27	VACCARIN & ALFF LTDA	Sim	Sim	400	R\$ 22,8500	R\$ 9.140,0000	14/07/2022 17:01:43
<b>Marca:</b> NUTRIMED <b>Fabricante:</b> NUTRI ENTERAL SOYA FIBER (NUTRIMED) <b>Modelo / Versão:</b> NUTRI ENTERAL SOYA FIBER (NUTRIMED) <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> DIETA ENTERAL, LÍQUIDO, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEÍCA, P.SOJA E/OU H. SORO LTE E/OU ISL.LTE E/OU CASEINATO, AMIDO E/OU MALTODEXTRINA, TCM E/OU LEC.SOJA E/OU ÓLEOS VEG.E/OU GORD. LACT., AA'S, VIT., MINERAIS, FIBRAS, ISENTO GLÚTEN, LACT., SACAROSE, C/ OU S/ SABOR. EMBALAGEM TP 1000ML. NUTRI ENTERAL SOYA FIBER (NUTRIMED) <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							
26.640.161/0001-33	SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI	Sim	Sim	400	R\$ 23,0000	R\$ 9.200,0000	14/07/2022 13:42:47
<b>Marca:</b> ISOSOURCE SOYA - 1L <b>Fabricante:</b> NESTLÉ <b>Modelo / Versão:</b> ISOSOURCE SOYA - Tetra Square 1L <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> ISOSOURCE SOYA - Tetra Square 1L. Indústria fabricante: Nestlé Brasil Ltda. Nome comercial: Isosource Soya. Características: Fórmula enteral com 100% proteína de soja e normocalórica. Para manutenção ou recuperação do estado nutricional. Opção para paciente domiciliar. Distribuição calórica: 56% carboidratos, 15% proteínas e 29% gorduras. Proteínas: 100% Proteína Isolada de Soja. Carboidrato: 100% Maltodextrina. Gorduras: 51% Óleo de Canola, 49% Triglicerídeos de Cadeia Média. Osmolaridade da fórmula: 276 mOsm/L de água. Sabor: Artificial de Baunilha. Não contém Glúten. Registro Anvisa: 400761870. <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							
38.007.920/0001-04	V & V NUTRICA O HOSPITALAR LTDA	Sim	Sim	400	R\$ 23,0000	R\$ 9.200,0000	14/07/2022 15:13:47
<b>Marca:</b> PRODIET <b>Fabricante:</b> PRODIET <b>Modelo / Versão:</b> TROPHIC FIBER 1L <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> COTAMOS TROPHIC FIBER 1L, MARCA PRODIET <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							
14.313.995/0001-55	POLO REPRESENTACOES LTDA	Sim	Sim	400	R\$ 23,0000	R\$ 9.200,0000	14/07/2022 22:28:07
<b>Marca:</b> Isosource Soya Fiber <b>Fabricante:</b> Nestlé <b>Modelo / Versão:</b> SA 1L <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> DIETA ENTERAL, LÍQUIDO, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEÍCA, P.SOJA E/OU H. SORO LTE E/OU ISL.LTE E/OU CASEINATO, AMIDO E/OU MALTODEXTRINA, TCM E/OU LEC.SOJA E/OU ÓLEOS VEG.E/OU GORD. LACT., AA'S, VIT., MINERAIS, FIBRAS, ISENTO GLÚTEN, LACT., SACAROSE, C/ OU S/ SABOR. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1.000 ML (BR0404993). EXCLUSIVO ME/EPP. <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 23,0000	26.640.161/0001-33	15/07/2022 13:30:00:527
R\$ 23,0000	38.007.920/0001-04	15/07/2022 13:30:00:527
R\$ 23,0000	14.313.995/0001-55	15/07/2022 13:30:00:527
R\$ 22,8500	18.574.431/0001-27	15/07/2022 13:30:00:527
R\$ 22,5400	29.715.704/0001-22	15/07/2022 13:30:00:527
R\$ 22,0000	26.640.161/0001-33	15/07/2022 13:30:48:720
R\$ 20,2000	18.574.431/0001-27	15/07/2022 13:31:39:870
R\$ 19,0000	26.640.161/0001-33	15/07/2022 13:32:53:677
R\$ 21,2000	38.007.920/0001-04	15/07/2022 13:34:01:620
R\$ 18,7000	29.715.704/0001-22	15/07/2022 13:35:03:857
R\$ 17,9000	26.640.161/0001-33	15/07/2022 13:35:30:893
R\$ 17,8000	29.715.704/0001-22	15/07/2022 13:36:12:233
R\$ 17,5000	26.640.161/0001-33	15/07/2022 13:36:23:393
R\$ 17,4000	29.715.704/0001-22	15/07/2022 13:37:01:990
R\$ 17,2000	26.640.161/0001-33	15/07/2022 13:37:28:930
R\$ 17,0000	29.715.704/0001-22	15/07/2022 13:37:46:770
R\$ 16,8000	26.640.161/0001-33	15/07/2022 13:38:01:550
R\$ 16,7000	29.715.704/0001-22	15/07/2022 13:38:23:420
R\$ 16,6800	26.640.161/0001-33	15/07/2022 13:38:43:687
R\$ 16,5000	29.715.704/0001-22	15/07/2022 13:39:18:693

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**



**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Abertura	15/07/2022 13:30:05	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	15/07/2022 13:41:19	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	15/07/2022 13:41:19	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	15/07/2022 13:47:49	Convocado para envio de anexo o fornecedor MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA, CNPJ/CPF: 29.715.704/0001-22.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	15/07/2022 14:01:03	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA, CNPJ/CPF: 29.715.704/0001-22.
Aceite de proposta	15/07/2022 16:50:21	Aceite individual da proposta. Fornecedor: MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA, CNPJ/CPF: 29.715.704/0001-22, pelo melhor lance de R\$ 16,5000.
Habilitação de fornecedor	15/07/2022 16:59:36	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA - CNPJ/CPF: 29.715.704/0001-22

**Não existem intenções de recurso para o item**

**Item: 6 - Dieta infantil**

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
26.325.797/0001-90	EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA <b>Marca:</b> eremix <b>Fabricante:</b> eremix <b>Modelo / Versão:</b> módulo C <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> DIETA ENTERAL, MÓDULO DE CHO, PÓ, ENTERAL OU ORAL, AMIDO E/OU MALTODEXTRINA, ISENTO GLÚTEN, LACT., SACAROSE (BR0403932). 400g <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP	Sim	Sim	150	R\$ 19,0000	R\$ 2.850,0000	14/07/2022 10:14:14
38.007.920/0001-04	V & V NUTRICAÇÃO HOSPITALAR LTDA <b>Marca:</b> PRODIET <b>Fabricante:</b> PRODIET <b>Modelo / Versão:</b> CARBOCH 400G <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> COTAMOS CARBOCH 400G, MARCA PRODIET <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP	Sim	Sim	150	R\$ 22,0000	R\$ 3.300,0000	14/07/2022 15:13:47
29.715.704/0001-22	MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA <b>Marca:</b> VITAFOR <b>Fabricante:</b> VITAFOR <b>Modelo / Versão:</b> CARBOFOR 400G <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> DIETA ENTERAL, MÓDULO DE CHO, PÓ, ENTERAL OU ORAL, AMIDO E/OU MALTODEXTRINA, ISENTO GLÚTEN, LACT., SACAROSE (BR0403932). EXCLUSIVO ME/EPP. <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP	Sim	Sim	150	R\$ 22,0000	R\$ 3.300,0000	14/07/2022 16:22:50

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 22,0000	38.007.920/0001-04	15/07/2022 13:30:00:527
R\$ 22,0000	29.715.704/0001-22	15/07/2022 13:30:00:527
R\$ 19,0000	26.325.797/0001-90	15/07/2022 13:30:00:527
R\$ 19,8700	38.007.920/0001-04	15/07/2022 13:34:22:103

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Abertura	15/07/2022 13:30:06	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	15/07/2022 13:40:07	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.

Encerramento etapa aberta	15/07/2022 13:41:09	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	15/07/2022 13:41:09	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	15/07/2022 13:48:04	Convocado para envio de anexo o fornecedor EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ/CPF: 26.325.797/0001-90.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	15/07/2022 13:48:59	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ/CPF: 26.325.797/0001-90.
Aceite de proposta	15/07/2022 16:40:21	Aceite individual da proposta. Fornecedor: EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ/CPF: 26.325.797/0001-90, pelo melhor lance de R\$ 19,0000.
Habilitação de fornecedor	15/07/2022 16:59:36	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA - CNPJ/CPF: 26.325.797/0001-90

**Não existem intenções de recurso para o item**

#### Item: 7 - Dieta infantil

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
26.325.797/0001-90	EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA Marca: eremix Fabricante: eremix Modelo / Versão: Módulo PSL	Sim	Sim	500	R\$ 30,0000	R\$ 15.000,0000	14/07/2022 10:14:14
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> DIETA ENTERAL, MÓDULO DE FIBRAS, PÓ, ENTERAL OU ORAL, SOLÚVEIS E/OU INSOLÚVEIS, ISENTOS GLÚTEN E SACAROSE E/OU LACTOSE, C/ OU S/ SABOR. 260g							
<b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 30,0000	26.325.797/0001-90	15/07/2022 13:30:00:527

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

#### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	15/07/2022 13:30:07	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	15/07/2022 13:40:08	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento	15/07/2022 13:41:12	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	15/07/2022 13:41:12	Item com etapa aberta encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	15/07/2022 13:48:16	Convocado para envio de anexo o fornecedor EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ/CPF: 26.325.797/0001-90.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	15/07/2022 13:49:28	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ/CPF: 26.325.797/0001-90.
Aceite de proposta	15/07/2022 16:40:27	Aceite individual da proposta. Fornecedor: EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ/CPF: 26.325.797/0001-90, pelo melhor lance de R\$ 30,0000.
Habilitação de fornecedor	15/07/2022 16:59:36	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA - CNPJ/CPF: 26.325.797/0001-90

**Não existem intenções de recurso para o item**

#### Item: 8 - Dieta infantil

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
29.715.704/0001-22	MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA Marca: NESTLÉ	Sim	Sim	1.200	R\$ 64,6800	R\$ 77.616,0000	14/07/2022 16:22:50



**Fabricante:** NESTLÉ**Modelo / Versão:** NUTREN SENIOR SEM SABOR 370G**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** DIETA ENTERAL, PÓ, ENTERAL OU ORAL, NORMOCALÓRICA, HIPERPROTEICA, CASEINATO E/OU PTN ISOL.SR.LEITE E/OU L.DESNATADO, MALTODEXTRINA, TCM E/OU LEC.SOJA E/OU ÓLEOS VEG.E/OU GORD. LACT., VIT., MIN. E FIBRAS, ISENTO GLÚTEN E SACAROSE E/OU LACTOSE, S/ SABOR. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 370 G. (BR0430497) AMPLA COMCORRÊNCIA. NUTREN SENIOR S/ SABOR 370G NESTLÉ**Porte da empresa:** ME/EPP

05.912.018/0001-83	MERCO	Não	Não	1.200	R\$ 66,0000	R\$ 79.200,0000	14/07/2022
	SOLUCOES EM SAUDE S/A						11:03:10

**Marca:** Nutren Senior Pó**Fabricante:** NESTLÉ**Modelo / Versão:** 370G**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** DIETA ENTERAL, PÓ, ENTERAL OU ORAL, NORMOCALÓRICA, HIPERPROTEICA, CASEINATO E/OU PTN ISOL.SR.LEITE E/OU L.DESNATADO, MALTODEXTRINA, TCM E/OU LEC.SOJA E/OU ÓLEOS VEG.E/OU GORD. LACT., VIT., MIN. E FIBRAS, ISENTO GLÚTEN E SACAROSE E/OU LACTOSE, S/ SABOR. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 370 G. (BR0430497) AMPLA COMCORRÊNCIA. "Marca: Nutren Senior Pó 370g (Sem Sabor) Fabricante: Nestlé Apresentação: Lata 370g Calorias: 1.574 kcal por lata Emb. cx c/ 24 Reg. Min. Saúde: 6.5965.0008 / Registro SIF/DIPOA: nº 0109/468 Procedência: Nacional Demais especificações conforme edital"**Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)

39.835.028/0001-84	UNIAO	Sim	Sim	1.200	R\$ 66,0000	R\$ 79.200,0000	14/07/2022
	NUTRICIONAL LTDA						11:44:38

**Marca:** NUTERAL**Fabricante:** NUTERAL**Modelo / Versão:** REABILIT SENIOR 300g**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Suplemento solúvel apresentado na forma em pó, proteínas (proteína isolada da soja, aminoácidos essenciais), carboidratos (maltodextrina) e lipídios (óleo de canola, óleo de peixe (DHA E EPA), com fibras prebióticas (FOS e Inulina), sem adição de sacarose, não contém lactose, não contém glúten, sem conservantes. Contém o imunomodulador L-Glutamina peptídeo. Fonte de vitaminas (Vitaminas A, D, E, K, C, B1, B2, B6, B12, Ácido Fólico, Ácido Pantotênico, Biotina, Colina e Niacina) e sais minerais (Cálcio, Cobre, Cromo, Fósforo, Potássio, Magnésio, Manganês, Ferro, Iodo, Selênio e Zinco. Com presença de aminoácidos essenciais leucina, isoleucina e valina, l-Glutamina e hidroximetilbutirato (HMB). Sabor Baunilha e Sem Sabor. Acondicionada em embalagem de 300g. REABILIT SÊNIOR 300g - Reg. ANVISA: ISENTO - Procedência: Nacional. Validade/Entrega/Garantia: Conforme edital.**Porte da empresa:** ME/EPP

38.007.920/0001-04	V & V NUTRICA O	Sim	Sim	1.200	R\$ 66,0000	R\$ 79.200,0000	14/07/2022
	HOSPITALAR LTDA						15:13:47

**Marca:** PRODIET**Fabricante:** PRODIET**Modelo / Versão:** ENERGYZIP SR. 740G (PREÇO REF. 370G)**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** COTAMOS ENERGYZIP SR. 740G (PREÇO REF. 370G), MARCA PRODIET**Porte da empresa:** ME/EPP

14.313.995/0001-55	POLO	Sim	Sim	1.200	R\$ 66,0000	R\$ 79.200,0000	14/07/2022
	REPRESENTACOES LTDA						22:28:07

**Marca:** Nutren SR**Fabricante:** Nestlé**Modelo / Versão:** Lata 370g**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** DIETA ENTERAL, PÓ, ENTERAL OU ORAL, NORMOCALÓRICA, HIPERPROTEICA, CASEINATO E/OU PTN ISOL.SR.LEITE E/OU L.DESNATADO, MALTODEXTRINA, TCM E/OU LEC.SOJA E/OU ÓLEOS VEG.E/OU GORD. LACT., VIT., MIN. E FIBRAS, ISENTO GLÚTEN E SACAROSE E/OU LACTOSE, S/ SABOR. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 370 G. (BR0430497) AMPLA COMCORRÊNCIA. Nutren SR - Nestlé / Lata 370g**Porte da empresa:** ME/EPP**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 66,0000	05.912.018/0001-83	15/07/2022 13:30:00:527
R\$ 66,0000	39.835.028/0001-84	15/07/2022 13:30:00:527
R\$ 66,0000	38.007.920/0001-04	15/07/2022 13:30:00:527
R\$ 66,0000	14.313.995/0001-55	15/07/2022 13:30:00:527
R\$ 64,6800	29.715.704/0001-22	15/07/2022 13:30:00:527
R\$ 61,3800	05.912.018/0001-83	15/07/2022 13:30:41:213
R\$ 59,2000	39.835.028/0001-84	15/07/2022 13:34:08:497
R\$ 59,0000	38.007.920/0001-04	15/07/2022 13:34:40:650
R\$ 56,1800	05.912.018/0001-83	15/07/2022 13:34:46:957
R\$ 56,0000	29.715.704/0001-22	15/07/2022 13:35:12:900
R\$ 53,1400	05.912.018/0001-83	15/07/2022 13:35:21:157
R\$ 49,5000	39.835.028/0001-84	15/07/2022 13:35:35:983
R\$ 49,0000	38.007.920/0001-04	15/07/2022 13:35:51:200
R\$ 46,9700	05.912.018/0001-83	15/07/2022 13:35:56:517



R\$ 44,5000	080273	39.835.028/0001-84	15/07/2022 13:36:14:380
R\$ 42,2300		05.912.018/0001-83	15/07/2022 13:36:30:037
R\$ 42,0000		38.007.920/0001-04	15/07/2022 13:36:39:230
R\$ 41,8000		39.835.028/0001-84	15/07/2022 13:36:51:823
R\$ 39,6600		05.912.018/0001-83	15/07/2022 13:37:10:403
R\$ 39,0000		39.835.028/0001-84	15/07/2022 13:37:26:037
R\$ 37,0000		05.912.018/0001-83	15/07/2022 13:37:42:770
R\$ 39,6000		38.007.920/0001-04	15/07/2022 13:39:19:377

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Abertura	15/07/2022 13:30:08	Item aberto para lances.
Encerramento	15/07/2022 13:41:20	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	15/07/2022 13:41:20	Item com etapa aberta encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	15/07/2022 13:48:31	Convocado para envio de anexo o fornecedor MERCOSOLUCOES EM SAUDE S/A, CNPJ/CPF: 05.912.018/0001-83.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	15/07/2022 14:26:00	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor MERCOSOLUCOES EM SAUDE S/A, CNPJ/CPF: 05.912.018/0001-83.
Aceite de proposta	15/07/2022 16:46:19	Aceite individual da proposta. Fornecedor: MERCOSOLUCOES EM SAUDE S/A, CNPJ/CPF: 05.912.018/0001-83, pelo melhor lance de R\$ 37,0000.
Habilitação de fornecedor	15/07/2022 16:59:36	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: MERCOSOLUCOES EM SAUDE S/A - CNPJ/CPF: 05.912.018/0001-83

**Não existem intenções de recurso para o item**

**Item: 9 - Dieta infantil**

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
29.715.704/0001-22	MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA <b>Marca:</b> NESTLÉ <b>Fabricante:</b> NESTLÉ <b>Modelo / Versão:</b> NUTREN SENIOR SEM SABOR 370G <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> DIETA ENTERAL, PÓ, ENTERAL OU ORAL, NORMOCALÓRICA, HIPERPROTEICA, CASEINATO E/OU PTN ISOL.SR.LEITE E/OU L. DESNATADO, MALTODEXTRINA, TCM E/OU LEC.SOJA E/OU ÓLEOS VEG.E/OU GORD. LACT., VIT., MIN. E FIBRAS, ISENTO GLÚTEN E SACAROSE E/OU LACTOSE, S/ SABOR. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 370 G. (BR0430497) COTA RESERVADA ME/EPP. NUTREN SENIOR S/ SABOR 370G NESTLÉ <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP	Sim	Sim	400	R\$ 64,6800	R\$ 25.872,0000	14/07/2022 16:22:50
39.835.028/0001-84	UNIAO NUTRICIONAL LTDA <b>Marca:</b> NUTERAL <b>Fabricante:</b> NUTERAL <b>Modelo / Versão:</b> REABILIT SENIOR 300g <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Suplemento solúvel apresentado na forma em pó, proteínas (proteína isolada da soja, aminoácidos essenciais), carboidratos (maltodextrina) e lipídios (óleo de canola, óleo de peixe (DHA E EPA), com fibras prebióticas (FOS e Inulina), sem adição de sacarose, não contém lactose, não contém glúten, sem conservantes. Contém o imunomodulador L-Glutamina peptídeo. Fonte de vitaminas (Vitaminas A, D, E, K, C, B1, B2, B6, B12, Ácido Fólico, Ácido Pantotênico, Biotina, Colina e Niacina) e sais minerais (Cálcio, Cobre, Cromo, Fósforo, Potássio, Magnésio, Manganês, Ferro, Iodo, Selênio e Zinco. Com presença de aminoácidos essenciais leucina, isoleucina e valina, l-Glutamina e hidroximetilbutirato (HMB). Sabor Baunilha e Sem Sabor. Acondicionada em embalagem de 300g. REABILIT SÊNIOR 300g - Reg. ANVISA: ISENTO - Procedência: Nacional. Validade/Entrega/Garantia: Conforme edital. <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP	Sim	Sim	400	R\$ 66,0000	R\$ 26.400,0000	14/07/2022 11:44:38
26.640.161/0001-33	SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI <b>Marca:</b> NUTREN SENIOR - 370g <b>Fabricante:</b> NESTLÉ <b>Modelo / Versão:</b> NUTREN SENIOR SEM SABOR - Lata de 370g	Sim	Sim	400	R\$ 66,0000	R\$ 26.400,0000	14/07/2022 13:42:47



**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** NUTREN SENIOR SEM SABOR - Lata de 370g. Indústria fabricante: Nestlé Brasil Ltda. Nome comercial: Nutren Senior. Características: Alimento para suplementação de nutrição enteral ou oral, hiperprotéico. Indicações: Desenvolvido especialmente para atender às necessidades nutricionais de pacientes idosos. \*Sem sabor - Distribuição calórica: 34% carboidratos, 35% proteínas e 31% gorduras. Proteínas: 28% Leite Integral, 36% Proteína Concentrada do Soro do Leite, 36% Caseinato de Cálcio. Carboidratos: 53% Maltodextrina, 47% Leite Integral. Gorduras: 100% Leite Integral. Fonte de Fibras: 2,2g de fibras em 55g de produto (71% FOS e 29% Inulina). Osmolalidade: 209 mOsm/kg de água. Osmolaridade: 184 mOsm/L de água. Não contém Glúten. Sem adição de sacarose e xarope de glicose. Registro SIF/DIPOA: nº 0109/468.

**Porte da empresa:** ME/EPP

38.007.920/0001-04 V & V NUTRICAÇÃO HOSPITALAR LTDA Sim Sim 400 R\$ 66,0000 R\$ 26.400,0000 14/07/2022 15:13:47

**Marca:** PRODIET

**Fabricante:** PRODIET

**Modelo / Versão:** ENERGYZIP SR. 740G (PREÇO REF. 370G)

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** COTAMOS ENERGYZIP SR. 740G (PREÇO REF. 370G), MARCA PRODIET

**Porte da empresa:** ME/EPP

14.313.995/0001-55 POLO REPRESENTAÇÕES LTDA Sim Sim 400 R\$ 66,0000 R\$ 26.400,0000 14/07/2022 22:28:07

**Marca:** Nutren SR

**Fabricante:** Nestlé

**Modelo / Versão:** Lata 370g

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** DIETA ENTERAL, PÓ, ENTERAL OU ORAL, NORMOCALÓRICA, HIPERPROTEICA, CASEINATO E/OU PTN ISOL.SR.LEITE E/OU L.DESNATADO, MALTODEXTRINA, TCM E/OU LEC.SOJA E/OU ÓLEOS VEG.E/OU GORD. LACT., VIT., MIN. E FIBRAS, ISENTO GLÚTEN E SACAROSE E/OU LACTOSE, S/ SABOR. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 370 G. (BR0430497) COTA RESERVADA ME/EPP. Nutren SR - Nestlé / Lata 370g

**Porte da empresa:** ME/EPP

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 66,0000	39.835.028/0001-84	15/07/2022 13:30:00:527
R\$ 66,0000	26.640.161/0001-33	15/07/2022 13:30:00:527
R\$ 66,0000	14.313.995/0001-55	15/07/2022 13:30:00:527
R\$ 66,0000	38.007.920/0001-04	15/07/2022 13:30:00:527
R\$ 64,6800	29.715.704/0001-22	15/07/2022 13:30:00:527
R\$ 64,0000	26.640.161/0001-33	15/07/2022 13:31:01:333
R\$ 62,0000	39.835.028/0001-84	15/07/2022 13:34:21:787
R\$ 60,9000	26.640.161/0001-33	15/07/2022 13:34:32:223
R\$ 60,0000	38.007.920/0001-04	15/07/2022 13:34:45:723
R\$ 58,9000	26.640.161/0001-33	15/07/2022 13:34:57:867
R\$ 58,0000	29.715.704/0001-22	15/07/2022 13:35:17:277
R\$ 57,9000	26.640.161/0001-33	15/07/2022 13:35:44:443
R\$ 49,0000	38.007.920/0001-04	15/07/2022 13:35:47:803
R\$ 54,5000	39.835.028/0001-84	15/07/2022 13:35:51:287
R\$ 46,9000	39.835.028/0001-84	15/07/2022 13:36:02:997
R\$ 46,0000	26.640.161/0001-33	15/07/2022 13:36:12:293
R\$ 44,0000	39.835.028/0001-84	15/07/2022 13:36:20:167
R\$ 43,9000	29.715.704/0001-22	15/07/2022 13:36:24:547
R\$ 42,9000	26.640.161/0001-33	15/07/2022 13:36:41:053
R\$ 42,0000	38.007.920/0001-04	15/07/2022 13:36:43:283
R\$ 41,5000	29.715.704/0001-22	15/07/2022 13:37:09:967
R\$ 41,0000	39.835.028/0001-84	15/07/2022 13:37:38:677
R\$ 40,0000	29.715.704/0001-22	15/07/2022 13:37:52:460
R\$ 39,6000	38.007.920/0001-04	15/07/2022 13:38:30:693
R\$ 39,0000	29.715.704/0001-22	15/07/2022 13:38:33:843

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

#### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	15/07/2022 13:30:09	Item aberto para lances.
Encerramento	15/07/2022 13:40:34	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	15/07/2022 13:40:34	Item com etapa aberta encerrada.
Abertura do prazo -	15/07/2022	Convocado para envio de anexo o fornecedor MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS

Convocação anexo	13:48:49	MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA, CNPJ/CPF: 29.715.704/0001-22.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	15/07/2022 14:01:38	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA, CNPJ/CPF: 29.715.704/0001-22.
Aceite de proposta	15/07/2022 16:50:27	Aceite individual da proposta. Fornecedor: MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA, CNPJ/CPF: 29.715.704/0001-22, pelo melhor lance de R\$ 39,0000.
Habilitação de fornecedor	15/07/2022 16:59:36	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA - CNPJ/CPF: 29.715.704/0001-22

**Não existem intenções de recurso para o item**

### Item: 10 - Dieta infantil

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
18.574.431/0001-27	VACCARIN & ALFF LTDA	Sim	Sim	1.500	R\$ 6,3500	R\$ 9.525,0000	14/07/2022 17:01:43
	<b>Marca:</b> INVICTUS <b>Fabricante:</b> SIMBIOFLORA (INVICTUS) <b>Modelo / Versão:</b> SIMBIOFLORA (INVICTUS) <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> DIETA ENTERAL, SIMBIÓTICO, PÓ, ENTERAL OU ORAL, PREBIÓTICOS E E PROBIÓTICOS, ISENTA LACTOSE E GLÚTEN, C/ OU S/ SABOR, EM SACHÊ 06GR. SIMBIOFLORA (INVICTUS) <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP						
14.313.995/0001-55	POLO REPRESENTACOES LTDA	Sim	Sim	1.500	R\$ 7,0000	R\$ 10.500,0000	14/07/2022 22:28:07
	<b>Marca:</b> Simbioflora <b>Fabricante:</b> Invictus <b>Modelo / Versão:</b> Sachê 6g <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> DIETA ENTERAL, SIMBIÓTICO, PÓ, ENTERAL OU ORAL, PREBIÓTICOS E E PROBIÓTICOS, ISENTA LACTOSE E GLÚTEN, C/ OU S/ SABOR, EM SACHÊ (BR0440996). EXCLUSIVO ME/EPP. Simbioflora Invictus / Sachê 6G <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP						

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 7,0000	14.313.995/0001-55	15/07/2022 13:30:00:527
R\$ 6,3500	18.574.431/0001-27	15/07/2022 13:30:00:527

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	15/07/2022 13:30:09	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	15/07/2022 13:40:10	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento	15/07/2022 13:41:14	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	15/07/2022 13:41:14	Item com etapa aberta encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	15/07/2022 13:49:13	Convocado para envio de anexo o fornecedor VACCARIN & ALFF LTDA, CNPJ/CPF: 18.574.431/0001-27.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	15/07/2022 13:58:56	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor VACCARIN & ALFF LTDA, CNPJ/CPF: 18.574.431/0001-27.
Aceite de proposta	15/07/2022 16:54:33	Aceite individual da proposta. Fornecedor: VACCARIN & ALFF LTDA, CNPJ/CPF: 18.574.431/0001-27, pelo melhor lance de R\$ 6,3500.
Habilitação de fornecedor	15/07/2022 16:59:36	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: VACCARIN & ALFF LTDA - CNPJ/CPF: 18.574.431/0001-27

**Não existem intenções de recurso para o item**

### Item: 11 - Dieta infantil

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
18.574.431/0001-27	VACCARIN & ALFF	Sim	Sim	150	R\$ 145,5000	R\$ 21.825,0000	14/07/2022



LTDA

**Marca:** DANONE**Fabricante:** PREGOMIN PEPTI (DANONE)**Modelo / Versão:** PREGOMIN PEPTI (DANONE)**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** DIETA INFANTIL, 0 A 12 MESES, PÓ, ENTERAL OU ORAL, PTN HIDROLISADA LEITE OU PTN HIDROLISADA SOJA, MALTODEXTRINA E/OU AMIDO, ÓLEOS VEGETAIS, AA 'S, VIT., MINERAIS, ISENTO GLÚTEN E SACAROSE E/OU LACTOSE E/OU FRUTOSE. LATA 400GR. PREGOMIN PEPTI (DANONE)**Porte da empresa:** ME/EPP

14.313.995/0001-55	POLO REPRESENTACOES LTDA	Sim	Sim	150	R\$ 147,8100	R\$ 22.171,5000	14/07/2022 22:31:01
--------------------	--------------------------	-----	-----	-----	--------------	-----------------	---------------------

**Marca:** Pregomin Pepti**Fabricante:** Danone**Modelo / Versão:** Lata 400g**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** DIETA INFANTIL, 0 A 12 MESES, PÓ, ENTERAL OU ORAL, PTN HIDROLISADA LEITE OU PTN HIDROLISADA SOJA, MALTODEXTRINA E/OU AMIDO, ÓLEOS VEGETAIS, AA 'S, VIT., MINERAIS, ISENTO GLÚTEN E SACAROSE E/OU LACTOSE E/OU FRUTOSE. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400 G. (BR0403959). EXCLUSIVO ME/EPP. Pregomin Pepti - Danone / Lata 400g**Porte da empresa:** ME/EPP**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 147,8100	14.313.995/0001-55	15/07/2022 13:30:00:527
R\$ 145,5000	18.574.431/0001-27	15/07/2022 13:30:00:527
R\$ 145,0000	14.313.995/0001-55	15/07/2022 13:30:40:167
R\$ 140,0000	18.574.431/0001-27	15/07/2022 13:31:54:073
R\$ 139,0000	14.313.995/0001-55	15/07/2022 13:31:59:963
R\$ 130,0000	18.574.431/0001-27	15/07/2022 13:33:23:003
R\$ 128,0000	14.313.995/0001-55	15/07/2022 13:33:30:890
R\$ 125,0000	18.574.431/0001-27	15/07/2022 13:33:53:817
R\$ 123,5000	14.313.995/0001-55	15/07/2022 13:34:04:810
R\$ 120,0000	18.574.431/0001-27	15/07/2022 13:34:58:080
R\$ 119,0000	14.313.995/0001-55	15/07/2022 13:35:04:270
R\$ 115,0000	18.574.431/0001-27	15/07/2022 13:35:45:417
R\$ 114,0000	14.313.995/0001-55	15/07/2022 13:36:00:933
R\$ 110,0000	18.574.431/0001-27	15/07/2022 13:36:33:150
R\$ 109,9000	14.313.995/0001-55	15/07/2022 13:37:01:180
R\$ 105,0000	18.574.431/0001-27	15/07/2022 13:37:09:833

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item****Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Abertura	15/07/2022 13:30:10	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	15/07/2022 13:40:11	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento etapa aberta	15/07/2022 13:41:16	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	15/07/2022 13:41:16	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	15/07/2022 13:49:29	Convocado para envio de anexo o fornecedor VACCARIN & ALFF LTDA, CNPJ/CPF: 18.574.431/0001-27.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	15/07/2022 13:59:28	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor VACCARIN & ALFF LTDA, CNPJ/CPF: 18.574.431/0001-27.
Aceite de proposta	15/07/2022 16:54:41	Aceite individual da proposta. Fornecedor: VACCARIN & ALFF LTDA, CNPJ/CPF: 18.574.431/0001-27, pelo melhor lance de R\$ 105,0000.
Habilitação de fornecedor	15/07/2022 16:59:36	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: VACCARIN & ALFF LTDA - CNPJ/CPF: 18.574.431/0001-27

**Não existem intenções de recurso para o item****Item: 12 - Dieta infantil****Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
29.715.704/0001-22	MAIS SAUDE	Sim	Sim	150	R\$ 87,0000	R\$ 13.050,0000	14/07/2022

MARINGA  
PRODUTOS  
MEDICOS E  
NUTRICIONAIS  
LTDA

**Marca:** NESTLÉ

**Fabricante:** NESTLÉ

**Modelo / Versão:** NAN SOJA 800G

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** DIETA INFANTIL, 0 A 12 MESES, PÓ, ENTERAL OU ORAL, PTN ISOLADA SOJA, MALTODEXTRINA OU XAROPE DE. MILHO, ÓLEOS VEGETAIS, VITAMINAS E MINERAIS, ISENTO GLÚTEN, LACTOSE, C/ LECITINA SOJA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 800G (BR0437050). EXCLUSIVO ME/EPP.

NAN SOJA 800G NESTLÉ

**Porte da empresa:** ME/EPP

14.313.995/0001-55 POLO Sim Sim 150 R\$ 89,0000 R\$ 13.350,0000 14/07/2022  
REPRESENTACOES 22:31:01  
LTDA

**Marca:** Nan Soja

**Fabricante:** Nestlé

**Modelo / Versão:** Lata 800g

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** DIETA INFANTIL, 0 A 12 MESES, PÓ, ENTERAL OU ORAL, PTN ISOLADA SOJA, MALTODEXTRINA OU XAROPE DE. MILHO, ÓLEOS VEGETAIS, VITAMINAS E MINERAIS, ISENTO GLÚTEN, LACTOSE, C/ LECITINA SOJA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 800G (BR0437050). EXCLUSIVO ME/EPP.

Nan Soja - Nestlé / Lata 800g

**Porte da empresa:** ME/EPP

85.477.586/0001-32 ECO-FARMAS Sim Sim 150 R\$ 89,0000 R\$ 13.350,0000 15/07/2022  
COMERCIO DE 09:51:16  
MEDICAMENTOS -  
EIRELI

**Marca:** DANONE

**Fabricante:** DANONE

**Modelo / Versão:** APTAMIL SOJA 800GR

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Dieta Infantil Indicação: Complemento Alimentar, Aspecto Físico: Pó, Uso: Oral, Fonte De Proteína: Leite Integral, Fonte De Carboidrato: Maltodextrina, Componentes Adicionais: Vit., Min. E/Ou Fibras, Características Adicionais: Contém Glúten, Adicionais: C/ Lecitina Soja, Sabor: C/Sabor

**Porte da empresa:** ME/EPP

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 89,0000	14.313.995/0001-55	15/07/2022 13:30:00:527
R\$ 89,0000	85.477.586/0001-32	15/07/2022 13:30:00:527
R\$ 87,0000	29.715.704/0001-22	15/07/2022 13:30:00:527
R\$ 86,0000	14.313.995/0001-55	15/07/2022 13:32:15:473
R\$ 85,0000	29.715.704/0001-22	15/07/2022 13:35:23:627
R\$ 84,0000	14.313.995/0001-55	15/07/2022 13:35:30:597
R\$ 80,0000	29.715.704/0001-22	15/07/2022 13:37:15:973

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

#### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	15/07/2022 13:30:11	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	15/07/2022 13:40:12	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento etapa aberta	15/07/2022 13:41:19	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	15/07/2022 13:41:19	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	15/07/2022 13:49:41	Convocado para envio de anexo o fornecedor MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA, CNPJ/CPF: 29.715.704/0001-22.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	15/07/2022 14:01:53	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA, CNPJ/CPF: 29.715.704/0001-22.
Aceite de proposta	15/07/2022 16:50:33	Aceite individual da proposta. Fornecedor: MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA, CNPJ/CPF: 29.715.704/0001-22, pelo melhor lance de R\$ 80,0000.
Habilitação de fornecedor	15/07/2022 16:59:36	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA - CNPJ/CPF: 29.715.704/0001-22

**Não existem intenções de recurso para o item**

#### Item: 13 - Dieta infantil

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.



(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
29.715.704/0001-22	MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA	Sim	Sim	150	R\$ 57,0000	R\$ 8.550,0000	14/07/2022 16:25:51
	<b>Marca:</b> NESTLÉ <b>Fabricante:</b> NESTLÉ <b>Modelo / Versão:</b> NAN SL 400G <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> DIETA INFANTIL, 0 A 12 MESES, PÓ, ENTERAL OU ORAL, SORO LEITE E CASEÍNA, MALTODEXTRINA OU XAROPE MILHO, ÓLEOS VEGETAIS, VITAMINAS E MINERAIS, ISENTO GLÚTEN E LACT.E/OU SACAROSE, C/ LCPUFAS E/OU NUCLEOTIDEO E/OU LECITINA DE SOJA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO DE 400G. (BR0432350) EXCLUSIVO ME/EPP. NAN SL 400G NESTLÉ <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP						
18.574.431/0001-27	VACCARIN & ALFF LTDA	Sim	Sim	150	R\$ 58,7000	R\$ 8.805,0000	14/07/2022 17:05:17
	<b>Marca:</b> APTAMIL SL (DANONE) <b>Fabricante:</b> APTAMIL SL (DANONE) <b>Modelo / Versão:</b> APTAMIL SL (DANONE) <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> DIETA INFANTIL, 0 A 12 MESES, PÓ, ENTERAL OU ORAL, SORO LEITE E CASEÍNA, MALTODEXTRINA OU XAROPE MILHO, ÓLEOS VEGETAIS, VITAMINAS E MINERAIS, ISENTO GLÚTEN E LACT.E/OU SACAROSE, C/ LCPUFAS E/OU NUCLEOTIDEO E/OU LECITINA DE SOJA. LATA 400GR. APTAMIL SL (DANONE) <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP						
14.313.995/0001-55	POLO REPRESENTACOES LTDA	Sim	Sim	150	R\$ 58,8900	R\$ 8.833,5000	14/07/2022 22:31:01
	<b>Marca:</b> Aptamil SL <b>Fabricante:</b> Danone <b>Modelo / Versão:</b> Lata 400g <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> DIETA INFANTIL, 0 A 12 MESES, PÓ, ENTERAL OU ORAL, SORO LEITE E CASEÍNA, MALTODEXTRINA OU XAROPE MILHO, ÓLEOS VEGETAIS, VITAMINAS E MINERAIS, ISENTO GLÚTEN E LACT.E/OU SACAROSE, C/ LCPUFAS E/OU NUCLEOTIDEO E/OU LECITINA DE SOJA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO DE 400G. (BR0432350) EXCLUSIVO ME/EPP. Aptamil SL - Danone / Lata 400g <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP						

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 58,8900	14.313.995/0001-55	15/07/2022 13:30:00:527
R\$ 58,7000	18.574.431/0001-27	15/07/2022 13:30:00:527
R\$ 57,0000	29.715.704/0001-22	15/07/2022 13:30:00:527
R\$ 56,0000	14.313.995/0001-55	15/07/2022 13:31:44:697
R\$ 55,0000	18.574.431/0001-27	15/07/2022 13:32:06:540
R\$ 54,0000	29.715.704/0001-22	15/07/2022 13:35:28:420
R\$ 50,0000	18.574.431/0001-27	15/07/2022 13:35:51:873
R\$ 49,0000	14.313.995/0001-55	15/07/2022 13:36:22:360
R\$ 45,0000	18.574.431/0001-27	15/07/2022 13:36:41:427
R\$ 44,0000	29.715.704/0001-22	15/07/2022 13:37:22:000
R\$ 43,9000	14.313.995/0001-55	15/07/2022 13:39:45:603
R\$ 43,0000	18.574.431/0001-27	15/07/2022 13:39:51:380
R\$ 40,0000	29.715.704/0001-22	15/07/2022 13:40:00:450
R\$ 38,0000	18.574.431/0001-27	15/07/2022 13:40:19:340
R\$ 35,0000	29.715.704/0001-22	15/07/2022 13:40:25:537
R\$ 34,0000	18.574.431/0001-27	15/07/2022 13:40:52:007
R\$ 33,0000	29.715.704/0001-22	15/07/2022 13:41:00:570
R\$ 30,0000	18.574.431/0001-27	15/07/2022 13:42:29:187
R\$ 29,9000	29.715.704/0001-22	15/07/2022 13:42:34:623
R\$ 26,5000	18.574.431/0001-27	15/07/2022 13:42:46:087
R\$ 29,6000	29.715.704/0001-22	15/07/2022 13:42:55:150

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Abertura	15/07/2022 13:30:12	Item aberto para lances.
Encerramento	15/07/2022 13:44:56	Item encerrado para lances.



Encerramento etapa aberta	15/07/2022 13:44:56	Item com etapa aberta encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	15/07/2022 13:50:09	Convocado para envio de anexo o fornecedor VACCARIN & ALFF LTDA, CNPJ/CPF: 18.574.431/0001-27.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	15/07/2022 14:00:02	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor VACCARIN & ALFF LTDA, CNPJ/CPF: 18.574.431/0001-27.
Aceite de proposta	15/07/2022 16:54:49	Aceite individual da proposta. Fornecedor: VACCARIN & ALFF LTDA, CNPJ/CPF: 18.574.431/0001-27, pelo melhor lance de R\$ 26,5000.
Habilitação de fornecedor	15/07/2022 16:59:36	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: VACCARIN & ALFF LTDA - CNPJ/CPF: 18.574.431/0001-27

**Não existem intenções de recurso para o item**

**Item: 14 - Dieta infantil**

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
29.715.704/0001-22	MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA <b>Marca:</b> NESTLÉ <b>Fabricante:</b> NESTLÉ <b>Modelo / Versão:</b> NAN COMFOR 1 800G <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> DIETA INFANTIL, 0 A 6 MESES, PÓ, ENTERAL OU ORAL, SORO LEITE E CASEÍNA, LACTOSE, ÓLEOS VEGETAIS, VIT. MIN.E FIBRAS, ISENTO GLÚTEN, C/ LECT.SOJA E/OU LC PUFAS E/OU NUCLEOTÍDEOS. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 800G. (BR0436337). AMPLA CONCORRÊNCIA. NAN COMFOR 1 800G NESTLÉ <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP	Sim	Sim	1.500	R\$ 55,0000	R\$ 82.500,0000	14/07/2022 16:25:52
05.912.018/0001-83	MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A <b>Marca:</b> NESTOGENO 1 <b>Fabricante:</b> NESTLÉ <b>Modelo / Versão:</b> 800G <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> DIETA INFANTIL, 0 A 6 MESES, PÓ, ENTERAL OU ORAL, SORO LEITE E CASEÍNA, LACTOSE, ÓLEOS VEGETAIS, VIT. MIN.E FIBRAS, ISENTO GLÚTEN, C/ LECT.SOJA E/OU LC PUFAS E/OU NUCLEOTÍDEOS. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 800G. (BR0436337). AMPLA CONCORRÊNCIA. "Marca: Nestogeno 1 (com prebióticos) Fabricante: Nestlé Apresentação: Lata 800g Emb. cx c/ 6 Reg. Min. Saúde: 4.0076.1623 Procedência: Nacional Demais especificações conforme o edital." <b>Porte da empresa:</b> Demais (Diferente de ME/EPP)	Não	Não	1.500	R\$ 56,3600	R\$ 84.540,0000	14/07/2022 13:51:14
03.612.312/0004-97	NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA. <b>Marca:</b> APTAMIL PREMIUM 1 <b>Fabricante:</b> Danone <b>Modelo / Versão:</b> LATA 800G <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Descritivo : Fórmula infantil de partida em pó, a base de proteínas lácteas, adicionada de prebióticos 0,8g/100ml (10%FOS e 90%GOS). Contém adequada relação ômega 3 (ácido linolênico): ômega 6 (ácido linoleico) mais LcPUFAs (DHA e ARA) e Nucleotídeos. Indicações: Alimentação de lactentes desde o nascimento até os 6 meses de vida. Densidade calórica 66 Kcal/100 ml. Possui 7% de proteínas, 47% de carboidratos, 46% de lipídios. Sabor: Isento. Embalagem : Lata de 800g = 5796ml / 3826 Kcal. Código Alfandegário : 1901.1010. Número de Registro : 6.6577.0155. Validade do Produto : 18 (dezoito) meses. Marca : Aptamil Premium 1 - Danone. Procedência-Fabricante: Poços de Caldas (Brasil) / Danone. <b>Porte da empresa:</b> Demais (Diferente de ME/EPP)	Não	Não	1.500	R\$ 56,3600	R\$ 84.540,0000	14/07/2022 14:53:17
18.574.431/0001-27	VACCARIN & ALFF LTDA <b>Marca:</b> DANONE <b>Fabricante:</b> APTAMIL PREMIUM 1 (DANONE) <b>Modelo / Versão:</b> APTAMIL PREMIUM 1 (DANONE) <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> DIETA INFANTIL, 0 A 6 MESES, PÓ, ENTERAL OU ORAL, SORO LEITE E CASEÍNA, LACTOSE, ÓLEOS VEGETAIS, VIT. MIN.E FIBRAS, ISENTO GLÚTEN, C/ LECT.SOJA E/OU LC PUFAS E/OU NUCLEOTÍDEOS. LATA 800GR. APTAMIL PREMIUM 1 (DANONE) <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP	Sim	Sim	1.500	R\$ 56,3600	R\$ 84.540,0000	14/07/2022 17:05:17
14.313.995/0001-55	POLO REPRESENTACOES LTDA <b>Marca:</b> Aptamil Premium 1 <b>Fabricante:</b> Danone <b>Modelo / Versão:</b> Lata 800g <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> DIETA INFANTIL, 0 A 6 MESES, PÓ, ENTERAL OU ORAL, SORO LEITE E CASEÍNA, LACTOSE, ÓLEOS VEGETAIS, VIT. MIN.E FIBRAS, ISENTO GLÚTEN, C/ LECT.SOJA E/OU LC PUFAS E/OU NUCLEOTÍDEOS. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 800G. (BR0436337). AMPLA CONCORRÊNCIA.	Sim	Sim	1.500	R\$ 56,3600	R\$ 84.540,0000	14/07/2022 22:31:01



Aptamil Premium 1 - Danone / Lata 800g

Porte da empresa: ME/EPP

PT3000-000280

85.477.586/0001-32 ECO-FARMAS Sim Sim 1.500 R\$ 56,3600 R\$ 84.540,0000 15/07/2022 09:51:16  
 COMERCIO DE  
 MEDICAMENTOS -  
 EIRELI

Marca: danone

Fabricante: danone

Modelo / Versão: aptamil 1 800gr

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Dieta Infantil Indicação: Complemento Alimentar, Aspecto Físico: Pó, Uso: Oral, Fonte De Proteína: Leite Integral, Fonte De Carboidrato: Maltodextrina, Componentes Adicionais: Vit., Min. E/Ou Fibras, Características Adicionais: Contém Glúten, Adicionais: C/ Lecitina Soja, Sabor: C/Sabor

Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 56,3600	05.912.018/0001-83	15/07/2022 13:30:00:527
R\$ 56,3600	03.612.312/0004-97	15/07/2022 13:30:00:527
R\$ 56,3600	18.574.431/0001-27	15/07/2022 13:30:00:527
R\$ 56,3600	85.477.586/0001-32	15/07/2022 13:30:00:527
R\$ 56,3600	14.313.995/0001-55	15/07/2022 13:30:00:527
R\$ 55,0000	29.715.704/0001-22	15/07/2022 13:30:00:527
R\$ 52,1900	05.912.018/0001-83	15/07/2022 13:30:58:483
R\$ 28,6000	03.612.312/0004-97	15/07/2022 13:31:29:713
R\$ 27,0800	05.912.018/0001-83	15/07/2022 13:31:53:170
R\$ 54,0000	14.313.995/0001-55	15/07/2022 13:34:46:203

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

## Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	15/07/2022 13:30:13	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	15/07/2022 13:40:14	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento etapa aberta	15/07/2022 13:41:22	Item com etapa aberta encerrada.
Sorteio eletrônico	15/07/2022 13:41:22	Item teve empate real para o valor 56,3600. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	15/07/2022 13:41:22	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	15/07/2022 13:50:45	Convocado para envio de anexo o fornecedor MERCOSOLUCOES EM SAUDE S/A, CNPJ/CPF: 05.912.018/0001-83.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	15/07/2022 14:26:11	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor MERCOSOLUCOES EM SAUDE S/A, CNPJ/CPF: 05.912.018/0001-83.
Aceite de proposta	15/07/2022 16:46:25	Aceite individual da proposta. Fornecedor: MERCOSOLUCOES EM SAUDE S/A, CNPJ/CPF: 05.912.018/0001-83, pelo melhor lance de R\$ 27,0800.
Habilitação de fornecedor	15/07/2022 16:59:36	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: MERCOSOLUCOES EM SAUDE S/A - CNPJ/CPF: 05.912.018/0001-83

Não existem intenções de recurso para o item

## Item: 15 - Dieta infantil

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
29.715.704/0001-22	MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA	Sim	Sim	500	R\$ 55,0000	R\$ 27.500,0000	14/07/2022 16:25:52

Marca: NESTLÉ

Fabricante: NESTLÉ

Modelo / Versão: NAN COMFOR 1 800G

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DIETA INFANTIL, 0 A 6 MESES, PÓ, ENTERAL OU ORAL, SORO LEITE E CASEÍNA, LACTOSE, ÓLEOS VEGETAIS, VIT. MIN.E FIBRAS, ISENTA GLÚTEN, C/ LECT.SOJA E/OU L.C PUFAS E/OU NUCLEOTÍDEOS. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 800G. (BR0436337). COTA RESERVADA ME/EPP.

NAN COMFOR 1 800G NESTLÉ							
<b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							
18.574.431/0001-27	VACCARIN & ALFF LTDA	Sim	Sim	500	R\$ 56,3000	R\$ 28.150,0000	14/07/2022 17:05:17
<b>Marca:</b> DANONE							
<b>Fabricante:</b> APTAMIL PREMIUM 1 (DANONE)							
<b>Modelo / Versão:</b> APTAMIL PREMIUM 1 (DANONE)							
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> DIETA INFANTIL, 0 A 6 MESES, PÓ, ENTERAL OU ORAL, SORO LEITE E CASEÍNA, LACTOSE, ÓLEOS VEGETAIS, VIT. MIN.E FIBRAS, ISENTA GLÚTEN, C/ LECT.SOJA E/OU LC PUFAS E/OU NUCLEOTÍDEOS. LATA 800GR. APTAMIL PREMIUM 1 (DANONE)							
<b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							
14.313.995/0001-55	POLO REPRESENTACOES LTDA	Sim	Sim	500	R\$ 56,3600	R\$ 28.180,0000	14/07/2022 22:31:01
<b>Marca:</b> Aptamil Premium 1							
<b>Fabricante:</b> Danone							
<b>Modelo / Versão:</b> Lata 800g							
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> DIETA INFANTIL, 0 A 6 MESES, PÓ, ENTERAL OU ORAL, SORO LEITE E CASEÍNA, LACTOSE, ÓLEOS VEGETAIS, VIT. MIN.E FIBRAS, ISENTA GLÚTEN, C/ LECT.SOJA E/OU LC PUFAS E/OU NUCLEOTÍDEOS. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 800G. (BR0435337). COTA RESERVADA ME/EPP. Aptamil Premium 1 - Danone / Lata 800g							
<b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							
85.477.586/0001-32	ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI	Sim	Sim	500	R\$ 56,3600	R\$ 28.180,0000	15/07/2022 09:51:16
<b>Marca:</b> DANONE							
<b>Fabricante:</b> DANONE							
<b>Modelo / Versão:</b> aptamil 1 800gr							
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Dieta Infantil Indicação: Complemento Alimentar, Aspecto Físico: Pó, Uso: Oral, Fonte De Proteína: Leite Integral, Fonte De Carboidrato: Maltodextrina, Componentes Adicionais: Vit., Min. E/Ou Fibras, Características Adicionais: Contém Glúten, Adicionais: C/ Lecitina Soja, Sabor: C/Sabor							
<b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 56,3600	14.313.995/0001-55	15/07/2022 13:30:00:527
R\$ 56,3600	85.477.586/0001-32	15/07/2022 13:30:00:527
R\$ 56,3000	18.574.431/0001-27	15/07/2022 13:30:00:527
R\$ 55,0000	29.715.704/0001-22	15/07/2022 13:30:00:527
R\$ 54,0000	18.574.431/0001-27	15/07/2022 13:32:15:743
R\$ 53,0000	29.715.704/0001-22	15/07/2022 13:35:34:777
R\$ 50,0000	18.574.431/0001-27	15/07/2022 13:35:59:017
R\$ 49,0000	29.715.704/0001-22	15/07/2022 13:36:48:177
R\$ 45,0000	18.574.431/0001-27	15/07/2022 13:37:20:393
R\$ 44,0000	29.715.704/0001-22	15/07/2022 13:37:27:207
R\$ 40,0000	18.574.431/0001-27	15/07/2022 13:37:32:487
R\$ 39,0000	29.715.704/0001-22	15/07/2022 13:38:54:130
R\$ 38,0000	18.574.431/0001-27	15/07/2022 13:39:56:587
R\$ 37,0000	29.715.704/0001-22	15/07/2022 13:40:02:730
R\$ 30,0000	18.574.431/0001-27	15/07/2022 13:40:27:187
R\$ 29,0000	29.715.704/0001-22	15/07/2022 13:40:31:790
R\$ 56,0000	14.313.995/0001-55	15/07/2022 13:42:27:987

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

#### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	15/07/2022 13:30:14	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	15/07/2022 13:44:28	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	15/07/2022 13:44:28	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	15/07/2022 13:51:31	Convocado para envio de anexo o fornecedor MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA, CNPJ/CPF: 29.715.704/0001-22.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	15/07/2022 14:02:07	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA, CNPJ/CPF: 29.715.704/0001-22.
Aceite de proposta	15/07/2022	Aceite individual da proposta. Fornecedor: MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E



Habilitação de fornecedor 16:50:43 NUTRICIONAIS LTDA, CNPJ/CPF: 29.715.704/0001-22, pelo melhor lance de R\$ 29,0000.  
 15/07/2022 Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS  
 16:59:36 MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA - CNPJ/CPF: 29.715.704/0001-22

**Não existem intenções de recurso para o item**

**Item: 16 - Dieta infantil**

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
 (As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
29.715.704/0001-22	MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA <b>Marca:</b> NESTLÉ <b>Fabricante:</b> NESTLÉ <b>Modelo / Versão:</b> NAN COMFOR 2 800G <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> DIETA INFANTIL, A PARTIR 6º MÊS, PÓ, ENTERAL OU ORAL, SORO LEITE E CASEÍNA, MALTODEXTRINA, LACTOSE, ÓLEOS VEGETAIS, VIT., MIN.E FIBRAS, ISENTO GLÚTEN, C/ LC PUFAS E NUCLEOTÍDEOS. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 800 G. (BR0436761). AMPLA CONCORRÊNCIA. <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP	Sim	Sim	1.200	R\$ 54,0000	R\$ 64.800,0000	14/07/2022 16:25:52
05.912.018/0001-83	MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A <b>Marca:</b> NESTOGENO 2 <b>Fabricante:</b> NESTLÉ <b>Modelo / Versão:</b> 800G <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> DIETA INFANTIL, A PARTIR 6º MÊS, PÓ, ENTERAL OU ORAL, SORO LEITE E CASEÍNA, MALTODEXTRINA, LACTOSE, ÓLEOS VEGETAIS, VIT., MIN.E FIBRAS, ISENTO GLÚTEN, C/ LC PUFAS E NUCLEOTÍDEOS. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 800 G. (BR0436761). AMPLA CONCORRÊNCIA. "Marca: Nestogeno 2 (com prebióticos) Fabricante: Nestlé Apresentação: Lata 800g Emb. cx c/ 6 Reg. Min. Saúde: 4.0076.1853 Procedência: Nacional Demais especificações conforme o edital" <b>Porte da empresa:</b> Demais (Diferente de ME/EPP)	Não	Não	1.200	R\$ 55,4200	R\$ 66.504,0000	14/07/2022 13:51:14
03.612.312/0004-97	NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA. <b>Marca:</b> APTAMIL PREMIUM 2 <b>Fabricante:</b> DANONE <b>Modelo / Versão:</b> LATA 800G <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Descritivo : Fórmula infantil de seguimento em pó, a base de proteínas lácteas intactas, adicionada de prebióticos 0,8g/100ml (10%FOS e 90%GOS). Contém adequada relação ômega 3 (ácido linolênico): ômega 6 (ácido linoleico) mais LcPUFAs (DHA e ARA), além da presença de nucleotídeos. Indicações: Alimentação de lactentes a partir dos 6 meses de vida. Densidade calórica 67 Kcal/100ml. Possui 8% de proteínas 54% de carboidratos e 38% de lipídios. Sabor: Isento. Embalagem : Lata de 800g = 5442 ml/ 3700 Kcal. Código Alfandegário : 1901.1010. Número de Registro : 6.6577.0159. Validade do Produto : 18 (dezoito) meses. Marca : Aptamil Premium 2 - Danone. Procedência-Fabricante: Poços de Caldas (Brasil) / Danone. <b>Porte da empresa:</b> Demais (Diferente de ME/EPP)	Não	Não	1.200	R\$ 55,4200	R\$ 66.504,0000	14/07/2022 14:53:17
18.574.431/0001-27	VACCARIN & ALFF LTDA <b>Marca:</b> DANONE <b>Fabricante:</b> APTAMIL PREMIUM 2 (DANONE) <b>Modelo / Versão:</b> APTAMIL PREMIUM 2 (DANONE) <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> DIETA INFANTIL, A PARTIR 6º MÊS, PÓ, ENTERAL OU ORAL, SORO LEITE E CASEÍNA, MALTODEXTRINA, LACTOSE, ÓLEOS VEGETAIS, VIT., MIN.E FIBRAS, ISENTO GLÚTEN, C/ LC PUFAS E NUCLEOTÍDEOS. LATA 800GR. APTAMIL PREMIUM 2 (DANONE) <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP	Sim	Sim	1.200	R\$ 55,4200	R\$ 66.504,0000	14/07/2022 17:05:17
14.313.995/0001-55	POLO REPRESENTACOES LTDA <b>Marca:</b> Aptamil Premium 2 <b>Fabricante:</b> Danone <b>Modelo / Versão:</b> Lata 800g <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> DIETA INFANTIL, A PARTIR 6º MÊS, PÓ, ENTERAL OU ORAL, SORO LEITE E CASEÍNA, MALTODEXTRINA, LACTOSE, ÓLEOS VEGETAIS, VIT., MIN.E FIBRAS, ISENTO GLÚTEN, C/ LC PUFAS E NUCLEOTÍDEOS. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 800 G. (BR0436761). AMPLA CONCORRÊNCIA. Aptamil Premium 2 - Danone / Lata 800g <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP	Sim	Sim	1.200	R\$ 55,4200	R\$ 66.504,0000	14/07/2022 22:31:01
85.477.586/0001-32	ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI <b>Marca:</b> danone	Sim	Sim	1.200	R\$ 55,4200	R\$ 66.504,0000	15/07/2022 09:51:16

**Fabricante:** danone**Modelo / Versão:** aptamil 2 800gr**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Dieta Infantil Indicação: Complemento Alimentar, Aspecto Físico: Pó, Uso: Oral, Fonte De Proteína: Leite Integral, Fonte De Carboidrato: Maltodextrina, Componentes Adicionais: Vit., Min. E/Cu Fibras, Características Adicionais: Contém Glúten, Adicionais: C/ Lecitina Soja, Sabor: C/Sabor**Porte da empresa:** ME/EPP**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 55,4200	05.912.018/0001-83	15/07/2022 13:30:00:527
R\$ 55,4200	03.612.312/0004-97	15/07/2022 13:30:00:527
R\$ 55,4200	18.574.431/0001-27	15/07/2022 13:30:00:527
R\$ 55,4200	85.477.586/0001-32	15/07/2022 13:30:00:527
R\$ 55,4200	14.313.995/0001-55	15/07/2022 13:30:00:527
R\$ 54,0000	29.715.704/0001-22	15/07/2022 13:30:00:527
R\$ 51,2400	05.912.018/0001-83	15/07/2022 13:31:07:070
R\$ 29,2800	03.612.312/0004-97	15/07/2022 13:31:36:353
R\$ 27,7900	05.912.018/0001-83	15/07/2022 13:32:01:587
R\$ 53,9900	14.313.995/0001-55	15/07/2022 13:36:54:557

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item****Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Abertura	15/07/2022 13:30:15	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	15/07/2022 13:40:16	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento etapa aberta	15/07/2022 13:41:25	Item com etapa aberta encerrada.
Sorteio eletrônico	15/07/2022 13:41:25	Item teve empate real para o valor 55,4200. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	15/07/2022 13:41:25	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	15/07/2022 13:52:02	Convocado para envio de anexo o fornecedor MERCOSOLUCOES EM SAUDE S/A, CNPJ/CPF: 05.912.018/0001-83.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	15/07/2022 14:26:23	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor MERCOSOLUCOES EM SAUDE S/A, CNPJ/CPF: 05.912.018/0001-83.
Aceite de proposta	15/07/2022 16:46:33	Aceite individual da proposta. Fornecedor: MERCOSOLUCOES EM SAUDE S/A, CNPJ/CPF: 05.912.018/0001-83, pelo melhor lance de R\$ 27,7900.
Habilitação de fornecedor	15/07/2022 16:59:36	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: MERCOSOLUCOES EM SAUDE S/A - CNPJ/CPF: 05.912.018/0001-83

**Não existem intenções de recurso para o item****Item: 17 - Dieta infantil****Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
29.715.704/0001-22	MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA	Sim	Sim	400	R\$ 54,0000	R\$ 21.600,0000	14/07/2022 16:25:52
	<b>Marca:</b> NESTLÉ <b>Fabricante:</b> NESTLÉ <b>Modelo / Versão:</b> NAN COMFOR 2 800G <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> DIETA INFANTIL, A PARTIR 6º MÊS, PÓ, ENTERAL OU ORAL, SORO LEITE E CASEÍNA, MALTODEXTRINA, LACTOSE, ÓLEOS VEGETAIS, VIT., MIN.E FIBRAS, ISENTA GLÚTEN, C/ LC PUFAS E NUCLEOTÍDEOS. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 800 G. (BR0436761). COTA RESERVADA ME/EPP. NAN COMFOR 2 800G NESTLÉ <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP						
18.574.431/0001-27	VACCARIN & ALFF LTDA	Sim	Sim	400	R\$ 55,4000	R\$ 22.160,0000	14/07/2022 17:05:17
	<b>Marca:</b> DANONE <b>Fabricante:</b> APTAMIL PREMIUM 2 (DANONE) <b>Modelo / Versão:</b> APTAMIL PREMIUM 2 (DANONE) <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> DIETA INFANTIL, A PARTIR 6º MÊS, PÓ, ENTERAL OU ORAL,						



SORO LEITE E CASEÍNA, MALTODEXTRINA, LACTOSE, ÓLEOS VEGETAIS, VIT., MIN.E FIBRAS, ISENTOS GLÚTEN, C/ LC PUFAS E NUCLEOTÍDEOS. LATA 800GR. APTAMIL PREMIUM 2 (DANONE)

Porte da empresa: ME/EPP

14.313.995/0001-55 POLO Sim Sim 400 R\$ 55,4200 R\$ 22.168,0000 14/07/2022  
REPRESENTACOES LTDA 22:31:01

Marca: Aptamil Premium 2

Fabricante: Danone

Modelo / Versão: Lata 800g

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DIETA INFANTIL, A PARTIR 6º MÊS, PÓ, ENTERAL OU ORAL, SORO LEITE E CASEÍNA, MALTODEXTRINA, LACTOSE, ÓLEOS VEGETAIS, VIT., MIN.E FIBRAS, ISENTOS GLÚTEN, C/ LC PUFAS E NUCLEOTÍDEOS. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 800 G. (BR0436761). COTA RESERVADA ME/EPP. Aptamil Premium 2 - Danone / Lata 800g

Porte da empresa: ME/EPP

85.477.586/0001-32 ECO-FARMAS Sim Sim 400 R\$ 55,4200 R\$ 22.168,0000 15/07/2022  
COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI 09:51:16

Marca: danone

Fabricante: danone

Modelo / Versão: aptamil 2 800gr

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Dieta Infantil Indicação: Complemento Alimentar, Aspecto Físico: Pó, Uso: Oral, Fonte De Proteína: Leite Integral, Fonte De Carboidrato: Maltodextrina, Componentes Adicionais: Vit., Min. E/Ou Fibras, Características Adicionais: Contém Glúten, Adicionais: C/ Lecitina Soja, Sabor: C/Sabor

Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 55,4200	14.313.995/0001-55	15/07/2022 13:30:00:527
R\$ 55,4200	85.477.586/0001-32	15/07/2022 13:30:00:527
R\$ 55,4000	18.574.431/0001-27	15/07/2022 13:30:00:527
R\$ 54,0000	29.715.704/0001-22	15/07/2022 13:30:00:527
R\$ 50,0000	18.574.431/0001-27	15/07/2022 13:32:24:180
R\$ 49,0000	29.715.704/0001-22	15/07/2022 13:34:30:717
R\$ 48,0000	18.574.431/0001-27	15/07/2022 13:35:07:993
R\$ 47,0000	29.715.704/0001-22	15/07/2022 13:35:45:450
R\$ 45,0000	18.574.431/0001-27	15/07/2022 13:36:05:613
R\$ 44,0000	29.715.704/0001-22	15/07/2022 13:36:38:587
R\$ 40,0000	18.574.431/0001-27	15/07/2022 13:36:51:750
R\$ 39,0000	29.715.704/0001-22	15/07/2022 13:38:07:943
R\$ 35,0000	29.715.704/0001-22	15/07/2022 13:38:48:690
R\$ 30,0000	18.574.431/0001-27	15/07/2022 13:40:03:327
R\$ 29,9000	29.715.704/0001-22	15/07/2022 13:40:17:933
R\$ 29,7000	18.574.431/0001-27	15/07/2022 13:40:39:540
R\$ 29,6000	29.715.704/0001-22	15/07/2022 13:40:50:243
R\$ 55,0000	14.313.995/0001-55	15/07/2022 13:42:46:330

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

#### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	15/07/2022 13:30:16	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	15/07/2022 13:44:47	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	15/07/2022 13:44:47	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	15/07/2022 13:52:18	Convocado para envio de anexo o fornecedor MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA, CNPJ/CPF: 29.715.704/0001-22.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	15/07/2022 14:02:20	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA, CNPJ/CPF: 29.715.704/0001-22.
Aceite de proposta	15/07/2022 16:50:53	Aceite individual da proposta. Fornecedor: MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA, CNPJ/CPF: 29.715.704/0001-22, pelo melhor lance de R\$ 29,6000.
Habilitação de fornecedor	15/07/2022 16:59:36	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA - CNPJ/CPF: 29.715.704/0001-22

Não existem intenções de recurso para o item



## Item: 18 - Dieta infantil

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
29.715.704/0001-22	MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA  <b>Marca:</b> NESTLÉ <b>Fabricante:</b> NESTLÉ <b>Modelo / Versão:</b> NUTREN JUNIOR 400G <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> DIETA INFANTIL, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL, CARACTERÍSTICA: NORMOCALÓRICO, NORMOPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA: CASEI.E/OU ISOL.SR E/OU CONC.SR LTE E/OU ISOL.SOJA, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTO.E/OU SACAROSE E/OU AMIDO E/OU XAROPE MILHO, FONTE DE VITAMINAS E MINERAIS. ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400G C/SABOR. (BR0465622). EXCLUSIVO ME/EPP. NUTREN JR 400G NESTLÉ <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP	Sim	Sim	150	R\$ 60,3000	R\$ 9.045,0000	14/07/2022 16:25:52
18.574.431/0001-27	VACCARIN & ALFF LTDA  <b>Marca:</b> FORTINI PLUS (DANONE) <b>Fabricante:</b> FORTINI PLUS (DANONE) <b>Modelo / Versão:</b> FORTINI PLUS (DANONE) <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> DIETA INFANTIL, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL, CARACTERÍSTICA: NORMOCALÓRICO, NORMOPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA: CASEI.E/OU ISOL.SR E/OU CONC.SR LTE E/OU ISOL.SOJA, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTO.E/OU SACAROSE E/OU AMIDO E/OU XAROPE MILHO, FONTE DE VITAMINAS E MINERAIS. ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. LATA 400GR. FORTINI PLUS (DANONE) <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP	Sim	Sim	150	R\$ 60,8500	R\$ 9.127,5000	14/07/2022 17:05:17
26.640.161/0001-33	SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI  <b>Marca:</b> NUTREN JUNIOR - 400g <b>Fabricante:</b> NESTLÉ <b>Modelo / Versão:</b> NUTREN JUNIOR - Lata de 400g <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> NUTREN JUNIOR - Lata de 400g. Indústria fabricante: Nestlé Brasil Ltda. Nome comercial: Nutren Júnior. Características: Alimento para suplementação de nutrição enteral ou oral, normocalórico (na diluição padrão). Indicado para crianças de 1 a 10 anos de idade, sem problemas de absorção e que necessitam de nutrição adequada para recuperação e manutenção do estado nutricional: Inadequação alimentar associada ou não a diversas situações clínicas; Déficit de crescimento e baixo peso; Desnutrição; Intolerância à lactose. Densidade calórica: 1,0 kcal/mL. Proteínas: 50% proteína do soro do leite de vaca 50% caseinato de cálcio obtido do leite de vaca Carboidrato: 86% maltodextrina, 14% sacarose. Gorduras: 29% óleo de milho, 25% TCM, 25% óleo de canola com baixo teor erúxico, 21% oleína de palma. Osmolalidade da fórmula: 356 mOsm/kg de água. Osmolaridade da fórmula: 305 mOsm/L de água. Sabor: Baunilha. Não contém Glúten. Registro Anvisa: 400761751. <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP	Sim	Sim	150	R\$ 61,5400	R\$ 9.231,0000	14/07/2022 13:44:17
38.007.920/0001-04	V & V NUTRICAÇÃO HOSPITALAR LTDA  <b>Marca:</b> PRODIET <b>Fabricante:</b> PRODIET <b>Modelo / Versão:</b> TROPHIC INFANT 800G (PREÇO REF. 400G) <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> COTAMOS TROPHIC INFANT 800G (PREÇO REF. 400G), MARCA PRODIET <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP	Sim	Sim	150	R\$ 61,5400	R\$ 9.231,0000	14/07/2022 15:14:37
14.313.995/0001-55	POLO REPRESENTACOES LTDA  <b>Marca:</b> Nutren JR <b>Fabricante:</b> Nestlé <b>Modelo / Versão:</b> Lata 400g <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> DIETA INFANTIL, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL, CARACTERÍSTICA: NORMOCALÓRICO, NORMOPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA: CASEI.E/OU ISOL.SR E/OU CONC.SR LTE E/OU ISOL.SOJA, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTO.E/OU SACAROSE E/OU AMIDO E/OU XAROPE MILHO, FONTE DE VITAMINAS E MINERAIS. ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400G C/SABOR. (BR0465622). EXCLUSIVO ME/EPP. Nutren JR - Nestlé / Lata 400g <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP	Sim	Sim	150	R\$ 61,5400	R\$ 9.231,0000	14/07/2022 22:31:01

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 61,5400	26.640.161/0001-33	15/07/2022 13:30:00:527
R\$ 61,5400	38.007.920/0001-04	15/07/2022 13:30:00:527
R\$ 61,5400	14.313.995/0001-55	15/07/2022 13:30:00:527
R\$ 60,8500	18.574.431/0001-27	15/07/2022 13:30:00:527
R\$ 60,3000	29.715.704/0001-22	15/07/2022 13:30:00:527



R\$ 59,0000	26.640.161/0001-33	15/07/2022 13:31:11:170
R\$ 58,0000	18.574.431/0001-27	15/07/2022 13:32:27:823
R\$ 58,5000	14.313.995/0001-55	15/07/2022 13:32:48:620
R\$ 57,0000	26.640.161/0001-33	15/07/2022 13:33:08:277
R\$ 55,0000	18.574.431/0001-27	15/07/2022 13:33:33:430
R\$ 53,9000	26.640.161/0001-33	15/07/2022 13:33:48:480
R\$ 53,0000	18.574.431/0001-27	15/07/2022 13:34:13:733
R\$ 52,0000	29.715.704/0001-22	15/07/2022 13:34:16:877
R\$ 50,9000	26.640.161/0001-33	15/07/2022 13:34:47:947
R\$ 50,0000	18.574.431/0001-27	15/07/2022 13:35:12:040
R\$ 49,9000	38.007.920/0001-04	15/07/2022 13:35:35:573
R\$ 49,0000	29.715.704/0001-22	15/07/2022 13:35:50:583
R\$ 48,0000	26.640.161/0001-33	15/07/2022 13:35:58:000
R\$ 43,5000	18.574.431/0001-27	15/07/2022 13:36:19:223
R\$ 43,0000	29.715.704/0001-22	15/07/2022 13:36:31:257
R\$ 42,9000	38.007.920/0001-04	15/07/2022 13:36:49:827
R\$ 42,7000	26.640.161/0001-33	15/07/2022 13:36:57:813
R\$ 42,0000	29.715.704/0001-22	15/07/2022 13:37:33:990
R\$ 41,5000	26.640.161/0001-33	15/07/2022 13:37:53:780
R\$ 41,0000	29.715.704/0001-22	15/07/2022 13:38:01:810
R\$ 40,9000	26.640.161/0001-33	15/07/2022 13:38:22:183
R\$ 40,0000	29.715.704/0001-22	15/07/2022 13:38:42:293
R\$ 40,8700	26.640.161/0001-33	15/07/2022 13:39:02:003
R\$ 39,9000	38.007.920/0001-04	15/07/2022 13:39:09:937
R\$ 39,8000	29.715.704/0001-22	15/07/2022 13:39:40:873
R\$ 39,5000	38.007.920/0001-04	15/07/2022 13:39:50:610
R\$ 39,0000	29.715.704/0001-22	15/07/2022 13:39:56:690
R\$ 38,5000	38.007.920/0001-04	15/07/2022 13:40:14:203
R\$ 38,0000	29.715.704/0001-22	15/07/2022 13:40:37:313
R\$ 37,5000	38.007.920/0001-04	15/07/2022 13:40:42:133
R\$ 37,0000	29.715.704/0001-22	15/07/2022 13:41:13:110
R\$ 36,9000	38.007.920/0001-04	15/07/2022 13:41:17:937
R\$ 36,8000	29.715.704/0001-22	15/07/2022 13:41:22:177
R\$ 36,5000	38.007.920/0001-04	15/07/2022 13:41:29:203
R\$ 36,0000	29.715.704/0001-22	15/07/2022 13:41:59:137
R\$ 35,5000	38.007.920/0001-04	15/07/2022 13:42:30:457
R\$ 35,0000	29.715.704/0001-22	15/07/2022 13:42:36:657
R\$ 34,9000	38.007.920/0001-04	15/07/2022 13:43:28:250
R\$ 34,5000	29.715.704/0001-22	15/07/2022 13:43:33:737
R\$ 34,0000	38.007.920/0001-04	15/07/2022 13:43:37:990

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Abertura	15/07/2022 13:30:16	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	15/07/2022 13:45:38	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	15/07/2022 13:45:38	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	15/07/2022 13:52:51	Convocado para envio de anexo o fornecedor V & V NUTRICA O HOSPITALAR LTDA, CNPJ/CPF: 38.007.920/0001-04.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	15/07/2022 13:56:59	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor V & V NUTRICA O HOSPITALAR LTDA, CNPJ/CPF: 38.007.920/0001-04.
Aceite de proposta	15/07/2022 16:59:15	Aceite individual da proposta. Fornecedor: V & V NUTRICA O HOSPITALAR LTDA, CNPJ/CPF: 38.007.920/0001-04, pelo melhor lance de R\$ 34,0000.
Habilitação de fornecedor	15/07/2022 16:59:36	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: V & V NUTRICA O HOSPITALAR LTDA - CNPJ/CPF: 38.007.920/0001-04

**Não existem intenções de recurso para o item**

## Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	15/07/2022 13:30:00	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 18 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 13:30 e 17:30. Mantenham-se conectados.
Sistema	15/07/2022 13:30:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	15/07/2022 13:30:02	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	15/07/2022 13:30:03	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	15/07/2022 13:30:04	O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	15/07/2022 13:30:05	O item 5 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	15/07/2022 13:30:06	O item 6 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	15/07/2022 13:30:07	O item 7 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	15/07/2022 13:30:08	O item 8 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	15/07/2022 13:30:09	O item 9 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	15/07/2022 13:30:09	O item 10 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	15/07/2022 13:30:10	O item 11 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	15/07/2022 13:30:11	O item 12 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	15/07/2022 13:30:12	O item 13 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	15/07/2022 13:30:13	O item 14 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	15/07/2022 13:30:14	O item 15 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	15/07/2022 13:30:15	O item 16 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	15/07/2022 13:30:16	O item 17 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	15/07/2022 13:30:16	O item 18 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	15/07/2022 13:40:02	O item 1 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo pregoeiro.
Sistema	15/07/2022 13:40:03	O item 2 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo pregoeiro.
Sistema	15/07/2022 13:40:04	O item 3 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo pregoeiro.
Sistema	15/07/2022 13:40:07	O item 6 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo pregoeiro.
Sistema	15/07/2022 13:40:08	O item 7 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo pregoeiro.
Sistema	15/07/2022 13:40:10	O item 10 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo pregoeiro.
Sistema	15/07/2022 13:40:11	O item 11 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo pregoeiro.
Sistema	15/07/2022 13:40:12	O item 12 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo pregoeiro.
Sistema	15/07/2022 13:40:14	O item 14 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo pregoeiro.
Sistema	15/07/2022 13:40:16	O item 16 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo pregoeiro.
Sistema	15/07/2022 13:40:34	O item 9 está encerrado.
Sistema	15/07/2022 13:41:01	O item 1 está encerrado.
Sistema	15/07/2022 13:41:03	O item 2 está encerrado.



Sistema	15/07/2022 13:41:06	O item 4 está encerrado.
Sistema	15/07/2022 13:41:06	O item 3 está encerrado.
Sistema	15/07/2022 13:41:09	O item 6 está encerrado.
Sistema	15/07/2022 13:41:12	O item 7 está encerrado.
Sistema	15/07/2022 13:41:14	O item 10 está encerrado.
Sistema	15/07/2022 13:41:16	O item 11 está encerrado.
Sistema	15/07/2022 13:41:19	O item 5 está encerrado.
Sistema	15/07/2022 13:41:19	O item 12 está encerrado.
Sistema	15/07/2022 13:41:20	O item 8 está encerrado.
Sistema	15/07/2022 13:41:22	O item 14 teve empate real para o valor 56,3600. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	15/07/2022 13:41:22	O item 14 está encerrado.
Sistema	15/07/2022 13:41:25	O item 16 teve empate real para o valor 55,4200. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	15/07/2022 13:41:25	O item 16 está encerrado.
Sistema	15/07/2022 13:44:28	O item 15 está encerrado.
Sistema	15/07/2022 13:44:47	O item 17 está encerrado.
Sistema	15/07/2022 13:44:56	O item 13 está encerrado.
Sistema	15/07/2022 13:45:38	O item 18 está encerrado.
Sistema	15/07/2022 13:45:39	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	15/07/2022 13:46:16	BOA TARDE A TODOS, AS EMPRESAS CONVOCADAS TERÃO O PRAZO DE 2 HORAS PARA ANEXAR PROPOSTA ATUALIZADA.
Sistema	15/07/2022 13:46:39	Senhor fornecedor EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ/CPF: 26.325.797/0001-90, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Sistema	15/07/2022 13:46:58	Senhor fornecedor MERCOSOLUCOES EM SAUDE S/A, CNPJ/CPF: 05.912.018/0001-83, solicito o envio do anexo referente ao item 2.
Sistema	15/07/2022 13:47:22	Senhor fornecedor MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA, CNPJ/CPF: 29.715.704/0001-22, solicito o envio do anexo referente ao item 3.
Sistema	15/07/2022 13:47:33	Senhor fornecedor MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA, CNPJ/CPF: 29.715.704/0001-22, solicito o envio do anexo referente ao item 4.
Sistema	15/07/2022 13:47:49	Senhor fornecedor MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA, CNPJ/CPF: 29.715.704/0001-22, solicito o envio do anexo referente ao item 5.
Sistema	15/07/2022 13:48:04	Senhor fornecedor EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ/CPF: 26.325.797/0001-90, solicito o envio do anexo referente ao item 6.
Sistema	15/07/2022 13:48:16	Senhor fornecedor EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ/CPF: 26.325.797/0001-90, solicito o envio do anexo referente ao item 7.
Sistema	15/07/2022 13:48:31	Senhor fornecedor MERCOSOLUCOES EM SAUDE S/A, CNPJ/CPF: 05.912.018/0001-83, solicito o envio do anexo referente ao item 8.
Sistema	15/07/2022 13:48:44	Senhor Pregoeiro, o fornecedor EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ/CPF: 26.325.797/0001-90, enviou o anexo para o item 1.
Sistema	15/07/2022 13:48:49	Senhor fornecedor MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA, CNPJ/CPF: 29.715.704/0001-22, solicito o envio do anexo referente ao item 9.
Sistema	15/07/2022 13:48:59	Senhor Pregoeiro, o fornecedor EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ/CPF: 26.325.797/0001-90, enviou o anexo para o item 6.
Sistema	15/07/2022 13:49:13	Senhor fornecedor VACCARIN & ALFF LTDA, CNPJ/CPF: 18.574.431/0001-27, solicito o envio do anexo referente ao item 10.
Sistema	15/07/2022 13:49:28	Senhor Pregoeiro, o fornecedor EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ/CPF: 26.325.797/0001-90, enviou o anexo para o item 7.
Sistema	15/07/2022 13:49:29	Senhor fornecedor VACCARIN & ALFF LTDA, CNPJ/CPF: 18.574.431/0001-27, solicito o envio do anexo referente ao item 11.
Sistema	15/07/2022	Senhor fornecedor MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS



Sistema	Data/Hora	Observações
	13:49:41	LTDA, CNPJ/CPF: 29.715.704/0001-22, solicito o envio do anexo referente ao item 12.
Sistema	15/07/2022 13:50:09	Senhor fornecedor VACCARIN & ALFF LTDA, CNPJ/CPF: 18.574.431/0001-27, solicito o envio do anexo referente ao item 13.
Sistema	15/07/2022 13:50:45	Senhor fornecedor MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A, CNPJ/CPF: 05.912.018/0001-83, solicito o envio do anexo referente ao item 14.
Sistema	15/07/2022 13:51:31	Senhor fornecedor MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA, CNPJ/CPF: 29.715.704/0001-22, solicito o envio do anexo referente ao item 15.
Sistema	15/07/2022 13:52:02	Senhor fornecedor MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A, CNPJ/CPF: 05.912.018/0001-83, solicito o envio do anexo referente ao item 16.
Sistema	15/07/2022 13:52:18	Senhor fornecedor MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA, CNPJ/CPF: 29.715.704/0001-22, solicito o envio do anexo referente ao item 17.
Sistema	15/07/2022 13:52:51	Senhor fornecedor V & V NUTRICA O HOSPITALAR LTDA, CNPJ/CPF: 38.007.920/0001-04, solicito o envio do anexo referente ao item 18.
Sistema	15/07/2022 13:56:59	Senhor Pregoeiro, o fornecedor V & V NUTRICA O HOSPITALAR LTDA, CNPJ/CPF: 38.007.920/0001-04, enviou o anexo para o item 18.
Sistema	15/07/2022 13:58:56	Senhor Pregoeiro, o fornecedor VACCARIN & ALFF LTDA, CNPJ/CPF: 18.574.431/0001-27, enviou o anexo para o item 10.
Sistema	15/07/2022 13:59:28	Senhor Pregoeiro, o fornecedor VACCARIN & ALFF LTDA, CNPJ/CPF: 18.574.431/0001-27, enviou o anexo para o item 11.
Sistema	15/07/2022 14:00:02	Senhor Pregoeiro, o fornecedor VACCARIN & ALFF LTDA, CNPJ/CPF: 18.574.431/0001-27, enviou o anexo para o item 13.
Sistema	15/07/2022 14:00:35	Senhor Pregoeiro, o fornecedor MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA, CNPJ/CPF: 29.715.704/0001-22, enviou o anexo para o item 3.
Sistema	15/07/2022 14:00:50	Senhor Pregoeiro, o fornecedor MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA, CNPJ/CPF: 29.715.704/0001-22, enviou o anexo para o item 4.
Sistema	15/07/2022 14:01:03	Senhor Pregoeiro, o fornecedor MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA, CNPJ/CPF: 29.715.704/0001-22, enviou o anexo para o item 5.
Sistema	15/07/2022 14:01:38	Senhor Pregoeiro, o fornecedor MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA, CNPJ/CPF: 29.715.704/0001-22, enviou o anexo para o item 9.
Sistema	15/07/2022 14:01:53	Senhor Pregoeiro, o fornecedor MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA, CNPJ/CPF: 29.715.704/0001-22, enviou o anexo para o item 12.
Sistema	15/07/2022 14:02:07	Senhor Pregoeiro, o fornecedor MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA, CNPJ/CPF: 29.715.704/0001-22, enviou o anexo para o item 15.
Sistema	15/07/2022 14:02:20	Senhor Pregoeiro, o fornecedor MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA, CNPJ/CPF: 29.715.704/0001-22, enviou o anexo para o item 17.
Sistema	15/07/2022 14:25:46	Senhor Pregoeiro, o fornecedor MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A, CNPJ/CPF: 05.912.018/0001-83, enviou o anexo para o item 2.
Sistema	15/07/2022 14:26:00	Senhor Pregoeiro, o fornecedor MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A, CNPJ/CPF: 05.912.018/0001-83, enviou o anexo para o item 8.
Sistema	15/07/2022 14:26:11	Senhor Pregoeiro, o fornecedor MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A, CNPJ/CPF: 05.912.018/0001-83, enviou o anexo para o item 14.
Sistema	15/07/2022 14:26:23	Senhor Pregoeiro, o fornecedor MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A, CNPJ/CPF: 05.912.018/0001-83, enviou o anexo para o item 16.
Sistema	15/07/2022 16:59:40	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	15/07/2022 17:00:03	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 15/07/2022 às 18:00:00.

**Eventos do Pregão**

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	15/07/2022 07:45:07	
Abertura da sessão pública	15/07/2022 13:30:00	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	15/07/2022 13:45:39	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	15/07/2022 16:59:40	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	15/07/2022 17:00:03	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 15/07/2022 às 18:00:00.

Data limite para registro de recurso: 21/07/2022.

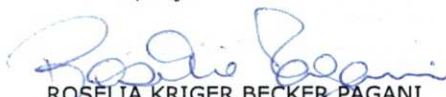
Data limite para registro de contrarrazão: 26/07/2022.

Data limite para registro de decisão: 02/08/2022.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens.



Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 07:49 horas do dia 18 de julho de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.



ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI  
**Pregoeiro Oficial**



JEANDRA WILMSEN  
**Equipe de Apoio**

[Ver Ata Posterior](#)

 Imprimir o  
**Relatório**

[Voltar](#)

**Pregão Eletrônico**

080291

Este pregão possui 2 Atas Complementares

[Ver Ata Original](#) [Ver Ata Posterior](#)

987487.532022 .26076 .4543 .541596

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**Ata de Realização do Pregão Eletrônico - Complementar Nº 1**  
Nº 00053/2022 (SRP)

Às 14:45 horas do dia 28 de julho de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal PORTARIA 8022/2021 de 01/01/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 53, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00053/2022. Modo de disputa: Aberto. Objeto: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS ALIMENTARES ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES DESTINADOS A PACIENTES DA REDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, processado pelo sistema registro de preços, tendo em vista DESCLASSIFICAÇÃO DO VENCEDOR DO ITEM 2 E 3 POIS O PRODUTO OFERTADO PELA EMPRESA NÃO ESTÁ DE ACORDO COM O EDITAL.

**Item: 2****Descrição:** Dieta infantil**Descrição Complementar:** Dieta Infantil Indicação: Complemento Alimentar , Aspecto Físico: Pó , Uso: Oral , Fonte De Proteína: Leite Integral , Fonte De Carboidrato: Maltodextrina , Componentes Adicionais: Vit., Min. E/Ou Fibras , Características Adicionais: Contém Glúten , Adicionais: C/ Lecitina Soja , Sabor: C/Sabor**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 2.250**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 38,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** Litro**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** POLO REPRESENTACOES LTDA, pelo melhor lance de R\$ 38,0000 e a quantidade de 2.250 Litro .**Item: 3****Descrição:** Dieta infantil**Descrição Complementar:** Dieta Infantil Indicação: Complemento Alimentar , Aspecto Físico: Pó , Uso: Oral , Fonte De Proteína: Leite Integral , Fonte De Carboidrato: Maltodextrina , Componentes Adicionais: Vit., Min. E/Ou Fibras , Características Adicionais: Contém Glúten , Adicionais: C/ Lecitina Soja , Sabor: C/Sabor**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 750**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 38,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** Litro**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** POLO REPRESENTACOES LTDA, pelo melhor lance de R\$ 38,0000 e a quantidade de 750 Litro .**Histórico****Item: 2 - Dieta infantil****Não existem lances de desempate ME/EPP para o item****Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Encerramento do prazo - Convocação anexo	27/07/2022 14:40:24	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor POLO REPRESENTACOES LTDA, CNPJ/CPF: 14.313.995/0001-55.
Volta de fase	27/07/2022 14:40:24	Volta de Fase para Julgamento
Recusa de proposta	28/07/2022 08:18:30	Recusa da proposta. Fornecedor: MERCOSOLUCOES EM SAUDE S/A, CNPJ/CPF: 05.912.018/0001-83, pelo melhor lance de R\$ 22,2200. Motivo: DESCLASSIFICADO POIS O PRODUTO OFERTADO NÃO ESTÁ DE ACORDO COM O EDITAL SOLICITA
Recusa de proposta	28/07/2022 08:18:37	Recusa da proposta. Fornecedor: MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA, CNPJ/CPF: 29.715.704/0001-22, pelo melhor lance de R\$ 23,4200. Motivo: DESCLASSIFICADO POIS O PRODUTO OFERTADO NÃO ESTÁ DE ACORDO COM O EDITAL SOLICITA



Recusa de proposta	28/07/2022 08:18:45	Recusa da proposta. Fornecedor: NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA., CNPJ/CPF: 03.612.312/0004-97, pelo melhor lance de R\$ 24,6900. Motivo: DESCLASSIFICADO POIS O PRODUTO OFERTADO NÃO ESTÁ DE ACORDO COM O EDITAL SOLICITA
Recusa de proposta	28/07/2022 08:18:54	Recusa da proposta. Fornecedor: V & V NUTRICAÇÃO HOSPITALAR LTDA, CNPJ/CPF: 38.007.920/0001-04, pelo melhor lance de R\$ 36,8000. Motivo: DESCLASSIFICADO POIS O PRODUTO OFERTADO NÃO ESTÁ DE ACORDO COM O EDITAL SOLICITA
Aceite de proposta	28/07/2022 08:18:58	Aceite individual da proposta. Fornecedor: POLO REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ/CPF: 14.313.995/0001-55, pelo melhor lance de R\$ 38,0000.
Habilitação de fornecedor	28/07/2022 08:19:41	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: POLO REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ/CPF: 14.313.995/0001-55

**Não existem intenções de recurso para o item**

### Item: 3 - Dieta infantil

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

#### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Encerramento do prazo - Convocação anexo	27/07/2022 14:40:24	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor POLO REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ/CPF: 14.313.995/0001-55.
Volta de fase	27/07/2022 14:40:24	Volta de Fase para Julgamento
Recusa de proposta	28/07/2022 08:19:11	Recusa da proposta. Fornecedor: MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA, CNPJ/CPF: 29.715.704/0001-22, pelo melhor lance de R\$ 36,0000. Motivo: DESCLASSIFICADO POIS O PRODUTO OFERTADO NÃO ESTÁ DE ACORDO COM O EDITAL SOLICITA
Recusa de proposta	28/07/2022 08:19:26	Recusa da proposta. Fornecedor: V & V NUTRICAÇÃO HOSPITALAR LTDA, CNPJ/CPF: 38.007.920/0001-04, pelo melhor lance de R\$ 36,8000. Motivo: DESCLASSIFICADO POIS O PRODUTO OFERTADO NÃO ESTÁ DE ACORDO COM O EDITAL SOLICITA
Aceite de proposta	28/07/2022 08:19:30	Aceite individual da proposta. Fornecedor: POLO REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ/CPF: 14.313.995/0001-55, pelo melhor lance de R\$ 38,0000.
Habilitação de fornecedor	28/07/2022 08:19:41	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: POLO REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ/CPF: 14.313.995/0001-55

**Não existem intenções de recurso para o item**

#### Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	27/07/2022 14:40:24	Este pregão foi reagendado para 28/07/2022 14:45.
Sistema	27/07/2022 14:40:24	Sr(s) fornecedor(es), os itens 2 e 3 estão retornando à fase de Julgamento.
Sistema	28/07/2022 08:19:44	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	28/07/2022 08:20:05	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 28/07/2022 às 09:00:00.

#### Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Volta de fase	27/07/2022 14:40:24	DESCLASSIFICAÇÃO DO VENCEDOR DO ITEM 2 E 3 POIS O PRODUTO OFERTADO PELA EMPRESA NÃO ESTÁ DE ACORDO COM O EDITAL. Reagendado para: 28/07/2022 14:45
Abertura do prazo	28/07/2022 08:19:44	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	28/07/2022 08:20:05	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 28/07/2022 às 09:00:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às

09:13 horas do dia 28 de julho de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

  
ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI  
**Pregoeiro Oficial**

000293

JEANDRA WILMSEN  
**Equipe de Apoio**

[Ver Ata Original](#) [Ver Ata Posterior](#)

 Imprimir o  
**Relatório**

[Voltar](#)





**Pregão Eletrônico**

Este pregão possui 2 Atas Complementares

[Ver Ata Original](#) [Ver Ata Anterior](#)

987487.532022 .31913 .4571 .12321309



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

**Ata de Realização do Pregão Eletrônico - Complementar Nº 2**  
Nº 00053/2022 (SRP)

Às 10:40 horas do dia 29 de julho de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal PORTARIA 8022/2021 de 01/01/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 53, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00053/2022. Modo de disputa: Aberto. Objeto: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS ALIMENTARES ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES DESTINADOS A PACIENTES DA REDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, processado pelo sistema registro de preços, tendo em vista ERRO DE JULGAMENTO.

**Item: 2****Descrição:** Dieta infantil**Descrição Complementar:** Dieta Infantil Indicação: Complemento Alimentar, Aspecto Físico: Pó, Uso: Oral, Fonte De Proteína: Leite Integral, Fonte De Carboidrato: Maltodextrina, Componentes Adicionais: Vit., Min. E/Ou Fibras, Características Adicionais: Contém Glúten, Adicionais: C/ Lecitina Soja, Sabor: C/Sabor**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 2.250**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 38,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** Litro**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** V & V NUTRICAÇÃO HOSPITALAR LTDA, pelo melhor lance de R\$ 36,8000 e a quantidade de 2.250 Litro.**Item: 3****Descrição:** Dieta infantil**Descrição Complementar:** Dieta Infantil Indicação: Complemento Alimentar, Aspecto Físico: Pó, Uso: Oral, Fonte De Proteína: Leite Integral, Fonte De Carboidrato: Maltodextrina, Componentes Adicionais: Vit., Min. E/Ou Fibras, Características Adicionais: Contém Glúten, Adicionais: C/ Lecitina Soja, Sabor: C/Sabor**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 750**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 38,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** Litro**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** V & V NUTRICAÇÃO HOSPITALAR LTDA, pelo melhor lance de R\$ 36,8000 e a quantidade de 750 Litro.**Histórico****Item: 2 - Dieta infantil**

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Volta de fase	28/07/2022 10:41:39	Volta de Fase para Julgamento
Recusa de proposta	29/07/2022 13:17:15	Recusa da proposta. Fornecedor: MERCOSOLUCOES EM SAUDE S/A, CNPJ/CPF: 05.912.018/0001-83, pelo melhor lance de R\$ 22,2200. Motivo: A EMPRESA SERÁ DESCLASSIFICADA POIS O PRODUTO OFERTADO OFERECE APENAS 18% DE PROTEÍNA O SOLICITADO NO EDITAL TEM QUE SER DE NO MÍNIMO 20%.
Recusa de proposta	29/07/2022 13:17:23	Recusa da proposta. Fornecedor: MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA, CNPJ/CPF: 29.715.704/0001-22, pelo melhor lance de R\$ 23,4200. Motivo: A EMPRESA SERÁ DESCLASSIFICADA POIS O PRODUTO OFERTADO OFERECE APENAS 18% DE PROTEÍNA O SOLICITADO NO EDITAL TEM QUE SER DE NO MÍNIMO 20%.
Recusa de proposta	29/07/2022 13:17:43	Recusa da proposta. Fornecedor: NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA., CNPJ/CPF: 03.612.312/0004-97, pelo melhor lance de R\$ 24,6900. Motivo: A EMPRESA SERÁ

DESCLASSIFICADA POIS O PRODUTO OFERTADO OFERECE APENAS 17% DE PROTEÍNA O SOLICITADO NO EDITAL TEM QUE SER DE NO MÍNIMO 20%.

Aceite de proposta 29/07/2022 13:17:50 Aceite individual da proposta. Fornecedor: V & V NUTRICAÇÃO HOSPITALAR LTDA, CNPJ/CPF: 38.007.920/0001-04, pelo melhor lance de R\$ 36,8000.

Habilitação de fornecedor 29/07/2022 13:18:34 Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: V & V NUTRICAÇÃO HOSPITALAR LTDA - CNPJ/CPF: 38.007.920/0001-04

**Não existem intenções de recurso para o item**

### Item: 3 - Dieta infantil

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

#### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Volta de fase	28/07/2022 10:41:39	Volta de Fase para Julgamento
Recusa de proposta	29/07/2022 13:18:08	Recusa da proposta. Fornecedor: MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA, CNPJ/CPF: 29.715.704/0001-22, pelo melhor lance de R\$ 36,0000. Motivo: A EMPRESA SERÁ DESCLASSIFICADA POIS O PRODUTO OFERTADO OFERECE APENAS 18% DE PROTEÍNA O SOLICITADO NO EDITAL TEM QUE SER DE NO MÍNIMO 20%.
Aceite de proposta	29/07/2022 13:18:17	Aceite individual da proposta. Fornecedor: V & V NUTRICAÇÃO HOSPITALAR LTDA, CNPJ/CPF: 38.007.920/0001-04, pelo melhor lance de R\$ 36,8000.
Habilitação de fornecedor	29/07/2022 13:18:34	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: V & V NUTRICAÇÃO HOSPITALAR LTDA - CNPJ/CPF: 38.007.920/0001-04

**Não existem intenções de recurso para o item**

#### Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	28/07/2022 10:41:39	Este pregão foi reagendado para 29/07/2022 10:40.
Sistema	28/07/2022 10:41:39	Sr(s) fornecedor(es), os itens 2 e 3 estão retornando à fase de Julgamento.
Pregoeiro	29/07/2022 11:21:21	BOM DIA A TODOS DEVIDO AO ACUMULO DE SERVIÇO E POR ESTAR ATUANDO EM OUTRO PREGÃO, REABRIREI O PREGÃO 53 AS 13:15
Pregoeiro	29/07/2022 13:15:36	BOA TARDE NESSE MOMENTO VOU RETORNAR AO JULGAMENTO DOS ITENS 2 E 3.
Sistema	29/07/2022 13:18:37	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	29/07/2022 13:18:51	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 29/07/2022 às 14:00:00.

#### Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Volta de fase	28/07/2022 10:41:39	ERRO DE JULGAMENTO. Reagendado para: 29/07/2022 10:40
Abertura do prazo	29/07/2022 13:18:37	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	29/07/2022 13:18:51	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 29/07/2022 às 14:00:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 14:08 horas do dia 29 de julho de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

  
ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI  
Pregoeiro Oficial



08500000  
000296

JEANDRA WILMSEN  
**Equipe de Apoio**

[Ver Ata Original](#) [Ver Ata Anterior](#)



Imprimir o  
**Relatório**

Voltar





GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

### Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico

Nº 00053/2022 (SRP)

Às 14:41 horas do dia 27 de julho de 2022, após analisado o resultado do Pregão nº 00053/2022, referente ao Processo nº 53, o pregoeiro, Sr(a) ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**\*\*OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

### Resultado da Adjudicação

#### Item: 1

**Descrição:** Dieta infantil

**Descrição Complementar:** Dieta Infantil Indicação: Complemento Alimentar , Aspecto Físico: Pó , Uso: Oral , Fonte De Proteína: Leite Integral , Fonte De Carboidrato: Maltodextrina , Componentes Adicionais: Vit., Min. E/Ou Fibras , Características Adicionais: Contém Glúten , Adicionais: C/ Lecitina Soja , Sabor: C/Sabor

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 500

**Unidade de fornecimento:** Litro

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 32,0000

**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01

**Situação:** Adjudicado

**Adjudicado para:** EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 30,0000 e a quantidade de 500 Litro .

#### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	27/07/2022 14:40:45	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ/CPF: 26.325.797/0001-90, Melhor lance: R\$ 30,0000

#### Item: 4

**Descrição:** Dieta infantil

**Descrição Complementar:** Dieta Infantil Indicação: Complemento Alimentar , Aspecto Físico: Pó , Uso: Oral , Fonte De Proteína: Leite Integral , Fonte De Carboidrato: Maltodextrina , Componentes Adicionais: Vit., Min. E/Ou Fibras , Características Adicionais: Contém Glúten , Adicionais: C/ Lecitina Soja , Sabor: C/Sabor

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 600

**Unidade de fornecimento:** Litro

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 33,0000

**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01

**Situação:** Adjudicado

**Adjudicado para:** MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 24,6000 e a quantidade de 600 Litro .

#### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	27/07/2022 14:40:47	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA, CNPJ/CPF: 29.715.704/0001-22, Melhor lance: R\$ 24,6000

#### Item: 5

**Descrição:** Dieta infantil

**Descrição Complementar:** Dieta Infantil Indicação: Complemento Alimentar , Aspecto Físico: Pó , Uso: Oral , Fonte De Proteína: Leite Integral , Fonte De Carboidrato: Maltodextrina , Componentes Adicionais: Vit., Min. E/Ou Fibras ,



Características Adicionais: Contém Glúten , Adicionais: C/ Lecitina Soja , Sabor: C/Sabor

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 400

**Unidade de fornecimento:** Litro

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 23,0000

**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01

**Situação:** Adjudicado

**Adjudicado para:** MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 16,5000 e a quantidade de 400 Litro .

#### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	27/07/2022 14:40:49	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA, CNPJ/CPF: 29.715.704/0001-22, Melhor lance: R\$ 16,5000

#### Item: 6

**Descrição:** Dieta infantil

**Descrição Complementar:** Dieta Infantil Indicação: Complemento Alimentar , Aspecto Físico: Pó , Uso: Oral , Fonte De Proteína: Leite Integral , Fonte De Carboidrato: Maltodextrina , Componentes Adicionais: Vit., Min. E/Ou Fibras , Características Adicionais: Contém Glúten , Adicionais: C/ Lecitina Soja , Sabor: C/Sabor

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 150

**Unidade de fornecimento:** Litro

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 22,0000

**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01

**Situação:** Adjudicado

**Adjudicado para:** EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 19,0000 e a quantidade de 150 Litro .

#### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	27/07/2022 14:40:51	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ/CPF: 26.325.797/0001-90, Melhor lance: R\$ 19,0000

#### Item: 7

**Descrição:** Dieta infantil

**Descrição Complementar:** Dieta Infantil Indicação: Complemento Alimentar , Aspecto Físico: Pó , Uso: Oral , Fonte De Proteína: Leite Integral , Fonte De Carboidrato: Maltodextrina , Componentes Adicionais: Vit., Min. E/Ou Fibras , Características Adicionais: Contém Glúten , Adicionais: C/ Lecitina Soja , Sabor: C/Sabor

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 500

**Unidade de fornecimento:** Litro

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 38,0000

**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01

**Situação:** Adjudicado

**Adjudicado para:** EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 30,0000 e a quantidade de 500 Litro .

#### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	27/07/2022 14:40:53	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ/CPF: 26.325.797/0001-90, Melhor lance: R\$ 30,0000

#### Item: 8

**Descrição:** Dieta infantil

**Descrição Complementar:** Dieta Infantil Indicação: Complemento Alimentar , Aspecto Físico: Pó , Uso: Oral , Fonte De Proteína: Leite Integral , Fonte De Carboidrato: Maltodextrina , Componentes Adicionais: Vit., Min. E/Ou Fibras , Características Adicionais: Contém Glúten , Adicionais: C/ Lecitina Soja , Sabor: C/Sabor

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 1.200

**Unidade de fornecimento:** Litro

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 66,0000

**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01

**Situação:** Adjudicado

**Adjudicado para:** MERCOSOLUCOES EM SAUDE S/A , pelo melhor lance de R\$ 37,0000 e a quantidade de 1.200 Litro .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	27/07/2022 14:40:55	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MERCOSOLUCOES EM SAUDE S/A, CNPJ/CPF: 05.912.018/0001-83, Melhor lance: R\$ 37,0000

**Item: 9****Descrição:** Dieta infantil**Descrição Complementar:** Dieta Infantil Indicação: Complemento Alimentar , Aspecto Físico: Pó , Uso: Oral , Fonte De Proteína: Leite Integral , Fonte De Carboidrato: Maltodextrina , Componentes Adicionais: Vit., Min. E/Ou Fibras , Características Adicionais: Contém Glúten , Adicionais: C/ Lecitina Soja , Sabor: C/Sabor**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 400**Unidade de fornecimento:** Litro**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 66,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Situação:** Adjudicado

**Adjudicado para:** MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 39,0000 e a quantidade de 400 Litro .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	27/07/2022 14:40:57	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA, CNPJ/CPF: 29.715.704/0001-22, Melhor lance: R\$ 39,0000

**Item: 10****Descrição:** Dieta infantil**Descrição Complementar:** Dieta Infantil Indicação: Complemento Alimentar , Aspecto Físico: Pó , Uso: Oral , Fonte De Proteína: Leite Integral , Fonte De Carboidrato: Maltodextrina , Componentes Adicionais: Vit., Min. E/Ou Fibras , Características Adicionais: Contém Glúten , Adicionais: C/ Lecitina Soja , Sabor: C/Sabor**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1.500**Unidade de fornecimento:** Litro**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 6,4100**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Situação:** Adjudicado

**Adjudicado para:** VACCARIN & ALFF LTDA , pelo melhor lance de R\$ 6,3500 e a quantidade de 1.500 Litro .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	27/07/2022 14:41:21	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: VACCARIN & ALFF LTDA, CNPJ/CPF: 18.574.431/0001-27, Melhor lance: R\$ 6,3500

**Item: 11****Descrição:** Dieta infantil**Descrição Complementar:** Dieta Infantil Indicação: Complemento Alimentar , Aspecto Físico: Pó , Uso: Oral , Fonte De Proteína: Leite Integral , Fonte De Carboidrato: Maltodextrina , Componentes Adicionais: Vit., Min. E/Ou Fibras , Características Adicionais: Contém Glúten , Adicionais: C/ Lecitina Soja , Sabor: C/Sabor**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 150**Unidade de fornecimento:** Litro**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 147,8100**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Situação:** Adjudicado

**Adjudicado para:** VACCARIN & ALFF LTDA , pelo melhor lance de R\$ 105,0000 e a quantidade de 150 Litro .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	27/07/2022 14:41:23	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: VACCARIN & ALFF LTDA, CNPJ/CPF: 18.574.431/0001-27, Melhor lance: R\$ 105,0000



**Item: 12****Descrição:** Dieta infantil**Descrição Complementar:** Dieta Infantil Indicação: Complemento Alimentar , Aspecto Físico: Pó , Uso: Oral , Fonte De Proteína: Leite Integral , Fonte De Carboidrato: Maltodextrina , Componentes Adicionais: Vit., Min. E/Ou Fibras , Características Adicionais: Contém Glúten , Adicionais: C/ Lecitina Soja , Sabor: C/Sabor**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 150**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 89,0000**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** Litro**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Adjudicado para:** MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 80,0000 e a quantidade de 150 Litro .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	27/07/2022 14:41:25	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA, CNPJ/CPF: 29.715.704/0001-22, Melhor lance: R\$ 80,0000

**Item: 13****Descrição:** Dieta infantil**Descrição Complementar:** Dieta Infantil Indicação: Complemento Alimentar , Aspecto Físico: Pó , Uso: Oral , Fonte De Proteína: Leite Integral , Fonte De Carboidrato: Maltodextrina , Componentes Adicionais: Vit., Min. E/Ou Fibras , Características Adicionais: Contém Glúten , Adicionais: C/ Lecitina Soja , Sabor: C/Sabor**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 150**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 58,8900**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** Litro**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Adjudicado para:** VACCARIN & ALFF LTDA , pelo melhor lance de R\$ 26,5000 e a quantidade de 150 Litro .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	27/07/2022 14:41:27	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: VACCARIN & ALFF LTDA, CNPJ/CPF: 18.574.431/0001-27, Melhor lance: R\$ 26,5000

**Item: 14****Descrição:** Dieta infantil**Descrição Complementar:** Dieta Infantil Indicação: Complemento Alimentar , Aspecto Físico: Pó , Uso: Oral , Fonte De Proteína: Leite Integral , Fonte De Carboidrato: Maltodextrina , Componentes Adicionais: Vit., Min. E/Ou Fibras , Características Adicionais: Contém Glúten , Adicionais: C/ Lecitina Soja , Sabor: C/Sabor**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1.500**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 56,3600**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** Litro**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Adjudicado para:** MERCOSOLUCOES EM SAUDE S/A , pelo melhor lance de R\$ 27,0800 e a quantidade de 1.500 Litro .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	27/07/2022 14:41:29	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MERCOSOLUCOES EM SAUDE S/A, CNPJ/CPF: 05.912.018/0001-83, Melhor lance: R\$ 27,0800

**Item: 15****Descrição:** Dieta infantil**Descrição Complementar:** Dieta Infantil Indicação: Complemento Alimentar , Aspecto Físico: Pó , Uso: Oral , Fonte De Proteína: Leite Integral , Fonte De Carboidrato: Maltodextrina , Componentes Adicionais: Vit., Min. E/Ou Fibras , Características Adicionais: Contém Glúten , Adicionais: C/ Lecitina Soja , Sabor: C/Sabor**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

080301

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não  
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não  
**Quantidade:** 500  
**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 56,3600  
**Situação:** Adjudicado

**Unidade de fornecimento:** Litro  
**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01

**Adjudicado para:** MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 29,0000 e a quantidade de 500 Litro .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	27/07/2022 14:41:31	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA, CNPJ/CPF: 29.715.704/0001-22, Melhor lance: R\$ 29,0000

**Item: 16****Descrição:** Dieta infantil

**Descrição Complementar:** Dieta Infantil Indicação: Complemento Alimentar , Aspecto Físico: Pó , Uso: Oral , Fonte De Proteína: Leite Integral , Fonte De Carboidrato: Maltodextrina , Componentes Adicionais: Vit., Min. E/Ou Fibras , Características Adicionais: Contém Glúten , Adicionais: C/ Lecitina Soja , Sabor: C/Sabor

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não  
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não  
**Quantidade:** 1.200  
**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 55,4200  
**Situação:** Adjudicado

**Unidade de fornecimento:** Litro  
**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01

**Adjudicado para:** MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A , pelo melhor lance de R\$ 27,7900 e a quantidade de 1.200 Litro .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	27/07/2022 14:41:32	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A, CNPJ/CPF: 05.912.018/0001-83, Melhor lance: R\$ 27,7900

**Item: 17****Descrição:** Dieta infantil

**Descrição Complementar:** Dieta Infantil Indicação: Complemento Alimentar , Aspecto Físico: Pó , Uso: Oral , Fonte De Proteína: Leite Integral , Fonte De Carboidrato: Maltodextrina , Componentes Adicionais: Vit., Min. E/Ou Fibras , Características Adicionais: Contém Glúten , Adicionais: C/ Lecitina Soja , Sabor: C/Sabor

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não  
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não  
**Quantidade:** 400  
**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 55,4200  
**Situação:** Adjudicado

**Unidade de fornecimento:** Litro  
**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01

**Adjudicado para:** MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 29,6000 e a quantidade de 400 Litro .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	27/07/2022 14:41:34	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA, CNPJ/CPF: 29.715.704/0001-22, Melhor lance: R\$ 29,6000

**Item: 18****Descrição:** Dieta infantil

**Descrição Complementar:** Dieta Infantil Indicação: Complemento Alimentar , Aspecto Físico: Pó , Uso: Oral , Fonte De Proteína: Leite Integral , Fonte De Carboidrato: Maltodextrina , Componentes Adicionais: Vit., Min. E/Ou Fibras , Características Adicionais: Contém Glúten , Adicionais: C/ Lecitina Soja , Sabor: C/Sabor

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não  
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não  
**Quantidade:** 150  
**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 61,5400  
**Situação:** Adjudicado

**Unidade de fornecimento:** Litro  
**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01



**Adjudicado para:** V & V NUTRICA O HOSPITALAR LTDA , **pelo melhor lance de R\$ 34,0000 e a quantidade de 150 Litro**

**Eventos do Item**

<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	27/07/2022 14:41:36	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: V & V NUTRICA O HOSPITALAR LTDA, CNPJ/CPF: 38.007.920/0001-04, Melhor lance: R\$ 34,0000

**Fim do documento**

## Pregão Eletrônico



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

## Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Nº 00053/2022 (SRP)

Às 09:15 horas do dia 28 de julho de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. AMERICO BELLE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 53, Pregão nº 00053/2022.

## Resultado da Homologação

## Item: 1

**Descrição:** Dieta infantil

**Descrição Complementar:** Dieta Infantil Indicação: Complemento Alimentar , Aspecto Físico: Pó , Uso: Oral , Fonte De Proteína: Leite Integral , Fonte De Carboidrato: Maltodextrina , Componentes Adicionais: Vit., Min. E/Ou Fibras , Características Adicionais: Contém Glúten , Adicionais: C/ Lecitina Soja , Sabor: C/Sabor

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 500**Unidade de fornecimento:** Litro**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 32,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 30,0000 e a quantidade de 500 Litro .

## Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/07/2022 14:40:45	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ/CPF: 26.325.797/0001-90, Melhor lance: R\$ 30,0000
Homologado	28/07/2022 09:14:59	AMERICO BELLE	
Cancelamento de homologação	28/07/2022 10:39:00	AMERICO BELLE	ERRO DE JULGAMENTO
Homologado	29/07/2022 14:10:35	AMERICO BELLE	

## Item: 2

**Descrição:** Dieta infantil

**Descrição Complementar:** Dieta Infantil Indicação: Complemento Alimentar , Aspecto Físico: Pó , Uso: Oral , Fonte De Proteína: Leite Integral , Fonte De Carboidrato: Maltodextrina , Componentes Adicionais: Vit., Min. E/Ou Fibras , Características Adicionais: Contém Glúten , Adicionais: C/ Lecitina Soja , Sabor: C/Sabor

**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 2.250**Unidade de fornecimento:** Litro**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 38,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** V & V NUTRICA O HOSPITALAR LTDA , pelo melhor lance de R\$ 36,8000 e a quantidade de 2.250 Litro .

## Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Volta de fase	27/07/2022 14:40:24	-	Volta de Fase para Julgamento



Adjudicado	28/07/2022 09:14:12	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: POLO REPRESENTACOES LTDA, CNPJ/CPF: 14.313.995/0001-55, Melhor lance: R\$ 38,0000
Adjudicado	28/07/2022 09:14:17	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: POLO REPRESENTACOES LTDA, CNPJ/CPF: 14.313.995/0001-55, Melhor lance: R\$ 38,0000
Homologado	28/07/2022 09:15:14	AMERICO BELLE	
Cancelamento de homologação	28/07/2022 10:39:02	AMERICO BELLE	ERRO DE JULGAMENTO
Volta de fase	28/07/2022 10:41:39	-	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	29/07/2022 14:09:32	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: V & V NUTRICA O HOSPITALAR LTDA, CNPJ/CPF: 38.007.920/0001-04, Melhor lance: R\$ 36,8000
Homologado	29/07/2022 14:10:47	AMERICO BELLE	

**Item: 3****Descrição:** Dieta infantil**Descrição Complementar:** Dieta Infantil Indicação: Complemento Alimentar , Aspecto Físico: Pó , Uso: Oral , Fonte De Proteína: Leite Integral , Fonte De Carboidrato: Maltodextrina , Componentes Adicionais: Vit., Min. E/Ou Fibras , Características Adicionais: Contém Glúten , Adicionais: C/ Lecitina Soja , Sabor: C/Sabor**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 750**Unidade de fornecimento:** Litro**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 38,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 0,01**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** V & V NUTRICA O HOSPITALAR LTDA , pelo melhor lance de R\$ 36,8000 e a quantidade de 750 Litro .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Volta de fase	27/07/2022 14:40:24	-	Volta de fase para Julgamento
Adjudicado	28/07/2022 09:14:29	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: POLO REPRESENTACOES LTDA, CNPJ/CPF: 14.313.995/0001-55, Melhor lance: R\$ 38,0000
Homologado	28/07/2022 09:15:17	AMERICO BELLE	
Cancelamento de homologação	28/07/2022 10:39:03	AMERICO BELLE	ERRO DE JULGAMENTO
Volta de fase	28/07/2022 10:41:39	-	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	29/07/2022 14:09:48	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: V & V NUTRICA O HOSPITALAR LTDA, CNPJ/CPF: 38.007.920/0001-04, Melhor lance: R\$ 36,8000
Homologado	29/07/2022 14:11:00	AMERICO BELLE	

**Item: 4****Descrição:** Dieta infantil**Descrição Complementar:** Dieta Infantil Indicação: Complemento Alimentar , Aspecto Físico: Pó , Uso: Oral , Fonte De Proteína: Leite Integral , Fonte De Carboidrato: Maltodextrina , Componentes Adicionais: Vit., Min. E/Ou Fibras , Características Adicionais: Contém Glúten , Adicionais: C/ Lecitina Soja , Sabor: C/Sabor**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 600**Unidade de fornecimento:** Litro**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 33,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 0,01**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 24,6000 e a quantidade de 600 Litro .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/07/2022 14:40:47	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA, CNPJ/CPF: 29.715.704/0001-22,

Melhor lance: R\$ 24,6000

Homologado 28/07/2022 AMERICO  
09:15:20 BELLE

Cancelamento de homologação 28/07/2022 AMERICO  
10:39:05 BELLE

Homologado 29/07/2022 AMERICO  
14:11:14 BELLE

ERRO DE JULGAMENTO

000305

**Item: 5****Descrição:** Dieta infantil**Descrição Complementar:** Dieta Infantil Indicação: Complemento Alimentar , Aspecto Físico: Pó , Uso: Oral , Fonte De Proteína: Leite Integral , Fonte De Carboidrato: Maltodextrina , Componentes Adicionais: Vit., Min. E/Ou Fibras , Características Adicionais: Contém Glúten , Adicionais: C/ Lecitina Soja , Sabor: C/Sabor**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 400**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 23,0000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Litro**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 0,01**Adjudicado para:** MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 16,5000 e a quantidade de 400 Litro .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/07/2022 14:40:49	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA, CNPJ/CPF: 29.715.704/0001-22, Melhor lance: R\$ 16,5000
Homologado	28/07/2022 09:15:32	AMERICO BELLE	
Cancelamento de homologação	28/07/2022 10:39:07	AMERICO BELLE	ERRO DE JULGAMENTO
Homologado	29/07/2022 14:11:28	AMERICO BELLE	

**Item: 6****Descrição:** Dieta infantil**Descrição Complementar:** Dieta Infantil Indicação: Complemento Alimentar , Aspecto Físico: Pó , Uso: Oral , Fonte De Proteína: Leite Integral , Fonte De Carboidrato: Maltodextrina , Componentes Adicionais: Vit., Min. E/Ou Fibras , Características Adicionais: Contém Glúten , Adicionais: C/ Lecitina Soja , Sabor: C/Sabor**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 150**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 22,0000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Litro**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 0,01**Adjudicado para:** EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 19,0000 e a quantidade de 150 Litro .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/07/2022 14:40:51	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ/CPF: 26.325.797/0001-90, Melhor lance: R\$ 19,0000
Homologado	28/07/2022 09:15:45	AMERICO BELLE	
Cancelamento de homologação	28/07/2022 10:39:08	AMERICO BELLE	ERRO DE JULGAMENTO
Homologado	29/07/2022 14:11:41	AMERICO BELLE	

**Item: 7****Descrição:** Dieta infantil**Descrição Complementar:** Dieta Infantil Indicação: Complemento Alimentar , Aspecto Físico: Pó , Uso: Oral , Fonte



De Proteína: Leite Integral , Fonte De Carboidrato: Maltodextrina , Componentes Adicionais: Vit., Min. E/Ou Fibras , Características Adicionais: Contém Glúten , Adicionais: C/ Lecitina Soja , Sabor: C/Sabor

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 500

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 38,0000

**Situação:** Homologado

**Unidade de fornecimento:** Litro

**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 0,01

**Adjudicado para:** EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 30,0000 e a quantidade de 500 Litro .

#### Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/07/2022 14:40:53	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ/CPF: 26.325.797/0001-90, Melhor lance: R\$ 30,0000
Homologado	28/07/2022 09:15:57	AMERICO BELLE	
Cancelamento de homologação	28/07/2022 10:39:10	AMERICO BELLE	ERRO DE JULGAMENTO
Homologado	29/07/2022 14:11:57	AMERICO BELLE	

#### Item: 8

**Descrição:** Dieta infantil

**Descrição Complementar:** Dieta Infantil Indicação: Complemento Alimentar , Aspecto Físico: Pó , Uso: Oral , Fonte De Proteína: Leite Integral , Fonte De Carboidrato: Maltodextrina , Componentes Adicionais: Vit., Min. E/Ou Fibras , Características Adicionais: Contém Glúten , Adicionais: C/ Lecitina Soja , Sabor: C/Sabor

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 1.200

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 66,0000

**Situação:** Homologado

**Unidade de fornecimento:** Litro

**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 0,01

**Adjudicado para:** MERCOSOLUCOES EM SAUDE S/A , pelo melhor lance de R\$ 37,0000 e a quantidade de 1.200 Litro .

#### Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/07/2022 14:40:55	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MERCOSOLUCOES EM SAUDE S/A, CNPJ/CPF: 05.912.018/0001-83, Melhor lance: R\$ 37,0000
Homologado	28/07/2022 09:16:00	AMERICO BELLE	
Cancelamento de homologação	28/07/2022 10:39:11	AMERICO BELLE	ERRO DE JULGAMENTO
Homologado	29/07/2022 14:12:00	AMERICO BELLE	

#### Item: 9

**Descrição:** Dieta infantil

**Descrição Complementar:** Dieta Infantil Indicação: Complemento Alimentar , Aspecto Físico: Pó , Uso: Oral , Fonte De Proteína: Leite Integral , Fonte De Carboidrato: Maltodextrina , Componentes Adicionais: Vit., Min. E/Ou Fibras , Características Adicionais: Contém Glúten , Adicionais: C/ Lecitina Soja , Sabor: C/Sabor

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 400

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 66,0000

**Situação:** Homologado

**Unidade de fornecimento:** Litro

**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 0,01

**Adjudicado para:** MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 39,0000 e a quantidade de 400 Litro .

#### Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
--------	------	------	-------------

Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MAIS SAUDE MARINGA  
PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA, CNPJ/CPF: 29.715.704/0001-22,  
Melhor lance: R\$ 39,0000

Adjudicado	27/07/2022 14:40:57	-	
Homologado	28/07/2022 09:16:14	AMERICO BELLE	
Cancelamento de homologação	28/07/2022 10:39:13	AMERICO BELLE	ERRO DE JULGAMENTO
Homologado	29/07/2022 14:12:15	AMERICO BELLE	

000307

**Item: 10****Descrição:** Dieta infantil**Descrição Complementar:** Dieta Infantil Indicação: Complemento Alimentar , Aspecto Físico: Pó , Uso: Oral , Fonte De Proteína: Leite Integral , Fonte De Carboidrato: Maltodextrina , Componentes Adicionais: Vit., Min. E/Ou Fibras , Características Adicionais: Contém Glúten , Adicionais: C/ Lecitina Soja , Sabor: C/Sabor**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1.500**Unidade de fornecimento:** Litro**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 6,4100**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** VACCARIN & ALFF LTDA , pelo melhor lance de R\$ 6,3500 e a quantidade de 1.500 Litro .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/07/2022 14:41:21	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: VACCARIN & ALFF LTDA, CNPJ/CPF: 18.574.431/0001-27, Melhor lance: R\$ 6,3500
Homologado	28/07/2022 09:16:33	AMERICO BELLE	
Cancelamento de homologação	28/07/2022 10:39:14	AMERICO BELLE	ERRO DE JULGAMENTO
Homologado	29/07/2022 14:12:27	AMERICO BELLE	

**Item: 11****Descrição:** Dieta infantil**Descrição Complementar:** Dieta Infantil Indicação: Complemento Alimentar , Aspecto Físico: Pó , Uso: Oral , Fonte De Proteína: Leite Integral , Fonte De Carboidrato: Maltodextrina , Componentes Adicionais: Vit., Min. E/Ou Fibras , Características Adicionais: Contém Glúten , Adicionais: C/ Lecitina Soja , Sabor: C/Sabor**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 150**Unidade de fornecimento:** Litro**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 147,8100**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** VACCARIN & ALFF LTDA , pelo melhor lance de R\$ 105,0000 e a quantidade de 150 Litro .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/07/2022 14:41:23	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: VACCARIN & ALFF LTDA, CNPJ/CPF: 18.574.431/0001-27, Melhor lance: R\$ 105,0000
Homologado	28/07/2022 09:16:44	AMERICO BELLE	
Cancelamento de homologação	28/07/2022 10:39:15	AMERICO BELLE	ERRO DE JULGAMENTO
Homologado	29/07/2022 14:12:41	AMERICO BELLE	

**Item: 12****Descrição:** Dieta infantil**Descrição Complementar:** Dieta Infantil Indicação: Complemento Alimentar , Aspecto Físico: Pó , Uso: Oral , Fonte De Proteína: Leite Integral , Fonte De Carboidrato: Maltodextrina , Componentes Adicionais: Vit., Min. E/Ou Fibras , Características Adicionais: Contém Glúten , Adicionais: C/ Lecitina Soja , Sabor: C/Sabor**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada



**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não  
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não  
**Quantidade:** 150  
**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 89,0000  
**Situação:** Homologado

**Unidade de fornecimento:** Litro  
**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 0,01

**Adjudicado para:** MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 80,0000 e a quantidade de 150 Litro .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/07/2022 14:41:25	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA, CNPJ/CPF: 29.715.704/0001-22, Melhor lance: R\$ 80,0000
Homologado	28/07/2022 09:16:57	AMERICO BELLE	
Cancelamento de homologação	28/07/2022 10:39:17	AMERICO BELLE	ERRO DE JULGAMENTO
Homologado	29/07/2022 14:12:55	AMERICO BELLE	

**Item: 13**

**Descrição:** Dieta infantil

**Descrição Complementar:** Dieta Infantil Indicação: Complemento Alimentar , Aspecto Físico: Pó , Uso: Oral , Fonte De Proteína: Leite Integral , Fonte De Carboidrato: Maltodextrina , Componentes Adicionais: Vit., Min. E/Ou Fibras , Características Adicionais: Contém Glúten , Adicionais: C/ Lecitina Soja , Sabor: C/Sabor

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não  
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não  
**Quantidade:** 150  
**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 58,8900  
**Situação:** Homologado

**Unidade de fornecimento:** Litro  
**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 0,01

**Adjudicado para:** VACCARIN & ALFF LTDA , pelo melhor lance de R\$ 26,5000 e a quantidade de 150 Litro .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/07/2022 14:41:27	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: VACCARIN & ALFF LTDA, CNPJ/CPF: 18.574.431/0001-27, Melhor lance: R\$ 26,5000
Homologado	28/07/2022 09:17:11	AMERICO BELLE	
Cancelamento de homologação	28/07/2022 10:39:18	AMERICO BELLE	ERRO DE JULGAMENTO
Homologado	29/07/2022 14:13:13	AMERICO BELLE	

**Item: 14**

**Descrição:** Dieta infantil

**Descrição Complementar:** Dieta Infantil Indicação: Complemento Alimentar , Aspecto Físico: Pó , Uso: Oral , Fonte De Proteína: Leite Integral , Fonte De Carboidrato: Maltodextrina , Componentes Adicionais: Vit., Min. E/Ou Fibras , Características Adicionais: Contém Glúten , Adicionais: C/ Lecitina Soja , Sabor: C/Sabor

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não  
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não  
**Quantidade:** 1.500  
**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 56,3600  
**Situação:** Homologado

**Unidade de fornecimento:** Litro  
**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 0,01

**Adjudicado para:** MERCOSOLUCOES EM SAUDE S/A , pelo melhor lance de R\$ 27,0800 e a quantidade de 1.500 Litro .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/07/2022 14:41:29	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MERCOSOLUCOES EM SAUDE S/A, CNPJ/CPF: 05.912.018/0001-83, Melhor lance: R\$ 27,0800
Homologado	28/07/2022	AMERICO	

09:17:27 BELLE  
 Cancelamento de homologação 28/07/2022 AMERICO  
 10:39:20 BELLE  
 Homologado 29/07/2022 AMERICO  
 14:13:26 BELLE

ERRO DE JULGAMENTO

000309

**Item: 15****Descrição:** Dieta infantil**Descrição Complementar:** Dieta Infantil Indicação: Complemento Alimentar , Aspecto Físico: Pó , Uso: Oral , Fonte De Proteína: Leite Integral , Fonte De Carboidrato: Maltodextrina , Componentes Adicionais: Vit., Min. E/Ou Fibras , Características Adicionais: Contém Glúten , Adicionais: C/ Lecitina Soja , Sabor: C/Sabor**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 500**Unidade de fornecimento:** Litro**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 56,3600**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 0,01**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 29,0000 e a quantidade de 500 Litro .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/07/2022 14:41:31	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA, CNPJ/CPF: 29.715.704/0001-22, Melhor lance: R\$ 29,0000
Homologado	28/07/2022 09:17:37	AMERICO BELLE	
Cancelamento de homologação	28/07/2022 10:39:21	AMERICO BELLE	ERRO DE JULGAMENTO
Homologado	29/07/2022 14:13:41	AMERICO BELLE	

**Item: 16****Descrição:** Dieta infantil**Descrição Complementar:** Dieta Infantil Indicação: Complemento Alimentar , Aspecto Físico: Pó , Uso: Oral , Fonte De Proteína: Leite Integral , Fonte De Carboidrato: Maltodextrina , Componentes Adicionais: Vit., Min. E/Ou Fibras , Características Adicionais: Contém Glúten , Adicionais: C/ Lecitina Soja , Sabor: C/Sabor**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1.200**Unidade de fornecimento:** Litro**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 55,4200**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 0,01**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** MERCOSOLUCOES EM SAUDE S/A , pelo melhor lance de R\$ 27,7900 e a quantidade de 1.200 Litro .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/07/2022 14:41:32	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MERCOSOLUCOES EM SAUDE S/A, CNPJ/CPF: 05.912.018/0001-83, Melhor lance: R\$ 27,7900
Homologado	28/07/2022 09:17:49	AMERICO BELLE	
Cancelamento de homologação	28/07/2022 10:39:23	AMERICO BELLE	ERRO DE JULGAMENTO
Homologado	29/07/2022 14:13:56	AMERICO BELLE	

**Item: 17****Descrição:** Dieta infantil**Descrição Complementar:** Dieta Infantil Indicação: Complemento Alimentar , Aspecto Físico: Pó , Uso: Oral , Fonte De Proteína: Leite Integral , Fonte De Carboidrato: Maltodextrina , Componentes Adicionais: Vit., Min. E/Ou Fibras , Características Adicionais: Contém Glúten , Adicionais: C/ Lecitina Soja , Sabor: C/Sabor**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não



Quantidade: 400  
 Valor Máximo Aceitável: R\$ 55,4200  
 Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Litro  
 Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 29,6000 e a quantidade de 400 Litro .

## Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/07/2022 14:41:34	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA, CNPJ/CPF: 29.715.704/0001-22, Melhor lance: R\$ 29,6000
Homologado	28/07/2022 09:18:02	AMERICO BELLE	
Cancelamento de homologação	28/07/2022 10:39:24	AMERICO BELLE	ERRO DE JULGAMENTO
Homologado	29/07/2022 14:14:10	AMERICO BELLE	

## Item: 18

Descrição: Dieta infantil

Descrição Complementar: Dieta Infantil Indicação: Complemento Alimentar , Aspecto Físico: Pó , Uso: Oral , Fonte De Proteína: Leite Integral , Fonte De Carboidrato: Maltodextrina , Componentes Adicionais: Vit., Min. E/Ou Fibras , Características Adicionais: Contém Glúten , Adicionais: C/ Lecitina Soja , Sabor: C/Sabor

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 150

Unidade de fornecimento: Litro

Valor Máximo Aceitável: R\$ 61,5400

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Situação: Homologado

Adjudicado para: V & V NUTRICA O HOSPITALAR LTDA , pelo melhor lance de R\$ 34,0000 e a quantidade de 150 Litro .

## Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/07/2022 14:41:36	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: V & V NUTRICA O HOSPITALAR LTDA, CNPJ/CPF: 38.007.920/0001-04, Melhor lance: R\$ 34,0000
Homologado	28/07/2022 09:18:18	AMERICO BELLE	
Cancelamento de homologação	28/07/2022 10:39:26	AMERICO BELLE	ERRO DE JULGAMENTO
Homologado	29/07/2022 14:14:24	AMERICO BELLE	

Fim do documento

## Pregão Eletrônico

000311

## ▪ Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão nº: **532022 (SRP)**

Modo de Disputa: Aberto

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (\*) teve sua proposta desclassificada para o item.  
Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

**Item: 1 - Dieta infantil**      **Qtde Solicitada:** 500      **Qtde Aceita:** 0      **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 32,0000      **Recurso:** Sem

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Fornecedor	Qtde Ofertada	Proposta (R\$)	Melhor Lance (R\$)	Data Melhor Lance	Valor (R\$) Negociado	Situação da Proposta	Anexo	Declaração
26.325.797/0001-90 - EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA	500	30,0000	30,0000	15/07/2022 13:30:00:370	-	Adjudicado	Consultar	SIM

Marca: eremix

Fabricante: eremix

Modelo / Versão: espessamix com amido

Descrição detalhada do objeto ofertado: DIETA ENTERAL, ESPESSANTE, PÓ, ENTERAL OU ORAL, MALTODEXTRINA E AMIDO, AA'S, VIT., MINERAIS. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 125 G. (BR0403936). 225g....Porte da Empresa: ME/EPP      Declaração ME/EPP: SIMDeclaração de Inexistência de fato superveniente: SIM      Declaração de Menor: SIM      Declaração independente de proposta: SIMDeclaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM      Declaração de Acessibilidade: SIMDeclaração de Cota de Aprendizagem: SIM

38.007.920/0001-

04 - V & V NUTRICAÇÃO HOSPITALAR LTDA	500	32,0000	32,0000	15/07/2022 13:30:00:370	-	Consultar	SIM
---------------------------------------	-----	---------	---------	-------------------------	---	-----------	-----

Marca: PRODIET

Fabricante: PRODIET

Modelo / Versão: INSTANTH CLEAR 125G

Descrição detalhada do objeto ofertado: COTAMOS INSTANTH CLEAR 125G, MARCA PRODIET...Porte da Empresa: ME/EPP      Declaração ME/EPP: SIMDeclaração de Inexistência de fato superveniente: SIM      Declaração de Menor: SIM      Declaração independente de proposta: SIMDeclaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM      Declaração de Acessibilidade: SIMDeclaração de Cota de Aprendizagem: SIMPara mais informações sobre o porte da empresa, clique [aqui](#).

Menu Voltar



Imprimir o Relatório



## Pregão Eletrônico

000312

## ▪ Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão nº: **532022** (SRP)

Modo de Disputa: Aberto

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (\*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

**Item: 2 - Dieta infantil**      **Qtde Solicitada:** 2.250      **Qtde Aceita:** 0      **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 38,0000      **Recurso:** Sim

**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01

Fornecedor	Qtde Ofertada	Proposta (R\$)	Melhor Lance (R\$)	Data Melhor Lance	Valor (R\$) Negociado	Situação da Proposta	Anexo	Declaração
05.912.018/0001-83 - MERCOSOLUCOES EM SAUDE S/A	2.250	38,0000	22,2200	15/07/2022 13:35:04:030	-	Recusado	Consultar	SIM

Marca: ISOSOURCE 1.5 SA

Fabricante: NESTLÉ

Modelo / Versão: 1000ML

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** DIETA ENTERAL, LÍQUIDO, ENTERAL OU ORAL, HIPERCALÓRICA, HIPERPROTEICA, NORMOLIPÍDICA, CASEINATO OU PTN SORO LEITE, MALTODEXTRINA E SACAROSE DIETA ENTERAL, LÍQUIDO, ENTERAL OU ORAL, HIPERCALÓRICA, HIPER...

**Porte da Empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)      **Declaração ME/EPP:** NÃO

**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM      **Declaração de Menor:** SIM      **Declaração independente de proposta:** SIM

**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM      **Declaração de Acessibilidade:** SIM

**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

**Motivo da Recusa:** A EMPRESA SERÁ DESCLASSIFICADA POIS O PRODUTO OFERTADO OFERECE APENAS 18% DE PROTEÍNA O SOLICITADO NO EDITAL TEM QUE SER DE NO MÍNIMO 20%.

29.715.704/0001-

22 - MAIS SAUDE MARIINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA	2.250	37,2400	23,4200	15/07/2022 13:32:36:197	-	Recusado	Consultar	SIM
---------------------------------------------------------------	-------	---------	---------	-------------------------	---	----------	-----------	-----

Marca: NESTLÉ

Fabricante: NESTLÉ

Modelo / Versão: ISOSOURCE 1.5 1000ML

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** DIETA ENTERAL, LÍQUIDO, ENTERAL OU ORAL, HIPERCALÓRICA, HIPERPROTEICA, NORMOLIPÍDICA, CASEINATO OU PTN SORO LEITE, MALTODEXTRINA E SACAROSE DIETA ENTERAL, LÍQUIDO, ENTERAL OU ORAL, HIPERCALÓRICA, HIPER...

**Porte da Empresa:** ME/EPP      **Declaração ME/EPP:** SIM

**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM      **Declaração de Menor:** SIM      **Declaração independente de proposta:** SIM

**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM      **Declaração de Acessibilidade:** SIM

**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

**Motivo da Recusa:** A EMPRESA SERÁ DESCLASSIFICADA POIS O PRODUTO OFERTADO OFERECE APENAS 18% DE PROTEÍNA O SOLICITADO NO EDITAL TEM QUE SER DE NO MÍNIMO 20%.

03.612.312/0004-

97 - NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA.	2.250	38,0000	24,6900	15/07/2022 13:31:19:810	-	Recusado	Consultar	SIM
---------------------------------	-------	---------	---------	-------------------------	---	----------	-----------	-----

**Marca:** Nutri Enteral 1.5**Fabricante:** Nutrimed**Modelo / Versão:** Tetra Pak 1000 ml**Descrição detalhada do objeto ofertado:** Descritivo : Fórmula padrão para nutrição enteral e oral, com densidade energética alta (hipercalórica), adequado teor protéico e um exclusivo mix lipídico. Isento de sacarose, lactose e gl...**Porte da Empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP) **Declaração ME/EPP:** NÃO**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM**Motivo da Recusa:** A EMPRESA SERÁ DESCLASSIFICADA POIS O PRODUTO OFERTADO OFERECE APENAS 17% DE PROTEÍNA O SOLICITADO NO EDITAL TEM QUE SER DE NO MÍNIMO 20%.

38.007.920/0001-

04 - V & V 2.250 38,0000 36,8000 15/07/2022 - Adjudicado Consultar SIM  
NUTRICAÇÃO 13:33:24:320

HOSPITALAR LTDA

**Marca:** FRESENIUS**Fabricante:** FRESENIUS**Modelo / Versão:** FRESUBIN HP ENERGY 1L**Descrição detalhada do objeto ofertado:** COTAMOS FRESUBIN HP ENERGY 1L, MARCA FRESENIUS...**Porte da Empresa:** ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

14.313.995/0001-

55 - POLO 2.250 38,0000 38,0000 15/07/2022 - Consultar SIM  
REPRESENTAÇÕES 13:30:00:370

LTDA

**Marca:** Trophic EP**Fabricante:** Prodiel**Modelo / Versão:** SA1L**Descrição detalhada do objeto ofertado:** DIETA ENTERAL, LÍQUIDO, ENTERAL OU ORAL, HIPERCALÓRICA, HIPERPROTEICA, NORMOLIPÍDICA, CASEINATO OU PTN SORO LEITE, MALTODEXTRINA E SACAROSE DIETA SACAROSE, ÓLEOS VEGETAIS E/OU TCM E/OU LEC.SOJA, AA'S, ...**Porte da Empresa:** ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIMPara mais informações sobre o porte da empresa, clique [aqui](#).[Menu](#) [Voltar](#)Imprimir o  
**Relatório**



## Pregão Eletrônico

## ▪ Visualização de Propostas

**UASG:** 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA  
**Pregão nº:** 532022 (SRP)  
**Modo de Disputa:** Aberto

000314

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (\*) teve sua proposta desclassificada para o item.  
 Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

**Item: 3 - Dieta infantil**      **Qtde Solicitada:** 750      **Qtde Aceita:** 0      **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 38,0000      **Recurso:** Sim

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01

Fornecedor	Qtde Ofertada	Proposta (R\$)	Melhor Lance (R\$)	Data Melhor Lance	Valor (R\$) Negociado	Situação da Proposta	Anexo	Declaração
29.715.704/0001-22 - MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA	750	37,2400	36,0000	15/07/2022 13:33:46:873	-	Recusado	<u>Consultar</u>	<u>SIM</u>

**Marca:** NESTLÉ

**Fabricante:** NESTLÉ

**Modelo / Versão:** ISOSOURCE 1.5 1000ML

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** DIETA ENTERAL, LÍQUIDO, ENTERAL OU ORAL, HIPERCALÓRICA, HIPERPROTEICA, NORMOLIPÍDICA, CASEINATO OU PTN SORO LEITE, MALTODEXTRINA E SACAROSE DIETA ENTERAL, LÍQUIDO, ENTERAL OU ORAL, HIPERCALÓRICA, HIPER...

**Porte da Empresa:** ME/EPP      **Declaração ME/EPP:** SIM

**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM      **Declaração de Menor:** SIM      **Declaração independente de proposta:** SIM

**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM      **Declaração de Acessibilidade:** SIM

**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

**Motivo da Recusa:** A EMPRESA SERÁ DESCLASSIFICADA POIS O PRODUTO OFERTADO OFERECE APENAS 18% DE PROTEÍNA O SOLICITADO NO EDITAL TEM QUE SER DE NO MÍNIMO 20%.

38.007.920/0001-

04 - V & V NUTRICA O HOSPITALAR LTDA	750	38,0000	36,8000	15/07/2022 13:36:19:400	-	Adjudicado	<u>Consultar</u>	<u>SIM</u>
--------------------------------------	-----	---------	---------	-------------------------	---	------------	------------------	------------

**Marca:** FRESENIUS

**Fabricante:** FRESENIUS

**Modelo / Versão:** FRESUBIN HP ENERGY 1L

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** COTAMOS FRESUBIN HP ENERGY 1L, MARCA FRESENIUS...

**Porte da Empresa:** ME/EPP      **Declaração ME/EPP:** SIM

**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM      **Declaração de Menor:** SIM      **Declaração independente de proposta:** SIM

**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM      **Declaração de Acessibilidade:** SIM

**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

14.313.995/0001-

55 - POLO REPRESENTACOES LTDA	750	38,0000	38,0000	15/07/2022 13:30:00:370	-		<u>Consultar</u>	<u>SIM</u>
-------------------------------	-----	---------	---------	-------------------------	---	--	------------------	------------

**Marca:** Trophic EP

**Fabricante:** Prodiet

**Modelo / Versão:** SA1L

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** DIETA ENTERAL, LÍQUIDO, ENTERAL OU ORAL, HIPERCALÓRICA,

HIPERPROTEICA, NORMOLIPÍDICA, CASEINATO OU PTN SORO LEITE, MALTODEXTRINA E SACAROSE DIETA ENTERAL, LÍQUIDO, ENTERAL OU ORAL, HIPERCALÓRICA, HIPER...

**Porte da Empresa:** ME/EPP    **Declaração ME/EPP:** SIM

**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM    **Declaração de Menor:** SIM    **Declaração independente de proposta:** SIM

**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM    **Declaração de Acessibilidade:** SIM  
**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

Para mais informações sobre o porte da empresa, clique [aqui](#).

[Menu](#)   [Voltar](#)



Imprimir o  
**Relatório**



## Pregão Eletrônico

## ▪ Visualização de Propostas

000316

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão nº: **532022 (SRP)**

Modo de Disputa: Aberto

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (\*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

**Item: 4 - Dieta infantil**      **Qtde Solicitada:** 600      **Qtde Aceita:** 0      **Valor Máximo Aceitável: R\$** 33,0000      **Recurso:** Sem

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01

Fornecedor	Qtde Ofertada	Proposta (R\$)	Melhor Lance (R\$)	Data Melhor Lance	Valor (R\$) Negociado	Situação da Proposta	Anexo	Declaração
29.715.704/0001- 22 - MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA	600	32,3400	24,6000	15/07/2022 13:39:05:770	-	Adjudicado	<a href="#">Consultar</a>	<a href="#">SIM</a>

**Marca:** NESTLÉ**Fabricante:** NESTLÉ**Modelo / Versão:** ISOSOURCE 1.5 1000ML**Descrição detalhada do objeto ofertado:** DIETA ENTERAL, LÍQUIDO, ENTERAL OU ORAL, HIPERCALÓRICA, NORMOPROTEICA, CASEINATO OU PTN SORO LEITE, MALTODEXTRINA E SACAROSE, ÓLEOS VEGETAIS, AA'S, VIT., MINERAIS, FIBRAS, ISENTA LACTOSE E GLÚTEN, C/S...**Porte da Empresa:** ME/EPP      **Declaração ME/EPP:** [SIM](#)**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** [SIM](#)      **Declaração de Menor:** [SIM](#)      **Declaração independente de proposta:** [SIM](#)**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** [SIM](#)      **Declaração de Acessibilidade:** [SIM](#)**Declaração de Cota de Aprendizagem:** [SIM](#)

26.640.161/0001-

33 - SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI	600	33,0000	24,6400	15/07/2022 13:38:54:143	-		<a href="#">Consultar</a>	<a href="#">SIM</a>
--------------------------------------------------	-----	---------	---------	-------------------------	---	--	---------------------------	---------------------

**Marca:** ISOSOURCE 1.5 - 1L**Fabricante:** NESTLÉ**Modelo / Versão:** ISOSOURCE 1.5 - Tetra Square 1L**Descrição detalhada do objeto ofertado:** ISOSOURCE 1.5 - Tetra Square 1L. Indústria fabricante: Nestlé Brasil Ltda. Nome comercial: Isosource 1.5. Características: Fórmula enteral hipercalórica. Criado especialmente para pacientes com elevad...**Porte da Empresa:** ME/EPP      **Declaração ME/EPP:** [SIM](#)**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** [SIM](#)      **Declaração de Menor:** [SIM](#)      **Declaração independente de proposta:** [SIM](#)**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** [SIM](#)      **Declaração de Acessibilidade:** [SIM](#)**Declaração de Cota de Aprendizagem:** [SIM](#)


14.313.995/0001-

55 - POLO REPRESENTACOES LTDA	600	33,0000	30,0000	15/07/2022 13:38:53:547	-		<a href="#">Consultar</a>	<a href="#">SIM</a>
-------------------------------	-----	---------	---------	-------------------------	---	--	---------------------------	---------------------

**Marca:** Isosource 1.5**Fabricante:** Nestlé

**Modelo / Versão:** SA 1L**Descrição detalhada do objeto ofertado:** DIETA ENTERAL, LÍQUIDO, ENTERAL OU ORAL, HIPERCALÓRICA, NORMOPROTEICA, CASEINATO OU PTN SORO LEITE, MALTODEXTRINA E SACAROSE, ÓLEOS VEGETAIS, AA'S, VIT., MINERAIS, FIBRAS, ISENTA LACTOSE E GLÚTEN, C/S...**Porte da Empresa:** ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

18.574.431/0001-

27 -  600 32,6100 30,5000 15/07/2022 13:31:29:667 - Consultar SIM  
VACCARIN & ALFF  
LTDA**Marca:** nutrimed**Fabricante:** NUTRI FIBER 1.5 (NUTRIMED)**Modelo / Versão:** NUTRI FIBER 1.5 (NUTRIMED)**Descrição detalhada do objeto ofertado:** DIETA ENTERAL, LÍQUIDO, ENTERAL OU ORAL, HIPERCALÓRICA, NORMOPROTEICA, CASEINATO OU PTN SORO LEITE, MALTODEXTRINA E SACAROSE, ÓLEOS VEGETAIS, AA'S, VIT., MINERAIS, FIBRAS, ISENTA LACTOSE E GLÚTEN, C/S...**Porte da Empresa:** ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIMPara mais informações sobre o porte da empresa, clique [aqui](#).

Menu Voltar

Imprimir o  
Relatório



## Pregão Eletrônico

## ▪ Visualização de Propostas

000318

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão nº: **532022** (SRP)

Modo de Disputa: Aberto



Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (\*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.


**Item: 5 - Dieta infantil**      **Qtde Solicitada:** 400      **Qtde Aceita:** 0      **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 23,0000      **Recurso:** Sem

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01

Fornecedor	Qtde Ofertada	Proposta (R\$)	Melhor Lance (R\$)	Data Melhor Lance	Valor (R\$) Negociado	Situação da Proposta	Anexo	Declaração
29.715.704/0001-22 -  MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA	400	22,5400	16,5000 	15/07/2022 13:39:18:693	-	Adjudicado	<a href="#">Consultar</a>	<a href="#">SIM</a>



**Marca:** NESTLÉ**Fabricante:** NESTLÉ**Modelo / Versão:** ISOSOURCE SOYA FIBER 1000ML**Descrição detalhada do objeto ofertado:** DIETA ENTERAL, LÍQUIDO, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEÍCA, P. SOJA E/OU H. SORO LTE E/OU ISL.LTE E/OU CASEINATO, AMIDO E/OU MALTODEXTRINA, TCM E/OU LEC.SOJA E/OU ÓLEOS VEG.E/OU GORD. LACT., AA'S, VIT., M...**Porte da Empresa:** ME/EPP      **Declaração ME/EPP:** [SIM](#)**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** [SIM](#)      **Declaração de Menor:** [SIM](#)      **Declaração independente de proposta:** [SIM](#)**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** [SIM](#)      **Declaração de Acessibilidade:** [SIM](#)**Declaração de Cota de Aprendizagem:** [SIM](#)

26.640.161/0001-

33 -  SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI	400	23,0000	16,6800 	15/07/2022 13:38:43:687	-		<a href="#">Consultar</a>	<a href="#">SIM</a>
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----	---------	---------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------	---	--	---------------------------	---------------------

**Marca:** ISOSOURCE SOYA - 1L**Fabricante:** NESTLÉ**Modelo / Versão:** ISOSOURCE SOYA - Tetra Square 1L**Descrição detalhada do objeto ofertado:** ISOSOURCE SOYA - Tetra Square 1L. Indústria fabricante: Nestlé Brasil Ltda. Nome comercial: Isosource Soya. Características: Fórmula enteral com 100% proteína de soja e normocalórica. Para manutenção ...**Porte da Empresa:** ME/EPP      **Declaração ME/EPP:** [SIM](#)**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** [SIM](#)      **Declaração de Menor:** [SIM](#)      **Declaração independente de proposta:** [SIM](#)**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** [SIM](#)      **Declaração de Acessibilidade:** [SIM](#)**Declaração de Cota de Aprendizagem:** [SIM](#)

18.574.431/0001-

27 -  VACCARIN & ALFF LTDA	400	22,8500	20,2000 	15/07/2022 13:31:39:870	-		<a href="#">Consultar</a>	<a href="#">SIM</a>
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----	---------	---------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------	---	--	---------------------------	---------------------

**Marca:** NUTRIMED**Fabricante:** NUTRI ENTERAL SOYA FIBER (NUTRIMED)

**Modelo / Versão:** NUTRI ENTERAL SOYA FIBER (NUTRIMED)**Descrição detalhada do objeto ofertado:** DIETA ENTERAL, LÍQUIDO, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEÍCA, P.SOJA E/OU H. SORO LTE E/OU ISL.LTE E/OU CASEINATO, AMIDO E/OU MALTODEXTRINA, TCM E/OU LEC.SOJA E/OU ÓLEOS VEG.E/OU GORD. LACT., AA'S, VIT., MINE...**Porte da Empresa:** ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

38.007.920/0001-

04 - V & V	400	23,0000	21,2000	15/07/2022	-	<a href="#">Consultar</a>	<u>SIM</u>
NUTRICAÇÃO				13:34:01:620			
HOSPITALAR LTDA							

**Marca:** PRODIET**Fabricante:** PRODIET**Modelo / Versão:** TROPHIC FIBER 1L**Descrição detalhada do objeto ofertado:** COTAMOS TROPHIC FIBER 1L, MARCA PRODIET...**Porte da Empresa:** ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

14.313.995/0001-

55 - POLO	400	23,0000	23,0000	15/07/2022	-	<a href="#">Consultar</a>	<u>SIM</u>
REPRESENTACOES				13:30:00:370			
LTDA							

**Marca:** Isosource Soya Fiber**Fabricante:** Nestlé**Modelo / Versão:** SA 1L**Descrição detalhada do objeto ofertado:** DIETA ENTERAL, LÍQUIDO, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEÍCA, P.SOJA E/OU H. SORO LTE E/OU ISL.LTE E/OU CASEINATO, AMIDO E/OU MALTODEXTRINA, TCM E/OU LEC.SOJA E/OU ÓLEOS VEG.E/OU GORD. LACT., AA'S, VIT., MINE...**Porte da Empresa:** ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIMPara mais informações sobre o porte da empresa, clique [aqui](#).[Menu](#) [Voltar](#) **Imprimir o Relatório**



## Pregão Eletrônico

## ▪ Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA  
 Pregão nº: **532022 (SRP)**  
 Modo de Disputa: Aberto

000320

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (\*) teve sua proposta desclassificada para o item.  
 Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

**Item: 6 - Dieta infantil**      **Qtde Solicitada:** 150      **Qtde Aceita:** 0      **Valor Máximo Aceitável: R\$** 22,0000      **Recurso:** Sem

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01

Fornecedor	Qtde Ofertada	Proposta (R\$)	Melhor Lance (R\$)	Data Melhor Lance	Valor (R\$) Negociado	Situação da Proposta	Anexo	Declaração
------------	---------------	----------------	--------------------	-------------------	-----------------------	----------------------	-------	------------

26.325.797/0001-

90 - EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA	150	19,0000	19,0000	15/07/2022 13:30:00:370	-	Adjudicado	Consultar	SIM
---------------------------------------------------	-----	---------	---------	-------------------------	---	------------	-----------	-----

**Marca:** eremix

**Fabricante:** eremix

**Modelo / Versão:** módulo C

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** DIETA ENTERAL, MÓDULO DE CHO, PÓ, ENTERAL OU ORAL, AMIDO E/OU MALTODEXTRINA, ISENTO GLÚTEN, LACT., SACAROSE (BR0403932). 400g...

**Porte da Empresa:** ME/EPP      **Declaração ME/EPP:** SIM

**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM      **Declaração de Menor:** SIM      **Declaração independente de proposta:** SIM

**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM      **Declaração de Acessibilidade:** SIM  
**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

38.007.920/0001-

04 - V & V NUTRICAÇÃO HOSPITALAR LTDA	150	22,0000	19,8700	15/07/2022 13:34:22:103	-		Consultar	SIM
---------------------------------------	-----	---------	---------	-------------------------	---	--	-----------	-----

**Marca:** PRODIET

**Fabricante:** PRODIET

**Modelo / Versão:** CARBOCH 400G

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** COTAMOS CARBOCH 400G, MARCA PRODIET...

**Porte da Empresa:** ME/EPP      **Declaração ME/EPP:** SIM

**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM      **Declaração de Menor:** SIM      **Declaração independente de proposta:** SIM

**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM      **Declaração de Acessibilidade:** SIM  
**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

29.715.704/0001-

22 - MAIS SAÚDE MARINGÁ PRODUTOS MÉDICOS E NUTRICIONAIS LTDA	150	22,0000	22,0000	15/07/2022 13:30:00:370	-		Consultar	SIM
--------------------------------------------------------------	-----	---------	---------	-------------------------	---	--	-----------	-----

**Marca:** VITAFOR

**Fabricante:** VITAFOR

**Modelo / Versão:** CARBOFOR 400G

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** DIETA ENTERAL, MÓDULO DE CHO, PÓ, ENTERAL OU ORAL, AMIDO E/OU

MALTODEXTRINA, ISENTA GLÚTEN, LACT, SACAROSE (BR0403932), EXCLUSIVO ME/EPP, CARBOFOR 400G NESTLÉ...

**Porte da Empresa:** ME/EPP    **Declaração ME/EPP:** SIM

**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM    **Declaração de Menor:** SIM    **Declaração independente de proposta:** SIM

**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM    **Declaração de Acessibilidade:** SIM  
**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

Para mais informações sobre o porte da empresa, clique [aqui](#).

[Menu](#)   [Voltar](#)



Imprimir o **Relatório**



## Pregão Eletrônico

## ▪ Visualização de Propostas

090322

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão nº: **532022 (SRP)**

Modo de Disputa: Aberto

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (\*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

<b>Item: 7 - Dieta infantil</b>	<b>Qtde Solicitada:</b> 500	<b>Qtde Aceita:</b> 0	<b>Valor Máximo Aceitável:</b> R\$ 38,0000	<b>Recurso:</b> Sem
---------------------------------	--------------------------------	-----------------------	--------------------------------------------	------------------------

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Fornecedor	Qtde Ofertada	Proposta (R\$)	Melhor Lance (R\$)	Data Melhor Lance	Valor (R\$) Negociado	Situação da Proposta	Anexo	Declaração
26.325.797/0001-90 - EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA	500	30,0000	30,0000	15/07/2022 13:30:00:370	-	Adjudicado	Consultar	SIM

Marca: eremix

Fabricante: eremix

Modelo / Versão: Módulo PSL

Descrição detalhada do objeto ofertado: DIETA ENTERAL, MÓDULO DE FIBRAS, PÓ, ENTERAL OU ORAL, SOLÚVEIS E/OU INSOLÚVEIS, ISENTO GLÚTEN E SACAROSE E/OU LACTOSE, C/ OU S/ SABOR. 260g...Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIMDeclaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIMDeclaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIMDeclaração de Cota de Aprendizagem: SIMPara mais informações sobre o porte da empresa, clique [aqui](#).

Menu Voltar



Imprimir o Relatório

## Pregão Eletrônico

## ▪ Visualização de Propostas

060323

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA  
 Pregão nº: **532022** (SRP)  
 Modo de Disputa: Aberto

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (\*) teve sua proposta desclassificada para o item.  
 Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Item: **8 - Dieta infantil** Qtde Solicitada: 1.200 Qtde Aceita: 0 Valor Máximo Aceitável: R\$ 66,0000 Recurso: Sem

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Fornecedor	Qtde Ofertada	Proposta (R\$)	Melhor Lance (R\$)	Data Melhor Lance	Valor (R\$) Negociado	Situação da Proposta	Anexo	Declaração
------------	---------------	----------------	--------------------	-------------------	-----------------------	----------------------	-------	------------

05.912.018/0001-

83 - MERCO  
 SOLUCOES EM  
 SAUDE S/A

1.200

66,0000

37,0000

15/07/2022  
 13:37:42:770

-

Adjudicado Consultar

SIM

Marca: Nutren Senior Pó

Fabricante: NESTLÉ

Modelo / Versão: 370G

Descrição detalhada do objeto ofertado: DIETA ENTERAL, PÓ, ENTERAL OU ORAL, NORMOCALÓRICA, HIPERPROTEICA, CASEINATO E/OU PTN ISOL., SR., LEITE E/OU L., DESNATADO, MALTODEXTRINA, TCM E/OU LEC. SOJA E/OU ÓLEOS VEG. E/OU GORD. LACT., VIT., MIN. E FIBR...

Porte da Empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

Declaração ME/EPP: NÃO

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM

Declaração de Menor: SIM

Declaração

independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

39.835.028/0001-

84 - UNIAO  
 NUTRICIONAL  
 LTDA

1.200

66,0000

39,0000

15/07/2022  
 13:37:26:037

-

Consultar

SIM

Marca: NUTERAL

Fabricante: NUTERAL

Modelo / Versão: REABILIT SENIOR 300g

Descrição detalhada do objeto ofertado: Suplemento solúvel apresentado na forma em pó, proteínas (proteína isolada da soja, aminoácidos essenciais), carboidratos (maltodextrina) e lipídios (óleo de canola, óleo de peixe (DHA E EPA), com fib...

Porte da Empresa: ME/EPP

Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM

Declaração de Menor: SIM

Declaração

independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

38.007.920/0001-

04 - V & V  
 NUTRICA  
 HOSPITALAR LTDA

1.200

66,0000

39,6000

15/07/2022  
 13:39:19:377

-

Consultar

SIM

Marca: PRODIET

Fabricante: PRODIET

Modelo / Versão: ENERGYZIP SR. 740G (PREÇO REF. 370G)

Descrição detalhada do objeto ofertado: COTAMOS ENERGYZIP SR. 740G (PREÇO REF. 370G), MARCA PRODIET...

Porte da Empresa: ME/EPP

Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM



Declaração de Menor: SIM

Declaração



independente de proposta: [SIM](#)Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#)Declaração de Acessibilidade: [SIM](#)Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

29.715.704/0001-

22 -  MAIS  
SAUDE MARINGA  
PRODUTOS 1.200 64,6800 56,0000 15/07/2022  
MEDICOS E  13:35:12:900 -  
NUTRICIONAIS  
LTDA

[Consultar](#) [SIM](#)

Marca: NESTLÉ

Fabricante: NESTLÉ

Modelo / Versão: NUTREN SENIOR SEM SABOR 370G

Descrição detalhada do objeto ofertado: DIETA ENTERAL, PÓ, ENTERAL OU ORAL, NORMOCALÓRICA, HIPERPROTEICA, CASEINATO E/OU PTN ISOL.SR.LEITE E/OU L. DESNATADO, MALTODEXTRINA, TCM E/OU LEC.SOJA E/OU ÓLEOS VEG.E/OU GORD. LACT., VIT., MIN. E FIB...

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: [SIM](#)Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#)Declaração de Menor: [SIM](#)

Declaração

independente de proposta: [SIM](#)Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#)Declaração de Acessibilidade: [SIM](#)Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

14.313.995/0001-

55 -  POLO 1.200 66,0000 66,0000 15/07/2022  
REPRESENTACOES  13:30:00:370 -  
LTDA

[Consultar](#) [SIM](#)

Marca: Nutren SR

Fabricante: Nestlé

Modelo / Versão: Lata 370g

Descrição detalhada do objeto ofertado: DIETA ENTERAL, PÓ, ENTERAL OU ORAL, NORMOCALÓRICA, HIPERPROTEICA, CASEINATO E/OU PTN ISOL.SR.LEITE E/OU L. DESNATADO, MALTODEXTRINA, TCM E/OU LEC.SOJA E/OU ÓLEOS VEG.E/OU GORD. LACT., VIT., MIN. E FIB...

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: [SIM](#)Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#)Declaração de Menor: [SIM](#)

Declaração

independente de proposta: [SIM](#)Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#)Declaração de Acessibilidade: [SIM](#)Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)Para mais informações sobre o porte da empresa, clique [aqui](#).[Menu](#) [Voltar](#)Imprimir o  
Relatório

## Pregão Eletrônico

000325

## ▪ Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão nº: **532022** (SRP)

Modo de Disputa: Aberto

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (\*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

**Item: 9 - Dieta infantil**      **Qtde Solicitada:** 400      **Qtde Aceita:** 0      **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 66,0000      **Recurso:** Sem

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01

Fornecedor	Qtde Ofertada	Proposta (R\$)	Melhor Lance (R\$)	Data Melhor Lance	Valor (R\$) Negociado	Situação da Proposta	Anexo	Declaração
29.715.704/0001- 22 - MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA	400	64,6800	39,0000	15/07/2022 13:38:33:843	-	Adjudicado	<a href="#">Consultar</a>	<a href="#">SIM</a>

Marca: NESTLÉ

Fabricante: NESTLÉ

Modelo / Versão: NUTREN SENIOR SEM SABOR 370G

Descrição detalhada do objeto ofertado: DIETA ENTERAL, PÓ, ENTERAL OU ORAL, NORMOCALÓRICA, HIPERPROTEICA, CASEINATO E/OU PTN ISOL, SR. LEITE E/OU L. DESNATADO, MALTODEXTRINA, TCM E/OU LEC. SOJA E/OU ÓLEOS VEG. E/OU GORD. LACT., VIT., MIN. E FIB...Porte da Empresa: ME/EPP      Declaração ME/EPP: [SIM](#)Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#)      Declaração de Menor: [SIM](#)      Declaração independente de proposta: [SIM](#)Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#)      Declaração de Acessibilidade: [SIM](#)Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

38.007.920/0001-

04 - V & V NUTRICA O HOSPITALAR LTDA	400	66,0000	39,6000	15/07/2022 13:38:30:693	-		<a href="#">Consultar</a>	<a href="#">SIM</a>
--------------------------------------	-----	---------	---------	-------------------------	---	--	---------------------------	---------------------

Marca: PRODIET

Fabricante: PRODIET

Modelo / Versão: ENERGYZIP SR. 740G (PREÇO REF. 370G)

Descrição detalhada do objeto ofertado: COTAMOS ENERGYZIP SR. 740G (PREÇO REF. 370G), MARCA PRODIET...Porte da Empresa: ME/EPP      Declaração ME/EPP: [SIM](#)Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#)      Declaração de Menor: [SIM](#)      Declaração independente de proposta: [SIM](#)Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#)      Declaração de Acessibilidade: [SIM](#)Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

39.835.028/0001-

84 - UNIAO NUTRICIONAL LTDA	400	66,0000	41,0000	15/07/2022 13:37:38:677	-		<a href="#">Consultar</a>	<a href="#">SIM</a>
-----------------------------	-----	---------	---------	-------------------------	---	--	---------------------------	---------------------

Marca: NUTERAL

Fabricante: NUTERAL

Modelo / Versão: REABILIT SENIOR 300g

Descrição detalhada do objeto ofertado: Suplemento solúvel apresentado na forma em pó, proteínas (proteína isolada da





soja, aminoácidos essenciais), carboidratos (maltodextrina) e lipídios (óleo de canola, óleo de peixe (DHA E EPA), com fib...

**Porte da Empresa:** ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM

**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM

**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM  
**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

26.640.161/0001-

33 -  SAVIMED 400 66,0000 42,9000 15/07/2022  
COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI  13:36:41:053 - [Consultar](#) SIM

**Marca:** NUTREN SENIOR - 370g

**Fabricante:** NESTLÉ

**Modelo / Versão:** NUTREN SENIOR SEM SABOR - Lata de 370g



**Descrição detalhada do objeto ofertado:** NUTREN SENIOR SEM SABOR - Lata de 370g, Indústria fabricante: Nestlé Brasil Ltda. Nome comercial: Nutren Senior. Características: Alimento para suplementação de nutrição enteral ou oral, hiperprotéico...

**Porte da Empresa:** ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM

**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM

**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM  
**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

14.313.995/0001-

55 -  POLO 400 66,0000 66,0000 15/07/2022  
REPRESENTACOES LTDA  13:30:00:370 - [Consultar](#) SIM

**Marca:** Nutren SR

**Fabricante:** Nestlé

**Modelo / Versão:** Lata 370g

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** DIETA ENTERAL, PÓ, ENTERAL OU ORAL, NORMOCALÓRICA, HIPERPROTEICA, CASEINATO E/OU PTN ISOL.SR.LEITE E/OU L.DESNATADO, MALTODEXTRINA, TCM E/OU LEC.SOJA E/OU ÓLEOS VEG.E/OU GORD. LACT., VIT., MIN. E FIB...

**Porte da Empresa:** ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM

**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM

**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM  
**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

Para mais informações sobre o porte da empresa, clique [aqui](#).

[Menu](#) [Voltar](#)



Imprimir o  
**Relatório**

## Pregão Eletrônico

090327

## ▪ Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão nº: **532022 (SRP)**

Modo de Disputa: Aberto

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (\*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

<b>Item: 10 - Dieta infantil</b>	<b>Qtde Solicitada:</b> 1.500	<b>Qtde Aceita:</b> 0	<b>Valor Máximo Aceitável:</b> R\$ 6,4100	<b>Recurso:</b> Sem
----------------------------------	----------------------------------	-----------------------	----------------------------------------------	------------------------

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Fornecedor	Qtde Ofertada	Proposta (R\$)	Melhor Lance (R\$)	Data Melhor Lance	Valor (R\$) Negociado	Situação da Proposta	Anexo	Declaração
18.574.431/0001-27 - VACCARIN & ALFF LTDA	1.500	6,3500	6,3500	15/07/2022 13:30:00:370	-	Adjudicado	Consultar	SIM

Marca: INVICTUS

Fabricante: SIMBIOFLORA (INVICTUS)

Modelo / Versão: SIMBIOFLORA (INVICTUS)

Descrição detalhada do objeto ofertado: DIETA ENTERAL, SIMBIÓTICO, PÓ, ENTERAL OU ORAL, PREBIÓTICOS E E PROBIÓTICOS, ISENTA LACTOSE E GLÚTEN, C/ OU S/ SABOR, EM SACHÊ 06GR. SIMBIOFLORA (INVICTUS)...Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIMDeclaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIMDeclaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIMDeclaração de Cota de Aprendizagem: SIM

14.313.995/0001-

55 - POLO REPRESENTACOES LTDA	1.500	7,0000	7,0000	15/07/2022 13:30:00:370	-	Consultar	SIM
-------------------------------	-------	--------	--------	-------------------------	---	-----------	-----

Marca: Simbioflora

Fabricante: Invictus

Modelo / Versão: Sachê 6g

Descrição detalhada do objeto ofertado: DIETA ENTERAL, SIMBIÓTICO, PÓ, ENTERAL OU ORAL, PREBIÓTICOS E E PROBIÓTICOS, ISENTA LACTOSE E GLÚTEN, C/ OU S/ SABOR, EM SACHÊ (BR0440996). EXCLUSIVO ME/EPP. Simbioflora Invictus / Sachê 6G ...Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIMDeclaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIMDeclaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIMDeclaração de Cota de Aprendizagem: SIMPara mais informações sobre o porte da empresa, clique [aqui](#).

Menu Voltar



Imprimir o Relatório



## Pregão Eletrônico

090328

## ▪ Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão nº: **532022** (SRP)

Modo de Disputa: Aberto

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (\*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

<b>Item: 11 - Dieta infantil</b>	<b>Qtde Solicitada:</b> 150	<b>Qtde Aceita:</b> 0	<b>Valor Máximo Aceitável: R\$</b> 147,8100	<b>Recurso:</b> Sem
----------------------------------	--------------------------------	-----------------------	------------------------------------------------	------------------------

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Fornecedor	Qtde Ofertada	Proposta (R\$)	Melhor Lance (R\$)	Data Melhor Lance	Valor (R\$) Negociado	Situação da Proposta	Anexo	Declaração
18.574.431/0001-27 - VACCARIN & ALFF LTDA	150	145,5000	105,0000	15/07/2022 13:37:09:833	-	Adjudicado	Consultar	SIM

Marca: DANONE

Fabricante: PREGOMIN PEPTI (DANONE)

Modelo / Versão: PREGOMIN PEPTI (DANONE)

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** DIETA INFANTIL, 0 A 12 MESES, PÓ, ENTERAL OU ORAL, PTN HIDROLISADA, LEITE OU PTN HIDROLISADA SOJA, MALTODEXTRINA E/OU AMIDO, ÓLEOS VEGETAIS, AA'S, VIT., MINERAIS, ISENTO GLÚTEN E SACAROSE E/OU LACTOSE ...

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIMDeclaração de Cota de Aprendizagem: SIM

14.313.995/0001-

55 - POLO REPRESENTACOES LTDA	150	147,8100	109,9000	15/07/2022 13:37:01:180	-	Consultar	SIM
-------------------------------	-----	----------	----------	-------------------------	---	-----------	-----

Marca: Pregomin Pepti

Fabricante: Danone

Modelo / Versão: Lata 400g

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** DIETA INFANTIL, 0 A 12 MESES, PÓ, ENTERAL OU ORAL, PTN HIDROLISADA, LEITE OU PTN HIDROLISADA SOJA, MALTODEXTRINA E/OU AMIDO, ÓLEOS VEGETAIS, AA'S, VIT., MINERAIS, ISENTO GLÚTEN E SACAROSE E/OU LACTOSE...

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIMDeclaração de Cota de Aprendizagem: SIMPara mais informações sobre o porte da empresa, clique [aqui](#).

Menu Voltar



Imprimir o Relatório

## Pregão Eletrônico

## ▪ Visualização de Propostas

090320

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão nº: **532022 (SRP)**

Modo de Disputa: Aberto

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (\*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

**Item: 12 - Dieta infantil**      **Qtde Solicitada:** 150      **Qtde Aceita:** 0      **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 89,0000      **Recurso:** Sem

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01

Fornecedor	Qtde Ofertada	Proposta (R\$)	Melhor Lance (R\$)	Data Melhor Lance	Valor (R\$) Negociado	Situação da Proposta	Anexo	Declaração
29.715.704/0001- 22 -  MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA	150	87,0000	80,0000	15/07/2022 13:37:15:973	-	Adjudicado	<a href="#">Consultar</a>	<a href="#">SIM</a>

**Marca:** NESTLÉ**Fabricante:** NESTLÉ**Modelo / Versão:** NAN SOJA 800G**Descrição detalhada do objeto ofertado:** DIETA INFANTIL, 0 A 12 MESES, PÓ, ENTERAL OU ORAL, PTN ISOLADA SOJA, MALTODEXTRINA OU XAROPE DE MILHO, ÓLEOS VEGETAIS, VITAMINAS E MINERAIS, ISENTO GLÚTEN, LACTOSE, C/ LECITINA SOJA, EMBALAGEM COM NO...**Porte da Empresa:** ME/EPP      **Declaração ME/EPP:** [SIM](#)**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** [SIM](#)      **Declaração de Menor:** [SIM](#)      **Declaração independente de proposta:** [SIM](#)**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** [SIM](#)      **Declaração de Acessibilidade:** [SIM](#)**Declaração de Cota de Aprendizagem:** [SIM](#)

14.313.995/0001-

55 -  POLO REPRESENTACOES LTDA	150	89,0000	84,0000	15/07/2022 13:35:30:597	-		<a href="#">Consultar</a>	<a href="#">SIM</a>
--------------------------------	-----	---------	---------	----------------------------	---	--	---------------------------	---------------------

**Marca:** Nan Soja**Fabricante:** Nestlé**Modelo / Versão:** Lata 800g**Descrição detalhada do objeto ofertado:** DIETA INFANTIL, 0 A 12 MESES, PÓ, ENTERAL OU ORAL, PTN ISOLADA SOJA, MALTODEXTRINA OU XAROPE DE MILHO, ÓLEOS VEGETAIS, VITAMINAS E MINERAIS, ISENTO GLÚTEN, LACTOSE, C/ LECITINA SOJA, EMBALAGEM COM NO...**Porte da Empresa:** ME/EPP      **Declaração ME/EPP:** [SIM](#)**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** [SIM](#)      **Declaração de Menor:** [SIM](#)      **Declaração independente de proposta:** [SIM](#)**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** [SIM](#)      **Declaração de Acessibilidade:** [SIM](#)**Declaração de Cota de Aprendizagem:** [SIM](#)

85.477.586/0001-

32 -  ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI	150	89,0000	89,0000	15/07/2022 13:30:00:370	-		<a href="#">Consultar</a>	<a href="#">SIM</a>
----------------------------------------------------	-----	---------	---------	----------------------------	---	--	---------------------------	---------------------

**Marca:** DANONE**Fabricante:** DANONE



**Modelo / Versão:** APTAMIL SOJA 800GR**Descrição detalhada do objeto ofertado:** Dieta Infantil Indicação: Complemento Alimentar , Aspecto Físico: Pó , Uso: OralFonte De Proteína: Leite Integral , Fonte De Carboidrato: Maltodextrina , Componentes Adicionais: Vit., Min. E/Ou Fib...**Porte da Empresa:** ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM**Declaração de Menor:** SIM**Declaração****independente de proposta:** SIM**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM**Declaração de Acessibilidade:** SIM**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIMPara mais informações sobre o porte da empresa, clique [aqui](#).[Menu](#) [Voltar](#)Imprimir o  
**Relatório**

## Pregão Eletrônico

000331

## ▪ Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão nº: **532022 (SRP)**

Modo de Disputa: Aberto

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (\*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

<b>Item: 13 - Dieta infantil</b>	<b>Qtde Solicitada:</b>	<b>Qtde Aceita:</b>	<b>Valor Máximo Aceitável: R\$</b>	<b>Recurso:</b>
	150	0	58,8900	Sem

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Fornecedor	Qtde Ofertada	Proposta (R\$)	Melhor Lance (R\$)	Data Melhor Lance	Valor (R\$) Negociado	Situação da Proposta	Anexo	Declaração
18.574.431/0001-27 - VACCARIN & ALFF LTDA	150	58,7000	26,5000	15/07/2022 13:42:46:087	-	Adjudicado	Consultar	SIM

Marca: APTAMIL SL (DANONE)

Fabricante: APTAMIL SL (DANONE)

Modelo / Versão: APTAMIL SL (DANONE)

Descrição detalhada do objeto ofertado: DIETA INFANTIL, 0 A 12 MESES, PÓ, ENTERAL OU ORAL, SORO LEITE E CASEÍNA, MALTODEXTRINA OU XAROPE MILHO, ÓLEOS VEGETAIS, VITAMINAS E MINERAIS, ISENTO GLÚTEN E LACT.E/OU SACAROSE, C/ LCPUFAS E/OU NUCLEO...Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIMDeclaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIMDeclaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIMDeclaração de Cota de Aprendizagem: SIM

29.715.704/0001-

22 - MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA	150	57,0000	29,6000	15/07/2022 13:42:55:150	-		Consultar	SIM
--------------------------------------------------------------	-----	---------	---------	-------------------------	---	--	-----------	-----

Marca: NESTLÉ

Fabricante: NESTLÉ

Modelo / Versão: NAN SL 400G

Descrição detalhada do objeto ofertado: DIETA INFANTIL, 0 A 12 MESES, PÓ, ENTERAL OU ORAL, SORO LEITE E CASEÍNA, MALTODEXTRINA OU XAROPE MILHO, ÓLEOS VEGETAIS, VITAMINAS E MINERAIS, ISENTO GLÚTEN E LACT.E/OU SACAROSE, C/ LCPUFAS E/OU NUCLEO...Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIMDeclaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIMDeclaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIMDeclaração de Cota de Aprendizagem: SIM

14.313.995/0001-

55 - POLO REPRESENTACOES LTDA	150	58,8900	43,9000	15/07/2022 13:39:45:603	-		Consultar	SIM
-------------------------------	-----	---------	---------	-------------------------	---	--	-----------	-----

Marca: Aptamil SL

Fabricante: Danone

Modelo / Versão: Lata 400g

Descrição detalhada do objeto ofertado: DIETA INFANTIL, 0 A 12 MESES, PÓ, ENTERAL OU ORAL, SORO LEITE E



CASEÍNA, MALTODEXTRINA OU XAROPE MILHO, ÓLEOS VEGETAIS, VITAMINAS E MINERAIS, ISENTOS GLÚTEN E LACT.E/OU SACAROSE, C/ LCPUFAS E/OU NUCLE...

Porte da Empresa: ME/EPP      Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM      Declaração de Menor: SIM      Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM      Declaração de Acessibilidade: SIM  
Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

Para mais informações sobre o porte da empresa, clique [aqui](#).

[Menu](#)   [Voltar](#)



Imprimir o  
**Relatório**

## Pregão Eletrônico

## ▪ Visualização de Propostas

**UASG:** 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA  
**Pregão nº:** 532022 (SRP)  
**Modo de Disputa:** Aberto

000333

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (\*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

**Item: 14 - Dieta infantil**      **Qtde Solicitada:** 1.500      **Qtde Aceita:** 0      **Valor Máximo Aceitável: R\$** 56,3600      **Recurso:** Sem

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01

Fornecedor	Qtde Ofertada	Proposta (R\$)	Melhor Lance (R\$)	Data Melhor Lance	Valor (R\$) Negociado	Situação da Proposta	Anexo	Declaração
------------	---------------	----------------	--------------------	-------------------	-----------------------	----------------------	-------	------------

05.912.018/0001-

83 - MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A      1.500      56,3600      27,0800      15/07/2022 13:31:53:170      -      Adjudicado      Consultar      SIM

**Marca:** NESTOGENO 1

**Fabricante:** NESTLÉ

**Modelo / Versão:** 800G

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** DIETA INFANTIL, 0 A 6 MESES, PÓ, ENTERAL OU ORAL, SORO LEITE E CASEÍNA, LACTOSE, ÓLEOS VEGETAIS, VIT. MIN.E FIBRAS, ISENTO GLÚTEN, C/ LECT.SOJA E/OU LC PUFAS E/OU NUCLEOTÍDEOS.

**EMBALAGEM COM NO MÍNIM...**

**Porte da Empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)      **Declaração ME/EPP:** NÃO

**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM      **Declaração de Menor:** SIM      **Declaração independente de proposta:** SIM

**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM      **Declaração de Acessibilidade:** SIM

**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

03.612.312/0004-

97 - NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA.      1.500      56,3600      28,6000      15/07/2022 13:31:29:713      -      Consultar      SIM

**Marca:** APTAMIL PREMIUM 1

**Fabricante:** Danone

**Modelo / Versão:** LATA 800G

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** Descritivo : Fórmula infantil de partida em pó, a base de proteínas lácteas, adicionada de prebióticos 0,8g/100ml (10%FOS e 90%GOS). Contém adequada relação ômega 3 (ácido linolênico): ômeg...

**Porte da Empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)      **Declaração ME/EPP:** NÃO

**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM      **Declaração de Menor:** SIM      **Declaração independente de proposta:** SIM

**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM      **Declaração de Acessibilidade:** SIM

**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

14.313.995/0001-

55 - POLO REPRESENTACOES LTDA      1.500      56,3600      54,0000      15/07/2022 13:34:46:203      -      Consultar      SIM

**Marca:** Aptamil Premium 1

**Fabricante:** Danone

**Modelo / Versão:** Lata 800g

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** DIETA INFANTIL, 0 A 6 MESES, PÓ, ENTERAL OU ORAL, SORO LEITE E CASEÍNA, LACTOSE, ÓLEOS VEGETAIS, VIT. MIN.E FIBRAS, ISENTO GLÚTEN, C/ LECT.SOJA E/OU LC PUFAS E/OU NUCLEOTÍDEOS.

**EMBALAGEM COM NO MÍNIM...**

**Porte da Empresa:** ME/EPP      **Declaração ME/EPP:** SIM



**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM      **Declaração de Menor:** SIM      **Declaração**

**independente de proposta:** SIM

**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM      **Declaração de Acessibilidade:** SIM

**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

29.715.704/0001-

22 -  MAIS  
SAUDE MARINGA      1.500      55,0000      55,0000      15/07/2022  
PRODUTOS      13:30:00:370      -  
MEDICOS E  
NUTRICIONAIS  
LTDA

[Consultar](#)      SIM

**Marca:** NESTLÉ

**Fabricante:** NESTLÉ

**Modelo / Versão:** NAN COMFOR 1 800G

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** DIETA INFANTIL, 0 A 6 MESES, PÓ, ENTERAL OU ORAL, SORO LEITE E CASEÍNA, LACTOSE, ÓLEOS VEGETAIS, VIT. MIN.E FIBRAS, ISENTO GLÚTEN, C/ LECT.SOJA E/OU LC PUFAS E/OU NUCLEOTÍDEOS, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO...

**Porte da Empresa:** ME/EPP      **Declaração ME/EPP:** SIM

**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM      **Declaração de Menor:** SIM      **Declaração**

**independente de proposta:** SIM

**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM      **Declaração de Acessibilidade:** SIM

**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

85.477.586/0001-

32 -  ECO-  
FARMAS      1.500      56,3600      56,3600      15/07/2022  
COMERCIO DE      13:30:00:370      -  
MEDICAMENTOS -  
EIRELI

[Consultar](#)      SIM

**Marca:** danone

**Fabricante:** danone

**Modelo / Versão:** aptamil 1 800gr

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** Dieta Infantil Indicação: Complemento Alimentar , Aspecto Físico: Pó , Uso: Oral , Fonte De Proteína: Leite Integral , Fonte De Carboidrato: Maltodextrina , Componentes Adicionais: Vit., Min. E/Ou Fib...

**Porte da Empresa:** ME/EPP      **Declaração ME/EPP:** SIM

**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM      **Declaração de Menor:** SIM      **Declaração**

**independente de proposta:** SIM

**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM      **Declaração de Acessibilidade:** SIM

**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

18.574.431/0001-

27 -    
VACCARIN & ALFF      1.500      56,3600      56,3600      15/07/2022  
LTDA      13:30:00:370      -

[Consultar](#)      SIM

**Marca:** DANONE

**Fabricante:** APTAMIL PREMIUM 1 (DANONE)

**Modelo / Versão:** APTAMIL PREMIUM 1 (DANONE)

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** DIETA INFANTIL, 0 A 6 MESES, PÓ, ENTERAL OU ORAL, SORO LEITE E CASEÍNA , LACTOSE, ÓLEOS VEGETAIS, VIT. MIN.E FIBRAS, ISENTO GLÚTEN, C/ LECT.SOJA E/OU LC PUFAS E/OU NUCLEOTÍDEOS, LATA 800GR, APTAMIL PR...

**Porte da Empresa:** ME/EPP      **Declaração ME/EPP:** SIM

**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM      **Declaração de Menor:** SIM      **Declaração**

**independente de proposta:** SIM

**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM      **Declaração de Acessibilidade:** SIM

**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

Para mais informações sobre o porte da empresa, clique [aqui](#).

[Menu](#)      [Voltar](#)



Imprimir o  
**Relatório**

## Pregão Eletrônico

090035

## ▪ Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão nº: **532022** (SRP)

Modo de Disputa: Aberto

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (\*) teve sua proposta desclassificada para o item.  
Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

**Item: 15 - Dieta infantil**      **Qtde Solicitada:** 500      **Qtde Aceita:** 0      **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 56,3600      **Recurso:** Sem

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Fornecedor	Qtde Ofertada	Proposta (R\$)	Melhor Lance (R\$)	Data Melhor Lance	Valor (R\$) Negociado	Situação da Proposta	Anexo	Declaração
29.715.704/0001- 22 -  MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA	500	55,0000	29,0000	15/07/2022 13:40:31:790	-	Adjudicado	<a href="#">Consultar</a>	<a href="#">SIM</a>

Marca: NESTLÉ

Fabricante: NESTLÉ

Modelo / Versão: NAN COMFOR 1 800G

Descrição detalhada do objeto ofertado: DIETA INFANTIL, 0 A 6 MESES, PÓ, ENTERAL OU ORAL, SORO LEITE E CASEÍNA, LACTOSE, ÓLEOS VEGETAIS, VIT. MIN.E FIBRAS, ISENTO GLÚTEN, C/ LECT.SOJA E/OU LC PUFAS E/OU NUCLEOTÍDEOS.

EMBALAGEM COM NO MÍNIMO...

Porte da Empresa: ME/EPP      Declaração ME/EPP: [SIM](#)Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#)      Declaração de Menor: [SIM](#)      Declaração independente de proposta: [SIM](#)Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#)      Declaração de Acessibilidade: [SIM](#)Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

18.574.431/0001-

27 -  VACCARIN & ALFF LTDA	500	56,3000	30,0000	15/07/2022 13:40:27:187	-		<a href="#">Consultar</a>	<a href="#">SIM</a>
----------------------------	-----	---------	---------	----------------------------	---	--	---------------------------	---------------------

Marca: DANONE

Fabricante: APTAMIL PREMIUM 1 (DANONE)

Modelo / Versão: APTAMIL PREMIUM 1 (DANONE)

Descrição detalhada do objeto ofertado: DIETA INFANTIL, 0 A 6 MESES, PÓ, ENTERAL OU ORAL, SORO LEITE E CASEÍNA, LACTOSE, ÓLEOS VEGETAIS, VIT. MIN.E FIBRAS, ISENTO GLÚTEN, C/ LECT.SOJA E/OU LC PUFAS E/OU NUCLEOTÍDEOS.

LATA 800GR. APTAMIL PR...

Porte da Empresa: ME/EPP      Declaração ME/EPP: [SIM](#)Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#)      Declaração de Menor: [SIM](#)      Declaração independente de proposta: [SIM](#)Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#)      Declaração de Acessibilidade: [SIM](#)Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

14.313.995/0001-

55 -  POLO REPRESENTACOES LTDA	500	56,3600	56,0000	15/07/2022 13:42:27:987	-		<a href="#">Consultar</a>	<a href="#">SIM</a>
--------------------------------	-----	---------	---------	----------------------------	---	--	---------------------------	---------------------

Marca: Aptamil Premium 1

Fabricante: Danone

Modelo / Versão: Lata 800g

Descrição detalhada do objeto ofertado: DIETA INFANTIL, 0 A 6 MESES, PÓ, ENTERAL OU ORAL, SORO LEITE E CASEÍNA



LACTOSE, ÓLEOS VEGETAIS, VIT. MIN.E FIBRAS, ISENTO GLÚTEN, C/ LECT.SOJA E/OU LC PUFAS E/OU NUCLEOTÍDEOS. EMBALAGEM COM NO MÍNIM...

**Porte da Empresa:** ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM

**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM

**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM

**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

85.477.586/0001-

32 - ECO-

FARMAS  
COMERCIO DE  
MEDICAMENTOS -  
EIRELI

500

56,3600

56,3600



15/07/2022  
13:30:00:370

-

[Consultar](#)

SIM

**Marca:** DANONE

**Fabricante:** DANONE

**Modelo / Versão:** aptamil 1 800gr

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** Dieta Infantil Indicação: Complemento Alimentar, Aspecto Físico: Pó, Uso: Oral, Fonte De Proteína: Leite Integral, Fonte De Carboidrato: Maltodextrina, Componentes Adicionais: Vit., Min. E/Ou Fib...

**Porte da Empresa:** ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM

**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM

**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM

**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

Para mais informações sobre o porte da empresa, clique [aqui](#).

[Menu](#) [Voltar](#)



Imprimir o  
**Relatório**

## Pregão Eletrônico

000337

## ▪ Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão nº: **532022** (SRP)

Modo de Disputa: Aberto

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (\*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

**Item: 16 - Dieta infantil**      **Qtde Solicitada:** 1.200      **Qtde Aceita:** 0      **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 55,4200      **Recurso:** Sem

**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01

Fornecedor	Qtde Ofertada	Proposta (R\$)	Melhor Lance (R\$)	Data Melhor Lance	Valor (R\$) Negociado	Situação da Proposta	Anexo	Declaração
------------	---------------	----------------	--------------------	-------------------	-----------------------	----------------------	-------	------------

05.912.018/0001-

83 - MERCOSOLUCOES EM SAUDE S/A	1.200	55,4200	27,7900	15/07/2022 13:32:01:587	-	Adjudicado	Consultar	SIM
---------------------------------	-------	---------	---------	----------------------------	---	------------	-----------	-----

Marca: NESTOGENO 2

Fabricante: NESTLÉ

Modelo / Versão: 800G

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** DIETA INFANTIL, A PARTIR 6º MÊS, PÓ, ENTERAL OU ORAL, SORO LEITE E CASEÍNA, MALTODEXTRINA, LACTOSE, ÓLEOS VEGETAIS, VIT., MIN.E FIBRAS, ISENTO GLÚTEN, C/ LC PUFAS E NUCLEOTÍDEOS. EMBALAGEM COM NO MINÍ...

**Porte da Empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)      **Declaração ME/EPP:** NÃO

**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM      **Declaração de Menor:** SIM      **Declaração independente de proposta:** SIM

**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM      **Declaração de Acessibilidade:** SIM**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

03.612.312/0004-

97 - NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.	1.200	55,4200	29,2800	15/07/2022 13:31:36:363	-		Consultar	SIM
--------------------------------	-------	---------	---------	----------------------------	---	--	-----------	-----

Marca: APTAMIL PREMIUM 2

Fabricante: DANONE

Modelo / Versão: LATA 800G

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** Descritivo : Fórmula infantil de seguimento em pó, a base de proteínas lácteas intactas, adicionada de prebióticos 0,8g/100ml (10%FOS e 90%GOS). Contém adequada relação ômega 3 (ácido linol...

**Porte da Empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)      **Declaração ME/EPP:** NÃO

**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM      **Declaração de Menor:** SIM      **Declaração independente de proposta:** SIM

**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM      **Declaração de Acessibilidade:** SIM**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

14.313.995/0001-

55 - POLO REPRESENTACOES LTDA	1.200	55,4200	53,9900	15/07/2022 13:36:54:557	-		Consultar	SIM
-------------------------------	-------	---------	---------	----------------------------	---	--	-----------	-----

Marca: Aptamil Premium 2

Fabricante: Danone

Modelo / Versão: Lata 800g

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** DIETA INFANTIL, A PARTIR 6º MÊS, PÓ, ENTERAL OU ORAL, SORO LEITE E CASEÍNA, MALTODEXTRINA, LACTOSE, ÓLEOS VEGETAIS, VIT., MIN.E FIBRAS, ISENTO GLÚTEN, C/ LC PUFAS E NUCLEOTÍDEOS. EMBALAGEM COM NO MIN...

**Porte da Empresa:** ME/EPP      **Declaração ME/EPP:** SIM



000338

**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** [SIM](#)      **Declaração de Menor:** [SIM](#)      **Declaração**

**Independente de proposta:** [SIM](#)

**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** [SIM](#)      **Declaração de Acessibilidade:** [SIM](#)

**Declaração de Cota de Aprendizagem:** [SIM](#)

29.715.704/0001-

22 -  MAIS  
SAUDE MARINGA      1.200      54,0000      54,0000      15/07/2022  
PRODUTOS      13:30:00:370      -      [Consultar](#)      [SIM](#)  
MEDICOS E  
NUTRICIONAIS  
LTDA

**Marca:** NESTLÉ

**Fabricante:** NESTLÉ

**Modelo / Versão:** NAN COMFOR 2 800G

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** DIETA INFANTIL, A PARTIR 6º MÊS, PÓ, ENTERAL OU ORAL, SORO LEITE E CASEÍNA, MALTODEXTRINA, LACTOSE, ÓLEOS VEGETAIS, VIT., MIN.E FIBRAS, ISENTO GLÚTEN, C/ LC PUFAS E NUCLEOTÍDEOS. EMBALAGEM COM NO MINÍ...

**Porte da Empresa:** ME/EPP      **Declaração ME/EPP:** [SIM](#)


**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** [SIM](#)      **Declaração de Menor:** [SIM](#)      **Declaração**

**Independente de proposta:** [SIM](#)

**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** [SIM](#)      **Declaração de Acessibilidade:** [SIM](#)

**Declaração de Cota de Aprendizagem:** [SIM](#)

18.574.431/0001-

27 -  VACCARIN & ALFF  
1.200      55,4200      55,4200      15/07/2022  
LTDA      13:30:00:370      -      [Consultar](#)      [SIM](#)

**Marca:** DANONE

**Fabricante:** APTAMIL PREMIUM 2 (DANONE)

**Modelo / Versão:** APTAMIL PREMIUM 2 (DANONE)

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** DIETA INFANTIL, A PARTIR 6º MÊS, PÓ, ENTERAL OU ORAL, SORO LEITE E CASEÍNA, MALTODEXTRINA, LACTOSE, ÓLEOS VEGETAIS, VIT., MIN.E FIBRAS, ISENTO GLÚTEN, C/ LC PUFAS E NUCLEOTÍDEOS. LATA 800GR. APTAMIL P..

**Porte da Empresa:** ME/EPP      **Declaração ME/EPP:** [SIM](#)

**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** [SIM](#)      **Declaração de Menor:** [SIM](#)      **Declaração**

**Independente de proposta:** [SIM](#)

**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** [SIM](#)      **Declaração de Acessibilidade:** [SIM](#)

**Declaração de Cota de Aprendizagem:** [SIM](#)

85.477.586/0001-

32 -  ECO-  
FARMAS      1.200      55,4200      55,4200      15/07/2022  
COMERCIO DE      13:30:00:370      -      [Consultar](#)      [SIM](#)  
MEDICAMENTOS -  
EIRELI

**Marca:** danone

**Fabricante:** danone

**Modelo / Versão:** aptamil 2 800gr

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** Dieta Infantil Indicação: Complemento Alimentar , Aspecto Físico: Pó , Uso: Oral , Fonte De Proteína: Leite Integral , Fonte De Carboidrato: Maltodextrina , Componentes Adicionais: Vit., Min. E/Ou Fib...

**Porte da Empresa:** ME/EPP      **Declaração ME/EPP:** [SIM](#)

**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** [SIM](#)      **Declaração de Menor:** [SIM](#)      **Declaração**

**Independente de proposta:** [SIM](#)

**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** [SIM](#)      **Declaração de Acessibilidade:** [SIM](#)

**Declaração de Cota de Aprendizagem:** [SIM](#)

Para mais informações sobre o porte da empresa, clique [aqui](#).

[Menu](#)      [Voltar](#)



Imprimir o  
**Relatório**

## Pregão Eletrônico

000339

## ▪ Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão nº: **532022** (SRP)

Modo de Disputa: Aberto

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (\*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

**Item: 17 - Dieta infantil**      **Qtde Solicitada:** 400      **Qtde Aceita:** 0      **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 55,4200      **Recurso:** Sem

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01

Fornecedor	Qtde Ofertada	Proposta (R\$)	Melhor Lance (R\$)	Data Melhor Lance	Valor (R\$) Negociado	Situação da Proposta	Anexo	Declaração
------------	---------------	----------------	--------------------	-------------------	-----------------------	----------------------	-------	------------

29.715.704/0001-

22 - MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA

400

54,0000

29,6000

15/07/2022  
13:40:50:243

-

Adjudicado [Consultar](#)[SIM](#)**Marca:** NESTLÉ**Fabricante:** NESTLÉ**Modelo / Versão:** NAN COMFOR 2 800G**Descrição detalhada do objeto ofertado:** DIETA INFANTIL, A PARTIR 6º MÊS, PÓ, ENTERAL OU ORAL, SORO LEITE E CASEÍNA, MALTODEXTRINA, LACTOSE, ÓLEOS VEGETAIS, VIT., MIN.E FIBRAS, ISENTO GLÚTEN, C/ LC PUFAS E NUCLEOTÍDEOS. EMBALAGEM COM NO MINÍ...**Porte da Empresa:** ME/EPP      **Declaração ME/EPP:** [SIM](#)**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** [SIM](#)**Declaração de Menor:** [SIM](#)**Declaração****independente de proposta:** [SIM](#)**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** [SIM](#)**Declaração de Acessibilidade:** [SIM](#)**Declaração de Cota de Aprendizagem:** [SIM](#)

18.574.431/0001-

27 - VACCARIN & ALFF LTDA

400

55,4000

29,7000

15/07/2022  
13:40:39:540

-

[Consultar](#)[SIM](#)**Marca:** DANONE**Fabricante:** APTAMIL PREMIUM 2 (DANONE)**Modelo / Versão:** APTAMIL PREMIUM 2 (DANONE)**Descrição detalhada do objeto ofertado:** DIETA INFANTIL, A PARTIR 6º MÊS, PÓ, ENTERAL OU ORAL, SORO LEITE E CASEÍNA, MALTODEXTRINA, LACTOSE, ÓLEOS VEGETAIS, VIT., MIN.E FIBRAS, ISENTO GLÚTEN, C/ LC PUFAS E NUCLEOTÍDEOS. LATA 800GR. APTAMIL P...**Porte da Empresa:** ME/EPP      **Declaração ME/EPP:** [SIM](#)**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** [SIM](#)**Declaração de Menor:** [SIM](#)**Declaração****independente de proposta:** [SIM](#)**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** [SIM](#)**Declaração de Acessibilidade:** [SIM](#)**Declaração de Cota de Aprendizagem:** [SIM](#)

14.313.995/0001-

55 - POLO REPRESENTACOES LTDA

400

55,4200

55,0000

15/07/2022  
13:42:46:330

-

[Consultar](#)[SIM](#)**Marca:** Aptamil Premium 2**Fabricante:** Danone**Modelo / Versão:** Lata 800g**Descrição detalhada do objeto ofertado:** DIETA INFANTIL, A PARTIR 6º MÊS, PÓ, ENTERAL OU ORAL, SORO LEITE E



CASEÍNA, MALTODEXTRINA, LACTOSE, ÓLEOS VEGETAIS, VIT., MIN.E FIBRAS, ISENTO GLÚTEN, C/ LC PUFAS E NUCLEOTÍDEOS. EMBALAGEM COM NO MIN...

**Porte da Empresa:** ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM

**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM

**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM  
**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

85.477.586/0001-

32 - ECO-  
FARMAS  
COMERCIO DE  
MEDICAMENTOS -  
EIRELI

400

55,4200

55,4200

15/07/2022  
13:30:00:370

Consultar SIM

**Marca:** danone

**Fabricante:** danone

**Modelo / Versão:** aptamil 2 800gr

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** Dieta Infantil Indicação: Complemento Alimentar, Aspecto Físico: Pó, Uso: Oral, Fonte De Proteína: Leite Integral, Fonte De Carboidrato: Maltodextrina, Componentes Adicionais: Vit., Min. E/Ou Fi...

**Porte da Empresa:** ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM

**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM

**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM  
**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

Para mais informações sobre o porte da empresa, clique [aqui](#).

Menu Voltar



Imprimir o  
**Relatório**

## Pregão Eletrônico

090341

## ▪ Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão nº: **532022** (SRP)

Modo de Disputa: Aberto

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (\*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

<b>Item: 18 - <u>Dieta infantil</u></b>	<b>Qtde Solicitada:</b> 150	<b>Qtde 0 Aceita:</b>	<b>Valor Máximo Aceitável: R\$</b> 61,5400	<b>Recurso:</b> Sem
-----------------------------------------	--------------------------------	---------------------------	-----------------------------------------------	------------------------

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada



Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Fornecedor	Qtde Ofertada	Proposta (R\$)	Melhor Lance (R\$)	Data Melhor Lance	Valor (R\$) Negociado	Situação da Proposta	Anexo	Declaração
------------	---------------	----------------	--------------------	-------------------	-----------------------	----------------------	-------	------------

38.007.920/0001-

04 -  V & V NUTRICA HOSPITALAR LTDA	150	61,5400	34,0000 	15/07/2022 13:43:37:990	-	Adjudicado	<u>Consultar</u>	<u>SIM</u>
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----	---------	----------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------	---	------------	------------------	------------

HOSPITALAR LTDA



Marca: PRODIET

Fabricante: PRODIET

Modelo / Versão: TROPHIC INFANT 800G (PREÇO REF. 400G)

Descrição detalhada do objeto ofertado: COTAMOS TROPHIC INFANT 800G (PREÇO REF. 400G), MARCA PRODIET...Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIMDeclaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIMDeclaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIMDeclaração de Cota de Aprendizagem: SIM

29.715.704/0001-

22 -  MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA	150	60,3000	34,5000 	15/07/2022 13:43:33:737	-		<u>Consultar</u>	<u>SIM</u>
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----	---------	------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------	---	--	------------------	------------

PRODUTOS  
MEDICOS E  
NUTRICIONAIS  
LTDA



Marca: NESTLÉ

Fabricante: NESTLÉ

Modelo / Versão: NUTREN JUNIOR 400G

Descrição detalhada do objeto ofertado: DIETA INFANTIL, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL, CARACTERÍSTICA: NORMOCALÓRICO, NORMOPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA: CASEI.E/OU ISOL.SR E/OU CONC.SR LTE E/OU ISOL.SOJA, FONTE DE CARBOIDRATO: MAL...Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIMDeclaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIMDeclaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIMDeclaração de Cota de Aprendizagem: SIM

26.640.161/0001-

33 -  SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI	150	61,5400	40,8700 	15/07/2022 13:39:02:003	-		<u>Consultar</u>	<u>SIM</u>
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----	---------	------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------	---	--	------------------	------------

COMERCIO DE  
PRODUTOS  
MEDICOS EIRELI

Marca: NUTREN JUNIOR - 400g

Fabricante: NESTLÉ

Modelo / Versão: NUTREN JUNIOR - Lata de 400g

Descrição detalhada do objeto ofertado: NUTREN JUNIOR - Lata de 400g, Indústria fabricante: Nestlé Brasil Ltda. Nome





comercial: Nutren Júnior. Características: Alimento para suplementação de nutrição enteral ou oral, normocalórico (na dilui...

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: [SIM](#)

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) Declaração de Menor: [SIM](#) Declaração independente de proposta: [SIM](#)

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) Declaração de Acessibilidade: [SIM](#)  
Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

18.574.431/0001-

27 -  150 60,8500 43,5000 15/07/2022  
VACCARIN & ALFF  13:36:19:223 - [Consultar](#) [SIM](#)  
LTDA

Marca: FORTINI PLUS (DANONE)

Fabricante: FORTINI PLUS (DANONE)

Modelo / Versão: FORTINI PLUS (DANONE)



Descrição detalhada do objeto ofertado: DIETA INFANTIL, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL, CARACTERÍSTICA: NORMOCALÓRICO, NORMOPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA: CASEÍ.E/OU ISOL.SR E/OU CONC.SR LTE E/OU ISOL.SOJA, FONTE DE CARBOIDRATO: MAL...

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: [SIM](#)

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) Declaração de Menor: [SIM](#) Declaração independente de proposta: [SIM](#)

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) Declaração de Acessibilidade: [SIM](#)  
Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

14.313.995/0001-

55 -  POLO 150 61,5400 58,5000 15/07/2022  
REPRESENTACOES  13:32:48:620 - [Consultar](#) [SIM](#)  
LTDA

Marca: Nutren JR

Fabricante: Nestlé

Modelo / Versão: Lata 400g

Descrição detalhada do objeto ofertado: DIETA INFANTIL, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL, CARACTERÍSTICA: NORMOCALÓRICO, NORMOPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA: CASEÍ.E/OU ISOL.SR E/OU CONC.SR LTE E/OU ISOL.SOJA, FONTE DE CARBOIDRATO: MA...

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: [SIM](#)

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) Declaração de Menor: [SIM](#) Declaração independente de proposta: [SIM](#)

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) Declaração de Acessibilidade: [SIM](#)  
Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

Para mais informações sobre o porte da empresa, clique [aqui](#).

[Menu](#) [Voltar](#)



Imprimir o  
Relatório

## PREGÃO ELETRÔNICO



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão Eletrônico Nº 00053/2022(SRP)

## RESULTADO POR FORNECEDOR

## 05.912.018/0001-83 - MERCOSOLUCOES EM SAUDE S/A

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
8	<u>Dieta infantil</u>	Litro	1200	R\$ 66,0000	R\$ 37,0000	R\$ 44.400,0000

Marca: Nutren Senior Pó

Fabricante: NESTLÉ

Modelo / Versão: 370G

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** DIETA ENTERAL, PÓ, ENTERAL OU ORAL, NORMOCALÓRICA, HIPERPROTEICA, CASEINATO E/OU PTN ISOL.SR.LEITE E/OU L.DESNATADO, MALTODEXTRINA, TCM E/OU LEC.SOJA E/OU ÓLEOS VEG.E/OU GORD. LACT., VIT., MIN. E FIBRAS, ISENTO GLÚTEN E SACAROSE E/OU LACTOSE, S/ SABOR. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 370 G. (BR0430497) AMPLA CONCORRÊNCIA. "Marca: Nutren Senior Pó 370g (Sem Sabor) Fabricante: Nestlé Apresentação: Lata 370g Calorias: 1.574 kcal por lata Emb. cx c/ 24 Reg. Min. Saúde: 6.5965.0008 / Registro SIF/DIPOA: nº 0109/468 Procedência: Nacional Demais especificações conforme edital"

14	<u>Dieta infantil</u>	Litro	1500	R\$ 56,3600	R\$ 27,0800	R\$ 40.620,0000
----	-----------------------	-------	------	-------------	-------------	-----------------

Marca: NESTOGENO 1

Fabricante: NESTLÉ

Modelo / Versão: 800G

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** DIETA INFANTIL, 0 A 6 MESES, PÓ, ENTERAL OU ORAL, SORO LEITE E CASEÍNA, LACTOSE, ÓLEOS VEGETAIS, VIT. MIN.E FIBRAS, ISENTO GLÚTEN, C/ LECT.SOJA E/OU LC PUFAS E/OU NUCLEOTÍDEOS. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 800G. (BR0436337). AMPLA CONCORRÊNCIA. "Marca: Nestogeno 1 (com prebióticos) Fabricante: Nestlé Apresentação: Lata 800g Emb. cx c/ 6 Reg. Min. Saúde: 4.0076.1623 Procedência: Nacional Demais especificações conforme o edital."

16	<u>Dieta infantil</u>	Litro	1200	R\$ 55,4200	R\$ 27,7900	R\$ 33.348,0000
----	-----------------------	-------	------	-------------	-------------	-----------------

Marca: NESTOGENO 2

Fabricante: NESTLÉ

Modelo / Versão: 800G

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** DIETA INFANTIL, A PARTIR 6º MÊS, PÓ, ENTERAL OU ORAL, SORO LEITE E CASEÍNA, MALTODEXTRINA, LACTOSE, ÓLEOS VEGETAIS, VIT., MIN.E FIBRAS, ISENTO GLÚTEN, C/ LC PUFAS E NUCLEOTÍDEOS. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 800 G. (BR0436761). AMPLA CONCORRÊNCIA. "Marca: Nestogeno 2 (com prebióticos) Fabricante: Nestlé Apresentação: Lata 800g Emb. cx c/ 6 Reg. Min. Saúde: 4.0076.1853 Procedência: Nacional Demais especificações conforme o edital"

**Total do Fornecedor: R\$ 118.368,0000**

## 18.574.431/0001-27 - VACCARIN &amp; ALFF LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
10	<u>Dieta infantil</u>	Litro	1500	R\$ 6,4100	R\$ 6,3500	R\$ 9.525,0000

Marca: INVICTUS

Fabricante: SIMBIOFLORA (INVICTUS)

Modelo / Versão: SIMBIOFLORA (INVICTUS)

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** DIETA ENTERAL, SIMBIÓTICO, PÓ, ENTERAL OU ORAL, PREBIÓTICOS E E PROBIÓTICOS, ISENTA LACTOSE E GLÚTEN, C/ OU S/ SABOR, EM SACHÊ 06GR. SIMBIOFLORA (INVICTUS)

11	<u>Dieta infantil</u>	Litro	150	R\$ 147,8100	R\$ 105,0000	R\$ 15.750,0000
----	-----------------------	-------	-----	--------------	--------------	-----------------

Marca: DANONE

Fabricante: PREGOMIN PEPTI (DANONE)

Modelo / Versão: PREGOMIN PEPTI (DANONE)

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** DIETA INFANTIL, 0 A 12 MESES, PÓ, ENTERAL OU ORAL, PTN HIDROLISADA LEITE OU PTN HIDROLISADA SOJA, MALTODEXTRINA E/OU AMIDO, ÓLEOS VEGETAIS, AA 'S, VIT., MINERAIS, ISENTO GLÚTEN E SACAROSE E/OU LACTOSE E/OU FRUTOSE. LATA 400GR. PREGOMIN PEPTI (DANONE)

13	<u>Dieta infantil</u>	Litro	150	R\$ 58,8900	R\$ 26,5000	R\$ 3.975,0000
----	-----------------------	-------	-----	-------------	-------------	----------------

Marca: APTAMIL SL (DANONE)

Fabricante: APTAMIL SL (DANONE)

Modelo / Versão: APTAMIL SL (DANONE)

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** DIETA INFANTIL, 0 A 12 MESES, PÓ, ENTERAL OU ORAL, SORO LEITE E CASEÍNA, MALTODEXTRINA OU XAROPE MILHO, ÓLEOS VEGETAIS, VITAMINAS E MINERAIS, ISENTO GLÚTEN E LACT.E/OU SACAROSE, C/ LCPUFAS E/OU NUCLEOTÍDEO E/OU LECITINA DE SOJA. LATA 400GR. APTAMIL SL (DANONE)

**Total do Fornecedor: R\$ 29.250,0000**

## 26.325.797/0001-90 - EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	<u>Dieta infantil</u>	Litro	500	R\$ 32,0000	R\$ 30,0000	R\$ 15.000,0000

Marca: eremix

Fabricante: eremix

Modelo / Versão: espessamix com amido

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** DIETA ENTERAL, ESPESSANTE, PÓ, ENTERAL OU ORAL, MALTODEXTRINA E AMIDO, AA 'S, VIT., MINERAIS. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 125 G. (BR0403936). 225g.

6	<u>Dieta infantil</u>	Litro	150	R\$ 22,0000	R\$ 19,0000	R\$ 2.850,0000
---	-----------------------	-------	-----	-------------	-------------	----------------

Marca: eremix



005344

**Fabricante:** eremix**Modelo / Versão:** módulo C**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** DIETA ENTERAL, MÓDULO DE CHO, PÓ, ENTERAL OU ORAL, AMIDO E/O MALTODEXTRINA, ISENTO GLÚTEN, LACT., SACAROSE (BR0403932). 400g

7	<u>Dieta infantil</u>	Litro	500	R\$ 38,0000	R\$ 30,0000	R\$ 15.000,0000
---	-----------------------	-------	-----	-------------	-------------	-----------------

**Marca:** eremix**Fabricante:** eremix**Modelo / Versão:** Módulo PSL**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** DIETA ENTERAL, MÓDULO DE FIBRAS, PÓ, ENTERAL OU ORAL, SOLÚVEIS E/OU INSOLÚVEIS, ISENTO GLÚTEN E SACAROSE E/OU LACTOSE, C/ OU S/ SABOR. 260g**Total do Fornecedor: R\$ 32.850,0000****29.715.704/0001-22 - MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA**

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
4	<u>Dieta infantil</u>	Litro	600	R\$ 33,0000	R\$ 24,6000	R\$ 14.760,0000

**Marca:** NESTLÉ**Fabricante:** NESTLÉ**Modelo / Versão:** ISOSOURCE 1.5 1000ML**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** DIETA ENTERAL, LÍQUIDO, ENTERAL OU ORAL, HIPERCALÓRICA, NORMOPROTEICA, CASEINATO OU PTN SORO LEITE, MALTODEXTRINA E SACAROSE, ÓLEOS VEGETAIS, AA'S, VIT., MINERAIS, FIBRAS, ISENTA LACTOSE E GLÚTEN, C/SABOR. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1.000ML. (BR0404430). EXCLUSIVO ME/EPP. ISOSOURCE 1.5 1L NESTLÉ

5	<u>Dieta infantil</u>	Litro	400	R\$ 23,0000	R\$ 16,5000	R\$ 6.600,0000
---	-----------------------	-------	-----	-------------	-------------	----------------

**Marca:** NESTLÉ**Fabricante:** NESTLÉ**Modelo / Versão:** ISOSOURCE SOYA FIBER 1000ML**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** DIETA ENTERAL, LÍQUIDO, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA, P. SOJA E/OU H. SORO LTE E/OU ISL.LTE E/OU CASEINATO, AMIDO E/OU MALTODEXTRINA, TCM E/OU LEC.SOJA E/OU ÓLEOS VEG.E/OU GORD. LACT., AA'S, VIT., MINERAIS, FIBRAS, ISENTO GLÚTEN, LACT., SACAROSE, C/ OU S/ SABOR. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1.000 ML (BR0404993). EXCLUSIVO ME/EPP. ISOSOURCE SOYA FIBER 1L NESTLÉ

9	<u>Dieta infantil</u>	Litro	400	R\$ 66,0000	R\$ 39,0000	R\$ 15.600,0000
---	-----------------------	-------	-----	-------------	-------------	-----------------

**Marca:** NESTLÉ**Fabricante:** NESTLÉ**Modelo / Versão:** NUTREN SENIOR SEM SABOR 370G**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** DIETA ENTERAL, PÓ, ENTERAL OU ORAL, NORMOCALÓRICA, HIPERPROTEICA, CASEINATO E/OU PTN ISOL.SR.LEITE E/OU L. DESNATADO, MALTODEXTRINA, TCM E/OU LEC.SOJA E/OU ÓLEOS VEG.E/OU GORD. LACT., VIT., MIN. E FIBRAS, ISENTO GLÚTEN E SACAROSE E/OU LACTOSE, S/ SABOR. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 370 G. (BR0430497) COTA RESERVADA ME/EPP. NUTREN SENIOR S/ SABOR 370G NESTLÉ

12	<u>Dieta infantil</u>	Litro	150	R\$ 89,0000	R\$ 80,0000	R\$ 12.000,0000
----	-----------------------	-------	-----	-------------	-------------	-----------------

**Marca:** NESTLÉ**Fabricante:** NESTLÉ**Modelo / Versão:** NAN SOJA 800G**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** DIETA INFANTIL, 0 A 12 MESES, PÓ, ENTERAL OU ORAL, PTN ISOLADA SOJA, MALTODEXTRINA OU XAROPE DE. MILHO, ÓLEOS VEGETAIS, VITAMINAS E MINERAIS, ISENTO GLÚTEN, LACTOSE, C/ LECITINA SOJA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 800G (BR0437050). EXCLUSIVO ME/EPP. NAN SOJA 800G NESTLÉ

15	<u>Dieta infantil</u>	Litro	500	R\$ 56,3600	R\$ 29,0000	R\$ 14.500,0000
----	-----------------------	-------	-----	-------------	-------------	-----------------

**Marca:** NESTLÉ**Fabricante:** NESTLÉ**Modelo / Versão:** NAN COMFOR 1 800G**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** DIETA INFANTIL, 0 A 6 MESES, PÓ, ENTERAL OU ORAL, SORO LEITE E CASEÍNA, LACTOSE, ÓLEOS VEGETAIS, VIT. MIN.E FIBRAS, ISENTO GLÚTEN, C/ LECT.SOJA E/OU LC PUFAS E/OU NUCLEOTÍDEOS. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 800G. (BR0436337). COTA RESERVADA ME/EPP. NAN COMFOR 1 800G NESTLÉ

17	<u>Dieta infantil</u>	Litro	400	R\$ 55,4200	R\$ 29,6000	R\$ 11.840,0000
----	-----------------------	-------	-----	-------------	-------------	-----------------

**Marca:** NESTLÉ**Fabricante:** NESTLÉ**Modelo / Versão:** NAN COMFOR 2 800G**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** DIETA INFANTIL, A PARTIR 6º MÊS, PÓ, ENTERAL OU ORAL, SORO LEITE E CASEÍNA, MALTODEXTRINA, LACTOSE, ÓLEOS VEGETAIS, VIT., MIN.E FIBRAS, ISENTO GLÚTEN, C/ LC PUFAS E NUCLEOTÍDEOS. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 800 G. (BR0436761). COTA RESERVADA ME/EPP. NAN COMFOR 2 800G NESTLÉ**Total do Fornecedor: R\$ 75.300,0000****38.007.920/0001-04 - V & V NUTRICAÇÃO HOSPITALAR LTDA**

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
2	<u>Dieta infantil</u>	Litro	2250	R\$ 38,0000	R\$ 36,8000	R\$ 82.800,0000

**Marca:** FRESENIUS**Fabricante:** FRESENIUS**Modelo / Versão:** FRESUBIN HP ENERGY 1L**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** COTAMOS FRESUBIN HP ENERGY 1L, MARCA FRESENIUS

3	<u>Dieta infantil</u>	Litro	750	R\$ 38,0000	R\$ 36,8000	R\$ 27.600,0000
---	-----------------------	-------	-----	-------------	-------------	-----------------

**Marca:** FRESENIUS**Fabricante:** FRESENIUS**Modelo / Versão:** FRESUBIN HP ENERGY 1L**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** COTAMOS FRESUBIN HP ENERGY 1L, MARCA FRESENIUS

18	<u>Dieta infantil</u>	Litro	150	R\$ 61,5400	R\$ 34,0000	R\$ 5.100,0000
----	-----------------------	-------	-----	-------------	-------------	----------------

**Marca:** PRODIET**Fabricante:** PRODIET**Modelo / Versão:** TROPHIC INFANT 800G (PREÇO REF. 400G)**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** COTAMOS TROPHIC INFANT 800G (PREÇO REF. 400G), MARCA PRODIET**Total do Fornecedor: R\$ 115.500,0000****Valor Global da Ata: R\$ 371.268,0000**



Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)

[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ	Número documento	26325797000190
	Nome			
	Tipo de Sanção	Todos		
	Período publicação : de		até	
	Data de Início Impedimento: de		até	
	Data de Fim Impedimento: de		até	
	Situação:	Todas		
	Links úteis:	<a href="#">Consulta TCU</a> / <a href="#">Consulta CADIN PR</a>		

[Pesquisar](#)

[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!





**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000346

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)

Incluir Impedimento

Pesquisa de restrições

Fornecedor

Tipo documento	CNPJ	Número documento	29715704000122
Nome			

Tipo de Sanção: Todos

Período publicação : de [ ] até [ ]

Data de Início Impedimento: de [ ] até [ ]

Data de Fim Impedimento: de [ ] até [ ]

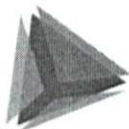
Situação: Todas

Links úteis: [Consulta TCU](#) / [Consulta CADIN PR](#)

Pesquisar

Imprimir

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000347

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)

Incluir Impedimento

Pesquisa de restrições

Fornecedor

Tipo documento	CNPJ	Número documento	05912018000183
Nome			
Tipo de Sanção	Todos		
Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	
Situação:	Todas		
Links úteis:	<a href="#">Consulta TCU</a> / <a href="#">Consulta CADIN PR</a>		

Pesquisar

[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!





000348

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

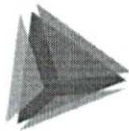
Fornecedor

Tipo documento  Número documento Nome Tipo de Sanção Período publicação : de  até Data de Início Impedimento: de  até Data de Fim Impedimento: de  até Situação: Links úteis: [Consulta TCU](#) / [Consulta CADIN PR](#)[Pesquisar](#)

Pesquisando...

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

[Imprimir](#)

**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor

Tipo documento  Número documento Nome Tipo de Sanção Período publicação : de  até Data de Início Impedimento: de  até Data de Fim Impedimento: de  até Situação: Links úteis: [Consulta TCU](#) / [Consulta CADIN PR](#)[Pesquisar](#)[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!





# Município de Capanema - PR

00350

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022

A Senhora Pregoeira do Município de Capanema - PR, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo que instrui o Pregão Eletrônico nº 053/2022, objeto: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS ALIMENTARES ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES DESTINADOS A PACIENTES DA REDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS., resolve ADJUDICAR os itens licitados conforme a tabela abaixo:

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA	1	DIETA ENTERAL, ESPESSANTE, PÓ, ENTERAL OU ORAL, MALTODEXTRINA E AMIDO, AA'S, VIT., MINERAIS. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 125 G. (BR0403936). EXCLUSIVO ME/EPP.	EREMIX	500,00	30,00
V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA	2	DIETA ENTERAL, LÍQUIDO, ENTERAL OU ORAL, HIPERCALÓRICA, HIPERPROTEICA, NORMOLIPÍDICA, CASEINATO OU PTN SORO LEITE, MALTODEXTRINA E SACAROSE DIETA ENTERAL, LÍQUIDO, ENTERAL OU ORAL, HIPERCALÓRICA, HIPERPROTEICA, NORMOLIPÍDICA, CASEINATO OU PTN SORO LEITE, MALTODEXTRINA E SACAROSE, ÓLEOS VEGETAIS E/OU TCM E/OU LEC.SOJA, AA'S, VIT., MINERAIS, ISENTA LACTOSE E GLÚTEN, C/ SABOR. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1.000ML. (BR0404431), ÓLEOS VEGETAIS E/OU TCM E/OU LEC.SOJA, AA'S, VIT., MINERAIS, ISENTA LACTOSE E GLÚTEN, C/ SABOR. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1.000ML (BR0404431). AMPLA CONCORRÊNCIA.	FRESENIUS	2.250,00	36,80
V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA	3	DIETA ENTERAL, LÍQUIDO, ENTERAL OU ORAL, HIPERCALÓRICA, HIPERPROTEICA, NORMOLIPÍDICA, CASEINATO OU PTN SORO LEITE, MALTODEXTRINA E SACAROSE DIETA ENTERAL, LÍQUIDO, ENTERAL OU ORAL, HIPERCALÓRICA, HIPERPROTEICA, NORMOLIPÍDICA, CASEINATO OU PTN SORO LEITE, MALTODEXTRINA E SACAROSE, ÓLEOS VEGETAIS E/OU TCM E/OU LEC.SOJA, AA'S, VIT., MINERAIS, ISENTA LACTOSE E GLÚTEN, C/ SABOR. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1.000ML. (BR0404431), ÓLEOS VEGETAIS E/OU TCM E/OU LEC.SOJA, AA'S, VIT., MINERAIS, ISENTA LACTOSE E GLÚTEN, C/ SABOR. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1.000ML (BR0404431). COTA RESERVADA ME/EPP.	FRESENIUS	750,00	36,80
MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA	4	DIETA ENTERAL, LÍQUIDO, ENTERAL OU ORAL, HIPERCALÓRICA, NORMOPROTEICA, CASEINATO OU PTN SORO LEITE, MALTODEXTRINA E SACAROSE, ÓLEOS VEGETAIS, AA'S, VIT., MINERAIS, FIBRAS, ISENTA LACTOSE E GLÚTEN, C/SABOR. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1.000ML.(BR0404430). EXCLUSIVO ME/EPP.	NESTLÉ	600,00	24,60
MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA	5	DIETA ENTERAL, LÍQUIDO, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA, P.SOJA E/OU H. SORO LTE E/OU ISL.LTE E/OU CASEINATO, AMIDO E/OU MALTODEXTRINA, TCM E/OU LEC.SOJA E/OU ÓLEOS VEG.E/OU GORD. LACT., AA'S, VIT., MINERAIS, FIBRAS, ISENTA GLÚTEN, LACT., SACAROSE, C/ OU S/ SABOR. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1.000 ML (BR0404993). EXCLUSIVO ME/EPP.	NESTLÉ	400,00	16,50
EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA	6	DIETA ENTERAL, MÓDULO DE CHO, PÓ, ENTERAL OU ORAL, AMIDO E/OU MALTODEXTRINA, ISENTA GLÚTEN, LACT., SACAROSE (BR0403932). EXCLUSIVO ME/EPP.	EREMIX	150,00	19,00





# Município de Capanema - PR

EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA	7	DIETA ENTERAL, MÓDULO DE FIBRAS, PÓ, ENTERAL OU ORAL, SOLÚVEIS E/OU INSOLÚVEIS, ISENTO GLÚTEN E SACAROSE E/OU LACTOSE, C/ OU S/ SABOR (BR0413075). EXCLUSIVO ME/EPP.	EREMIX	500,00	30,00
MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A	8	DIETA ENTERAL, PÓ, ENTERAL OU ORAL, NORMOCALÓRICA, HIPERPROTEICA, CASEINATO E/OU PTN ISOL.SR.LEITE E/OU L.DESNATADO, MALTODEXTRINA, TCM E/OU LEC.SOJA E/OU ÓLEOS VEG.E/OU GORD. LACT., VIT., MIN. E FIBRAS, ISENTO GLÚTEN E SACAROSE E/OU LACTOSE, S/ SABOR. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 370 G. (BR0430497) AMPLA CONCORRÊNCIA.	NUTREN SENIOR PÓ	1.200,00	37,00
MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA	9	DIETA ENTERAL, PÓ, ENTERAL OU ORAL, NORMOCALÓRICA, HIPERPROTEICA, CASEINATO E/OU PTN ISOL.SR.LEITE E/OU L.DESNATADO, MALTODEXTRINA, TCM E/OU LEC.SOJA E/OU ÓLEOS VEG.E/OU GORD. LACT., VIT., MIN. E FIBRAS, ISENTO GLÚTEN E SACAROSE E/OU LACTOSE, S/ SABOR. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 370 G. (BR0430497) COTA RESERVADA ME/EPP.	NESTLÉ	400,00	39,00
VACCARIN & ALFF LTDA	10	DIETA ENTERAL, SIMBIÓTICO, PÓ, ENTERAL OU ORAL, PREBIÓTICOS E E PROBIÓTICOS, ISENTA LACTOSE E GLÚTEN, C/ OU S/ SABOR, EM SACHÊ (BR0440996). EXCLUSIVO ME/EPP.	INVICTUS	1.500,00	6,35
VACCARIN & ALFF LTDA	11	DIETA INFANTIL, 0 A 12 MESES, PÓ, ENTERAL OU ORAL, PTN HIDROLISADA LEITE OU PTN HIDROLISADA SOJA, MALTODEXTRINA E/OU AMIDO, ÓLEOS VEGETAIS, AA'S, VIT., MINERAIS, ISENTO GLÚTEN E SACAROSE E/OU LACTOSE E/OU FRUTOSE. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400 G. (BR0403959). EXCLUSIVO ME/EPP.	DANONE	150,00	105,00
MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA	12	DIETA INFANTIL, 0 A 12 MESES, PÓ, ENTERAL OU ORAL, PTN ISOLADA SOJA, MALTODEXTRINA OU XAROPE DE.MILHO, ÓLEOS VEGETAIS, VITAMINAS E MINERAIS, ISENTO GLÚTEN, LACTOSE, C/ LECITINA SOJA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 800G (BR0437050). EXCLUSIVO ME/EPP.	NESTLÉ	150,00	80,00
VACCARIN & ALFF LTDA	13	DIETA INFANTIL, 0 A 12 MESES, PÓ, ENTERAL OU ORAL, SORO LEITE E CASEÍNA, MALTODEXTRINA OU XAROPE MILHO, ÓLEOS VEGETAIS, VITAMINAS E MINERAIS, ISENTO GLÚTEN E LACT.E/OU SACAROSE, C/ LCPUFAS E/OU NUCLEOTÍDEO E/OU LECITINA DE SOJA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO DE 400G. (BR0432350) EXCLUSIVO ME/EPP.	APTAMIL SL	150,00	26,50
MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A	14	DIETA INFANTIL, 0 A 6 MESES, PÓ, ENTERAL OU ORAL, SORO LEITE E CASEÍNA, LACTOSE, ÓLEOS VEGETAIS, VIT. MIN.E FIBRAS, ISENTO GLÚTEN, C/ LECT.SOJA E/OU LC PUFAS E/OU NUCLEOTÍDEOS. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 800G. (BR0436337). AMPLA CONCORRÊNCIA.	NESTOGENO 1	1.500,00	27,08
MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA	15	DIETA INFANTIL, 0 A 6 MESES, PÓ, ENTERAL OU ORAL, SORO LEITE E CASEÍNA, LACTOSE, ÓLEOS VEGETAIS, VIT. MIN.E FIBRAS, ISENTO GLÚTEN, C/ LECT.SOJA E/OU LC PUFAS E/OU NUCLEOTÍDEOS. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 800G. (BR0436337). COTA RESERVADA ME/EPP.	NESTLÉ	500,00	29,00
MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A	16	DIETA INFANTIL, A PARTIR 6º MÊS, PÓ, ENTERAL OU ORAL, SORO LEITE E CASEÍNA, MALTODEXTRINA, LACTOSE, ÓLEOS VEGETAIS, VIT., MIN.E FIBRAS, ISENTO GLÚTEN, C/ LC PUFAS E NUCLEOTÍDEOS. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 800 G. (BR0436761). AMPLA CONCORRÊNCIA.	NESTOGENO 2	1.200,00	27,79
MAIS SAUDE MARINGA	17	DIETA INFANTIL, A PARTIR 6º MÊS, PÓ, ENTERAL OU ORAL, SORO LEITE E CASEÍNA, MALTODEXTRINA,	NESTLÉ	400,00	29,60





# Município de Capanema - PR

000,352

PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA		LACTOSE, ÓLEOS VEGETAIS, VIT., MIN.E FIBRAS, ISENTO GLÚTEN, C/ LC PUFAS E NUCLEOTÍDEOS. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 800 G. (BR0436761). COTA RESERVADA ME/EPP.			
V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA	18	DIETA INFANTIL, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL, CARACTERÍSTICA: NORMOCALÓRICO, NORMOPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA: CASEI.E/OU ISOL.SR E/OU CONC.SR LTE E/OU ISOL.SOJA, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTO.E/OU SACAROSE E/OU AMIDO E/OU XAROPE MILHO, FONTE DE VITAMINAS E MINERAIS. ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400G C/SABOR. (BR0465622). EXCLUSIVO ME/EPP.	PRODIE T	150,00	34,00

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, 01 de agosto de 2022

  
Roselia Kriger Becker Pagani  
Pregoeira

**Assunto:** Assinatura digital ARP

**De:** "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

090353

**Data:** 02/08/2022 10:02

**Para:** fernandocaldart@hotmail.com

Bom dia;

Segue em anexo a Ata de Registro de Preços 283/2022, referente ao Pregão Eletrônico 53/2022.

Favor fazer a assinatura digital do documento e encaminhar para esse e-mail.

Obrigado!

--

ATT.

SAMARA LETICIA MARTINS LUFT

SETOR DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE CAPANEMA - PARANÁ

(46) 3552-1321

— Anexos: —

---

ATA 283 - EREMIX.pdf

335KB



**A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:**

[fernandocaldart@hotmail.com](mailto:fernandocaldart@hotmail.com)

Assunto: Assinatura digital ARP

Original-Envelope-Id: <[alf3752f-1c92-a73e-6181-64eadd043f01@capanema.pr.gov.br](mailto:alf3752f-1c92-a73e-6181-64eadd043f01@capanema.pr.gov.br)>  
Reporting-MTA: dns;CY4PR05MB3416.namprd05.prod.outlook.com  
Received-From-MTA: dns;mailserver2.softsul.net  
Arrival-Date: Tue, 2 Aug 2022 13:02:49 +0000

Final-Recipient: [rfc822;fernandocaldart@hotmail.com](mailto:rfc822;fernandocaldart@hotmail.com)  
Action: delivered  
Status: 2.0.0  
Diagnostic-Code: smtp;250 2.0.0 OK

**Assunto:** Assinatura digital ARP

**De:** "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

**Data:** 02/08/2022 10:04

**Para:** maissaudemga@gmail.com

Bom dia;

Segue em anexo a Ata de Registro de Preços 285/2022, referente ao Pregão Eletrônico 53/2022.

Favor fazer a assinatura digital do documento e encaminhar para esse e-mail.

Obrigado!

--

ATT.

SAMARA LETICIA MARTINS LUFT

SETOR DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE CAPANEMA - PARANÁ

(46) 3552-1321

— Anexos: \_\_\_\_\_

ATA 285 - MAIS SAUDE.pdf

340KB



**Assunto:** Return receipt

**De:** Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>

**Data:** 02/08/2022 10:05

**Para:** <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

The original message was received at Tue, 2 Aug 2022 10:04:56 -0300  
from 238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications -----  
<maissaudemga@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows -----  
<maissaudemga@gmail.com>... relayed; expect no further notifications

---

Original-Envelope-Id: <c2b1b297-bca5-4607-fecf-62c6858605a4@capanema.pr.gov.br>

Reporting-MTA: dns; mailserver2.softsul.net

Received-From-MTA: DNS; 238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br

Arrival-Date: Tue, 2 Aug 2022 10:04:56 -0300

Final-Recipient: RFC822; [maissaudemga@gmail.com](mailto:maissaudemga@gmail.com)

Action: relayed (to non-DSN-aware mailer)

Status: 2.1.5

Remote-MTA: DNS; gmail-smtp-in.l.google.com

Diagnostic-Code: SMTP; 250 2.1.5 OK m62-20020a67714100000b0038097152c4asi895599vsc.188  
- gsmtip

Last-Attempt-Date: Tue, 2 Aug 2022 10:05:04 -0300

---

Return-Path: <[apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br](mailto:apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br)>

Received: from [192.168.0.53] (238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238])  
(may be forged)

(authenticated bits=0)

by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTP id 272D4ulQ011040

for <[maissaudemga@gmail.com](mailto:maissaudemga@gmail.com)>; Tue, 2 Aug 2022 10:04:56 -0300

Content-Type: multipart/mixed; boundary="-----4HugqT8D3wVrneMXBbo0WsBw"

Message-ID: <c2b1b297-bca5-4607-fecf-62c6858605a4@capanema.pr.gov.br>

Date: Tue, 2 Aug 2022 10:04:57 -0300

MIME-Version: 1.0

User-Agent: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64; rv:91.0) Gecko/20100101

Thunderbird/91.11.0

Content-Language: pt-BR

To: [maissaudemga@gmail.com](mailto:maissaudemga@gmail.com)

From: "[apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br](mailto:apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br)"

<[apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br](mailto:apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br)>

Subject: Assinatura digital ARP

Disposition-Notification-To: "[apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br](mailto:apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br)"

<[apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br](mailto:apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br)>

**Assunto:** Assinatura digital ARP

**De:** "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

000.357

**Data:** 02/08/2022 10:07

**Para:** licitacao@merco.far.br

Bom dia;

Segue em anexo a Ata de Registro de Preços 286/2022, referente ao Pregão Eletrônico 53/2022.

Favor fazer a assinatura digital do documento e encaminhar para esse e-mail.

Obrigado!

--

ATT.

SAMARA LETICIA MARTINS LUFT

SETOR DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE CAPANEMA - PARANÁ

(46) 3552-1321

Anexos:

---

ATA 286 - MERCO.pdf

334KB



**Assunto:** Successful Mail Delivery Report**De:** MAILER-DAEMON@arnie0153.email.locaweb.com.br (Mail Delivery System)**Data:** 02/08/2022 10:07**Para:** apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br

000358

This is the mail system at host arnie0153.email.locaweb.com.br.

Your message was successfully delivered to the destination(s) listed below. If the message was delivered to mailbox you will receive no further notifications. Otherwise you may still receive notifications of mail delivery errors from other systems.

The mail system

<licitacao@merco.far.br>: delivery via 127.0.0.1[127.0.0.1]:24: 250 2.0.0  
<licitacao@merco1hospedagemdesitesws5521042> oISIL4gh6WIaMwAAAX+zg Saved

Reporting-MTA: dns; arnie0153.email.locaweb.com.br  
Original-Envelope-Id: <32559297-c5fe-af2c-4bdc-b634881aa254@capanema.pr.gov.br>  
X-Postfix-Queue-ID: BDCD4500929  
X-Postfix-Sender: rfc822; apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br  
Arrival-Date: Tue, 2 Aug 2022 10:07:20 -0300 (-03)

Final-Recipient: rfc822; [licitacao@merco.far.br](mailto:licitacao@merco.far.br)  
Original-Recipient: [rfc822;licitacao@merco.far.br](mailto:rfc822;licitacao@merco.far.br)  
Action: relayed  
Status: 2.0.0  
Remote-MTA: dns; 127.0.0.1  
Diagnostic-Code: smtp; 250 2.0.0 <licitacao@merco1hospedagemdesitesws5521042>  
oISIL4gh6WIaMwAAAX+zg Saved

Return-Path: <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>  
X-Original-To: <licitacao@merco.far.br>  
Received: from arnie0153.email.locaweb.com.br (localhost [127.0.0.1])  
by arnie0153.email.locaweb.com.br (Postfix) with ESMTMP id BDCD4500929  
for <licitacao@merco.far.br>; Tue, 2 Aug 2022 10:07:20 -0300 (-03)  
Received: from burns0030.correio.biz (bob0013.email.locaweb.com.br [10.31.68.217])  
by arnie0153.email.locaweb.com.br (Postfix) with ESMTMP id B748F5008AF  
for <licitacao@merco.far.br>; Tue, 2 Aug 2022 10:07:19 -0300 (-03)  
X-DKIM: Sendmail DKIM Filter v2.8.2 arnie0153.email.locaweb.com.br B748F5008AF  
Received: from mailserver2.softsul.net (ns4.softsul.com [177.220.151.229])  
by burns0030.correio.biz (Postfix) with ESMTMP id 4LxwJ70Cy4zb8  
for <licitacao@merco.far.br>; Tue, 2 Aug 2022 10:07:13 -0300 (-03)  
Received: from [192.168.0.53] (238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238])  
(may be forged)  
(authenticated bits=0)  
by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTMP id 272D7Bx3011642  
for <licitacao@merco.far.br>; Tue, 2 Aug 2022 10:07:11 -0300  
Content-Type: multipart/mixed; boundary="-----2M1w4zOMLFe6GZgVx73Jw6rB"  
Message-ID: <32559297-c5fe-af2c-4bdc-b634881aa254@capanema.pr.gov.br>  
Date: Tue, 2 Aug 2022 10:07:13 -0300  
MIME-Version: 1.0  
User-Agent: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64; rv:91.0) Gecko/20100101  
Thunderbird/91.11.0  
Content-Language: pt-BR  
To: [licitacao@merco.far.br](mailto:licitacao@merco.far.br)  
From: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br"  
<apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>  
X-mb: yes

**Assunto:** Assinatura digital ARP

**De:** "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

**Data:** 02/08/2022 10:10

**Para:** lucas@nutricao-original.com.br

Bom dia;

Segue em anexo a Ata de Registro de Preços 287/2022, referente ao Pregão Eletrônico 53/2022.

Favor fazer a assinatura digital do documento e encaminhar para esse e-mail.

Obrigado!

--

ATT.

SAMARA LETICIA MARTINS LUFT

SETOR DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE CAPANEMA - PARANÁ

(46) 3552-1321

Anexos:

---

ATA 287 - V & V.pdf

341KB



00360

**Assunto:** Returned mail: see transcript for details  
**De:** Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>  
**Data:** 02/08/2022 10:10  
**Para:** <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

The original message was received at Tue, 2 Aug 2022 10:10:50 -0300  
from 238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had permanent fatal errors -----  
<lucas@nutricacao-original.com.br>  
(reason: 550 Host unknown)

----- Transcript of session follows -----  
550 5.1.2 <lucas@nutricacao-original.com.br>... Host unknown (Name server: nutricacao-  
original.com.br: host not found)

---

Original-Envelope-Id: <a721aa92-a55a-231b-8fb5-f1c6ecff1dee@capanema.pr.gov.br>  
Reporting-MTA: dns; mailserver2.softsul.net  
Received-From-MTA: DNS; 238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br  
Arrival-Date: Tue, 2 Aug 2022 10:10:50 -0300

Final-Recipient: RFC822; [lucas@nutricacao-original.com.br](mailto:lucas@nutricacao-original.com.br)  
Action: failed  
Status: 5.1.2  
Remote-MTA: DNS; nutricacao-original.com.br  
Diagnostic-Code: SMTP; 550 Host unknown  
Last-Attempt-Date: Tue, 2 Aug 2022 10:10:51 -0300

----- ForwardedMessage.eml -----

**Assunto:** Assinatura digital ARP  
**De:** "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>  
**Data:** 02/08/2022 10:10  
**Para:** [lucas@nutricacao-original.com.br](mailto:lucas@nutricacao-original.com.br)

Bom dia;

Segue em anexo a Ata de Registro de Preços 287/2022, referente ao Pregão Eletrônico 53/2022.

Favor fazer a assinatura digital do documento e encaminhar para esse e-mail.

Obrigado!

--

ATT.  
SAMARA LETICIA MARTINS LUFT  
SETOR DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA DE CAPANEMA - PARANÁ  
(46) 3552-1321

----- Anexos: -----

ForwardedMessage.eml	468KB
ATA 287 - V & V.pdf	341KB

**Assunto:** Assinatura digital ARP

**De:** "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

**Data:** 02/08/2022 10:12

**Para:** licitacaoc@nutrikcal.com.br

Bom dia;

Segue em anexo a Ata de Registro de Preços 288/2022, referente ao Pregão Eletrônico 53/2022.

Favor fazer a assinatura digital do documento e encaminhar para esse e-mail.

Obrigado!

--

ATT.

SAMARA LETICIA MARTINS LUFT

SETOR DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE CAPANEMA - PARANÁ

(46) 3552-1321

— Anexos: —

---

ATA 288 - VACCARIN.pdf

341KB



**Assunto:** Returned mail: see transcript for details  
**De:** Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>  
**Data:** 02/08/2022 10:13  
**Para:** <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

060362

The original message was received at Tue, 2 Aug 2022 10:12:54 -0300  
from 238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had permanent fatal errors -----  
<licitacaoc@nutrikcal.com.br>  
(reason: 550 No Such User Here)

----- Transcript of session follows -----  
... while talking to mail.nutrikcal.com.br.:

DATA

<<< 550 No Such User Here  
550 5.1.1 <licitacaoc@nutrikcal.com.br>... User unknown  
<<< 503-All RCPT commands were rejected with this error:  
<<< 503-No Such User Here  
<<< 503 Valid RCPT command must precede DATA

---

Original-Envelope-Id: <34cf8352-b46a-7ed2-8370-1f887f8067c3@capanema.pr.gov.br>  
Reporting-MTA: dns; mailserver2.softsul.net  
Received-From-MTA: DNS; 238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br  
Arrival-Date: Tue, 2 Aug 2022 10:12:54 -0300

Final-Recipient: RFC822; licitacaoc@nutrikcal.com.br  
Action: failed  
Status: 5.1.1  
Remote-MTA: DNS; mail.nutrikcal.com.br  
Diagnostic-Code: SMTP; 550 No Such User Here  
Last-Attempt-Date: Tue, 2 Aug 2022 10:13:37 -0300

---

----- ForwardedMessage.eml -----

**Assunto:** Assinatura digital ARP  
**De:** "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>  
**Data:** 02/08/2022 10:12  
**Para:** licitacaoc@nutrikcal.com.br

Bom dia;

Segue em anexo a Ata de Registro de Preços 288/2022, referente ao Pregão Eletrônico 53/2022.

Favor fazer a assinatura digital do documento e encaminhar para esse e-mail.

Obrigado!

--

ATT.  
SAMARA LETICIA MARTINS LUFT  
SETOR DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA DE CAPANEMA - PARANÁ  
(46) 3552-1321



# Município de Capanema - PR

050363

**PORTARIA Nº 8.195, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.**

*Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 53/2022.*

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 53/2022, objeto AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS ALIMENTARES ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES DESTINADOS A PACIENTES DA REDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

**Art. 2º** Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item:

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA	1	DIETA ENTERAL, ESPESSANTE, PÓ, ENTERAL OU ORAL, MALTODEXTRINA E AMIDO, AA'S, VIT., MINERAIS. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 125 G. (BR0403936). EXCLUSIVO ME/EPP.	EREMIX	500,00	30,00
V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA	2	DIETA ENTERAL, LÍQUIDO, ENTERAL OU ORAL, HIPERCALÓRICA, HIPERPROTEICA, NORMOLIPÍDICA, CASEINATO OU PTN SORO LEITE, MALTODEXTRINA E SACAROSE DIETA ENTERAL, LÍQUIDO, ENTERAL OU ORAL, HIPERCALÓRICA, HIPERPROTEICA, NORMOLIPÍDICA, CASEINATO OU PTN SORO LEITE, MALTODEXTRINA E SACAROSE, ÓLEOS VEGETAIS E/OU TCM E/OU LEC.SOJA, AA'S, VIT., MINERAIS, ISENTA LACTOSE E GLÚTEN, C/ SABOR. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1.000ML. (BR0404431)., ÓLEOS VEGETAIS E/OU TCM E/OU LEC.SOJA, AA'S, VIT., MINERAIS, ISENTA LACTOSE E GLÚTEN, C/ SABOR. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1.000ML (BR0404431). AMPLA CONCORRÊNCIA.	FRESENIUS	2.250,00	36,80
V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA	3	DIETA ENTERAL, LÍQUIDO, ENTERAL OU ORAL, HIPERCALÓRICA, HIPERPROTEICA, NORMOLIPÍDICA, CASEINATO OU PTN SORO LEITE, MALTODEXTRINA E SACAROSE DIETA ENTERAL, LÍQUIDO, ENTERAL OU ORAL, HIPERCALÓRICA, HIPERPROTEICA, NORMOLIPÍDICA, CASEINATO OU PTN SORO LEITE, MALTODEXTRINA E SACAROSE, ÓLEOS VEGETAIS E/OU TCM E/OU LEC.SOJA, AA'S, VIT., MINERAIS, ISENTA LACTOSE E GLÚTEN, C/ SABOR. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1.000ML. (BR0404431)., ÓLEOS VEGETAIS E/OU TCM E/OU LEC.SOJA, AA'S, VIT., MINERAIS, ISENTA LACTOSE E GLÚTEN, C/ SABOR. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1.000ML (BR0404431). COTA RESERVADA ME/EPP.	FRESENIUS	750,00	36,80
MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA	4	DIETA ENTERAL, LÍQUIDO, ENTERAL OU ORAL, HIPERCALÓRICA, NORMOPROTEICA, CASEINATO OU PTN SORO LEITE, MALTODEXTRINA E SACAROSE, ÓLEOS VEGETAIS, AA'S, VIT., MINERAIS, FIBRAS, ISENTA LACTOSE E GLÚTEN, C/SABOR. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1.000ML.(BR0404430). EXCLUSIVO ME/EPP.	NESTLÉ	600,00	24,60
MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA	5	DIETA ENTERAL, LÍQUIDO, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA, P.SOJA E/OU H. SORO LTE E/OU ISL.LTE E/OU CASEINATO, AMIDO E/OU MALTODEXTRINA, TCM E/OU LEC.SOJA E/OU ÓLEOS VEG.E/OU GORD. LACT., AA'S, VIT., MINERAIS, FIBRAS, ISENTA GLÚTEN, LACT., SACAROSE, C/ OU S/ SABOR. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1.000 ML (BR0404993). EXCLUSIVO ME/EPP.	NESTLÉ	400,00	16,50





# Município de Capanema - PR

EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA	6	DIETA ENTERAL, MÓDULO DE CHO, PÓ, ENTERAL OU ORAL, AMIDO E/OU MALTODEXTRINA, ISENTO GLÚTEN, LACT., SACAROSE (BR0403932). EXCLUSIVO ME/EPP.	EREMIX	150,00	19,00
EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA	7	DIETA ENTERAL, MÓDULO DE FIBRAS, PÓ, ENTERAL OU ORAL, SOLÚVEIS E/OU INSOLÚVEIS, ISENTO GLÚTEN E SACAROSE E/OU LACTOSE, C/ OU S/ SABOR (BR0413075). EXCLUSIVO ME/EPP.	EREMIX	500,00	30,00
MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A	8	DIETA ENTERAL, PÓ, ENTERAL OU ORAL, NORMOCALÓRICA, HIPERPROTEICA, CASEINATO E/OU PTN ISOL.SR.LEITE E/OU L.DESNATADO, MALTODEXTRINA, TCM E/OU LEC.SOJA E/OU ÓLEOS VEG.E/OU GORD. LACT., VIT., MIN. E FIBRAS, ISENTO GLÚTEN E SACAROSE E/OU LACTOSE, S/ SABOR. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 370 G. (BR0430497) AMPLA COMCORRÊNCIA.	NUTREN SENIOR PÓ	1.200,00	37,00
MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA	9	DIETA ENTERAL, PÓ, ENTERAL OU ORAL, NORMOCALÓRICA, HIPERPROTEICA, CASEINATO E/OU PTN ISOL.SR.LEITE E/OU L.DESNATADO, MALTODEXTRINA, TCM E/OU LEC.SOJA E/OU ÓLEOS VEG.E/OU GORD. LACT., VIT., MIN. E FIBRAS, ISENTO GLÚTEN E SACAROSE E/OU LACTOSE, S/ SABOR. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 370 G. (BR0430497) COTA RESERVADA ME/EPP.	NESTLÉ	400,00	39,00
VACCARIN & ALFF LTDA	10	DIETA ENTERAL, SIMBIÓTICO, PÓ, ENTERAL OU ORAL, PREBIÓTICOS E E PROBIÓTICOS, ISENTA LACTOSE E GLÚTEN, C/ OU S/ SABOR, EM SACHÊ (BR0440996). EXCLUSIVO ME/EPP.	INVICTUS	1.500,00	6,35
VACCARIN & ALFF LTDA	11	DIETA INFANTIL, 0 A 12 MESES, PÓ, ENTERAL OU ORAL, PTN HIDROLISADA LEITE OU PTN HIDROLISADA SOJA, MALTODEXTRINA E/OU AMIDO, ÓLEOS VEGETAIS, AA'S, VIT., MINERAIS, ISENTO GLÚTEN E SACAROSE E/OU LACTOSE E/OU FRUTOSE. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400 G. (BR0403959). EXCLUSIVO ME/EPP.	DANONE	150,00	105,00
MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA	12	DIETA INFANTIL, 0 A 12 MESES, PÓ, ENTERAL OU ORAL, PTN ISOLADA SOJA, MALTODEXTRINA OU XAROPE DE.MILHO, ÓLEOS VEGETAIS, VITAMINAS E MINERAIS, ISENTO GLÚTEN, LACTOSE, C/ LECITINA SOJA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 800G (BR0437050). EXCLUSIVO ME/EPP.	NESTLÉ	150,00	80,00
VACCARIN & ALFF LTDA	13	DIETA INFANTIL, 0 A 12 MESES, PÓ, ENTERAL OU ORAL, SORO LEITE E CASEÍNA, MALTODEXTRINA OU XAROPE MILHO, ÓLEOS VEGETAIS, VITAMINAS E MINERAIS, ISENTO GLÚTEN E LACT.E/OU SACAROSE, C/ LCPUFAS E/OU NUCLEOTÍDEO E/OU LECITINA DE SOJA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO DE 400G. (BR0432350) EXCLUSIVO ME/EPP.	APTAMIL SL	150,00	26,50
MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A	14	DIETA INFANTIL, 0 A 6 MESES, PÓ, ENTERAL OU ORAL, SORO LEITE E CASEÍNA, LACTOSE, ÓLEOS VEGETAIS, VIT. MIN.E FIBRAS, ISENTO GLÚTEN, C/ LECT.SOJA E/OU LC PUFAS E/OU NUCLEOTÍDEOS. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 800G. (BR0436337). AMPLA CONCORRÊNCIA.	NESTOGENO 1	1.500,00	27,08
MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA	15	DIETA INFANTIL, 0 A 6 MESES, PÓ, ENTERAL OU ORAL, SORO LEITE E CASEÍNA, LACTOSE, ÓLEOS VEGETAIS, VIT. MIN.E FIBRAS, ISENTO GLÚTEN, C/ LECT.SOJA E/OU LC PUFAS E/OU NUCLEOTÍDEOS. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 800G. (BR0436337). COTA RESERVADA ME/EPP.	NESTLÉ	500,00	29,00
MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A	16	DIETA INFANTIL, A PARTIR 6º MÊS, PÓ, ENTERAL OU ORAL, SORO LEITE E CASEÍNA, MALTODEXTRINA, LACTOSE, ÓLEOS VEGETAIS, VIT., MIN.E FIBRAS, ISENTO GLÚTEN, C/ LC PUFAS E NUCLEOTÍDEOS. EMBALAGEM	NESTOGENO 2	1.200,00	27,79



# Município de Capanema - PR

000365

		COM NO MÍNIMO 800 G. (BR0436761). AMPLA CONCORRÊNCIA.			
MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA	17	DIETA INFANTIL, A PARTIR 6º MÊS, PÓ, ENTERAL OU ORAL, SORO LEITE E CASEÍNA, MALTODEXTRINA, LACTOSE, ÓLEOS VEGETAIS, VIT., MIN.E FIBRAS, ISENTO GLÚTEN, C/ LC PUFAS E NUCLEOTÍDEOS. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 800 G. (BR0436761). COTA RESERVADA ME/EPP.	NESTLÉ	400,00	29,60
V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA	18	DIETA INFANTIL, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL, CARACTERÍSTICA: NORMOCALÓRICO, NORMOPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA: CASEI.E/OU ISOL.SR E/OU CONC.SR LTE E/OU ISOL.SOJA, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTO.E/OU SACAROSE E/OU AMIDO E/OU XAROPE MILHO, FONTE DE VITAMINAS E MINERAIS. ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400G C/SABOR. (BR0465622). EXCLUSIVO ME/EPP.	PRODIE T	150,00	34,00

**Art. 3º** Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 53/2022, é de R\$ 371.268,00 (Trezentos e Setenta e Um Mil, Duzentos e Sessenta e Oito Reais).

**Art. 4º** Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono primeiro dia de agosto de 2022

  
Américo Bellé  
Prefeito Municipal





050366

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..**

Valor total: R\$ 38.500,00 (Trinta e Oito Mil e Quinhentos Reais)

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.195, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.**

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 53/2022.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

**RESOLVE:**

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 53/2022, objeto AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS ALIMENTARES ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES DESTINADOS A PACIENTES DA REDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA	1	DIETA ENTERAL, ESPESSANTE, PÓ, ENTERAL OU ORAL, MALTODEXTRINA E AMIDO, AA'S, VIT. MINERAIS. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 125 G. (BR0403936). EXCLUSIVO ME/EPP.	EREMIX	500,00	30,00
V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA	2	DIETA ENTERAL, LÍQUIDO, ENTERAL OU ORAL, HIPERCALÓRICA, HIPERPROTEICA, NORMOLIPÍDICA, CASEINATO OU PTN SORO LEITE, MALTODEXTRINA E SACAROSE DIETA ENTERAL, LÍQUIDO, ENTERAL OU ORAL, HIPERCALÓRICA, HIPERPROTEICA, NORMOLIPÍDICA, CASEINATO OU PTN SORO LEITE, MALTODEXTRINA E SACAROSE, ÓLEOS VEGETAIS E/OU TCM E/OU LEC.SOJA, AA'S, VIT. MINERAIS, ISENTA LACTOSE E GLUTEN, C/ SABOR. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1.000ML (BR0404431), ÓLEOS VEGETAIS E/OU TCM E/OU LEC.SOJA, AA'S, VIT. MINERAIS, ISENTA LACTOSE E GLUTEN, C/ SABOR. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1.000ML (BR0404431). AMPLA CONCORRÊNCIA.	FRESENIUS	2.250,00	36,80
V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA	3	DIETA ENTERAL, LÍQUIDO, ENTERAL OU ORAL, HIPERCALÓRICA, HIPERPROTEICA, NORMOLIPÍDICA, CASEINATO OU PTN SORO LEITE, MALTODEXTRINA E SACAROSE DIETA ENTERAL, LÍQUIDO, ENTERAL OU ORAL, HIPERCALÓRICA, HIPERPROTEICA, NORMOLIPÍDICA, CASEINATO OU PTN SORO LEITE, MALTODEXTRINA E SACAROSE, ÓLEOS VEGETAIS E/OU TCM E/OU LEC.SOJA, AA'S, VIT. MINERAIS, ISENTA LACTOSE E GLUTEN, C/ SABOR. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1.000ML (BR0404431), ÓLEOS VEGETAIS E/OU TCM E/OU LEC.SOJA, AA'S, VIT. MINERAIS, ISENTA LACTOSE E GLUTEN, C/ SABOR. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1.000ML (BR0404431). COTA RESERVADA ME/EPP.	FRESENIUS	750,00	36,80
MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA	4	DIETA ENTERAL, LÍQUIDO, ENTERAL OU ORAL, HIPERCALÓRICA, NORMOPROTEICA, CASEINATO OU PTN SORO LEITE, MALTODEXTRINA E SACAROSE, ÓLEOS VEGETAIS, AA'S, VIT. MINERAIS, FIBRAS, ISENTA LACTOSE E GLUTEN, C/SABOR. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1.000ML (BR0404430). EXCLUSIVO ME/EPP.	NESTLE	600,00	24,60
MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA	5	DIETA ENTERAL, LÍQUIDO, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA, P.SOJA E/OU H. SORO LITE E/OU ISL.LITE E/OU CASEINATO, AMIDO E/OU MALTODEXTRINA, TCM E/OU LEC.SOJA E/OU ÓLEOS VEG.E/OU GORD. LACT., AA'S, VIT. MINERAIS, FIBRAS, ISENTO GLUTEN, LACT., SACAROSE, C/ OU S/ SABOR. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1.000 ML (BR0404993). EXCLUSIVO ME/EPP.	NESTLE	400,00	16,50
EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA	6	DIETA ENTERAL, MÓDULO DE CHO, PÓ, ENTERAL OU ORAL, AMIDO E/OU MALTODEXTRINA, ISENTO GLUTEN, LACT., SACAROSE (BR0403932). EXCLUSIVO ME/EPP.	EREMIX	150,00	19,00
EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA	7	DIETA ENTERAL, MÓDULO DE FIBRAS, PÓ, ENTERAL OU ORAL, SOLUVEIS E/OU INSOLUVEIS, ISENTO GLUTEN E SACAROSE E/OU LACTOSE, C/ OU S/ SABOR (BR0413075). EXCLUSIVO ME/EPP.	EREMIX	500,00	30,00

MERCOSOLUCOES EM SAUDE S/A	8	DIETA ENTERAL, PÓ, ENTERAL OU ORAL, NORMOCALÓRICA, HIPERPROTEICA, CASEINATO E/OU PTN ISOL.SR.LEITE E/OU L.DENATADO, MALTODEXTRINA, TCM E/OU LEC.SOJA E/OU ÓLEOS VEG.E/OU GORD. LACT., VIT. MIN. E FIBRAS, ISENTO GLUTEN E SACAROSE E/OU LACTOSE, S/ SABOR. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 370 G. (BR0430497). AMPLA CONCORRÊNCIA.	NUTREN SENIOR PÓ	1.200,00	37,00
MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA	9	DIETA ENTERAL, PÓ, ENTERAL OU ORAL, NORMOCALÓRICA, HIPERPROTEICA, CASEINATO E/OU PTN ISOL.SR.LEITE E/OU L.DENATADO, MALTODEXTRINA, TCM E/OU LEC.SOJA E/OU ÓLEOS VEG.E/OU GORD. LACT., VIT. MIN. E FIBRAS, ISENTO GLUTEN E SACAROSE E/OU LACTOSE, S/ SABOR. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 370 G. (BR0430497). COTA RESERVADA ME/EPP.	NESTLE	400,00	39,00
VACCARIN & ALFF LTDA	10	DIETA ENTERAL, SIMBIÓTICO, PÓ, ENTERAL OU ORAL, PREBIÓTICOS E E PROBIÓTICOS, ISENTA LACTOSE E GLUTEN, C/ OU S/ SABOR, EM SACHET (BR0440996). EXCLUSIVO ME/EPP.	INVIC-TUS	1.500,00	6,35
VACCARIN & ALFF LTDA	11	DIETA INFANTIL, 0 A 12 MESES, PÓ, ENTERAL OU ORAL, PTN HIDROLISADA LEITE OU PTN HIDROLISADA SOJA, MALTODEXTRINA E/OU AMIDO, ÓLEOS VEGETAIS, AA'S, VIT., MINERAIS, ISENTO GLUTEN E SACAROSE E/OU LACTOSE E/OU FRUTOSE. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400 G. (BR0403959). EXCLUSIVO ME/EPP.	DANONE	150,00	105,00
MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA	12	DIETA INFANTIL, 0 A 12 MESES, PÓ, ENTERAL OU ORAL, PTN ISOLADA SOJA, MALTODEXTRINA OU XAROPE DE MILHO, ÓLEOS VEGETAIS, VITAMINAS E MINERAIS, ISENTO GLUTEN, LACTOSE, C/ LECITINA SOJA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 800G (BR04327050). EXCLUSIVO ME/EPP.	NESTLE	150,00	80,00
VACCARIN & ALFF LTDA	13	DIETA INFANTIL, 0 A 12 MESES, PÓ, ENTERAL OU ORAL, SORO LEITE E CASEÍNA, MALTODEXTRINA OU XAROPE MILHO, ÓLEOS VEGETAIS, VITAMINAS E MINERAIS, ISENTO GLUTEN E LACTE/OU SACAROSE, C/ LCPUFAS E/OU NUCLEOTÍDEO E/OU LECITINA DE SOJA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO DE 400G. (BR0432350). EXCLUSIVO ME/EPP.	APTAMIL SL	150,00	26,50
MERCOSOLUCOES EM SAUDE S/A	14	DIETA INFANTIL, 0 A 6 MESES, PÓ, ENTERAL OU ORAL, SORO LEITE E CASEÍNA, LACTOSE, ÓLEOS VEGETAIS, VIT. MIN.E FIBRAS, ISENTO GLUTEN, C/ LECT.SOJA E/OU LC PUFAS E/OU NUCLEOTÍDEOS. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 800G. (BR0436337). AMPLA CONCORRÊNCIA.	NES-TOG-NO 1	1.500,00	27,08
MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA	15	DIETA INFANTIL, 0 A 6 MESES, PÓ, ENTERAL OU ORAL, SORO LEITE E CASEÍNA, LACTOSE, ÓLEOS VEGETAIS, VIT. MIN.E FIBRAS, ISENTO GLUTEN, C/ LECT.SOJA E/OU LC PUFAS E/OU NUCLEOTÍDEOS. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 800G (BR0436337). COTA RESERVADA ME/EPP.	NESTLE	500,00	39,00
MERCOSOLUCOES EM SAUDE S/A	16	DIETA INFANTIL, A PARTIR 6º MÊS, PÓ, ENTERAL OU ORAL, SORO LEITE E CASEÍNA, MALTODEXTRINA, LACTOSE, ÓLEOS VEGETAIS, VIT. MIN.E FIBRAS, ISENTO GLUTEN, C/ LC PUFAS E NUCLEOTÍDEOS. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 800 G. (BR0436761). AMPLA CONCORRÊNCIA.	NES-TOG-NO 2	1.200,00	27,79
MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA	17	DIETA INFANTIL, A PARTIR 6º MÊS, PÓ, ENTERAL OU ORAL, SORO LEITE E CASEÍNA, MALTODEXTRINA, LACTOSE, ÓLEOS VEGETAIS, VIT. MIN.E FIBRAS, ISENTO GLUTEN, C/ LC PUFAS E NUCLEOTÍDEOS. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 800 G. (BR0436761). COTA RESERVADA ME/EPP.	NESTLE	400,00	29,60
V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA	18	DIETA INFANTIL, ASPECTO FÍSICO, PÓ, USO ENTERAL OU ORAL, CARACTERÍSTICA: NORMOCALÓRICO, NORMOPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA: CASEÍNA/OU ISOL.SR E/OU CONC.SR LITE E/OU ISOL.SOJA, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTOE/OU SACAROSE E/OU AMIDO E/OU XAROPE MILHO, FONTE DE VITAMINAS E MINERAIS, ISENTO DE LACTOSE E GLUTEN, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400G C/SABOR (BR0465622). EXCLUSIVO ME/EPP.	PRODI-ET	150,00	34,00

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 53/2022, é de R\$ 371.268,00 (Trezentos e Setenta e Um Mil, Duzentos e Sessenta e Oito Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, com revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono primeiro dia de agosto de 2022

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº283/2022**

Pregão Eletrônico Nº 053/2022

Data da Assinatura: 01/08/2022.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: EREMIX INDUSTRIA DE ALIMEN-





060387

**TOS ESPECIAIS LTDA**

Objeto: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS ALIMENTARES ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES DESTINADOS A PACIENTES DA REDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 32.850,00 (Trinta e Dois Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais)

Américo Bellé

Prefeito Municipal

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº285/2022**

Pregão Eletrônico Nº 053/2022

Data da Assinatura: 01/08/2022.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS ALIMENTARES ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES DESTINADOS A PACIENTES DA REDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 75.300,00 (Setenta e Cinco Mil e Trezentos Reais)

Américo Bellé

Prefeito Municipal

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº286/2022**

Pregão Eletrônico Nº 053/2022

Data da Assinatura: 01/08/2022.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: MERCOSOLUCOES EM SAUDE S/A

Objeto: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS ALIMENTARES ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES DESTINADOS A PACIENTES DA REDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 118.368,00 (Cento e Dezoito Mil, Trezentos e Sessenta e Oito Reais)

Américo Bellé

Prefeito Municipal

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº287/2022**

Pregão Eletrônico Nº 053/2022

Data da Assinatura: 01/08/2022.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS ALIMENTARES ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES DESTINADOS A PACIENTES DA REDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 115.500,00 (Cento e Quinze Mil e Quinhentos Reais)

Américo Bellé

Prefeito Municipal

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº288/2022**

Pregão Eletrônico Nº 053/2022

Data da Assinatura: 01/08/2022.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: VACCARIN & ALFF LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS ALIMENTARES ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES DESTINADOS A PACIENTES DA REDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 29.250,00 (Vinte e Nove Mil, Duzentos e Cinquenta Reais)

Américo Bellé

Prefeito Municipal

**1º ADITIVO - RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A L STACZEWSKI E FILHO LTDA**

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito com o CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capanema /PR, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. AMÉRICO BELLÉ e do outro lado a Empresa A L STACZEWSKI E FILHO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.835.750/0001-25, situada a AV BRASIL, 970 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Capanema/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a)ALVINA LOPES STACZEWSKI, inscrito(a) no CPF nº 368.890.919-49, residente e domiciliado(a) em RUA LUIZ GERALDO HOLLEN, 799 CASA - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Capanema/PR na qualidade de CONTRATADA, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, referente ao Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº47/2021, Ata de Registro de Preços nº 322/2021, em conformidade com a cláusula nona, item 9.2.1. Por razões de interesse público da Ata de Registro de Preços firmada em 02/08/2021, resolvendo rescindir o referida Ata, para transformação em contrato mediante as cláusulas e Condições Seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA RESCISÃO**

Tendo em vista a Ata de Registro de Preços de Prestação de Serviço nº 284/2021, celebrado entre as partes em 01/08/2022, referente a Pregão Eletrônico nº 47/2021, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO, CONSERVTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., em atendimento ao requerimento da Secretaria Demandante acatado pelo Prefeito Municipal, resolvem transformar a Ata de Registro de Preços em contrato com prazo de validade de 90 (noventa) dias, conforme abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 006 - Lote 006	1	61025	DESLOCAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE CONSERTO DE PNEU 17.5X25" SOMENTE NA ÁREA RURAL, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO INCLUSO NO VALOR DO CONSERTO	A.L. STACZEWSKI E FILHO	KM	2.864,00	2,80	8.019,20
LOTE: 006 - Lote 006	2	61026	SERVIÇO DE CONSERTO DE CÂMARA DE PNEU 17.5X25" COM CONSERTO VD05 A VD10, INCLUSO MONTAGEM, DESMONTAGEM	A.L. STACZEWSKI E FILHO	UN	25,00	91,97	2.299,25
LOTE: 006 - Lote 006	3	61027	SERVIÇO DE MONTAGEM, DESMONTAGEM, DE PNEU 17.5X25	A.L. STACZEWSKI E FILHO	UN	14,00	81,99	1.147,86
LOTE: 006 - Lote 006	4	61028	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 17.5X25" INCLUSO MONTAGEM, DESMONTAGEM	A.L. STACZEWSKI E FILHO	UN	18,00	394,95	7.109,10
LOTE: 014 - Lote 014	1	61056	DESLOCAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE CONSERTO DE PNEU ARO20" SOMENTE NA ÁREA RURAL, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO INCLUSO NO VALOR DO CONSERTO	A.L. STACZEWSKI E FILHO	KM	2.300,00	2,80	6.440,00





**MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 286/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2022**

Aos primeiro dia de agosto de 2022, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Américo Bellé**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Eletrônico nº 53/2022**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, qualificada abaixo, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A, sediada na R BRESCIA, 184 BRCAO 02 - CEP: 83413575 - BAIRRO: MAUA, na cidade de Colombo/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 05.912.018/0001-83, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante Legal Sr(a). RICARDO DA CONCEIÇÃO, portador do RG nº 746259 e do CPF nº 026.439.659-65, residente no endereço: R DOS BEIJA FLORES, 114 - CEP: 83327157 - BAIRRO: ALPHAVILLE GRACIOSA, na cidade de Pinhais/PR.**

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto desta Ata é a **AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS ALIMENTARES ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES DESTINADOS A PACIENTES DA REDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.**, para atender as eventuais necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
8	62918	DIETA ENTERAL, PÓ, ENTERAL OU ORAL, NORMOCALÓRICA, HIPERPROTEICA, CASEINATO E/OU PTN ISOL. SR. LEITE E/OU L. DESNATADO, MALTODEXTRINA, TCM E/OU LEC. SOJA E/OU ÓLEOS VEG. E/OU GORD. LACT., VIT., MIN. E FIBRAS, ISENTO GLÚTEN E SACAROSE E/OU LACTOSE, S/ SABOR. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 370 G. (BR0430497) AMPLA CONCORRÊNCIA.	NUTRE N SENIO R PÓ	LATA	1.200,00	37,00	44.400,00
14	62912	DIETA INFANTIL, 0 A 6 MESES. PÓ, ENTERAL OU ORAL, SORO LEITE E CASEÍNA, LACTOSE, ÓLEOS VEGETAIS, VIT. MIN. E FIBRAS, ISENTO GLÚTEN, C/ LECT. SOJA E/OU LC PUFAS E/OU NUCLEOTÍDEOS. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 800G. (BR0436337). AMPLA CONCORRÊNCIA.	NESTO GENO 1	LATA	1.500,00	27,08	40.620,00
16	62913	DIETA INFANTIL, A PARTIR 6º MÊS, PÓ, ENTERAL OU ORAL, SORO LEITE E CASEÍNA, MALTODEXTRINA, LACTOSE, ÓLEOS VEGETAIS, VIT., MIN. E FIBRAS, ISENTO GLÚTEN, C/ LC PUFAS E NUCLEOTÍDEOS. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 800 G. (BR0436761). AMPLA CONCORRÊNCIA.	NESTO GENO 2	LATA	1.200,00	27,79	33.348,00

118.368,00

Valor Total da Contratação R\$ 118.368,00 (Cento e Dezoito Mil, Trezentos e Sessenta e Oito Reais)





1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- 2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **1 (um) ano**, a partir da data da assinatura deste instrumento.
- 3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de **01/08/2022** e encerramento em **31/07/2023**.
- 3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O valor total estimado da contratação é de **RS 118.368,00 (Cento e Dezoito Mil, Trezentos e Sessenta e Oito Reais)**.
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

## 5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. A Contratada obriga-se a:

- a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
- b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
- i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
- j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.







5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

5.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.

5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

## 6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.

7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.

7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.**

7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.**

7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.

7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.

7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as

# Município de Capanema - PR



008371

medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

- 7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:
- 7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços;  
ou
- 7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.
- 7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.
- 7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.
- 7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

## 8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	3440	09.005.10.301.1001.2094	303	3.3.90.32.02.00	Do Exercício

## 9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO







- 9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.
- 9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.
- 9.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

- 10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 8.666/1993.
- 10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.
- 10.3. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 10.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
  - a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
  - b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
  - c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.
- 10.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
  - a) Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
  - b) Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - c) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.
- 10.6. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- 10.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação,





# Município de Capanema - PR

o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

- 10.8. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
- 10.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.
- 10.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.**
- 10.11. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.
- 10.12. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
- f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
- h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
- j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.

11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:

- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pela Lei nº 8.666/1993;
- b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;

11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.





- 11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.
- 11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- 11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e de seu regulamento municipal.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

- 12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
- 12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.
- 12.1.2. **Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.
- 12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.
- 12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.
- 12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.





- 12.5. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 12.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo **e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município**.
- 12.8. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9. A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 12.11. As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 13.1. As infrações administrativas estão previstas no Edital e no Termo de Referência.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS**

- 14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

- 15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 9.784/1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.
- 15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 8.666/1993.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO**





16.1. A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS**

18.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

18.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

18.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

18.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

## **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO**

19.1. Em atendimento a Lei Federal nº 12.846 de 01/058/2013, os licitantes devem observar e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

a) "Prática Obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste edital (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



# Município de Capanema - PR

19.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre um empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

19.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor como condição para contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicados, possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documento, contas e registro relacionadas a licitação e execução do

## 20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra dos documentos da contratação será divulgada no Portal de Transparência do Município.

## 21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

21.2. A execução da contratação, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

21.3. Faz parte integrante deste instrumento, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 53/2022**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta definitiva de preços da contratada.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a) RICARDO DA CONCEIÇÃO**, representante da Contratada.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, primeiro dia de agosto de 2022

  
**AMÉRICO BELLE**  
Prefeito Municipal

**RICARDO DA CONCEIÇÃO**  
Assinado de forma digital  
por RICARDO DA  
CONCEICAO:02643965965  
Dados: 2022.08.02 17:35:19  
-03'00'

**RICARDO DA CONCEIÇÃO**  
Representante Legal  
**MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A**  
Detentora da Ata





# Município de Capanema - PR

008378

**MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 283/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2022**

Aos primeiro dia de agosto de 2022, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Américo Bellé**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Eletrônico nº 53/2022**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, qualificada abaixo, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA**, sediada na RUA ACHILES DENTI, 86 - CEP: 99701786 - BAIRRO: JOSE BONIFÁCIO, na cidade de Erechim/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 26.325.797/0001-90, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante Legal Sr(a). **FERNANDO CALDART**, portador do RG nº e do CPF nº 001.338.000-16, residente no endereço: RUA ACHILES DENTI, 90 - CEP: 99701786 - BAIRRO: JOSE BONIFACIO, na cidade de Erechim/RS.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a **AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS ALIMENTARES ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES DESTINADOS A PACIENTES DA REDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.**, para atender as eventuais necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	62922	DIETA ENTERAL. ESPESSANTE. PÓ, ENTERAL OU ORAL. MALTODEXTRINA E AMIDO, AA'S, VIT., MINERAIS. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 125 G. (BR0403936). EXCLUSIVO ME/EPP.	FREMIX	UN	500,00	30,00	15.000,00
6	62925	DIETA ENTERAL, MÓDULO DE CHO, PÓ, ENTERAL OU ORAL, AMIDO E/OU MALTODEXTRINA, ISENTO GLÚTEN, LACT., SACAROSE (BR0403932). EXCLUSIVO ME/EPP.	FREMIX	UN	150,00	19,00	2.850,00
7	62924	DIETA ENTERAL, MÓDULO DE FIBRAS, PÓ, ENTERAL OU ORAL, SOLÚVEIS E/OU INSOLÚVEIS, ISENTO GLÚTEN E SACAROSE F/OU LACTOSE, C/ OU S/ SABOR (BR0413075). EXCLUSIVO ME/EPP.	FREMIX	UN	500,00	30,00	15.000,00

32.850,00

**Valor Total da Contratação R\$ 32.850,00 (Trinta e Dois Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais)**

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

FERNANDO  
CALDART:00133800016

Assinado de forma digital por  
FERNANDO  
CALDART:00133800016  
Dados: 2022.08.03 08:15:09 -03'00'





# Município de Capanema - PR

- 2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- 2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **1 (um) ano**, a partir da data da assinatura deste instrumento.
- 3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de **01/08/2022** e encerramento em **31/07/2023**.
- 3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 32.850,00 (Trinta e Dois Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais)**.
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

### 5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 5.1. A Contratada obriga-se a:
- a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
  - b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
  - c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
  - d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
  - e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
  - f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
  - h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
  - i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
  - j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.
- 5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.
- 5.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

FERNANDO  
CALDART:00133800016

Assinado de forma digital por  
FERNANDO CALDART:00133800016  
Dados: 2022.08.03 08:15:30 -03'00'







# Município de Capanema - PR

000380  
14/11/2022

5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.

5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

## 6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.

7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.

7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês**.

7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês**.

7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.

7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.

7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

FERNANDO

CALDART:0013

3800016

Assinado de forma digital  
por FERNANDO  
CALDART:00133800016  
Dados: 2022.08.03  
08:15:43 -03'00'

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000

Fone:(46)3552-1321



- 7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:
- 7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou
- 7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.
- 7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.
- 7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.
- 7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

## 8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	3440	09.005.10.301.1001.2094	303	3.3.90.32.02.00	Do Exercício

## 9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

FERNANDO  
CALDART:0013380  
0016

Assinado de forma digital por  
FERNANDO  
CALDART:00133800016  
Dados: 2022.08.03 08:15:56  
03'00'





- 9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.
- 9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.
- 9.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

- 10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 8.666/1993.
- 10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.
- 10.3. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 10.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
  - b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
  - c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.
- 10.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- a) Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
  - b) Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - c) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.
- 10.6. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- 10.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade,

FERNANDO  
CALDART:0  
0133800016

Assinado de forma  
digital por FERNANDO  
CALDART:0013380001  
6  
Dados: 2022.08.03  
08:16:11 -03'00'



000383



# Município de Capanema - PR

devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

- 10.8. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
- 10.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.
- 10.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.**
- 10.11. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.
- 10.12. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
- f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
- h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
- j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.

11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:

- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pela Lei nº 8.666/1993;
- b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;

11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. FERNANDO

CALDART:00133800016

Assinado de forma digital por  
FERNANDO  
CALDART:00133800016  
Dados: 2022.08.03 08:16:26 -03'00'







- 11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.
- 11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- 11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e de seu regulamento municipal.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

- 12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
- 12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.
- 12.1.2. **Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.
- 12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.
- 12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.
- 12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo

FERNANDO

CALDART:00133800016

Assinado de forma digital por  
FERNANDO CALDART:00133800016  
Dados: 2022.09.03 06:16:41 -03'00'





# Município de Capanema - PR

à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

- 12.5. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 12.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e **desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município**.
- 12.8. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9. A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 12.11. As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As infrações administrativas estão previstas no Edital e no Termo de Referência.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

- 15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 9.784/1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.
- 15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 8.666/1993.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

FERNANDO  
CALDART:001  
33800016

Assinado de forma  
digital por FERNANDO  
CALDART:00133800016  
Dados: 2022.08.03  
08:16:56 -03'00'





16.1. A Contratada fica obrigada a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

18.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

18.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

18.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

18.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

## 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

19.1. Em atendimento a Lei Federal nº 12.846 de 01/058/2013, os licitantes devem observar e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

a) "Prática Obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste edital (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



# Município de Capanema - PR

19.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre um empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

19.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor como condição para contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicados, possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documento, contas e registro relacionadas a licitação e execução do

## 20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra dos documentos da contratação será divulgada no Portal de Transparência do Município.

## 21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

21.2. A execução da contratação, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

21.3. Faz parte integrante deste instrumento, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 53/2022**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta definitiva de preços da contratada.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) Sr.(a) **FERNANDO CALDART**, representante da Contratada.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, primeiro dia de agosto de 2022

  
**AMÉRICO BELLÉ**  
Prefeito Municipal

FERNANDO CALDART:00133800016  
Assinado de forma digital por FERNANDO CALDART:00133800016  
Dados: 2022.08.03 08:19:59 -03'00'

**FERNANDO CALDART**

*Representante Legal*

**EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS**

**ESPECIAIS LTDA**

*Detentora da Ata*





**MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 285/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2022**

Aos primeiro dia de agosto de 2022, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Américo Bellé**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Eletrônico nº 53/2022**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, qualificada abaixo, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

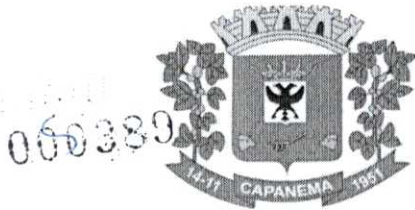
**MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA**, sediada na AV. CIDADE DE LEIRIA, 493 SALA 02 - CEP: 87013280 - BAIRRO: ZONA 01, na cidade de Maringá/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 29.715.704/0001-22, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante Legal Sr(a). **LUCIO MAURO CANTARUTE MESSAS**, portador do RG nº e do CPF nº 797.219.909-49, residente no endereço: RUA MARFIM, 88 - CEP: 87060105 - BAIRRO: JARDIM VEREDAS, na cidade de Maringá/PR.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto desta Ata é a **AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS ALIMENTARES ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES DESTINADOS A PACIENTES DA REDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.**, para atender as eventuais necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade e de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
4	62920	DIETA ENTERAL, LÍQUIDO, ENTERAL OU ORAL, HIPERCALÓRICA, NORMOPROTEICA, CASEINATO OU PTN SORO LEITE, MALTODEXTRINA E SACAROSE, ÓLEOS VEGETAIS, AA'S, VIT., MINERAIS, FIBRAS, ISENTA LACTOSE E GLÚTEN, C/SABOR. FMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1.000ML.(BR0404430). EXCLUSIVO ME/EPP.	NESTLÉ	UN	600,00	24,60	14.760,00
5	62921	DIETA ENTERAL, LÍQUIDO, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEÍCA, P.SOJA E/OU H. SORO LTE E/OU ISL.LTE E/OU CASEINATO, AMIDO E/OU MALTODEXTRINA, TCM E/OU LEC.SOJA E/OU ÓLEOS VEG.E/OU GORD. LACT., AA'S, VIT., MINERAIS, FIBRAS, ISENTO GLÚTEN, I.ACT., SACAROSE, C/ OU S/ SABOR. FMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1.000 ML (BR0404993). EXCLUSIVO ME/EPP.	NESTLÉ	UN	400,00	16,50	6.600,00





# Município de Capanema - PR

9	62918	DIETA ENTERAL. PÓ, ENTERAL OU ORAL, NORMOCALÓRICA, HIPERPROTEICA, CASEINATO E/OU PTN ISOL.SR.LEITE E/OU L.DESNATADO, MALTODEXTRINA, TCM E/OU LEC.SOJA E/OU ÓLEOS VEG.E/OU GORD. LACT., VIT., MIN. E FIBRAS, ISENTO GLÚTEN E SACAROSE E/OU LACTOSE, S/ SABOR. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 370 G. (BR0430497) COTA RESERVADA ME/EPP.	NESTLÉ	LATA	400,00	39,00	15.600,00
12	62915	DIETA INFANTIL, 0 A 12 MESES, PÓ, ENTERAL OU ORAL, PTN ISOLADA SOJA, MALTODEXTRINA OU XAROPE DE.MILHO, ÓLEOS VEGETAIS, VITAMINAS E MINERAIS, ISENTO GLÚTEN, LACTOSE, C/ LECITINA SOJA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 800G (BR0437050). EXCLUSIVO ME/EPP.	NESTLÉ	LATA	150,00	80,00	12.000,00
15	62912	DIETA INFANTIL, 0 A 6 MESES, PÓ, ENTERAL OU ORAL. SORO LEITE E CASEÍNA, LACTOSE, ÓLEOS VEGETAIS, VIT. MIN.E FIBRAS, ISENTO GLÚTEN, C/ LECT.SOJA E/OU LC PUFAS E/OU NUCLEOTÍDEOS. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 800G. (BR0436337). COTA RESERVADA ME/EPP.	NESTLÉ	LATA	500,00	29,00	14.500,00
17	62913	DIETA INFANTIL, A PARTIR 6º MÊS, PÓ, ENTERAL OU ORAL. SORO LEITE E CASEÍNA, MALTODEXTRINA, LACTOSE, ÓLEOS VEGETAIS, VIT., MIN.E FIBRAS, ISENTO GLÚTEN, C/ LC PUFAS E NUCLEOTÍDEOS. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 800 G. (BR0436761). COTA RESERVADA ME/EPP.	NESTLÉ	LATA	400,00	29,60	11.840,00
75.300,00							

**Valor Total da Contratação R\$ 75.300,00 (Setenta e Cinco Mil e Trezentos Reais)**

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- 2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

- 3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **1 (um) ano**, a partir da data da assinatura deste instrumento.
- 3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de **01/08/2022** e encerramento em **31/07/2023**.
- 3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

## **4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

- 4.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 75.300,00 (Setenta e Cinco Mil e Trezentos Reais)**.
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes,





taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

## 5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

### 5.1. A Contratada obriga-se a:

- a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
- b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
- i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
- j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

### 5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

- 5.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.
- 5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.
- 5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

## 6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

### 6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.



## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.**
- 7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.**
- 7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:
- 7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou
- 7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.
- 7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o







pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.

7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.

7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

## 8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	3440	09.005.10.301.1001.2094	303	3.3.90.32.02.00	Do Exercício

## 9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.

9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.

9.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 8.666/1993.



- 10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.
- 10.3. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 10.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
  - Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
  - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.
- 10.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
  - Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.
- 10.6. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- 10.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.
- 10.8. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
- 10.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.
- 10.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.**
- 10.11. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.





10.12. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
- f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
- h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
- j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.

11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:

- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pela Lei nº 8.666/1993;
- b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevisas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;

11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.

11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.



# Município de Capanema - PR

- 11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e de seu regulamento municipal.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

- 12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
- 12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.
- 12.1.2. **Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.
- 12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.
- 12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.
- 12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 12.5. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.





- 12.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município.
- 12.8. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9. A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 12.11. As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. As infrações administrativas estão previstas no Edital e no Termo de Referência.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

- 15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 9.784/1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.
- 15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 8.666/1993.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

- 16.1. A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:
- jurídica;
  - fiscal e trabalhista.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.
- 17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.





17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS**

18.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

18.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

18.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

18.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

## **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO**

19.1. Em atendimento a Lei Federal nº 12.846 de 01/058/2013, os licitantes devem observar e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

a) "Prática Obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste edital (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

19.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre um empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

19.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor como condição para contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicados, possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documento, contas e registro relacionadas a licitação e execução do

## **20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO**





20.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra dos documentos da contratação será divulgada no Portal de Transparência do Município.

## **21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 21.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.
- 21.2. A execução da contratação, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.
- 21.3. Faz parte integrante deste instrumento, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 53/2022**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta definitiva de preços da contratada.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) Sr.(a) **LUCIO MAURO CANTARUTE MESSAS**, representante da Contratada.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, primeiro dia de agosto de 2022

  
**AMÉRICO BELLE**  
*Prefeito Municipal*

LUCIO MAURO  
CANTARUTE  
MESSAS:79721990  
949

Assinado de forma digital  
por LUCIO MAURO  
CANTARUTE  
MESSAS:79721990949  
Dados: 2022.08.04 08:15:55  
-03'00'

**LUCIO MAURO CANTARUTE MESSAS**

*Representante Legal*

**MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS**

**E NUTRICIONAIS LTDA**

*Detentora da Ata*

**Assunto:** ATA PARA ASSINATURA

**De:** "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

**Data:** 05/08/2022 10:19

**Para:** lucas@nutricao-original.com.br

050399

BOM DIA,

SEGUE EM ANEXO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO 53/2022 PARA ASSINATURA DIGITAL.  
FAVOR DEVOLVER ASSINADA.

--

ATT.

FABIANA SCHULZ PADILHA

SETOR DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR

(46)3552-1321

— Anexos: —

ATA 287 - V & V.pdf

341KB



Return receipt

**Assunto:** Return receipt  
**De:** Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>  
**Data:** 05/08/2022 10:19  
**Para:** <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

050400

The original message was received at Fri, 5 Aug 2022 10:19:47 -0300  
from 238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications -----  
<lucas@nutricao-original.com.br> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows -----  
<lucas@nutricao-original.com.br>... relayed; expect no further notifications

---

Original-Envelope-Id: <6b8a678c-81c7-6a29-c36f-2874fb2fd1c5@capanema.pr.gov.br>  
Reporting-MTA: dns; mailserver2.softsul.net  
Received-From-MTA: DNS; 238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br  
Arrival-Date: Fri, 5 Aug 2022 10:19:47 -0300

Final-Recipient: RFC822; lucas@nutricao-original.com.br  
Action: relayed (to non-DSN-aware mailer)  
Status: 2.0.0  
Remote-MTA: DNS; mx.nutricao-original.com.br  
Diagnostic-Code: SMTP; 250 ok  
Last-Attempt-Date: Fri, 5 Aug 2022 10:19:49 -0300

---

Return-Path: <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>  
Received: from [192.168.0.52] (238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238])  
(may be forged)

(authenticated bits=0)  
by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTTP id 275DJ1VE002315  
for <lucas@nutricao-original.com.br>; Fri, 5 Aug 2022 10:19:47 -0300

Content-Type: multipart/mixed; boundary="-----tACsR5nogut7nbIvueTm0nsH"  
Message-ID: <6b8a678c-81c7-6a29-c36f-2874fb2fd1c5@capanema.pr.gov.br>

Date: Fri, 5 Aug 2022 10:19:47 -0300  
MIME-Version: 1.0

User-Agent: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64; rv:102.0) Gecko/20100101  
Thunderbird/102.1.0

Content-Language: pt-BR

To: lucas@nutricao-original.com.br

From: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br"  
<apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Subject: ATA PARA ASSINATURA

Disposition-Notification-To: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br"  
<apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

**Assunto:** Assinatura digital ARP 288/2022

**De:** "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

**Data:** 05/08/2022 10:30

**Para:** licitacao@nutrikcal.com.br

00401

Bom dia;

Segue em anexo a Ata de Registro de Preços 288/2022, referente ao Pregão Eletrônico 53/2022.

Favor fazer a assinatura digital do documento e encaminhar para esse e-mail.

Obrigado!

--

ATT.

SAMARA LETICIA MARTINS LUFT

SETOR DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE CAPANEMA - PARANÁ

(46) 3552-1321

— Anexos: —

ATA 288 - VACCARIN.pdf

341KB



**Assunto:** Return receipt

**De:** Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>

**Data:** 05/08/2022 10:30

**Para:** <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

The original message was received at Fri, 5 Aug 2022 10:30:00 -0300  
from 238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications -----  
<licitacao@nutrikcal.com.br> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows -----  
<licitacao@nutrikcal.com.br>... relayed; expect no further notifications

---

Original-Envelope-Id: <9a55f369-e5cb-3687-a01e-42087233dcd5@capanema.pr.gov.br>

Reporting-MTA: dns; mailserver2.softsul.net

Received-From-MTA: DNS; 238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br

Arrival-Date: Fri, 5 Aug 2022 10:30:00 -0300

Final-Recipient: RFC822; [licitacao@nutrikcal.com.br](mailto:licitacao@nutrikcal.com.br)

Action: relayed (to non-DSN-aware mailer)

Status: 2.0.0

Remote-MTA: DNS; mail.nutrikcal.com.br

Diagnostic-Code: SMTP; 250 Accepted

Last-Attempt-Date: Fri, 5 Aug 2022 10:30:51 -0300

---

Return-Path: <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Received: from [192.168.0.53] (238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238])  
(may be forged)

(authenticated bits=0)

by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTTP id 275DU0fp005393

for <licitacao@nutrikcal.com.br>; Fri, 5 Aug 2022 10:30:00 -0300

Content-Type: multipart/mixed; boundary="-----EVw2KIYCA0u8E99o6QICqaZv"

Message-ID: <9a55f369-e5cb-3687-a01e-42087233dcd5@capanema.pr.gov.br>

Date: Fri, 5 Aug 2022 10:30:00 -0300

MIME-Version: 1.0

User-Agent: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64; rv:102.0) Gecko/20100101  
Thunderbird/102.1.0

Content-Language: pt-BR

To: [licitacao@nutrikcal.com.br](mailto:licitacao@nutrikcal.com.br)

From: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br"

<[apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br](mailto:apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br)>

Subject: Assinatura digital ARP 288/2022

Disposition-Notification-To: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br"

<[apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br](mailto:apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br)>



**MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 285/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2022**

Aos primeiro dia de agosto de 2022, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Américo Bellé**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Eletrônico nº 53/2022**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, qualificada abaixo, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA**, sediada na AV. CIDADE DE LEIRIA, 493 SALA 02 - CEP: 87013280 - BAIRRO: ZONA 01, na cidade de Maringá/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 29.715.704/0001-22, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante Legal Sr(a). **LUCIO MAURO CANTARUTE MESSAS**, portador do RG nº e do CPF nº 797.219.909-49, residente no endereço: RUA MARFIM, 88 - CEP: 87060105 - BAIRRO: JARDIM VEREDAS, na cidade de Maringá/PR.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto desta Ata é a **AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS ALIMENTARES ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES DESTINADOS A PACIENTES DA REDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.**, para atender as eventuais necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade e de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
4	62920	DIETA ENTERAL, LÍQUIDO, ENTERAL OU ORAL, HIPERCALÓRICA, NORMOPROTEICA, CASEINATO OU PTN SORO LEITE, MALTODEXTRINA E SACAROSE, ÓLEOS VEGETAIS, AA'S, VIT., MINERAIS, FIBRAS, ISENTA LACTOSE E GLÚTEN, C/SABOR. FMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1.000ML.(BR0404430). EXCLUSIVO ME/EPP.	NESTLÉ	UN	600,00	24,60	14.760,00
5	62921	DIETA ENTERAL, LÍQUIDO, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEÍCA, P.SOJA E/OU H. SORO LTE E/OU ISL.LTE E/OU CASEINATO, AMIDO E/OU MALTODEXTRINA, TCM E/OU LEC.SOJA E/OU ÓLEOS VEG.E/OU GORD. LACT., AA'S, VIT., MINERAIS, FIBRAS, ISENTO GLÚTEN, I.ACT., SACAROSE, C/ OU S/ SABOR. FMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1.000 ML (BR0404993). EXCLUSIVO ME/EPP.	NESTLÉ	UN	400,00	16,50	6.600,00



08/10/24



# Município de Capanema - PR

9	62918	DIETA ENTERAL. PÓ, ENTERAL OU ORAL, NORMOCALÓRICA, HIPERPROTEICA. CASEINATO E/OU PTN ISOL. SR. LEITE E/OU L. DESNATADO, MALTODEXTRINA, TCM E/OU LEC. SOJA E/OU ÓLEOS VEG. E/OU GORD. LACT., VIT., MIN. E FIBRAS, ISENTO GLÚTEN E SACAROSE E/OU LACTOSE, S/ SABOR. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 370 G. (BR0430497) COTA RESERVADA ME/EPP.	NESTLÉ	LATA	400,00	39,00	15.600,00
12	62915	DIETA INFANTIL, 0 A 12 MESES, PÓ, ENTERAL OU ORAL, PTN ISOLADA SOJA, MALTODEXTRINA OU XAROPE DE MILHO, ÓLEOS VEGETAIS, VITAMINAS E MINERAIS, ISENTO GLÚTEN, LACTOSE, C/ LECITINA SOJA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 800G (BR0437050). EXCLUSIVO ME/EPP.	NESTLÉ	LATA	150,00	80,00	12.000,00
15	62912	DIETA INFANTIL, 0 A 6 MESES, PÓ, ENTERAL OU ORAL, SORO LEITE E CASEÍNA, LACTOSE, ÓLEOS VEGETAIS, VIT. MIN. E FIBRAS, ISENTO GLÚTEN, C/ LECT. SOJA E/OU LC PUFAS E/OU NUCLEOTÍDEOS. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 800G. (BR0436337). COTA RESERVADA ME/EPP.	NESTLÉ	LATA	500,00	29,00	14.500,00
17	62913	DIETA INFANTIL, A PARTIR 6º MÊS, PÓ, ENTERAL OU ORAL, SORO LEITE E CASEÍNA, MALTODEXTRINA, LACTOSE, ÓLEOS VEGETAIS, VIT., MIN. E FIBRAS, ISENTO GLÚTEN, C/ LC PUFAS E NUCLEOTÍDEOS. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 800 G. (BR0436761). COTA RESERVADA ME/EPP.	NESTLÉ	LATA	400,00	29,60	11.840,00

75.300,00

**Valor Total da Contratação R\$ 75.300,00 (Setenta e Cinco Mil e Trezentos Reais)**

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- 2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

- 3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **1 (um) ano**, a partir da data da assinatura deste instrumento.
- 3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 01/08/2022 e encerramento em 31/07/2023.
- 3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

- 4.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 75.300,00 (Setenta e Cinco Mil e Trezentos Reais)**.
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes,



taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

## 5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. A Contratada obriga-se a:

- a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
- b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
- i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
- j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

5.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.

5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

## 6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

①





## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.**
- 7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.**
- 7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:
- 7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou
- 7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.
- 7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o



pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.

7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.

7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

## 8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	3440	09.005.10.301.1001.2094	303	3.3.90.32.02.00	Do Exercício

## 9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.

9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.

9.3. O Fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 8.666/1993.





- 10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.
- 10.3. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 10.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
  - Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
  - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.
- 10.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
  - Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.
- 10.6. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- 10.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.
- 10.8. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
- 10.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.
- 10.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.**
- 10.11. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.





10.12. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
- f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
- h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
- j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.

11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:

- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pela Lei nº 8.666/1993;
- b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;

11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.

11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.





- 11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e de seu regulamento municipal.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

- 12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
- 12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.
- 12.1.2. **Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.
- 12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.
- 12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.
- 12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 12.5. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço feito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.





- 12.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município.
- 12.8. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9. A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 12.11. As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. As infrações administrativas estão previstas no Edital e no Termo de Referência.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

- 15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 9.784/1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.
- 15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 8.666/1993.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

- 16.1. A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:
- a) jurídica;
  - b) fiscal e trabalhista.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.
- 17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.





17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS**

18.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

18.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

18.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

18.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

## **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO**

19.1. Em atendimento a Lei Federal nº 12.846 de 01/058/2013, os licitantes devem observar e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

a) "Prática Obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste edital (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

19.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre um empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

19.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor como condição para contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicados, possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registro relacionadas a licitação e execução do

## **20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO**



# Município de Capanema - PR

000413

20.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra dos documentos da contratação será divulgada no Portal de Transparência do Município.

## **21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 21.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.
- 21.2. A execução da contratação, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.
- 21.3. Faz parte integrante deste instrumento, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 53/2022**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta definitiva de preços da contratada.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a) LUCIO MAURO CANTARUTE MESSAS**, representante da Contratada.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, primeiro dia de agosto de 2022

  
**AMÉRICO BELLÉ**  
*Prefeito Municipal*

LUCIO MAURO  
CANTARUTE  
MESSAS:79721990  
949

Assinado de forma digital  
por LUCIO MAURO  
CANTARUTE  
MESSAS:79721990949  
Dados: 2022.08.04 08:15:55  
-03'00'

**LUCIO MAURO CANTARUTE MESSAS**

*Representante Legal*

**MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS**

**E NUTRICIONAIS LTDA**

*Detentora da Ata*





# Município de Capanema - PR 080414

**MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº287/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2022**

Aos primeiro dia de agosto de 2022, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Américo Bellé**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Eletrônico nº 53/2022**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, qualificada abaixo, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA, sediada na AV INGLATERRA, 123 LOJA 01 - CEP: 86046000 - BAIRRO: IGAPO, na cidade de Londrina/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 38.007.920/0001-04, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante Legal Sr(a). VANESSA PEREIRA DA SILVA, portador do RG nº 6607023/9 e do CPF nº 005.865.669-37, residente no endereço: RUA RUY NEVES RIBEAS, 143 - CEP: 86047430 - BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL ALCANTARA, na cidade de Londrina/PR.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS ALIMENTARES ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES DESTINADOS A PACIENTES DA REDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS., para atender as eventuais necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidad e de medida	Quantida de	Preço unitário	Preço total
2	62919	DIETA ENTERAL, LÍQUIDO, ENTERAL OU ORAL, HIPERCALÓRICA, HIPERPROTEICA, NORMOLIPÍDICA, CASEINATO OU PTN SORO LEITE, MALTODEXTRINA E SACAROSE DIETA ENTERAL, LÍQUIDO, ENTERAL OU ORAL, HIPERCALÓRICA, HIPERPROTEICA, NORMOLIPÍDICA, CASEINATO OU PTN SORO LEITE, MALTODEXTRINA E SACAROSE. ÓLEOS VEGETAIS E/OU TCM E/OU LEC.SOJA, AA'S, VIT., MINERAIS, ISENTA LACTOSE E GLÚTEN, C/ SABOR. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1.000ML. (BR0404431)., ÓLEOS VEGETAIS E/OU TCM E/OU LEC.SOJA, AA'S, VIT., MINERAIS, ISENTA LACTOSE E GLÚTEN, C/ SABOR. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1.000ML (BR0404431). AMPLA CONCORRÊNCIA.	FRESENIUS	UN	2.250,00	36,80	82.800,00



3	62919	DIETA ENTERAL, LÍQUIDO, ENTERAL OU ORAL. HIPERCALÓRICA, HIPERPROTEICA, NORMOLIPÍDICA, CASEINATO OU PTN SORO LEITE. MALTODEXTRINA E SACAROSE DIETA ENTERAL. LÍQUIDO, ENTERAL OU ORAL. HIPERCALÓRICA, HIPERPROTEICA, NORMOLIPÍDICA, CASEINATO OU PTN SORO LEITE. MALTODEXTRINA E SACAROSE. ÓLEOS VEGETAIS E/OU TCM E/OU LEC.SOJA. AA'S, VIT., MINERAIS. ISENTA LACTOSE E GLÚTEN, C/ SABOR. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1.000ML. (BR0404431).. ÓLEOS VEGETAIS E/OU TCM E/OU LEC.SOJA, AA'S, VIT., MINERAIS, ISENTA LACTOSE E GLÚTEN, C/ SABOR. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1.000ML (BR0404431). COTA RESERVADA ME/EPP.	FRESENIUS	UN	750,00	36,80	27.600,00
18	62917	DIETA INFANTIL, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL. CARACTERÍSTICA: NORMOCALÓRICO, NORMOPROTEICA. FONTE DE PROTEÍNA: CASEI.E/OU ISOL.SR E/OU CONC.SR LTE E/OU ISOL.SOJA, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTO.E/OU SACAROSE E/OU AMIDO E/OU XAROPE MILHO. FONTE DE VITAMINAS E MINERAIS. ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400G C/SABOR. (BR0465622). EXCLUSIVO ME/EPP.	PRODIET	LATA	150,00	34,00	5.100,00
115.500,00							

**Valor Total da Contratação R\$ 115.500,00 (Cento e Quinze Mil e Quinhentos Reais)**

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- 2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

- 3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **1 (um) ano**, a partir da data da assinatura deste instrumento.
- 3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 01/08/2022 e encerramento em 31/07/2023.
- 3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

## **4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

- 4.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 115.500,00 (Cento e Quinze Mil e Quinhentos Reais).





- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

## 5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

### 5.1. A Contratada obriga-se a:

- a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
  - b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
  - c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
  - d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
  - e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
  - f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
  - h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
  - i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
  - j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.
- 5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.
- 5.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.
- 5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.
- 5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

## 6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

### 6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;

000417



# Município de Capanema - PR

d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês**.
- 7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês**.
- 7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:
- 7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou
- 7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.





- 7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.
- 7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.
- 7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

## 8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	3440	09.005.10.301.1001.2094	303	3.3.90.32.02.00	Do Exercício

## 9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.
- 9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.
- 9.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

- 10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 8.666/1993.

060419  
01700



# Município de Capanema - PR

- 10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.
- 10.3. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 10.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
  - Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
  - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.
- 10.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
  - Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.
- 10.6. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- 10.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.
- 10.8. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
- 10.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.
- 10.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.**
- 10.11. Não cabe reapetuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.





10.12. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
- f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
- h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
- j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.

11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:

- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pela Lei nº 8.666/1993;
- b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevisíveis desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;

11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.

11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.



000121

- 11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e de seu regulamento municipal.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
- 12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.
- 12.1.2. **Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.
- 12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.
- 12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.
- 12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 12.5. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.





- 12.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município.
- 12.8. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9. A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 12.11. As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. As infrações administrativas estão previstas no Edital e no Termo de Referência.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

- 15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 9.784/1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.
- 15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 8.666/1993.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

- 16.1. A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:
- a) jurídica;
  - b) fiscal e trabalhista.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.
- 17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.





17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS**

18.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

18.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

18.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

18.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

## **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO**

19.1. Em atendimento a Lei Federal nº 12.846 de 01/058/2013, os licitantes devem observar e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

a) "Prática Obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste edital (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

19.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre um empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

19.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor como condição para contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicados, possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documento, contas e registro relacionadas a licitação e execução do

## **20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO**





20.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra dos documentos da contratação será divulgada no Portal de Transparência do Município.

**21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 21.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.
- 21.2. A execução da contratação, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.
- 21.3. Faz parte integrante deste instrumento, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 53/2022**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta definitiva de preços da contratada.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) Sr.(a) **VANESSA PEREIRA DA SILVA**, representante da Contratada.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, primeiro dia de agosto de 2022

  
**AMÉRICO BELLÉ**  
*Prefeito Municipal*

VANESSA PEREIRA DA SILVA:00586566937  
6937

Assinado de forma digital por VANESSA PEREIRA DA SILVA:00586566937  
Dados: 2022.08.08 11:15:55 -03'00'

**VANESSA PEREIRA DA SILVA**  
*Representante Legal*  
**V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA**  
*Detentora da Ata*



**MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 288/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2022**

Aos primeiro dia de agosto de 2022, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Américo Bellé**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Eletrônico nº 53/2022**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, qualificada abaixo, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**VACCARIN & ALFF LTDA, sediada na RUA GENERAL OSORIO, 3012 - CEP: 85802070 - BAIRRO: CIRO NARDI, na cidade de Cascavel/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 18.574.431/0001-27, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante Legal Sr(a). KARLA GRACIELLE VACCARIN, portador do RG nº e do CPF nº 047.020.709-40, residente no endereço: RUA JANIO QUADROS, 1270 - CEP: 85805420 - BAIRRO: PIONEIROS CATERINENSES, na cidade de Cascavel/PR.**

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto desta Ata é a **AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS ALIMENTARES ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES DESTINADOS A PACIENTES DA REDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.**, para atender as eventuais necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
10	62923	DIETA ENTERAL, SIMBIÓTICO, PÓ, ENTERAL OU ORAL, PREBIÓTICOS E E PROBIÓTICOS, ISENTA LACTOSE E GLÚTEN, C/ OU S/ SABOR, EM SACHÊ (BR0440996). EXCLUSIVO ME/EPP.	INVICTUS	UN	1.500,00	6,35	9.525,00
11	62916	DIETA INFANTIL, 0 A 12 MESES, PÓ, ENTERAL OU ORAL, PTN HIDROLISADA LEITE OU PTN HIDROLISADA SOJA, MALTODEXTRINA E/OU AMIDO, ÓLEOS VEGETAIS, AA'S, VIT., MINERAIS, ISENTO GLÚTEN E SACAROSE E/OU LACTOSE E/OU FRUTOSE. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400 G. (BR0403959). EXCLUSIVO ME/EPP.	DANONE	LATA	150,00	105,00	15.750,00
13	62914	DIETA INFANTIL, 0 A 12 MESES, PÓ, ENTERAL OU ORAL, SORO LEITE E CASEÍNA, MALTODEXTRINA OU XAROPE MILHO, ÓLEOS VEGETAIS, VITAMINAS E MINERAIS, ISENTO GLÚTEN E LACT.E/OU SACAROSE, C/ LCPUFAS E/OU NUCLEOTIDEO E/OU LECITINA DE SOJA.	APTAMIL SL	LATA	150,00	26,50	3.975,00



037069  
050426



# Município de Capanema - PR

	EMBALAGEM COM NO MÍNIMO DE 400G. (BR0432350) EXCLUSIVO ME/EPP.					
29.250,00						

**Valor Total da Contratação R\$ 29.250,00 (Vinte e Nove Mil, Duzentos e Cinquenta Reais)**

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- 2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **1 (um) ano**, a partir da data da assinatura deste instrumento.
- 3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de **01/08/2022** e encerramento em **31/07/2023**.
- 3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 29.250,00 (Vinte e Nove Mil, Duzentos e Cinquenta Reais)**.
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

## 5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. A Contratada obriga-se a:
  - a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
  - b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
  - c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
  - d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
  - e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
  - f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
  - h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;





- i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
- j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.
- 5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.
- 5.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.
- 5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.
- 5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

## 6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

### 6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês**.
- 7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês**.
- 7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.



000-128  
000000



# Município de Capanema - PR

- 7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:
- 7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços;  
ou
- 7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.
- 7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.
- 7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.
- 7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$I = \frac{(6 / 100)}{365}$
-----------------------------

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

## 8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações





Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	3440	09.005.10.301.1001.2094	303	3.3.90.32.02.00	Do Exercício

## 9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.
- 9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.
- 9.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

- 10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 8.666/1993.
- 10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.
- 10.3. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 10.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
  - Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
  - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.
- 10.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
  - Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.





- 10.6. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- 10.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.
- 10.8. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
- 10.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.
- 10.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.**
- 10.11. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.
- 10.12. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
- f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
- h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
- j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.

11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:

- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pela Lei nº 8.666/1993;
- b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;





- d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;
- 11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.
- 11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- 11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e de seu regulamento municipal.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
- 12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.
- 12.1.2. **Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.
- 12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.





- 12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.
- 12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 12.5. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 12.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município.
- 12.8. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exige a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9. A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 12.11. As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 13.1. As infrações administrativas estão previstas no Edital e no Termo de Referência.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS**

- 14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

- 15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 9.784/1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.



15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 8.666/1993.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denunciação da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

18.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

18.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

18.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

18.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

## 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

19.1. Em atendimento a Lei Federal nº 12.846 de 01/058/2013, os licitantes devem observar e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;





d) "Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

a) "Prática Obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste edital (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

19.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a ineligível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

19.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor como condição para contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicados, possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e execução do

## 20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra dos documentos da contratação será divulgada no Portal de Transparência do Município.

## 21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

21.2. A execução da contratação, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

21.3. Faz parte integrante deste instrumento, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 53/2022**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta definitiva de preços da contratada.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) Sr.(a) **KARLA GRACIELLE VACCARIN**, representante da Contratada.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, primeiro dia de agosto de 2022

**AMÉRICO BELLÉ**

*Prefeito Municipal*

KARLA GRACIELLE Assinado de forma digital  
VACCARIN:047020 por KARLA GRACIELLE  
70940 VACCARIN:04702070940  
Dados: 2022.08.09  
08:44:29 -03'00'

**KARLA GRACIELLE VACCARIN**

*Representante Legal*

**VACCARIN & ALFF LTDA**

*Detentora da Ata*

**SIGEP** AVISO DE RECEBIMENTO

CONTRATO 9912320186

000435

**DESTINATÁRIO:**

MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A  
 Rua Brescia, 184  
 Barracão 02 Mauá  
 83413575 Colombo-PR

YG947897979BR



REMETENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PARANÁ

**ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO OBJETO:**

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080  
 Centro  
 85760000 Capanema-PR

OBSERVAÇÃO ARP 286/2022 PE 53/2022

ASSINATURA DO RECEBEDOR

*MICHELE GONCALVES*

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

**TENTATIVAS DE ENTREGA:**

1º \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ :\_\_\_h  
 2º \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ :\_\_\_h  
 3º \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ :\_\_\_h

**MOTIVO DE DEVOLUÇÃO:**

- |                         |                 |
|-------------------------|-----------------|
| 1 Mudou-se              | 5 Recusado      |
| 2 Endereço Insuficiente | 6 Não Procurado |
| 3 Não Existe o Número   | 7 Ausente       |
| 4 Desconhecido          | 8 Falecido      |
| 9 Outros                |                 |



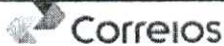
RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

*Wilson Aguirre*  
 Agente de Correios/Carteiro  
 Matrícula 8.566.118-0

DATA DE ENTREGA

12/08/22

Nº DOC. DE IDENTIDADE

**SIGEP** AVISO DE RECEBIMENTO

CONTRATO 9912320186

**DESTINATÁRIO:**

MAIS SAUDE PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA  
 Avenida Cidade de Leiria, 493  
 Sala 02 Zona 01  
 87013280 Maringá-PR

YG959812012BR



REMETENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PARANÁ

**ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO OBJETO:**

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080  
 Centro  
 85760000 Capanema-PR

OBSERVAÇÃO ARP 285/2022 PE 53/2022

ASSINATURA DO RECEBEDOR

*Inf. dada p/ funcionário*

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

*Leticia Carvalho***TENTATIVAS DE ENTREGA:**

1º \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ :\_\_\_h  
 2º \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ :\_\_\_h  
 3º \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ :\_\_\_h

**MOTIVO DE DEVOLUÇÃO:**

- |                         |                 |
|-------------------------|-----------------|
| 1 Mudou-se              | 5 Recusado      |
| 2 Endereço Insuficiente | 6 Não Procurado |
| 3 Não Existe o Número   | 7 Ausente       |
| 4 Desconhecido          | 8 Falecido      |
| 9 Outros                |                 |



RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

*mes*  
 Matricula 8.568.484-8  
 Agente de Correios  
 CDD AEROPORTO/MARINGÁ

DATA DE ENTREGA

11/08/22

Nº DOC. DE IDENTIDADE

**SIGEP** AVISO DE RECEBIMENTO

CONTRATO 9912320186

**DESTINATÁRIO:**

V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA  
 Avenida Inglaterra, 123  
 Loja 01 Igapó  
 86046000 Londrina-PR

YG970493324BR



REMETENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PARANÁ

**ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO OBJETO:**

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080  
 Centro  
 85760000 Capanema-PR

OBSERVAÇÃO ARP 287/2022 PE 53/2022

ASSINATURA DO RECEBEDOR

*FERNANDA A. PIRES*

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

**TENTATIVAS DE ENTREGA:**

1º \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ :\_\_\_h  
 2º \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ :\_\_\_h  
 3º \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ :\_\_\_h

**MOTIVO DE DEVOLUÇÃO:**

- |                         |                 |
|-------------------------|-----------------|
| 1 Mudou-se              | 5 Recusado      |
| 2 Endereço Insuficiente | 6 Não Procurado |
| 3 Não Existe o Número   | 7 Ausente       |
| 4 Desconhecido          | 8 Falecido      |
| 9 Outros                |                 |



RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

*Paulo C. T. Santos*  
 8.562.089.0

DATA DE ENTREGA

17-08-22

Nº DOC. DE IDENTIDADE



